SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3439

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrônicos e equipamento audiovisual para o Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima.

ABERTURA: Dia 18 de outubro de 2023 às 10:00h (dez horas), horário de Brasília. Editais e informações disponível a partir de 02 de outubro de 2023, junto a Câmara Municipal de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Lourival de Albuquerque nº 130 - Centro - Abreu e Lima - PE - CEP.: 53.560-180, no horário de expediente das 08:00 horas às 14:00 horas;Valor global estimado R$ 133.890,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e noventa reais) E-mail: licitacaocmal@gmail.com ; Fone: (81) 3542-1907; Local eletrônico: https://bnccompras.com/ e Portal Transparência: https://camaradaabreuelima.pe.gov.br

Abreu e Lima, 02 de outubro de 2023.

PATRÍCIA RAFAELLY DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:66B8CC61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 031/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 031 / 2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 021/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a Servidora **Vera Lúcia Patriota Ribeiro,** inscrita no CPF sob o nº 024.832.754-27, investida no cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos iniciais e Educação Infantil – Classe III – com especialização, Faixa Salarial a, Matrícula Funcional nº 1.023-5, carga horária 150 horas/aulas, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 40, Paragrafo 1º, I da Constituição Federal com redação da ECF nº 41/2003, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 03 de Outubro de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F72B1486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 032/2023 - IPSMAI

PORTARIA Nº 032 / 2023

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 022/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a Servidora **Maria Aparecida Feitosa de Lima,** inscrita no CPF sob o nº 862.180.264-34, Matrícula Funcional nº 1.031-6, investida no cargo de Professor dos Anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil – Classe III – com especialização, Faixa Salarial a, carga horária 150 horas/aulas, lotada na Secretaria de Educação, com esteio no art. 40, Parágrafo 1º, I da Constituição

Federal com redação da ECF nº 41/2003, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 03 de Outubro de 2023.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:15E1CFA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PUBLICAÇÃO DE ERRATA / AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AEDAI

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Na matéria publicada no dia 15 de setembro de 2023 (Edição 3429 Código 41419FAD do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco), referente ao **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022** celebrado entre a AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI, inscrita no CNPJ Nº 11.479.037/0001-60, e a empresa QUALINFO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 05.617.563/0001-47; **ONDE SE LÊ**: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022, **LEIA-SE:** EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATATO Nº 010/2022 **– ONDE SE LÊ:** A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2022 – **LEIA-SE:** A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2022.

Afogados da Ingazeira, 2 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:237E7CEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 051/2022

Modalidade Nº: Inexigibilidade 006/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DA CANTORA MARI FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DIA 13/06/2022 EM COMEMORAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ÁGUAS BELAS

Contrato Nº: 051/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ n° 41.858.720/0001-70 situada na Avenida Oliveira Paiva, 1600 - Sala 111 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza/CE - CEP: 60.822-130

Valor: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL) .

Prazo de Execução: 60 (SESSENTA) DIAS

Águas Belas, 02 de junho de 2022.

ELAINE ANDREA TENÓRIO FERRO JONATAS
Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:CBC24243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 029/2022

Modalidade Nº: Dispensa 028/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE NO FORMATO DE CONSULTA

Contrato Nº: 034/2022

Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ n° 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, n° 1183, Térreo, Andar 1° e 2°, Bairro Velha - Blumenau/SC - CEP: 89036-001 .

Prazo Aditivado: 12 (DOZE) meses, durante o período de 15 de março de 2023 até 15 de março de 2024.

Águas Belas, 15 de março de 2023.

FÁBIO FÉLIX CABRAL
Secretario de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:5AEDDD93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 053/2022

Modalidade Nº: Inexigibilidade 007/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DA CANTORA MARIA CLARA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DIA 13/06/2022 EM COMEMORAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ÁGUAS BELAS

Contrato Nº: 053/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: FRANCISCO S DA SILVA COSTA JUNIOR, CNPJ n° 32.482.767/0001-90 situada na Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125 - Iputinga - Recife/PE - CEP: 50.670-170

Valor: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) .

Prazo de Execução: 60 (SESSENTA) DIAS

Águas Belas, 10 de junho de 2022.

ELAINE ANDREA TENÓRIO FERRO JONATAS
Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:152EEE0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CORREÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Onde-se ler: Processo Licitatório Nº 028/2023. Leia-se: Processo Licitatório Nº 029/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023
Processo Licitatório Nº 028/2023 – Pregão Eletrônico Nº 024/2023. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 2.071.474,79 (Dois milhões, setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Recebimento das propostas no dia 02 de Outubro de 2023 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 18 de Outubro de 2023 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 18 de Outubro de 2023 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:FEBAED90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Homologação da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

Considerando a Princípios Constitucionais da Administração Pública;

Considerando o término da vigência da Seleção Pública Simplificada nº 001/2023;

Considerando a conclusão do Processo da Seleção Pública Simplificada nº 001/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 022, de 10 de julho de 2023;

Considerando a continuidade dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologada a Seleção Pública Simplificada nº 001/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Aliança, Estado de Pernambuco.

§ 1º Os(as) classificados(as) deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas munidos do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO devidamente assinado pelo Médico(a) do Trabalho e a documentação exigida no Edital.

§ 2º Os(as) classificados(as) deverão entrar em contato com a Secretaria de Administração através do telefone: (81) 9.9489-9274 no horário das 8h30 às 13h de segunda a sexta-feira para agendar a consulta com a junta médica e proceder com a homologação do ASO.

§ 3º Não serão admitidos classificados(as) com acúmulo de vínculo irregular, exceção apenas para as condições expressas na Constituição Federal de 1988.

§ 4º Com vista a não interromper o andamento da prestação do serviço público aos cidadãos, os atuais ocupantes das funções só terão os contratos extintos na data de ingresso do sucessor.

§ 5º Os(as) classificados(as) que atenderam a Convocação Prévia estão dispensados de entregar a documentação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º No Anexo Único deste Decreto consta o Cronograma das Atividades.

Art. 3º Em situação de necessidade para efeito o cumprimento do § 3º do Art. 1º deste Decreto dar-se-á aditivo necessário até a substituição do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 02 de outubro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNIDO DO DECRETO Nº 034, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
Entrega da Documentação Exigida em Edital	Até 11/10/2023
Agendamento para Homologação do ASO	Até 11/10/2023
Atendimento com para Homologação do ASO na Junta Médica do Município (20 vagas)	11/10/2023
Atendimento com para Homologação do ASO na Junta Médica do Município (20 vagas)	18/10/2023
Contratação	06/11/2023

Local: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança - PE
(Em frente à Sede da Prefeitura Municipal)
Horário de atendimento: Das 8h30 às 13h

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:8F111E54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 019 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, inciso I e art. 51, inciso I ambos da Lei Complementar Municipal nº 027/2021 c/c o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, à senhora **GERALDINA AMORIM DA SILVA**, RG de nº 2.034.603 SSP/PE e CPF de nº 012.066.844-02, na condição de cônjuge do então servidor inativo, o senhor JOSÉ ANANIAS DA SILVA, que ocupou o cargo de MOTORISTA, matrícula: 107, RG nº 1.436.050 SSP/PE e CPF nº 214.064.304-63, falecido em 21/07/2023.

Art. 2º - A pensão será vitalícia e terá o valor de 60% (sessenta por cento) dos proventos do então servidor inativo, observado o disposto no artigo 5º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 027/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 29 de setembro de 2023.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:F8AA893F

ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 1.447.543 SDS/PE e CPF nº 279.448.594-68, ESCRITURÁRIA, matrícula: 131, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Assuntos Institucionais e Segurança Cidadã; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º da EC 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 02 de outubro de 2023.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:2DFBBE5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 049/2023.
Pregão Eletrônico N.º 015/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis para a Secretaria Municipal de Educação e instituição de ensinos e a Secretaria de Saúde e suas unidades da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. O Pregoeiro no uso de suas atribuições comunica que a empresa: Midas Empreendimentos LTDA EPP, CNPJ n.º 19.355.594/0001-81, foi a vencedora do processo acima citado dos itens: 01 ao item 97, percorrendo o valor da Ata de Registro de Preços de R$ 743.270,50 (setecentos e quarenta e três mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos.) Conforme resultado do Pregão eletrônico mencionado acima. Fica a empresa no prazo estabelecido em edital, convocada para assinatura.

Amaraji (PE), 02/10/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:825122E4

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 057/2023. Pregão Eletrônico N.º 019/2023
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R$ 52.350,90 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e noventa centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 03/10/2023 às 08:00 horas até 17/09/2023 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 17/09/2023 às 08:55. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 17/09/2023 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 03/10/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:BCB8C28A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PMA Nº 067/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO PMA Nº: 067/2023. **PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - AD005/2023-005 PMA**. Aquisição. **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA – PE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE**. DOTAÇÃO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE:** 12.365.0112.2045.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30% CRECHE;**PROJETO ATIVIDADE**: 12.361.0112.2043.0000 Manutenção do ENS FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; **PROJETO ATIVIDADE**: 12.366.0112.2015 Manutenção do ENS FUNDAMENTAL;**PROJETO ATIVIDADE**: 12.366.0112.2019 Manutenção do ENS INFANTIL;**PROJETO ATIVIDADE**: 12.366.0112.2019 Manutenção de EDUC DE JOV E ADULTOS; **Elemento:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: **AGIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA -** CNPJ 40.188.514/0001-37. Valor **R$ 290.004,57 (duzentos e noventa mil, quatro reais e cinquenta e sete centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses, Assinatura: 13/09/2023.
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:8C0716F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº AD005/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA/PE
OBJETO: **Adesão ao Registro de Preços, visando aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias do Município de Timbaúba – PE, Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba e do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba**, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE,** conforme detalhamento apresentado na Ata de Registro de Preços e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 039/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, e da proposta da CONTRATADA, conforme Adesão ao Registro de Preços autorizada através do Ofício nº 321/2023, do Prefeito do Município de Timbaúba/PE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Araçoiaba/PE, conforme Adesão ao Registro de Preços – AD005/2023-005-PMA.
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL que prevê a indicação de **ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS – "CARONA"** em conformidade ao disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO** a **ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD005/2023-005-PMA**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:
FAVORECIDO: **AGIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA -** CNPJ 40.188.514/0001-37.
VALOR TOTAL: R$ 290.004,57 (duzentos e noventa mil, quatro reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Araçoiaba, 12 de setembro de 2023.

CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:863314B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO MEMORIAL DE IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

ORIGEM: Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação.
REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitações- CPL
ASSUNTO: Manifestação em Impugnação ao Edital – Possibilidade Jurídica
Ementa – **MEMORIAL DE IMPUGNAÇÃO**. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PMA. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 103/2022 – ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**. **ADMISSIBILIDADE. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM DESACORDO AO ESTABELECIDO NO EDITAL. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO PREENCHIDOS. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE.
DO RELATÓRIO

Trata-se de MEMORIAL DE IMPUGNAÇÃO interposto pelo licitante **NORDESTE EMPREENDIMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.179/0001-81, sediada na Rua Adelmo Lucas de Oliveira, 144, Bairro Centro, na cidade de Rio Formoso/PE**,** no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços, sob nº 002/2023 PMA, o qual visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 103/2022 – ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**.

Em suas razões, disse, em síntese, visa reformar o Item 16.1.3 do Edital, no que se refere a "Qualificação Técnica". Por fim, pugnou pela reforma do Edital ora impugnado.
Atendendo ao que determina a legislação, a comissão permanente de licitações submeteu a presente impugnação para análise.
Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para exame.
É o relatório, com a síntese necessária.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL:

Para fins pedagógicos e de esclarecimentos, cabe destacar que no juízo de admissibilidade verifica-se a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), em outras palavras, nesta fase não se analisa o mérito recursal.
Examino.
A Lei nº 8.666/93 estabelece, in verbis:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

Conforme preconizado pela doutrina e jurisprudência pátria, o prazo para o recurso/impugnação é peremptório e contínuo, ou seja, ultrapassado o lapso temporal ou exercido o direito de recorrer se opera a preclusão consumativa para a prática de qualquer ato relacionado com a interposição do recurso, em homenagem ao princípio da preclusão consumativa e da segurança jurídica.
Dessume-se da análise dos autos, que o Memorial de Impugnação foi interposto de forma intempestiva, tal como previsto no artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo que deve ser conhecido, pois preenchidos os pressupostos para sua admissibilidade, uma vez que a data aprazada para abertura dos envelopes de habilitação é **05/10/2023, e o Memorial de Impugnação foi protocolado na data de hoje, ou seja, 02/10/2023**.

Dada **TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO, passamos a análise meritória**.

II.2 – DO MÉRITO:
No mérito, com fundamento no arcabouço jurídico e de acordo com os elementos coligidos, entende-se que não deve ser reformado o Edital pois, de fato, a peça impugnatória não atende os exatos termos do Edital e do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.
A Administração Pública encontra-se afeta, em matéria de licitações, dentre outros princípios, ao da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório, forte nos artigos 3º e 41, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Em outras palavras, o Edital de Licitação é tido como a lei interna do certame, por conter todas as suas regras.
Tais regras, definidas pela Administração na sua esfera de discricionariedade, são tornadas públicas e poderiam ter sido, à época, objeto de esclarecimentos ou impugnações pelos particulares.
As regras do edital são de clareza solar, todos os participantes estavam cientes de suas obrigações. Por tudo isso, não merece acolhimento a Impugnação, de modo a assegurar a aplicação dos princípios que norteiam os processos licitatórios no âmbito da Administração Pública, cuja transparência e lisura devem ser norte, inegociável.
Outrossim, a exigência contida no item 16.1.3, e), demonstra-se de forma clara que a comprovação deve ser em nome da pessoa física e não da pessoa jurídica, conforme demonstra-se a seguir:
***e)** Atestado de capacidade técnico profissional, comprovação em pelo menos 01 (um) atestado em **nome de profissional da empresa**, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução da obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução da obra, podendo a comprovação dos quantitativos ser feita através de somatórios de atestados; o(s) qual(is) deverá(ão) comprovar a efetiva execução do conjunto de serviços de características semelhantes definidos como relevantes, ou seja, as seguintes obras:*

• ***EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). – 5.022,92M²;***
• ***ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). – 2.922,00M;***
• ***EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA – 2.922,00M;***
• ***TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAIS, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO – 572,80M.***

Salientamos ainda, que é vasta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU sobre a admissibilidade do percentual de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Edital para efeito de comprovação de aptidão.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, entende-se, com alicerce nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e julgamento objetivo, por:
Não conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Memorial de Impugnação interposto pela **NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.888.179/0001-81.
b) prosseguir com a Tomada de Preços nº 002/2023 PMA.
É o parecer, *sub censuram* e não vinculante que, respeitosamente, submeto à superior apreciação de Vossa Excelência.

Araçoiaba/PE, 02 de outubro de 2023

Dr. LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:4ED2AFC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
AVISO SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓTIO Nº 047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. O Município de Araripina-PE, através da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde - CPL/SAUDE a Sra. Lunna Talitha A. Carvalho, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, objetivando contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores pertencentes à Secretaria de Saúde do Município de Araripina, com operação de sistema informatizado, via *internet,* através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Saúde de Araripina – PE, será SUSPENSO para readequações no termo de referência e edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame. Informações complementares: através do e-mail:cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplararipina.saude@gmail.com , sediada à Rua Jose Arnoud campos, 2º andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira da SME

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9CA54B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
AVISO SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓTIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O Município de Araripina-PE, através da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde - CPL/SAUDE a Sra. Lunna Talitha A. Carvalho, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, objetivando aquisições de produtos/materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito urbano e

rural, centro de atenção psicossocial – caps, casa de apoio na cidade do Recife - PE, centro de saúde dr. José de Araújo lima, vigilância sanitária, centro de testagem e aconselhamento – CTA, Centro de Atendimento à Saúde da Mulher – CASAM, Centro de Atendimento Referência para Enfrentamento à COVID, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Atenção Farmacêutica – CAF, Laboratório Municipal Floriza Cordeiro de Holanda, sede da secretaria municipal de saúde e todos os setores ligados, será **SUSPENSO** para readequações no termo de referência e edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame. Informações complementares: através do e-mail:cpl@araripina.pe.gov.br e/ou cplararipina.saude@gmail.com, sediada à , rua Jose Arnoud campos, 2º andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D56F68E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023
NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de rede coletora de esgoto na Rua 07 de Setembro, no Distrito de Bom Jardim do Araripe, neste Município.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 87.148,05 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos)**.
TIPO: Menor preço global.
DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 19 de outubro de 2023.
LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet".
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 02 de outubro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:17D723A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa (s) para a aquisição de AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE.

Onde lê-se: Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 05/10/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05/10/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 732.072,34 (setecentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
Leia-se: Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 16/10/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16/10/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 732.072,34 (setecentos e trinta e dois mil, setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3EFA6897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO COMPRESSOR PORTÁTIL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços** com o objeto: **Prestação de serviço em locação de equipamentos tipo: compressor portátil 185 Q troller e rompedor CP 1260,** visando atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 05/10/2023.

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor de **R$5.643,33** (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 02 de Outubro 2023.

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:77ABD494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas informatizados destinados à Gestão Pública, envolvendo os serviços de conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária,

Administração Financeira e Controle) para o Poder Executivo compreendendo: **Prefeitura Municipal de Barreiros, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Educação: Valor global máximo aceitável: R$ 566.675,90. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 04 de outubro de 2023.** no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública:** DIA: 19 **de Outubro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**. **Barreiros, 02 de outubro de 2023 - Severino Araújo - Pregoeiro.**

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B97848B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 122/2023

Prorroga a Portaria Nº 103/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco – PE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo e Fiscal – CONDEFI, da ABCDE, foi nomeado através da Portaria ABCDE nº 24/2023, em 15 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o Regulamento nº 01/2023, do CONDEFI para a coordenação do Processo Eleitoral da presidência da ABCDE, que estipulou como data da eleição o dia 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO que a eleição é realizada pelo CONDEFI, e que este já divulgou toda a regulamentação do processo eleitoral e está em processo de realização das eleições;
CONSIDERANDO o ofício de nº 54/2023, da presidente interina da ABCDE;
CONSIDERANDO que a Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, não pode ter suas atividades interrompidas em decorrência da vacância do cargo, tendo em vista que trata-se de Instituição Pública Municipal com Finalidade educacional; e,
CONSIDERANDO o Art**.** 22 da Lei Nº 510/2021 que determina que Compete ao Prefeito Municipal a nomeação do cargo de Presidente e de Vice-Presidente da Autarquia Belemita de Cultura de Desportos e EDUCAÇÃO,
RESOLVE:
Art. 1º - **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria de nº 103/2023 que designa como Presidente interina da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, CNPJ: 10.264877/0001-43, a Sra. **Ana Gleide de Souza Leal Sá**, CPF: 616.091.374-34 e como Vice – Presidente interino, o **Sr. Jurandir Manoel Lopes**, CPF Nº 820.636.134-00, pelo prazo de 30 dias ou até que seja conduzido novo processo eleitoral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco-PE, 29 de setembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:DD4E1BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu
artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência
de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas
disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº
01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Assistências Social, conforme quantitativos
abaixo e relação nominal anexa.
Assistente Social – 7º e 8º lugar
Psicólogo – 5º lugar
Pedagogo – 4º lugar
Motorista - 10º lugar
Entrevistador - 16º lugar
Cuidador – 14º, 15º e 16º lugar
Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede
da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel –
Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 03.10.2023 e 05.10.2023, no horário das 08:00 às 16:00
horas.
Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os
documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:46B64D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas
atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu
artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência
de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocado o Candidato aprovado no 3° lugar da ampla concorrência na
função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo
de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho
de 2023, da Secretaria Municipal de Juventude, conforme quantitativos abaixo.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
3° COLOCADO
MARIA TARCIANA GOMES DE VASCONCELOS
Art. 2º – O candidato deverá comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Juventude, situada
na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 03.10.2023 à
04.10.2023, no horário das 07:30 às 13:30 horas.
Art. 3º – No ato da apresentação o candidato deverá comparecer munido
de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos
pessoais, originais e cópias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:FB4862C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 ERRATA

A Portaria nº 440 de 06 de setembro de 2023, publicada na Edição nº 3428 de 18 de setembro de 2023, do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2023.
Leia-se:
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2023.

Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 25 de setembro de 2023

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:DC498FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Aplicação de penalidade a servidor público municipal, após a conclusão da Sindicância.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 94, II, "f"da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Sindicância e no Relatório de Avaliação de Desempenho Individual.

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de **EXONERAÇÃO**, fundamentada no art. 92º, inciso I, §1º, II, "b", da Lei Municipal nº 246/1976, ao servidor **GILVAN TENÓRIO DOS SANTOS GLIBSON**, magarefe, matrícula nº 0.0022933.1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JULGAMENTO

Considerando o recebimento do Relatório Final da Sindicância e do Relatório de Avaliação de Desempenho Individual, instaurado pela Portaria nº 001/2023, adoto seus fundamentos para aplicar a penalidade de **EXONERAÇÃO** ao servidor **GILVAN TENÓRIO DOS SANTOS GLIBSON**, magarefe, matrícula nº 0.0022933.1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pois incorreu na prática previstas no art. 92º, inciso I, §1º, II, "b", da Lei Municipal nº 246/1976.

Belo Jardim, 02 de outubro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:9F5347A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a organização dos desfiles cívicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, inciso I, alínea "n".

CONSIDERANDO os tradicionais desfiles cívicos realizados em Belo Jardim nos dias 07 e 11 de setembro, em razão das comemorações da Independência do Brasil e da Emancipação Política de Belo Jardim.

DECRETA:

Art. 1º Os desfiles cívicos do dia 07 de setembro ocorrerão exclusivamente pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares de Segurança Pública (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e instituições afins), bem como para as escolas federal, estadual, além das entidades e instituições civis e escolas particulares.

Art. 2º Os desfiles cívicos do dia 11 de setembro ocorrerão exclusivamente pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares de Segurança Pública (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e instituições afins), bem como para as escolas públicas municipais e escolas particulares.

Art. 3º Os desfiles deverão se inicar impreterivelmente às 9h (nove horas) e se encerar às 14h (quatorze horas), após 5 (cinco) horas de duração.

Art. 4º As apresentações deverão se iniciar, em ambas as datas, pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares de Segurança Pública (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil e instituições afins), após, terão prioridade às escolas públicas municipais com relação às demais instituições e entidades.

Art. 5º Todas as instituições de ensino, entidades e instituições civis de que tratam os artigos 1º e 2º apenas poderão desfilar após a devida inscrição junto à Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, momento em que deverão assinar termo de compromisso com a especificação de que suas apresentações não poderão exceder o tempo máximo de 10 minutos, sob pena de não participação dos desfiles do ano seguinte.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim/PE, 12 de setembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:0B21A445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2023.
Objeto: contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços singulares de assessoria e consultoria jurídica de alta indagação à Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE, especificamente a mesa diretora, auxiliando no âmbito administrativo, financeiro e judicial em questões de maior complexidade, bem como, às comissões permanentes e vereadores, dando suporte operacional e jurídico.
Contratada: WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.781.774/0001-20, sediada na Rua Cônego Cavalcanti, nº 91, CEP.: 55.680-000, centro, Bonito– PE.
Valor Mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o **valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 003/2023. Processo Administrativo nº 004/2023.
Vigência: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01.09.2023) e por termo final o dia 01.09.2024.

BONITO, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:9275B58A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2023.
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, compreendendo a Consultoria e Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas contábil, orçamentária e financeira, bem como a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro de gestão fiscal, conciliação de contas, envio de obrigações aos Órgãos de Controle e Receita Federal e análises e projeções dos limites inerentes ao Poder Legislativo, a fim de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.
Contratada: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.08.618.474/0001-03, sediada na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, 3995, LJ 27 – Casa Caiada – Olinda – PE.
Valor Mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o **valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 004/2023. Processo Administrativo nº 005/2023.
Vigência: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01.09.2023) e por termo final o dia 01.09.2024.

BONITO, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:7C54D9CB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 006/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023. Sistema de Registro de Preços – SRP nº 001/2023. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de CombustíveL para abastecer os veículos pertencentes à frota da oficial e o(s) veículo(s) locado(s) a serviço desta Casa. A Pregoeira da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação em epígrafe foi considerada DESERTA, em virtude da ausência de interessados no certame, conforme Ata da Sessão acostada aos autos do processo em referência.

BONITO, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

MAYANNA ANGÉLICA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:96F5A05F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 195/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 028/2021 – Pregão n° 022/2021. Prorrogação de 3 (três) meses, ou seja, com início em 09/09/2023 e término programado para o dia 08/12/2023, com o objeto do presente instrumento referente ao contrato n°195/2022 que tem por finalidade o fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito-PE. **CONTRATADA: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ sob nº 07.631.411/0001-24**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:01D7474C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 197/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 028/2021 – Pregão n° 022/2021. Prorrogação de 3 (três) meses, ou seja, com início em 09/09/2023 e término programado para o dia 08/12/2023, referente ao contrato n°197/2022 que tem por finalidade o fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito-PE. **CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ sob nº 70.066.840/0001-32**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:86A4BC0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo de quantidade do Contrato n° 260/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 027/2022 – Pregão Eletrônico n° 020/2022. Percentual de 25% de todos os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 72, com o valor final do contrato R$150.693,40 (cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos). **OBJETO:** fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: UNITY COMERCIO E REPRESETAÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.880.050/0001-13**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 25 DE AGOSTO DE 2023

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:18AB3FFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e produção de eventos e equipe de apoio, operacional e logística para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**

O MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00,, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA**L, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da empresa:
Nome das **Credenciadas DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA - EPP**, com sede estabelecida na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, n° 100, Bairro Dom Elder Camara, Garanhuns, PE – CEP: 552.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, no valor de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) e MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA-EPP**, com sede estabelecida na Rua Frei Damião de Bozzano nº 665, Dom Helder Câmara inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90, no valor de **R$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais).**
Com duração de 12 (doze) meses, ou conforme prorrogação do póstero contrato. Sendo que a empresa apresentou maior percentual de desconto, conforme sua proposta de preços.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Municipal n°031, de 05 de dezembro de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666 de 21 de Julho de 1993, e alterações posteriores e pelas condições previstas no Edital e seus Anexos.
Brejão - PE, 18 de setembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:A4372F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, de 14/12/2006 e normas aplicada à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos e demais normas o **Procedimento licitatório Nº 033/2023** e **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, que tem como objeto **a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e produção de eventos e equipe de apoio, operacional e logística para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência., para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor das empresas credenciadas **DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA - EPP**, com sede estabelecida na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, n° 100, Bairro Dom Elder Camara, Garanhuns, PE – CEP: 552.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, no valor de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) e MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA-EPP**, com sede estabelecida na Rua Frei Damião de Bozzano nº 665, Dom Helder Câmara inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90, no valor de **R$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais).**
O valor total global do presente pregão é de **R$: 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais).**
D E T E R M I N O a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.
Brejão - PE, 20 de setembro de 2023

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:792665B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA**L, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

CONTRATADA: **DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA - EPP**, com sede estabelecida na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, n° 100, Bairro Dom Elder Câmara, Garanhuns, PE – CEP: 552.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, no valor de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**

OBJETO: **A escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e produção de eventos e equipe de apoio, operacional e logística para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS CONTRATADOS: R$: **67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 033/2023
Pregão Eletrônico nº 013/2023
Contrato Administrativo nº **091-09/2023**

Brejão - PE, 20 de setembro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D440F49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA**L, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

CONTRATADA: **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA-EPP**, com sede estabelecida na Rua Frei Damião de Bozzano nº 665, Dom Helder Câmara inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90, no valor de **R$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais).**

OBJETO: **A escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e produção de eventos e equipe de apoio, operacional e logística para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATADO: R$: **140.400,00** (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 033/2023
Pregão Eletrônico nº 013/2023
Contrato Administrativo nº **090-09/2023**

Brejão - PE, 20 de setembro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:4BD333B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00,, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA**L, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74**,,** através do Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria GAB nº 002/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, que tem como **objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e produção de eventos e equipe de apoio, operacional e logística para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**
Conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

As empresas credenciadas **DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA - EPP**, com sede estabelecida na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, n° 100, Bairro Dom Elder Camara, Garanhuns, PE – CEP: 552.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, no valor de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais) e MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA-EPP**, com sede estabelecida na Rua Frei Damião de Bozzano nº 665, Dom Helder Câmara inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90, no valor de **R$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais).**

O valor total global do presente pregão é de **R$: 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 18 de setembro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B3D3244A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**

SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

CONTRATADA: **DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA - EPP**, com sede estabelecida na Rua Vereador Antônio de Andrade Melo, n° 100, Bairro Dom Elder Camara, Garanhuns, PE – CEP: 552.293-970, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.230.571/0001-64, no valor de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).**

OBJETO: **A escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e produção de eventos e equipe de apoio, operacional e logística para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATADO: R$: **67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 033/2023
Pregão Eletrônico nº 013/2023
Ata de Registro de Preço nº **030-09/2023**

Brejão - PE, 19 de setembro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:789D0BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA**L, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

CONTRATADA: **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA-EPP**, com sede estabelecida na Rua Frei Damião de Bozzano nº 665, Dom Helder Câmara inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90, no valor de **R$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais).**

OBJETO: **A escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e produção de eventos e equipe de apoio, operacional e logística para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATADO: R$: **140.400,00** (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 033/2023
Pregão Eletrônico nº 013/2023
Ata de Registro de Preço nº **031-09/2023**

Brejão - PE, 19 de setembro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:27A35251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2023.
Pregão Eletrônico nº 011/2023.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Brejão - Gestora - Brejão, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Processo Licitatório nº 031/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é Contratação de Serviços de Terceiros visando o Suporte e Apoio de Assessoria e Consultoria na Assistência Social-FMAS do Município de Brejão/PE, por um período de 12 (doze) meses**, em favor da empresa em favor da empresa: **CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO,** inscrito sob o CNPJ/MF nº 40.947.311/0001-87, com sede na Av Bel. Francisco Pereira Lopes, nº 332, Cep: 55325-000, Centro, Brejão - PE, detentora do melhor lance, totalizando no valor global de **R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
Lei Federal nº 10.520/2002, e em cumprimento ao artigo 7º cumulado com o artigo 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação consultoria exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 139/2011 e Lei Complementar nº 147/14.
Deste modo, ele contém todos os elementos fixados nas referidas leis, com a especificação dos serviços de consultoria e assessoria, destinada a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Brejão - PE, 22 de agosto de 2023.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:52BCB3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIAL SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 210, Centro, Brejão/PE.

Contratada: **CONTRATADA**, a Empresa **CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO (CR ASSESSORIA TECNICA EM GESTÃO MUNICIPAL),** inscrito sob o CNPJ/MF nº 40.947.311/0001-87, com sede na Av Bel. Francisco Pereira Lopes, nº 332, Cep: 55325-000, Centro, Brejão – PE.

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros visando o Suporte e Apoio de Assessoria e Consultoria na Assistência Social-FMAS do Município de Brejão/PE, por um período de 12 (doze) meses.

Valor Global: O valor global apresentado é **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Data de Assinatura: 25 de agosto de 2023.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 031/2023.

Pregão Eletrônico nº 011/2023.
Contrato Administrativo FMS nº: 084-08/2023.

Brejão – PE, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS
CPF/MF sob n° 843.423.074/72

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:02A410BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: Processo Licitatório nº 031/2023.
Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Objeto: **Contratação de Serviços de Terceiros visando o Suporte e Apoio de Assessoria e Consultoria na Assistência Social-FMAS do Município de Brejão/PE**, conforme os serviços especificados neste Termo de Referência, de acordo com as normas voltadas ao Setor Público.

O Fundo Municipal Assistência Social - Ordenadora - Brejão – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 031/2023** – **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, em favor da empresa: **CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO,** inscrito sob o CNPJ/MF nº 40.947.311/0001-87, com sede na Av Bel. Francisco Pereira Lopes, nº 332, Cep: 55325-000, Centro, Brejão - PE, detentora do melhor lance, totalizando no valor global de **R$: 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
A licitação regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e em cumprimento ao artigo 7º cumulado com o artigo 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação consultoria exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 139/2011 e Lei Complementar nº 147/14.
Deste modo, ele contém todos os elementos fixados nas referidas leis, com a especificação dos serviços de consultoria e assessoria, destinada a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.
Brejão - PE, 22 de agosto de 2023.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:CC2A6735

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Fundo Municipal Assistência Social - Ordenadora - Brejão – Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no da Lei Federal nº 10.520/2002, e em cumprimento ao artigo 7º cumulado com o artigo 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação consultoria exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 139/2011 e Lei Complementar nº 147/14, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma das normas e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 031/2023** – **Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Terceiros visando o Suporte e Apoio de Assessoria e Consultoria na Assistência Social-FMAS do Município de Brejão/PE**, conforme os serviços especificados neste Termo de Referência, de acordo com as normas voltadas ao Setor Público, em favor da empresa em favor da empresa: **CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO,** inscrito sob o CNPJ/MF nº 40.947.311/0001-87, com sede na Av Bel. Francisco Pereira Lopes, nº 332, Cep: 55325-000, Centro, Brejão - PE, detentora do melhor lance, totalizando no valor global de **R$: 60.000,00 (sessenta mil reais).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Brejão - PE, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:6797EA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.º 0495/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Resultado Final do Concurso Público n° 01/2017, desta Prefeitura Municipal;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público através do Decreto n° 007/2018 de 14 de Março de 2018;

Considerando tornar público o ato de convocação e nomeação dos aprovados no Referido Concurso Público obedecendo à ordem classificatória e o acordo no Processo 0000072-35.2020.8.17.2330.

Considerando que o candidato convocado terá um prazo de trinta dias, prorrogável uma vez por igual período para se apresentar perante a Secretaria de Administração do Município. O não comparecimento do Candidato no Prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente a sua desistência, reservando-se à Secretaria de Administração do Município o Direito de Convocar o Candidato subsequente para à nomeação conforme o Edital Normativo n° 03/2017 – PMB/PE).

Considerando o requerimento a extinção do processo 0000072-35.2020.8.17.23030, da Procuradoria Municipal, Procurador o Sr. Fagnner Francisco Lopes da Costa, através de acordo.

Resolve:

Art. 1° - Nomear, para o quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura, o candidato habilitado pelo Concurso Público do Município, obedecendo à ordem Judicial, abaixo relacionados:

Posição	N° da Inscrição	Nome	Cargo	Jornada Semanal	P C D
03	4354	Hugo Cesar Araújo de Almeida	Operador de Maquina	40 Horas	Não

Art. 2° - Fica convocado o nomeado no Art 1° a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, conforme o seguinte calendário no Anexo II, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste ato.

Parágrafo único - Todos os Documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas copias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 3° - O Nomeado no Art. 1° deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste ato, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 2°.

§1° - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2° - Além dos documentos solicitados neste Ato, a Secretária de Administração juntamente com a Procuradoria Municipal poderá requerer documentos complementares que julgar necessários para a Posse.

§3° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Ato Normativo 03/2017- PMB/PE até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado do Art. 2° deste ato, impedirá a sua ascensão, decaindo o candidato do seu direto de nomeação.

Art. 4° - Os Convocados após a apresentação dos documentos constantes no anexo I deste Ato do item 01 aos 24, exceto o 14, conformem calendário do anexo II, deverão participar da Junta Médica para a Avaliação,

§1° - A Junta Médica Municipal realizará as avaliações, a partir das 14:00 horas no Hospital Alice Figueira, neste município, podendo sofrer alterações.

§2° - Além dos exames solicitados neste Ato, a junta médica poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do laudo.

Art. 5° - Somente será empossado os nomeados que forem julgados, após avaliação médica oficial, **aptos física e mentalmente**, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no anexo I deste Ato.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se e Publique-se.
Palácio José Custódio das Neves, em 02 de outubro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Anexo I
Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do concurso Público Municipal – 2 vias de cada.
1- Foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
2- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
3- Cadastro do PIS/PASEP/NIS OU CNIS – Caso não, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
4- Cédula de Identidade (RG)
5- CPF e Comprovante de Regularidade
6- Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
7- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para os Cargos que exigem
8- Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
9- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
10- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
11- Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver):
a. De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizada;
b. A partir dos 7anos, apresentar atestado de frequência escolar – (DECRETO N° 3.048/99 MPS).
12- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei n° 8.429/92, caso tenha feito tal declaração, modelo em anexo.
13- Cópia da Carteira do Conselho Profissional e Documento atestando a Regularidade com o Conselho Profissional, se for o caso.
14- Laudo Médico da Junta Médica Municipal, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
15- Preencher e Comprovar todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no edital de abertura do concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e errata. (Apresentar declaração conformem modelo em anexo).
16- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
a. Diploma no caso de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.
b. Certificado de conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.
c. Certificado de Conclusão no caso de Ensino Médio (ficha 19) ou Ensino Fundamental (ficha 18) para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, a acompanhados dos respectivos históricos escolares;
17- CPF dos Pais
18- CPF do Esposo(a), se for o caso
19- Declaração de antecedentes Criminais Federal e Estadual
20- Declaração de desimpedimento ou disponibilidade – modelo em anexo
21- Declaração de Acumulação de Cargos – modelo em anexo
22- Declaração de Bens – modelo em anexo
23- Declaração de Conta Bancaria – modelo em anexo
24- Declaração de não Readaptação

Para a Junta Médica:

Os candidatos convocados deverão submeter- se e apresentar os mencionados exames para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, portadores de deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõe à Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes Profissionais de Saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, os seguintes exames:

1- Hemograma Completo 2- Tipagem Sanguínea e Fator RH 3- Creatinina 4- EPF 5- Glicose 6- EAS 7- Uréa 8- TGO 9- TGP 10- GGT 11- Raio X do tórax e lombar com Laudo 12- Sorologia para Chagas 13- Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HVC) 14- Sorologia para LUES/VDRL. 15- Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.	16- Acuidade Visual com e sem Correção – Assinada e Carimbada por Médico Oftalmologista. 17- Atestado de Saúde Física – Assinado e Carimbado por Médico Clinico Geral 18- Atestado de Saúde Mental – Assinado e Carimbado Por Médico Psiquiatra. 19- Parecer Ortopédico 20- Lipidograma 21- Audiometria Tonal e Vocal – Discriminação Vocal e Impedanciometria 22- Otorrino: exame de vídeo laringoscopia diagnóstica (com registro áudio visual do exame e com a identificação visual do candidato) 23- BHCG (beta HCG) – para o sexo feminino. 24- Cartão de Vacinação Atualizado com cópia.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.
FEMININO Acima de 40 anos,
1- Citologia oncótica – (Papanicolau)
MASCULINO Acima de 40 anos,
1- PSA

OBS: Os exames deverão contar assinaturas, carimbos e CRM médicos. Os Resultados dos Exames laborais são permitidos o recebimento com assinaturas eletrônicas.
A validade dos exames solicitados **é de três meses.**

O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qual quer parte do Brasil, entregando – os, para a devida avaliação e homologação, junto à junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Brejão, responsável pelo seu interesso no serviço Público Municipal.

O Atestado de Saúde Mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.

Para os Candidatos habilitados nas vagas de portadores de necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Anexo II

Calendário de Apresentação de Documentação, Junta Médica e Posse

N° da Inscrição	Nome	Cargo	Data limite para Apresentação de Documentação	Data da Junta Médica	Data da Posse
4354	Hugo Cesar Araújo de Almeida	Operador de Maquinas	06.11.2023	14.11.2023	04.12.2023

OBS:

O nomeado só poderá participar da Junta Médica mediante a apresentação dos documentos, constantes no anexo I.

A Junta Médica será realizada a partir das 14:00 horas no Hospital Municipal Alice Figueira.

A Posse será realizada a partir as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Brejão – Gabinete da Prefeita.

Modelos de Declarações.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de posse no cargo público, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998

• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando- lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que: ( ) Não possui bens ou ( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Bem	Valor do Bem R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Declaração de Conta Bancaria

Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, nomeado para o Cargo efetivo **de (nome do Cargo no qual foi convocado)**, Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado: Conta Corrente n° _____Agencia n°_____Banco do Brasil n° 01

Brejão em

Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do Concurso Público 01/2017 –PMB-PE, para o Cargo efetivo de **(citar o Cargo)**, em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de (**colocar as horas**) horas semanais.

Brejão em _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA.

Eu,(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

Declaração de Requisitos Básicos de investidura do Cargo

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, DECLARO preencher todos os requisitos básicos para investidura no Cargo Público (declarar o cargo) exigidos no Edital o Concurso Público 03/2017 – PMB-PE, retificações e Errata.

Brejão em _____---------_____

Assinatura:

DECLARAÇÃO não readaptação.

Eu, (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:
Declaração do PIS /PASEP.
Eu **(NOME COMPLETO)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:
() Não Possuo Inscrição nos PIS /PASEP.
() Possuo Inscrição no PIS /PASEP sob n° _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.
Brejão em _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:960D2639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 011/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo Licitatório: 011/2023. **Pregão Eletrônico: 011/2023**.

Objeto:escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de gases medicinais acondicionados em cilindros sob o regime de comodato, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE

Empresas vencedoras valor total: R$1.066.926,00 (um milhão e sessenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais):**CARUARU OXIGENIO LTDA**(03.264.833/0001-58) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$1.066.926,00 (um milhão e sessenta e seis mil e novecentos e vinte e seis reais)**.**

Brejo da Madre de Deus, 02 de outubro de 2023.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:290647A4

IPRESB
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIODORES MUNICIPAIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE AVISO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 001/2023
Processo 001-2023

A Diretora-presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, DECLARAR E RATIFICAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 14.327.385/0001-00 para prestação de serviços técnicos especializados voltados a suprir as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Brejo da Madre de Deus/PE (IPRESB), conforme as especificações contidas no Termo de Referência, pelo valor mensal de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais.

Brejo da Madre de Deus-PE, 01 de março de 2023,

DELUSE CASSANDRA SILVEIRA CIRINO DE ASSUNÇÃO
Diretora Presidente do Ipresb

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:62457343

IPRESB
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIODORES MUNICIPAIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 001/2023
INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

OBJETO: contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada nos ramos do Direito Administrativo, Direito Constitucional com ênfase no Direito Previdenciário Municipal, para execução de serviços técnicos especializados voltados a demandas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO BREJO DA MADRE DE DEUS (IPRESB).
.
EMPRESA: EDUARDO BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ SOB Nº 14.327.385/0001-00
Valor Total: R$ 7.950,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Data do Contrato: 02/03/2023
Vigência do contrato: 31/12/2023

Brejo da Madre de Deus, de 02 de março de 2023

DELUSE CASSANDRA SILVEIRA CIRINO DE ASSUNÇÃO
Diretora Presidente do Ipresb

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:0406D17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 023/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 032/2023. **Pregão Eletrônico: 023/2023**.
Objeto: Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de materiais permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e secretarias vinculadas, do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde
Empresas vencedoras valor total: R$1.437.083,40(um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta e três reais e quarenta centavos):**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**(29.765.537/0001-24) com os lotes: 31 e 32 no valor total de R$41.375,00 (quarenta e um mil e trezentos e setenta e cinco reais).**OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME**(05.372.103/0001-04) com os lotes: 27 e 48 no valor total de R$12.529,50 (doze mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**STAR BALANÇAS LTDA-ME**(12.639.693/0001-46) com o lote: 52 no valor total de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49.464.926/0001-27) com os lotes: 17, 28 e 38 no valor total de R$33.347,68 (trinta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**(46.235.001/0001-16) com os lotes: 7, 8, 9, 12, 14, 15, 35, 36, 55 e 56 no valor total de R$334.789,15 (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).**SUPERAR LTDA**(13.482.516/0001-61) com os lotes: 5, 6 e 11 no valor total de R$208.290,48 (duzentos e oito mil e duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).**MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**(41.043.317/0001-92) com o lote: 54 no valor total de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**MOVELARIA MADRE DE DEUS LTDA**(08.061.370/0001-40) com o lote: 26 no valor total de R$33.675,00 (trinta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).**CARLOS ANDRE BRASILIANO SILVA**(07.197.678/0001-55) com os lotes: 19 e 40 no valor total de R$8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais).**FABIO JOSE DE SENA**(43.021.629/0001-20) com os lotes: 13 e 34 no valor total de R$22.695,00 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e cinco

reais).**GO ATACADISTA LTDA**(44.060.520/0001-65) com o lote: 53 no valor total de R$23.945,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).**JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**(19.771.678/0001-04) com os lotes: 16, 25 e 45 no valor total de R$18.290,00 (dezoito mil e duzentos e noventa reais).**F LUCAS W E SILVA ME**(15.501.731/0001-98) com os lotes: 1, 20, 39, 41, 49 e 57 no valor total de R$248.799,34 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).**HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**(29.391.476/0001-82) com os lotes: 18, 24 e 29 no valor total de R$35.222,25 (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(49.140.067/0001-10) com os lotes: 2, 3, 23, 42, 44, 46, 47, 50 e 51 no valor total de R$217.058,00 (duzentos e dezessete mil e cinquenta e oito reais).**DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**(11.319.557/0003-78) com o lote: 4 no valor total de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**AB INDUSTRIA E COMERCIO**(49.054.672/0001-79) com os lotes: 10, 21 e 43 no valor total de R$55.697,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais).**MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**(39.537.400/0001-76) com os lotes: 30 e 37 no valor total de R$37.980,00 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais).
Itens fracassados:22 e 33

Brejo da Madre de Deus, 02 de outubro de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2F03FA14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA N º 404/2023 - GAPRE

Ementa: Nomeia membros do Comitê Gestor de Incentivos Fiscais – COGIF, instituído pela Lei Municipal nº 2.879 de 22/12/2011, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº 2.879, de 22 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o **Comitê Gestor de Incentivos Fiscais – COGIF**, responsável pelo procedimento de estudos, análises, pareceres e julgamentos sobre pedidos de benefícios fiscais a serem concedidos pelo Município:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
22.001	José de Arimateia Jerônimo Santos (Presidente)	Secretário Municipal de Gestão Pública – SMGP
22.008	Mª Sizenalda de Sousa Timóteo (Suplente)	Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.
25.159	Inaldo Campelo da Paz (Membro)	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET
22.206	Tarciana de Oliveira Gusmão (Suplente)	Gerente – SMDET
25.148	Bruna Gabriela Jeronimo Santos (Membro)	Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SMPMA
22.173	Marcos Leonardo Vieira Lima (Suplente)	Assessor Técnico - SMPMA

Art. 2º - Fica revogada a Portaria GAPRE Nº 279, de 03 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 28 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CFFB27CE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0405/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 29.464 - SEARH de 29/09/2023, Requerimento feito pelo servidor KLAIVER EMMANUEL CAVALCANTE WANDERLEI MARQUES de 29/09/2023 e Despacho GRH de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **KLAIVER EMMANUEL CAVALCANTE WANDERLEI MARQUES,** matrícula **nº 33.489,** do cargo de **FISCAL DE TRANSPORTES I,** com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D577A78A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 237/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: GISELE CUNHA DA SILVA, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 15 de setembro de 2023, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:C2CC0DA1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 238/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: MARCIO FERREIRA CAMPOS, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 11 de setembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:E6BB5668

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 240/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MARIA DJANIRA DA SILVA, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 11 de setembro de 2023, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 18 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:59CCCFF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO,em todos os seus termos, o Processo Administrativo n.º 044/2023, de Dispensa de Licitação nº.033/2023, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR RACK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV**, a ser efetivada com RAUL DA SILVA BRITO 0549891546 - NPTINFO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.301.721/0001-41, com endereço Rua trinta e três (ur-11), 82, Zumbi do Pacheco, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.230-010**.** O valor da contratação é de R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais). Fundamento legal: inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:447C14F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA-EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONRATO N° 042/PMCSA-SME/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: FEAE561A, no dia **28/08/2023,** Edição 3436a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Locador:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.738.191/0001-32.

LEIA-SE: **Locador: JOSÉ JORDÃO DE FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 194.044.504-30, residente e domiciliada no Engenho Sebastopol, n° 12-A, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP:54.590-000.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:88C7EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PMCSA - SME/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 078/PMCSA - SME/2022, **Processo Administrativo nº** 040/2022, **Processo Licitatório nº** 024/PMCSA - SME/2022, **Pregão Eletrônico nº** 016/PMCSA - SME/2022.**Natureza do Objeto**: Prorrogação e supressão **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **19 de agosto 2024**, e a supressão de valor do contrato no percentual de 24,67%(vinte e quatro vírgula sessenta e sete por cento), passando o contrato para o valor atual de R$ 210.850,00(duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), com fundamento no artigo65§ 1°, da Lei n°8.666/93 e no §1°, inciso III, do artigo 57 da Lei n° 8666/93. **Locador:** C & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.894.114/0001-56, com sede na Rua do Cemitério, 20, Sala – 20-A, Loteamento Ilha, Gelba 1, Pontes dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.580-830.**Valor total**: R$ 210.850,00(duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:352CC01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/PMCSA – SME-SMPROS-SELOG-SMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretaria Executiva de Logística e Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 092/ PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-SMS/2023, **Processo Administrativo nº** 159/2022, **Processo Licitatório nº** 062/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-SMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 020/PMCSA– SME-SMPROS-SELOG-SMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para eventual aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato) e água mineral de 500 ml para abastecer as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretara Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística. **Empresa: OTHON BARRETO COSTA PIMENTEL & FILHOS DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.348.208/0001-70, com sede na Fazenda Tabatinga, S/N, Zona Rural, Goiana/PE, CEP 55.900-00. **Valor total**: R$ **642.558,16.** (Seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ
Secretária Executiva de Logística.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:EB1A24C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 017/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 178/FMS/2022, **Processo Licitatório nº** 054/FMS/2022, **Dispensa nº** 003/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando deu termino final para o dia **21 de setembro de 2024**, conforme artigo 57 de inciso II, da Lei Federal 8.666/93.**Locador: EUDES ALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 709.195.694-04, residente e domiciliado na Rua da Praia, nº 019, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor:** R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais**). Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:10F558BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO Nº 007/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 007/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 077/2023, **Processo Licitatório nº** 023/FMS/2023, **Dispensa nº** 003/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Locação de imóvel **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui o objeto do presente termo a rescisão contratual, a partir do dia 28 de julho de 2023, com base no artigo 78, XXIII da Lei n°8.666/93. **Locadora:** IVANDISE LIMA DE JESUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.294.504-15, residente e domiciliada na Rua Adolpho Cavalcante, nº 09, Usina Mercês, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP. 54.500-001. **Valor total**: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de junho de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:26AAC382

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR II – MATEMÁTICA

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
162	LUIZ ALBERTO DE ABREU QUEIROZ	081.794.614-40	20

Solicitamos que o candidato acima se apresente na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munido dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2023.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:D0F4CE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
384	VALQUIRIA PAULINO DA COSTA E SILVA	054.069.994-27	80

FUNÇÃO – PROFESSOR II – CIÊNCIAS

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
139	PAULA ROBERTA DA SILVA	097.243.994-35	50

FUNÇÃO – PROFESSOR II – MATEMÁTICA

SEQ.	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL DE PONTOS
163	ISABEL CRISTINA PORTELA COSTA	075.948.814-27	20
164	TIAGO MARQUES DA SILVA	082.912.064-57	20
165	RAFAEL VIEIRA CABRAL	091.895.594-79	20

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de outubro de 2023.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:60397DEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022. Fica aditado por um período de 60 (sessenta) dias o Contrato nº161/2022, tendo vigência a partir de 06/10/2023 até 04/12/2023, para Prestação de serviços especializados em PATOLOGIA CLÍNICA, para coleta e análise de exames laboratoriais, destinados à população do município, junto a empresa JANE DAYSE DE ALMEIDA ESPINDOLA – ME inscrita sob o CNPJ nº 05.805.108/0001-75, situada na Rua Siqueira Campos, 157, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000.

Cachoeirinha, 02 de outubro de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:48855876

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO - TERMO ADITIVO REPROGRAMAÇÃO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha/PE o Sr. Everaldo Francisco de Almeida torna público o Extrato Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório n.º 019/2022, Tomada de Preços nº 005/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para Requalificação e pavimentação em CBUQ da Av. José Pedro Raimundo Sobrinho no Município de Cachoeirinha, junto a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, instalada na Rodovia BR 423, s/n, KM 74, Centro – Jupi/PE. Fica acrescido ao Contrato nº 093/2022 a quantia R$25.367,91 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), referente a reprogramação de valor. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no seu art. 65, combinado com o parágrafo 1º, para o regular funcionamento da Administração.

Cachoeirinha/PE, 02 de outubro de 2023.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9F2763DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, que objetiva: Festejos alusivo a COMEMORAÇÃO da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, no distrito de Tamboril edição/2023 no Município, a serem realizadas no dia 11 de outubro de 2023. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **V P NUNES ENTRETENIMENTO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 47.455.255/0001-02**, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
-presidente da Cpl-

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A5A027FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO E NOVA DATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviços. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados o Adiamento da Sessão de disputa referente ao Processo n° 69/2023 - Pregão Eletrônico nº 16/2023, para Registro de Preço, para futuras e eventuais aquisições de insumos para curativos especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas, visando atender as necessidades dos pacientes assistidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe/PE.Termo de Referência. (ANEXO I), com Sessão de Abertura prevista para 16/10/2023às 09h, em função do FERIADO do comerciário, FICA nova data de abertura para o referido procedimento licitatório PRO DIA SEGUINTE QUE SERÁ DIA 17/10/2023 ÀS 09h. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, e ou pelo fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. Camaragibe – PE, 02 de outubro de 2023.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:5D18CC94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 018/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Natureza. Compras. Objeto: aquisição de insumos de demanda judicial e doações de caráter médico. Valor máximo aceitável: R$ 336.785,65. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 03.10.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 17.10.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 17.10.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 02 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:479B4131

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 251/2023. Processo nº 041/2023 – CPL. Objeto: contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação Continuada para Gestores, Coordenadores Escolares e Professores da Rede Municipal de Ensino. Contratada: OAN SERVIÇOS E MANUTENÇÃO – CNPJ 45.859.509/0001-12. Valor: R$ 28.675,00. - Vigência. 28.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 28 de julho de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:4D0265F0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 305/2023. Processo nº 043/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras e serviços de reforma e ampliação da Unidade Mista Nossas Senhora do Bom Parto, localizada no centro de Camocim de São Félix - PE. Contratada: H E CONSTRUTORA E ESRUTURAS LTDA – CNPJ 27.603.095/0001-94. Valor: R$ 2.850.000,00. - Vigência. 30.08,.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 30 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:F6C11805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2023

"Regulamenta a Lei nº 584/2023, a fim de estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF."

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 584/2023, a fim de estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pela Lei nº 584, de 11 de setembro de 2023, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º Fazem jus ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I- Profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função pedagógica, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Capoeiras, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino do Município de Capoeiras, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef fevereiro/2001 a dezembro/2006;

II- Aposentados vinculados do Fundo de Previdência do Município de Capoeiras – IPSEC, com efetivo exercício na rede pública escolar do município de Capoeiras, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef fevereiro/2001 a dezembro/2006;

III- Aposentados por autarquias diversas, que comprovarem através de documentos, efetivo exercício na rede pública escolar do município de Capoeiras, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef fevereiro/2001 a dezembro/2006, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais da educação alcançados por este artigo;

IV- Os requerimentos administrativos dos beneficiários ou seus herdeiros legais deverão ser protocolados no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Capoeiras, situado à rua 31 de março, Centro, Capoeiras/PE, das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período disposto no anexo I, os quais serão encaminhados para análise da Comissão criada nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 584/2023;

V- O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos que mantém vínculo com o Poder Executivo Municipal e os inativos, vinculados aos Fundo Municipal de Previdência de Capoeiras – IPSEC, no período disposto no anexo I, após a homologação final dos respectivos resultados das individualizações estabelecidas no art. 4º da Lei Municipal nº 584/2023, com a relação dos beneficiários habilitados ao recebimento das receitas oriundas dos precatórios.

§ 1º - O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Municipal dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do município e ocorrerá no período disposto no anexo I.

§ 2º - Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de Alvará Judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

§ 3º - O pagamento do abono de que trata este artigo será condicionado a assinatura, pelo profissional beneficiário, de Termo de Acordo de Rateio do Precatório do FUNDEF a ser homologado ao final do processo administrativo de habilitação.

Art. 3º Edital da Comissão de que trata o art. 3º da Lei 584/2023 estabelecerá:

I- A relação dos profissionais que fazem jus ao abono, indicando:

a) Identificação Nominal do Profissional;
b) Jornada de trabalho expressa em horas aulas contratadas;
c) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses; e
d) Valor da hora aula.

II- Prazo no período disposto no anexo I para eventuais impugnações à relação de que trata o inciso I deste artigo;

III- Normas complementares à fiel execução deste Decreto.

§ 1º - Nos termos no inc. I do § 2º do art. 2º da Lei 584/2023, os valores a serem disponibilizados serão proporcionais à jornada de trabalho, aos meses de efetivo exercício do magistério e remuneração recebida à época.

4º Findo o prazo para impugnação de que trata o inciso II do artigo anterior sem qualquer manifestação contrária, a Comissão fará remessa de todo o procedimento para homologação final dos

respectivos resultados das individualizações pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Em caso de impugnação ao resultado da relação prevista no inciso I do artigo anterior, a Comissão proferirá decisão acerca do mérito no período disposto no anexo I, a qual deverá ser homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

ANEXO I – DO CRONOGRAMA PREVISTO

Período de requerimento 10.10 a 27.10.2023
Período de requerimento dos retardatários 30.10 a 01.11.2023
Divulgação do resultado preliminar 21.11.2023
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar 22.11 e 24.11.2023
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar 08.12.2023
Período de assinatura do termo de concordância 11.12 a 15.12.2023
Pagamento do rateio do precatório 29.12.2023

ANEXO II – DO LOCAL

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Capoeiras, situado à rua 31 de março, Centro, Capoeiras/PE

Os resultados, eventuais alterações e as datas das próximas etapas, conforme o caso, serão divulgadas oficialmente no Diário Oficial da AMUPE, publicado em meio eletrônico no site https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, e disponibilizadas no site oficial do município http://capoeiras.pe.gov.br/, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:A0610E79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2023

"Nomeia a Comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos valores disponibilizados nos termos da Lei n° 584 de 11 de setembro de 2023 e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei nº 584/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos valores nos moldes do artigo 3º da lei nº 584 de 11 de setembro de 2023, conforme indicações dos respectivos segmentos, composta pelos seguintes membros:

I. TALITA RAFAELLA SANTANA MELO, representante da Secretaria de Administração;

II. IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA, representante da Secretaria Municipal da Educação;

III. ADRIANE RISONEIDE DE A. OLIVEIRA, representante do Conselho Municipal de Educação;

IV. JUCINEIDE FERREIRA DE BARROS, representante do Conselho do CACS FUNDEB;

V. RICHARDSON WILKER DA SILVA MELO, representante do Sindicato dos Servidores;

VI. PAULA FERREIRA BARBOSA DE MELO, representante dos professores ativos;

VII. MÔNICA CALADO DE ALMEIDA SILVA, representante dos professores inativos.

VII. JORGE WILLAME NAVIA VEGA PAES, representante da Procuradoria do Município.

IX. LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA, representante do IPSEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:4357F037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023

Acrescenta o § 3º ao artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.102/2023

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º. Acrescenta o § 3º ao art. 4º da Lei Municipal n.º 1.102/2023, com a seguinte redação:

"Art. 4° - [...]
§ 3º. Os valores serão repassados a todos os profissionais previstos nesta lei que, de alguma forma, prestam serviços ao Município, de acordo com os valores recebidos pelo Ministério da Saúde e informado no InvestSUS ou outro programa equivalente que venha a substituí-lo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 29 de setembro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:D3B4D602

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ATRAVÉS DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a concessão financeira de empréstimo com instituições financeiras, através de consignações em folha de pagamento.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias ou de cooperativa de crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, de administração direta e indireta, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.
§ 1º - O empréstimo consignado não pode exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração ou provento do servidor, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:
I – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II – Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
§ 2º - A margem consignável definida no §1º deste artigo será controlada pelo Poder Executivo Municipal, conforme Decreto.
§ 3º - A margem consignável pode atingir gratificações, fixas ou não, a depender da proposta da Instituição Financeira e do aceite por parte do servidor público municipal.
§ 4º - Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo, quando não houver remuneração disponível do servidor.
§ 5º - Os valores que não puderem ser descontados, deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira.
§ 6º - A escolha da instituição bancária ficará a cargo do servidor interessado na contratação de empréstimos e outros, cabendo-lhe indicá-la a Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE, para efeitos de consignação do empréstimo em folha de pagamento.
Art. 3º. As consignações em folha de pagamento são classificadas em obrigatórias ou facultativas.
§ 1º - Consignações obrigatória é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado por força de lei ou decisão judicial.
§ 2º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado com autorização formal do servidor público municipal.
§ 3º - A consignação facultativa pode ser cancelada:
I – por interesse da Administração;
II – por interesse da Instituição Financeira de forma expressa ou por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão competente;
III – a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado ao órgão competente;
IV – por força de lei;
V – por ordem judicial.
§ 4º - O pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento de folha de pagamento.
Art. 4º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.
Art. 5º. A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.
Parágrafo Único – O servidor exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto a Instituição Financeira, ao pagamento integral da consignação contraída.
Art. 6º. A contratação de consignação, processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 7º. A divulgação de dados relativos ao servidor municipal, inclusive quanto ao limite dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante sua autorização expressa.
Parágrafo Único – A utilização ou a divulgação irregular de dados relativos ao servidor público municipal, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido que aconteça, no âmbito administrativo, além de outras medidas de responsabilidade cabíveis ao caso.
Art. 8º. É facultado ao servidor, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.
Art. 9º. A instituição financeira que agir em prejuízo do servidor ou do Município, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o código a terceiros, observado o contraditório e ampla defesa, estará a critério a Administração, sujeito as seguintes penalidades:
I – perda da faculdade de consignar pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses, a critério da Administração Municipal;
II – cancelamento definitivo do código de consignação.
Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.
Art. 11. Esta Lei pode ser regulamentada através de Decreto Municipal.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 29 de setembro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:9CE081A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023***

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ALMOÇOS ATRAVÉS DA COZINHA COMUNITÁRIA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas: MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA, com sede à 1° TRAVESSA BOA VENTURA, nº 09 – PETROPOLIS – CEP: 55.030-511, CARUARU-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.393.964/0001-73, neste ato representada pelo titular, Sr. MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 088.536.674-35, RG Nº 7795988 – SDS/PE, vencedora dos itens (1,4,5 e 6) pelo valor total de R$ 20.733,60 (Vinte mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). E DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, com sede à RUA MARECHAL DEODORO, nº 50– PLANALTO – CEP: 56.700-000, SÃO JOSÉ DO EGITO-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.463.977/0001-73, neste ato representado pelo titular, Sr. CARLOS WILSON LOPES BARBOSA, inscrito no CPF sob o n.º 07444793476, RG Nº 6430142 – SDS/PE, vencedora dos itens (2 3 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 2627 28 29 30 e 31) pelo valor total de R$ 313.981,44 (Trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Perfazendo-se o valor global de R$ 334.715,04 (Trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais e quatro centavos). Seja, portanto, convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 02 de outubro de 2023

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
THAYNNARA ALICE QUEIROZ PESSOA

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2A1C82C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 007/2022
Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação n° 012/2023, Processo Administrativo nº 040/2023, em favor da Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica contratação de Show Artístico com a Pessoa Jurídica **LH EVENTOS E PRODUÇÕESARTISTICAS LTDA-EPP,** CNPJ nº 43.842.501/0001-28, para apresentação de show " **GENINHO BATALHA**" no dia 07 de outubro de 2023 às 22:00h, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em comemoração à festa do aniversário de Emancipação Política do Município de Carnaubeira da Penha
Justificativa: por se tratar de bandas consagradas pela opinião pública e de grande conhecimento regional e nacional.

Amparo legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Carnaubeira da Penha, 02 de outubro de 2023.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:01E00F19

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP**, CNPJ nº 43.842.501/0001-28
OBJETIVO: apresentação de show "**GENINHO BATALHA**" no dia 07 de outubro de 2023, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em comemoração da festa do aniversário de Emancipação Política do município de carnaubeira da Penha.
Inexigibilidade 012/2023
VALOR: de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DATA: 02/10/2023
VIGÊNCIA: 02/10/2023 à 30/10/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B3EEEE0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, inscrito Sob o CNPJ nº 02.554.463/0001-20, torna público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJEOTS – EXERCÍCIO 2024, OBJETIVO – condições que promovam o direito à educação para crianças e adolescentes, com os procedimentos e critérios para seleção de projetos para recebimento de recursos financiados oriundos do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E DO ADOLECENTOS (FMCA). Prazo de entrega dos projetos até 31/10/2023 no horário das 8h00 às 12h00, na sede do COMDICA, sito Avenida da bandeira, 292 – São Sebastião – Carpina – PE Doutor José Otávio, 484, Centro - Carpina-PE. Retirada do Edital da Chamada pública e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão na Sede do COMDICA ou pelo e-mail: comdicacarpina@hotmail.com.

Carpina, 29/09/2023.

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do COMDICA.

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:83CF6C91

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023 RECURSO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, comunica a quem interessar que de acordo com o que preconiza o § 4º do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na análise minudenciada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Carpina (PE), designado pela Portaria nº 015/2023, **RATIFICO** o posicionamento proferido quanto ao recurso administrativo interposto pela empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP**, pugnando por **NÃO CONHECER** e, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, manter a decisão da Comissão que considerou como **INABILITADA** no certame licitatório relativo ao Processo nº 049/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP,** ficando mantida a data **04/10/2023** para a abertura das proposta da empresas habilitadas

Carpina (PE), 02 de outubro de 2023.

PAULO RIBEIRO DE LEMOS FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:DD36EA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é o Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de doze meses em virtude na contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO ANO MODELO MÍNIMO 2022/2023, 0 KM, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.979.802,50. Entrega do Edital a partir de: 03/10/2023 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 03/10/2023 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 18/10/2023 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 1021092. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min e Edital disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia.
Carpina/PE, 02/10/2023.
DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:25E7CFCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTEAR DE CEDRO - PE, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

EDITAL nº 12/2023 – COMDICACE/CEDRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Comissão Especial Formada pela Resolução nº 01/2023, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº 351/2014 e nº 484/2019, nos termos do item 11.1 do edital nº 01/2023 do COMDICACE, e tendo em vista o encerramento da eleição e apuração no dia 1º de outubro de 2023, as 21h17, conforme registro em ata, **torna público o resultado geral da eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cedro/PE, para o quadriênio 2024/2027, conforme adiante segue.**

Ivanildo do Violão, 1.885 votos, eleito em 1ª colocação;
Tiquinha, 1.281 votos, eleita em 2ª colocação;
Paulo Monteiro, 1.128 votos, eleito em 3ª colocação;
Ieda Ribeiro, 1.127 votos, eleita em 4ª colocação;
Baixinha de Moisés, 1.048 votos, eleita em 5ª colocação;
Vania Figueiredo, 857 votos, 1ª suplente;
Tatiana de Antônio, 771 votos, 2ª suplente;
Edcleide Cruz, 697 votos, 3ª suplente;
Taty Rios, 635 votos, 4ª suplente;
Romérica de Roso Belo, 540 votos, 5ª suplente;
Luciano Souza, 497 votos, 6º suplente;
Cicinha de Zenilda, 466 votos, 7ª suplente;
04 votos em branco
53 votos nulos.

Torna público, ainda, que ao final da apuração, analisando as atas de seções e cadernos de votação, apurou-se que do total de 9.937 (nove mil novecentos e trinta e sete), eleitores aptos a votar, 2.658 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito), eleitores votaram e que 7.279 (sete mil duzentos e setenta e nove), eleitores não compareceram. Considerando que cada eleitor poderia votar em até 05 (cinco), candidatos, após a apuração, totalizou-se o total de 10.989 (dez mil novecentos e oitenta e nove), votos apurados.

PUBLIQUE-SE.

Cedro/PE, 02 de outubro de 2023.

MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO MASSENA
Membro

VITTORIA GLEYCI ROCHA LINHARES
Membro

FLÁVIA LAYS FERNANDES SILVA
Membro Suplente

JOSÉ CARLOS GONDIM NOVAIS FILHO
Membro Suplente

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:21F34020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.2023 PROJU

PORTARIA Nº 01/2023 – PROJU

O PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 482/2019, que em seu art. 5º, trata das competências do Procurador Jurídico Municipal;
CONSIDERANDO que no dia 1º de outubro de 2023 ocorrerá o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO a Recomendação nª 01708.000.036/2023, oriunda do Ministério Público com atuação na Comarca de Serrita/PE.

RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR**, em atendimento a Recomendação nº 01708.000.036/2023, oriunda do Ministério Público oficiante na Comarca de Serrita/PE, e para colaborar para o correto andamento do pleito, a Assessora Jurídica **Dra. Israely Cândido dos Santos** e o Advogado do Município Dr. **Miguel Barros Neto**, para prestarem auxílio no que se fizer necessário, no dia 1º de outubro de 2023, momento em que ocorrerá a eleição para escolha de membros do Conselho Tutelar de Cedro/PE.
Art. 2º. As funções desempenhadas não serão remuneradas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 30 de setembro de 2023.

HENRIQUE PAULO FRANCISCO DOS SANTOS
Procurador Jurídico do Município
Portaria nº 16/2023
OAB/CE nº 32.821

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:704DD55E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TEMOS ADTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do contrato n° 021/2018, no percentual de 10,02%, referente a variação do INCC-DI, NO PERIODO DE 01/06/2018 a 31/07/2020, com repercussão financeira de R$ 42.183,35 (Quarenta e dois mil, centro e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos. Empresa Contratada: **VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – ME** CNPJ nº 23.018.232/0001-72.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 22 de SETEMBRO de 2020.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:65926AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA
RESULTADO DOS JULGAMENTOS DAS CONTAS DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº __, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA/PE, DO GESTOR

SR. EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 20100294-2.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO CUSTÓDIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam **APROVADAS, COM RESSALVAS,** as contas referente ao exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Custódia, que tinha como gestor responsável o Sr. Emmanuel Fernandes de Freitas Góis, haja vista que as argumentações trazidas em sede de defesa e conforme parecer da comissão de finanças e orçamento, justificaram com robustez os pontos constantes no Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC n° 20100294-2.
Art. 2º O placar da votação foi de 10 (dez) votos a favor da aprovação das contas e 0 (zero) votos a favor da rejeição.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores do Município Custódia/PE, 26 de setembro de 2023.
Câmara de Vereadores do Município Custódia/PE.

ANNE LÚCIA TORRES CAMPOS DE LIRA.
Presidente

Publicado por:
Crislaine Bezerra Dos Santos
Código Identificador:115B961D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA
RESULTADO DOS JULGAMENTOS DAS CONTAS DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA DO EXERCÍCIO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº ___, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.
APROVA, COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA/PE, DO GESTOR SR. EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 21100344-0.
A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO CUSTÓDIA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, bem como, §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam **APROVADAS, COM RESSALVAS,** as contas referente ao exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Custódia, que tinha como gestor responsável o Sr. Emmanuel Fernandes de Freitas Góis, haja vista que as argumentações trazidas em sede de defesa e conforme parecer da comissão de finanças e orçamento, justificaram com robustez os pontos constantes no Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC n° 21100344-0.
Art. 2º O placar da votação foi de 10 (dez) votos a favor da aprovação das contas e 0 (zero) votos a favor da rejeição das contas.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores do Município Custódia/PE, 26 de setembro de 2023.

Câmara de Vereadores do Município Custódia/PE.
ANNE LÚCIA TORRES CAMPOS DE LIRA.
Presidente

Publicado por:
Crislaine Bezerra Dos Santos
Código Identificador:47741EAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027-PMD/ 2023

Processo Licitatório nº 071-PMD/2023
Edital de pregão eletrônico nº. 032-PMD/2023
Ata de registro de preços nº. 027-PMD/ 2023

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES**
CNPJ:35.667.377/0001-83
Contratada: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**
CNPJ: 47.270.248/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: Eventual Contratação de empresa do ramo pertinente, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS PESADAS, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, tudo para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES.

PRAZO DE VIGENCIA: 29/09/2023 à 28/09/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 42.075,64 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Dormentes-PE, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA
Secretário de Governo, Comunicação e Transportes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:23BB6B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028-PMD/ 2023

Processo Licitatório nº 071-PMD/2023
Edital de pregão eletrônico nº. 032-PMD/2023
Ata de registro de preços nº. 028-PMD/ 2023

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES**
CNPJ:35.667.377/0001-83
Contratada: **JOSE DE ALBUQUERQUE COELHO LTDA**
CNPJ: 00.812.219/0001-95

OBJETO DO CONTRATO: Eventual Contratação de empresa do ramo pertinente, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA MÁQUINAS PESADAS, com entrega parcelada por 12 (doze) meses, tudo para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES.

PRAZO DE VIGENCIA: 29/09/2023 à 28/09/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 514.780,09 (quinhentos e quatorze mil setecentos e oitenta reais e nove centavos)

Dormentes-PE, 29 de setembro de 2023.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA
Secretário de Governo, Comunicação e Transportes

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0E4AC928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023. CONTRATO Nº 306/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.223.526/0001-06. **Valor total**: R$ **87.343,20 (oitenta e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 25 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:F5856BB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023. CONTRATO Nº 307/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA**: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.044.781/0001-94.
Valor total: R$ **477.000,06 (quatrocentos e setenta e sete mil e seis centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 25 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3C935310

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023. CONTRATO Nº 305/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.343.897/0001-33. **Valor total**: R$ **364.347,74 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 22 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:20DF787B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. CONTRATO Nº 310/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.650.279/0001-07. **Valor total**: R$ **39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 26 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0094E857

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. CONTRATO Nº 314/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA**: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.464.926/0001-27.
Valor total: R$ **1.384,60 (hum mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 26 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:570F7A09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. CONTRATO Nº 312/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA: **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.500.538/0001-01.
Valor total: R$ **11.627,16 (onze mil seicentos e vinte sete reais e dezesseis centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 26 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2AE720E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 25/09/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – **Empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 13.719.523/0001-34, com sede à Rua Rio Paraná, 185, Jardim do Café, Cambé/PR, CEP: 86.185-300, Telefone (43) 3441-0006, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **LEONARDO MARIA CLARO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Armando Marqueze, 37, Res. Das Torres – Cambé/PR, RG Nº 10.338.749-3 – SESP/PR, CPF/MF Nº 107.725.009-67.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
13	MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 8/50. RESERVATÓRIO 45 LITROS. MOTOR ELÉTRICO: 2HP. TENSÃO: 220V.	Unidades	CHIAPERINI	MC 10 BPO 50L	20	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00
VALOR TOTAL							R$ 56.000,00

Valor Total registrado: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins

previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA	**CLARO MED EQUIP. MED. HOSP. LTDA**
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 13.719.523/0001-34
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***LEONARDO MARIA CLARO***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E2EE7960

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. CONTRATO Nº 319/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA**: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.538.349/0001-10.
Valor total: R$ **3.515,40 (três mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 26 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:674D53EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. CONTRATO Nº 316/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA**: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.176.111/0001-38.
Valor total: R$ **650.00 (seicentos e cinquenta reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 26 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C581D7AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. CONTRATO Nº 309/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA**: BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.587.313/0001-63.
Valor total: R$ **9.600,00 (nove mil e seicentos reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 26 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:267FE448

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. CONTRATO Nº 315/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80.
CONTRATADA**: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.176.111/0001-38.
Valor total: R$ **950.00 (novecentos e cinquenta reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 26 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C1C59089

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO DO MUNICÍPIO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **DSA CONSULTORIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº35.616.978/0001-67 0, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 e 2 no valor total de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais),tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 02 de Outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AF456C3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 430/2022

Processo nº 070/2022, Tomada de preço nº 012/2022– **CONTRATO Nº 430/2022, DORCAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, regulamente inscrita no CNPJ: **37.247.249/0001-06**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE ZÉ GOMES, MUNICÍPIO DE EXU-PE, UTILIZANDO O SALDO REMANESCENTE DOS CONVÊNIOS FUNASA Nº 0666/2009 (1ª ETAPA) E Nº 0273/2012 (2ª ETAPA).** Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, e passa a vigorar de 29 de agosto de 2023 a 29 de agosto 2024, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com a da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:E01E83C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00030/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023.

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de conclusão de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), no loteamento Jardim Santa Rosa, no Município de Feira Nova/PE. Valor: R$285.964,44.Data e Local da Sessão de **Abertura: 20/10/2023 às 10:00h**. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 02/10/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5E57D0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 263/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Bruno Vinícius de Lucena Marcolino, inscrita no CPF nº: 109.693.014-56, para o exercício do cargo de médico plantonista, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 4º lugar, Média Final: 74,00.

Art. 2º. – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 02 de outubro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9B967795

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

O Prefeito Municipal de Feira Nova**, Danilson Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia **09/10/2023,** das **7h** às **13h**, a fim de apresentar os documentos exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:
a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;

d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA "D" e "E"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGO:		
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
Valdir Mariano Alves	08/06/1983	5 LUGAR

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:28F6173B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 68 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 e as comemorações do dia do professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova:

CONSIDERANDO, que no dia 12 de outubro é comemorado o dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil e é feriado nacional;
CONSIDERANDO que o dia do professor (15/10/2023) este ano é comemorado em um domingo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo do dia 13/10/2023 (sexta-feira) um dia após o feriado, em âmbito municipal;
Art. 2° - As comemorações do dia do professor ficam antecipadas para o dia 13/10/2023 (sexta-feira);

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,
Em 02 de Outubro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:81E81506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO /FMAS

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA 003/2023**
Processo: **015/2023.**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros/PE.

CONTRATO Nº 015/2023.

CONTRATADO: **MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO,** CPF/MF sob o nº. **151.828.294-69**

VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 3.829,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATO Nº 016/2023.

CONTRATADO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO, CPF/MF sob o nº. **097.224.064-00**

VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 3.346,24 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

CONTRATO Nº 017/2023.

CONTRATADO: MANOEL DAMIÃO DA SILVA, CPF/MF sob o nº. **292.949.084-53**

VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 16.456,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

CONTRATO Nº 018/2023.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15

VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 16.678,80 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

CONTRATO Nº 019/2023.

CONTRATADO: JOÃO ALEXANDRE DE LIMA, CPF/MF sob o nº. 045.525.004-90

VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 10.560,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
CONTRATO Nº 020/2023.

CONTRATADO: IVANILDO ARAÚJO DA SILVA, CPF/MF sob o nº. 685.188.974-91

VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 3.198,00 (TRÊZ MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
CONTRATO Nº 021/2023.

CONTRATADO: MARLENE DOS SANTOS FERREIRA, CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32

VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 4.983,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.3004.2041.0000 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.244.3004.4015.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COZINHA COMUNITÁRIA.
33.90.30.00 – Material de Consumo

Ferreiros-PE, 02 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistêcnia Social
KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:734475D2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 20/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 20/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com provento integral da última remuneração** à servidora a Sra. **MARIA CECÍLIA DE SOUZA FREIRE BARBOSA,** matrícula nº. 180-1, no cargo de Professora, Classe C, Nível VI, Carga Horaria 30 horas/aulas semanais, lotada na Secretaria de Educação desde município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 891.634.434-49, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 3.793.531 SSP/PE, com fundamento no **Art. 39, incisos de I a V; §1º e §2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.076/2021.**

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 02 de outubro de 2023.

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
Gerente de Previdência Do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:43E562E3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 21/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 21/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO **DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP,**Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 3º, parágrafo único,da Lei Municipal nº 1.076/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTO INTEGRAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO à Servidora a Sra. MARINEIDE PEREIRA LIMA DA
SILVA, matrícula nº. 386-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível AD.1, lotada na Secretaria de Administração, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF N° 314.094.824-72, portadora da Cédula de Identidade - RG N° 2.287.636 SDS/PE, com fundamento no **Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1076/2021; Art. 6º, Incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 02 de outubro de 2023.

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
Gerente de Previdência Do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:74F33882

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 22/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 22/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE, na modalidade vitalícia** a Sra. **MARIA DO SOCORRO MARINHO DA COSTA,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 624.823.194-04, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 5.551.202 SDS/PE, na condição de viúva do ex-segurado o Sr. **MAURO COSTA LIMA,** matrícula nº 318-1, que ocupou o cargo de Gari, Nível OP-1, aposentado na data do óbito, ocorrido em **03 de setembro de 2023,** com fundamento no **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (Redação dada pela EC Nº 103/2019); Art. 9º, inciso I; Art. 41, inciso I; Art. 42 e Art. 45, inciso II, da Lei Municipal nº 1.076/2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em **03 de setembro de 2023**.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 02 de outubro de 2023.

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
Gerente de Previdência Do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2B0CBC2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 176/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ELENILSON WILLIAN DE LIMA REIS**, portador do RG nº 10.762.535 SSP/SP e CPF 136.202.214-48, do cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Apoio à Pecuária da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:70BA8D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 053/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 021/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição equipamento (Ar condicionado e computador) para atender a demanda do setor de Identificação ligado à Secretaria de Administração do Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,***Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo .aceitável global para todos os itens:**R$ 7.025,13 (sete mil vinte e cinco reais e treze centavos),**Início do acolhimento das propostas: 03/10/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/10/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 16/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 02/10/2023.
NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B4DA5424

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

A CPL da Prefeitura de Floresta torna público a Chamada Pública para realização de credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Floresta. O edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos no endereço eletrônico cplfloresta2021@gmail.com, ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça Cel. Fausto Ferraz, nº 183 – Centro – Floresta, nos dias uteis, nos seguintes horários: de Segundas-feiras às sextas-feiras, de 08:00 horas às 13:00 horas. Período de Credenciamento 03/10/2023 a 23/10/2023.
Floresta, 02 de outubro de 2023

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A4DD82B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROC. ADM. Nº 045/2023.
OBJETO: REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DEUSDEDIT CORNÉLIO DA SILVA - Convênio nº 003/2022. SESSÃO: 18/10/2023, às 10 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Cel Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta -PE, Data limite para Cadastramento ou atendimento das condições de cadastramento: 13/10/2023. TIPO: Menor Preço. Valor Máximo Admitido: R$ 2.419.257,40. Os interessados poderão adquirir o edital com seus anexos junto à Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito no mesmo endereço, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou por email: cplfloresta2021@gmail.com.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C0C9E491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 010/2023. CPL. Inexigibilidade nº 001/2023. Credenciamento Público nº. 001/2023 O Município de Frei Miguelinho - PE, através da Fundo Municipal de Saúde torna público que realizará o Credenciamento nº. 001/2021 com o objetivo de CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, COM REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Valor dos serviços R$ 277.346,52. Será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. O prazo para o credenciamento é a partir de 04 (quatro) de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos e obter esclarecimentos, Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 13:00h. Av. Presidente Kennedy, 275 Centro Frei Miguelinho/PE CEP: 55.780-000 Telefone: (81)3751-1251, sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.go.br Diário oficial.

Frei Miguelinho, 02 de outubro de 2023

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:C37B28C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 017/2023 – PMG. Processo Licitatório nº. 022/2023. Pregão Eletrônico nº. 010/2023. Objeto: Aquisição de APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS para serem instalados nas Unidades Escolares Públicas Municipais da Gameleira. BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81. Valor Global: R$ 77.689,60 (Setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 26/09/2023 a 26/09/2024.

Gameleira/PE, 26 de setembro de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CB6AADE9

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 018/2023 – PMG. Processo Licitatório nº. 022/2023. Pregão Eletrônico nº. 010/2023. Objeto: Aquisição de APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS para serem instalados nas Unidades Escolares Públicas Municipais da Gameleira. GO VENDAS ELETRONICAS LTDA – CNPJ: 36.521.392/0001-81. Valor Global: R$ 113.832,50 (Cento e treze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 26/09/2023 a 26/09/2024.

Gameleira/PE, 26 de setembro de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EB9773DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0278/2023

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1** Auxiliar Administrativo, no período de 02 a 11 de outubro de 2023, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Júlio José Baltazar de Oliveira mat. 231-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **02 a 11 de outubro de 2023**, referente ao período aquisitivo 01.04.2021 a 31.03.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4E8E0735

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 35/2023 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar de Garanhuns para o mandato 2024.2028.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Garanhuns, realizada no dia 1º de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Garanhuns-PE, para o mandato de 10/01/2024 a 10/01/2028, conforme relação abaixo:
I – Candidatos eleitos como Titulares
1º Adriana Bezerra ---------- 3.056 votos
2º Genoveva ---------- 1.918 votos
3º Marquinhos do Galeto ---------- 922 votos
4º Pastor Theo Barros ---------- 896 votos
5º Irmã Isabel Challegra---------- 895 votos
II – Candidatos eleitos como Suplentes
6º Stoni Costa ---------- 870 votos
7º Rodrigo Lucas do Vale ---------- 517 votos
8º Fernandinho DJ ---------- 399 votos
9º André ex agente da Funase --------- 235 votos
10º Ana Paula ---------- 157 votos
11º Professor Marcelo Siqueira---------- 63 votos

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta Resolução, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

Art. 3º - A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados, bem como análise das ocorrências registradas em ata pelos mesários e a apuração das denúncias apresentadas a Comissão Especial Eleitoral.

Garanhuns, 01 de outubro de 2023.

LEONILZA SOARES DE FARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F37CEEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ no 15.218.561/0001-39, sediada à Rua Dr. Djalma Herculano Porto , 300 Distrito Industrial, Campina Grande – PB, na condição de CONTRATADA, pelo **Processo Licitatório n° 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Ata de Registro de Preços 010/2023 FMS**, Contrato nº 048/2023 - CPLC, para aquisição de aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Pela presente notificação, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departameto Administrativo da Secretaria de Saúde do Município, que foi constatado o descumprimento por parte da empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** ***do estipulado na Cláusula Décima Primeira – Das condições de fornecimento e Da fiscalização*** – suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não fornecimento dos medicamentos, objeto do contrato de nº 048/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a

Cláusula Décima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer materiais/ produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e anexos;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório e anexos;
Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Quarta **- Rescisão**:
A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo a sua rescisão, assegurada a previsa defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei 8.666/93, notadamente dos arts. 77 e 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87 traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Por fim, fica a **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ no 15.218.561/0001-39, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 048/2023 e da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 14.133/21. Ultrapassado o prazo legal apontado, e não houver manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo nº 018/2023 – SSG, dando-se proseguimento a este e sendo aplicadas as penalidades previstas na Lei.
Garanhuns/PE, 29 de setembro de 2023.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
CPF 050.211.744-36
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93845)
1ª Secretária

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C760398D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ no 15.218.561/0001-39, sediada à Rua Dr. Djalma Herculano Porto , 300 Distrito Industrial, Campina Grande – PB, na condição de CONTRATADA, pelo **Processo Administrativo n° 014/2023 – Dispensa de Licitação nº 012/2023**, Contrato nº 108/2023 - CPLC, para aquisição de aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Pela presente notificação, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departameto Administrativo da Secretaria de Saúde do Município, que foi constatado o descumprimento por parte da empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, *do estipulado na cláusula IV – DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO*** – suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não fornecimento dos medicamentos, objeto do contrato de nº 108/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula IV, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fornecer materiais/ produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e anexos;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório e anexos;
Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual **XIII – DOS CASOS OMISSOS:**
Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na LeiFederal 8.666/93 e com os princípios gerais de direito..

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87 traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por fim, fica a **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ no 15.218.561/0001-39, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 108/2023 e da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 14.133/21. Ultrapassado o prazo legal apontado, e não houver manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo nº 019/2023 – SSG, dando-se proseguimento a este e sendo aplicadas as penalidades previstas na Lei.

Garanhuns/PE, 29 de setembro de 2023.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
CPF 050.211.744-36
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93845)
1ª Secretária

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7A6AE959

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

ERRATA: Na publicação do dia 02/10/2023 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na página 49, Código Identificador 9F0C70BI - onde se lê: A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e ou pelo telefone: (87) 3762-0571 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Leia-se: A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com) e, ou, pelo telefone: (87) 98835-5003 em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Onde se lê: Garanhuns/PE, 05 de setembro de 2022. Leia-se: Garanhuns/PE, 29 de setembro de 2023.

Garanhuns, 02 de outubro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:76F8303F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é a aquisição com entrega parcelada de **CAFÉ (torrado e moído - produto de 1ª qualidade; não contém glútem; embalagem: 250g; embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria e do café – ABIC; Validade: 90 dias após o empacotamento, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.),** destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail:** departamento.admsaude@gmail.com**, até o dia 04/10/2023.**

Garanhuns, 02/10/2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EF58A13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 26 de setembro de 2023.

À NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ no 15.218.561/0001-39, sediada à Rua Dr. Djalma Herculano Porto, 300 Distrito Industrial, Campina Grande – PB.

Processo Administrativo nº 013/2023 – Dispensa de Licitação 011/2023

CONTRATO N° 105/2023 CPLC

Sr. Neilton Neves dos Santos - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 105/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição emergencial de Itens Desertos e Fracassados no Pregão Eletrônico nº 013/2023-FMS – Processo Licitatório 015/2023-FMS - leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades do Núcleo de Benefícios – CESMUC, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE., vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, referente aos itens do Processo Administrativo nº 013/2023 – Dispensa de Licitação 011/2023, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n°002/2023.
A Ordem de Fornecimento foi enviada em 12 de setembro de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se aos 19 de setembro de 2023. Vale salientar que em 12 de setembro de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 105/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:06835755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 011/2023

Garanhuns/PE, 28 de setembro de 2023.

À Senhora
Michelle Sabrina de Farias Alves

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Sra. Catarina Fábia Tenório Ferro, através da Comissão Processante, designada mediante Portaria nº 29, de 21 de julho de 2023, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 011/2023, instaurado por intermédio do Termo de Abertura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 21/07/2023 (Código Identificador: 2BD8BF55), **NOTIFICA** a Sra. Michelle Sabrina de Farias Alves, representante legal da empresa **MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.520.483/0001-34, Contrato nº 046/2023 – CPLC (Processo Licitatório nº 005/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023), acerca do teor do Relatório Final de Auditoria, bem como do despacho da autoridade competente e, por fim, dos cálculos referentes às multas aplicadas, ante a comprovação de inexecução contratual.

Na oportunidade, consigna-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para:
a) tomar ciência do conteúdo dos autos;
b) Apresentar defesa.
Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:357BA1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 012/2023

Garanhuns/PE, 28 de setembro de 2023.
À Senhora
Michelle Sabrina de Farias Alves

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Sra. Catarina Fábia Tenório Ferro, através da Comissão Processante, designada mediante Portaria nº 30, de 21 de julho de 2023, para atuar no Processo Administrativo Sancionatório n° 012/2023, instaurado por intermédio do Termo de Abertura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 21/07/2023 (Código Identificador: A331E8A2), **NOTIFICA** a Sra. Michelle Sabrina de Farias Alves, representante legal da empresa **MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.520.483/0001-34, Contrato nº 090/2023 (Processo Licitatório nº 013/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023), acerca do teor do Relatório Final de Auditoria, bem como do despacho da autoridade competente e, por fim, dos cálculos referentes às multas aplicadas, ante a comprovação de inexecução contratual.

Na oportunidade, consigna-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para:
a) tomar ciência do conteúdo dos autos;
b) Apresentar defesa.
Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E4AA4B4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO 006/2023- EXTRATO DE CONTRATO 023/2023

Contrato nº 023/2023. Processo nº 006/2023. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto: a aquisição **de 02 (dois) veículos TIPO VAN 0KM (zero quilômetro)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá /PE. Contratada: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R$ 400.976,00. Vigência: 31/12/2023.

Glória do Goitá, 29 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:854E735F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICIITAÇÃO - REABERTURA - PE Nº 098/2023

AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA)
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINKS DE IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO DE INTERNET E LINKS DE IP NA MODALIDADE COMPARTILHADO DE INTERNET, AMBOS VIA FRIBRA ÓTICA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, COMTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ACESSOS COMPLETOS À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 580.550,00 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 04/10/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 17/10/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 17/10/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1020063).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 02 de outubro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5B3E440B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.956/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1268/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** brasileira, matrícula 6478, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.962.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 013.652.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5397628A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2558

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$270.046,89 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 270.046,89

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1176	13.392.0098.2162.0000	PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	270.046,89
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COORDENAÇÃO G

143	04.122.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E	-270.046,89	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) -270.046,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D6694826

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 275/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata Registro Preços nº 196/2022
Empresa: Destra Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 196/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 03 de agosto de 2022. Após a assinatura com a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 41.511.821/0001-70,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens:
· Lotes 10 e 67 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG. MARCA BELFAR
· Lotes 40 e 97 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI – POMADA BISNAGA 15G – MARCA: PRATI
· Lote 72 – CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO. Marca: PRATI / Registro MS.: 12568015100099
· Lote 88 - IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC / Registro MS.: 10395200650069
· Lote 91 – LOSARTANA POTASSICA SOMG COMPRIMIDO. Marca: PRATI / Registro MS.: 1256802020228
· Lote 105 - PARACETAMOL 500MG COMPIMIDO. MARCA: HIPOLABOR
· Lote 132 – ATENOLOL SOMG COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC / Registro MS.: 10395201680093
· Lote 134 – AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO. Marca: PHARLAB / Registro MS.: 1410700060053
· Lote 196 - OMEPRAZOL 20 MG COMPIMIDO. MARCA: HIPOLABOR
· Lote 213 - SINVASTANTINA 20MG COMPIMIDO. MARCA:HIPOLABOR.
Gerando a CI nº 1261/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 26 de julho de 2023, que tal C.I. foi recebida por este setor em 14 de agosto de 2023, conforme
consta no Processo Administrativo 275/2023 da Secretaria de Saúde.
Que em 16 de agosto de 2023 foi recebido a CI de nº 1314/2023, oriunda Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que apenas o item NEOMICINA + BACITRACINA 5MG +250UI – POMADA BISNAGA 15G – MARCA: PRATI encontrava-se pendente, gerando em seguida a Notificação nº 234/2023, enviada para a empresa em 29 de agosto de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 196/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades previstas na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Destra Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 14 de setembro de 2023

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:08B5089F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 210/2022
Processo Licitatório nº 104/2022
Pregão Eletrônico nº 067/2022
Ata registro Preços nº 288/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 288/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 21 de setembro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CLÍNICOS E CONTROLADOS (REMANESCENTES DE OUTROS PROCESSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 21 de setembro de 2022. Após a assinatura com a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• Lote 74 - Salbutamol, sulfato 40ml/100ml - 0,4% xarope frasco 120ml. MARCA: PRATI/ Registro MS: 1256800300193
Gerando a CI nº 829/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 18 de maio de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 15 de junho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 210/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 172/2023, enviada para a empresa em 17 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Que em 04 de setembro de 2023, este setor enviou e-mail a Central de Abastecimento Farmacêutico, solicitando informações do pedido supracitado, sendo informado que o pedido segue em pendência parcial.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 288/2022 aos 21/09/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Assim, considerando a entrega parcial do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05, com relação aos itens solicitados e não entregues no dia 18/05/2023, da Ata de Registro de Preços nº 288/2022, com base no art.4º, inciso I, alínea "a", da Inst. Normativa CCI nº 001/2020.
Publique-se e intime-se a Empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 06 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:355F6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 197/2023
Processo Licitatório nº 016/2022
Pregão Eletrônico nº 011/2022
Ata registro Preços nº 075/2022
Empresa: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI EPP – CNPJ 40.254.264/0001-96.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 075/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 12 de maio de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS), PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 12 de maio de 2022. Após a assinatura com a empresa COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI EPP – CNPJ 40.254.264/0001-96, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 08 – ADOÇANTE LÍQUIDO- adoçante dietético; composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, frasco de 100ml. Marca: ASSUGRIN.
· LOTE 19 - CALDO DE CARNE - matéria prima de boa qualidade, composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de boi, em tablete, em embalagem metalizada, resistente e atóxica o produto deverá ter o prazo mínimo de 10 meses de validade. Acondicionado em caixeta com no mínimo 57g com 06 tablets, de 9,5g cada, Marca: ARISCO.

· LOTE 21 - CANELA EM Pó - embalagem primária unidade com 40g. Marca: SEMPRE VIVA
· LOTE 30 - FEIJÃO PRETO - novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01 kg. Marca: GRÃO DE MINAS.
· LOTE 31 - FEIJÃO MACASSAR OU FRADINHO, novo constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em l saco plástico de 01 kg. Marca: BOM PALADAR
· LOTE 33 - GOMA DE TAPIOCA - hidratada, acondicionada em embalagem à vácuo de 1 kg original do fabricante do produto, As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Marca: SO GOMA.
· LOTE 34 - LEITE CONDENSADO - Em embalagem de 395 gramas. Marca: ITALAC
· LOTE 43 - ÓLEO DE SOJA, procedência nacional, em garrafas pet de 900 mi. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto que contém. Marca: CONCORDIA
· LOTE 53 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - embalagem primária: pacote de 01 kg. Marca: PRIMOR
Gerando a CI nº 074/2023, oriunda do Setor de Compras, referente ao pedido realizado no dia 02 de maio de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 26 de junho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 197/2023 da Secretaria de
Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 162/2023, enviada para a empresa em 10 de julho de 2023.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requereu a dilação do prazo de entrega por mais 05 dias, propondo a entrega até o dia 21/07/2023.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 075/2022 aos 12/05/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.
Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando que a ata de registro de preço já se encontra vencida e considerando, ainda, a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou
diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI EPP – CNPJ 40.254.264/0001-96, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:43098BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 270/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata de registro Preços nº 190/2022
Empresa: FACIMED COMERCIO EIRELI ME – CNPJ 15.161.670/0001-67.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 190/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 24 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa **FACIMED COMERCIO EIRELI ME – CNPJ 15.161.670/0001-67,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• Lote 111 – SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTEJADOR 15ML. Marca: NATULAB / Registro RDC N° 199/2006
• Lote 197 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100G COMPRIMIDO. Marca: ADV / Registro RDC N° 199/2006
• Lote 221 - VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO. Marca: PRATI / Registro ANVISA.: 1256801930018
Gerando a CI nº 1360/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 03 de agosto de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de agosto de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 270/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 229/2023, enviada para a empresa em 29 de agosto de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requer o arquivamento deste Processo Administrativo, em virtude de caso fortuito e de força maior que atingiram a empresa.

Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 190/2022 aos 24/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 190/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **FACIMED COMERCIO EIRELI ME – CNPJ 15.161.670/0001-67**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 12 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:16B2E1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 274/2023
Processo Licitatório nº 088/2022
Pregão Eletrônico nº 054/2022
Ata Registro Preços nº 253/2022
Empresa: Viva Distribuidora de Produtos LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 253/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LÍQUIDO, GEL E SOLUÇÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 12 de agosto de 2022. Após a assinatura com a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME, CNPJ: 20.008.831/0001-17,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade o objeto que consta na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito ao item;
· LOTE 26 – SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB) COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E LEVEDURECIDA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E NÃO CITOTOXICO AO CONTATO DA PELE COM LESÕES. FRASCO COM 1000 ML. MARCA BELLOBELLA
Gerando a CI nº 1370/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 04 de agosto de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 23 de agosto de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 274/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 233/2023, enviada para a empresa em 25 de agosto de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 253/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Viva Distribuidora de Produtos LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B9EAC4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 266/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata Registro Preços nº 206/2022
Empresa: Meds Comércio de Medicamentos, produtos e equipamentos hospitalares LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 206/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 03 de agosto de 2022. Após a assinatura com a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 40.256.200/0001-24,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 68 – CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO. MARCA ABL. REGISTRO ANVISA: 155620023
Gerando a CI nº 1259/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 26 de julho de 2023, que tal C.I. foi recebida por este setor em 14 de agosto de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 266/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 225/2023, enviada para a empresa em 29 de agosto de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa alegando que tal fato se deu por questões da instabilidade em manter o abastecimento de seus estoques reflexo ainda da instabilidade da COVID-19 na indústria farmacêutica, que ainda amarga efeitos da pandemia.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 206/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades previstas na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Meds Comércio de Medicamentos, Produtos e equipamentos Hospitalares LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 14 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2111CF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 260/2023
Processo Licitatório nº 086/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ata de registro Preços nº 170/2022
Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 36.099.392/0001-35.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 207/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 29 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 36.099.392/0001-35,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
Lote 34 – METILPREDNIDOLONA 500MG + SOLUÇÃO DILUENTE 8ML Marca: UNIAO QUIMI(DF) Registro no M.S.: 1049711320029
Lote 35 - METILPREDNISOLONA 125MG + SOLUÇÃO DILUENTE 2ML Marca: UNIAO QUIMI(DF) Registro no M.S.: 1049711320010
Lote 55 - BUPIVACAÍNA 0.5% COM EPINEFRINA 20ML Marca: UNIAO QUIMI(DF) Registro no M.S.: 1049702070023
Lote 104 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML Marca: SAMTEC(SP) Registro no M.S.: 1559200050025
Lote 107 - TERBUTALINA 0.5 MG/ML 1ML Marca: UNIÃO QUIMI(DF) Registro no M.S.: 1049711760029
Gerando a CI nº 1171/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 10 de julho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 31 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 260/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 221/2023, enviada para a empresa em 04 de agosto de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Que em 17 de agosto de 2023 este setor recebeu a C.I. de nº 1266/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 10 de julho de 2023, informando que segue em pendência os itens METILPREDNISOLONA 500MG+SOLUÇÃO DILUENTE 8 ML, METILPREDNISOLONA 125MG+ SOLUÇÃO DILUENTE 2 ML, BUPIVACAÍNA 0,5% COM EPINEFRINA, SULFATO DE MAGNESIO 10% e TERBUTALINA 0,5 MG/ML. Os demais itens foram entregues em totalidade.
Que em 21 de agosto de 2023 este setor recebeu a C.I. de nº 1335/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 10 de julho de 2023, informando que segue em pendência parcial a entrega do item METILPREDNISOLONA 125MG, além dos itens METILPREDNISOLONA 500MG, BUPIVACAÍNA, SULFATO DE MAGNESIO 10% e TERBUTALINA 0,5 MG/ML que seguem em pendência total. Os demais itens foram entregues em totalidade.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 170/2022 aos 29/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 170/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 36.099.392/0001-35**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 28 de agosto de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:685AB00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - DISPENSA Nº 023/2020

PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - NOTIFICAÇÃO 004/2022
DISPENSAS Nº 23/2020.

ASSUNTO: Notificação da empresa devido aos vícios constatados nos Processos de Dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde da época.

O Município DE GOIANA, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE, neste ato representado pela Sra. Lícia S. Maciel, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **BETA SOLUTIONS COMÉRCIO ELETRO**, CNPJ 11.028.354/0001-70, com sede na Estrada QUE L G G Via S Salgado, Sítio Salgado, Glória do Goitá/PE, CEP 55.620-000, com base no relatório devidamente assinado pelo então Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Alexandre Ricardo de Moura Costa, onde constatou vícios nos Processos de Dispensa de Licitação, solicitando os respectivos cancelamento devido as inconsistências na elaboração dos Processos, caracterizando instrumentos com vícios de ilegalidade.
Em relação ao Processo de Dispensa nº 023/2020, verifica-se que foi entregue o Item 44 (quarenta e quatro) Cama Fawler modelo STD c/ colchão, articulação através de manivela com eixo de articulação em tubo redondo, sendo pago o valor de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
Deste modo, com base nos Princípios que rege o Direito Administrativo e com o fim de evitar dano ao erário público, vem requerer a devolução da respectiva quantia.
O fato ocorrido foi narrado pelo Secretário Municipal de Saúde da época através do relatório anexo, constatando vícios nos Processos de Dispensa de Licitação, solicitando o cancelamento dos processos mediante os fatos e fundamentos expostos, tornando as respectivas Dispensas inválidas, devendo ser cancelado os pagamentos de todos os valores ainda pendentes, bem como haja devolução dos valores no qual seja indicado que houve superfaturamento por parte das empresas, causando dano ao erário.
A Instrução Normativa 001/2020 dispõe sobre aplicação de penalidades em relação as empresas que se comportem de modo inidôneo, tais quais podemos citar os artigos:
Art. 14. A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e será aplicada, entre outros casos, nas seguintes hipóteses:
I. Demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
II. Ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato/ata, seja passível de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;
III. Existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais.
Art. 15. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.
§ 1º A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando o infrator ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta, e/ou cumprir obrigações com ela firmada.
§ 2º No ato da declaração de inidoneidade, a Administração, por intermédio do agente que aplicou tal penalidade, deverá indicar o valor a ser ressarcido pelo infrator, com os respectivos critérios de correção, e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.
Art. 16. A Administração rescindirá o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção lhe ocasionar um risco real, bem como para a segurança do seu patrimônio ou servidores.
Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão atingir outros contratos, nos termos do disposto no caput deste artigo, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de IO (dez) dias.
Art. 17. Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem a pena de inidoneidade a pessoa física ou jurídica que seja parte em contrato firmado com a Administração Pública municipal, caberá ao titular da Secretaria Municipal interessada decidir sobre a rescisão ou manutenção do contrato em vigor no âmbito municipal.
Parágrafo Único: O infrator a que se refere o caput deste artigo somente poderá contratar com a Administração Pública municipal após o decurso do prazo da penalidade de inidoneidade aplicada ou sua reabilitação.
Art. 18. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, será aplicada nas seguintes hipóteses:
I. Por período de até 01 (um) ano, nos casos de:
a. Recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
b. Ausência de entrega da documentação exigida no edital;
c. Não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;
II. Por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, nos casos de:
a. Atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
b. Comportamento inidôneo.
III. Por período superior a 02 (dois) anos, nos casos de:
a. Apresentação de documentação falsa;
b. Falha ou fraude na execução do contrato;
c. Fraude fiscal.
§1º Para os fins do disposto na alínea b do inciso II deste artigo, reputar-se-ão inidôneos os atos descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97, todos da Lei Federal n? 8.666/93.
§2º O atraso previsto na alínea "a" do inciso II, deste artigo configurar-se-á quando o infrator:
a. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;
b. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos na Ata de Registro de Preços ou no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.
Art. 19. A penalidade de impedimento produzirá os seguintes efeitos:
I. Impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração
Direta e Indireta do Município durante o prazo da penalidade;
II. Rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados com o Município, se a manutenção contratual representar um risco real para a Administração ou para a segurança do seu patrimônio ou de seus servidores.
Art. 20. Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem as penas de impedimento de licitar e contratar a pessoa física ou jurídica que seja parte em contrato firmado com o Município,

caberá ao titular da Secretaria Municipal interessada decidir sobre a rescisão ou manutenção do contrato em vigor no âmbito municipal.
Parágrafo Único: O infrator a que se refere o caput deste artigo somente poderá contratar com a Administração no âmbito municipal após sua reabilitação ou o decurso do prazo da penalidade aplicada.
Art. 21. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, edital ou contrato respectivo, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Notificada em 18 de junho de 2022 (e-mail), 21 de julho de 2022 (carta com aviso de recebimento) e 12 de janeiro de 2023 (diário oficial) para apresentação de defesa, não houve retorno por parte da empresa demandada.
A Procuradoria Geral do Município de Goiana se manifestou através de Parecer Jurídico no seguinte sentido:
a) Seja declarada inidônea a Empresa Beta Solution Comércio Eletro Eletrônicos LTDA., com base no artigo 14, I da IN 001/2020.
b) Deverá a empresa ressarcir o ente municipal no valor de R$72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), com base no artigo 15, § 2º da IN 001/2020;
c) Aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 02 anos, com base no artigo 18, da IN 001/2020.
d) Interposição de recurso no prazo legal ou efetue o pagamento amigável da multa;
e) Envio a autoridade superior para manifestação.
Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Deste modo, considerando a falha de procedimento e na execução dos serviços acima relatados, DETERMINO:
a) Seja declarada inidônea a Empresa Beta Solution Comércio Eletro Eletrônicos LTDA., com base no artigo 14, I da IN 001/2020.
b) Deverá a empresa ressarcir o ente municipal no valor de R$72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), com base no artigo 15, § 2º da IN 001/2020;
c) Aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 02 anos, com base no artigo 18, da IN 001/2020.

Publique-se e intime-se a contratada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 31 de janeiro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9567EE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 286/2023
Processo Licitatório nº 160/2022
Pregão Eletrônico nº 090/2022
Ata registro Preços nº 328/2022
Empresa: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA EPP – CNPJ 13.085.369/0001-96.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 328/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 25 de outubro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CLÍNICOS, CONTROLADOS E PRODUTOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 28 – TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G - PASTA ORAL BISNAGA 10G. MARCA: PRATI / Registro ANVISA: 1256801220010
Gerando a CI nº 1324/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 31 de julho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 17/08/2023, conforme consta no Processo Administrativo 286/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 245/2023, enviada para a empresa em 31 de agosto de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa alega que não tem possibilidade de cumprir com o acordado, uma vez não receberam o produto.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 328/2022 aos 25/10/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 286/2022, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Determino ainda, a Convocação da classificada posteriormente para assumir os respectivos Lotes no processo licitatório n° 160/2022, pregão eletrônico n.º 090/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes.
Publique-se e intime-se a Empresa CAPROMED FARMACEUTICA LTDA EPP – CNPJ 13.085.369/0001-96, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 12 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0B518C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 209/2023
Processo Licitatório nº 079/2022

Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata de registro Preços nº 204/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 228/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 25 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 25 de julho de 2022. Após a assinatura com a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF - 40.788.766/0001-05, a empresa não realizou entrega dos itens solicitados através da ordem de fornecimento do dia 24/04/2023, não atendendo as condições definidas em Ata de Registro de Preço, mais precisamente com relação aos itens:
• Lote 222 - VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO. Marca: VITAMED / Registro: ISENTO - Notificação Simplificada (Pendência Total)
• Lote 83 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO. Marca: E MS / Registro 1023506320019 (Pendência Parcial)
Gerando a CI nº 970/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 24 de abril de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 05 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 209/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 171/2023, enviada para a empresa em 17 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou justificativa sobre o item ESPIRONOLACTONA, alegando que o mesmo está em falta no fabricante (marca licitada), informando ainda que o item será fornecido até a data de 14/08/2023.
Que em 08 de agosto de 2023, este setor enviou um e-mail a Central de Abastecimento Farmacêutico requerendo informações e avaliação do setor para dar prosseguimento ao pleito.
Que em 04 de setembro de 2023, este setor enviou e-mail a Central de Abastecimento Farmacêutico, solicitando informações do pedido supracitado, sendo informado que o pedido segue em pendência parcial.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 204/2022 aos 25/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 288/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 06 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E2356CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 102/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata de registro Preços nº 204/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 228/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 25 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 25 de julho de 2022. Após a assinatura com a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF - 40.788.766/0001-05, a empresa não realizou entrega dos itens solicitados através da ordem de fornecimento do dia 02/02/2023, não atendendo as condições definidas em Ata de Registro de Preço, mais precisamente com relação aos itens:
• Lote 209 - SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO. Marca: PRATI / Registro M. S..: 1256801340032 (Pendência parcial)
Gerando a CI nº 529/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 02 de fevereiro de 2023, que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 102/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 071/2023, enviada para a empresa em 26 de abril de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Que em 04 de setembro de 2023, este setor enviou e-mail a Central de Abastecimento Farmacêutico, solicitando informações do pedido supracitado, sendo informado que o pedido segue em pendência parcial.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 204/2022 aos 25/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 288/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 06 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:35C2B384

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 250/2023
Processo Licitatório nº 086/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ata de registro Preços nº 169/2022
Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 169/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 20 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• Lote 14 – METILPREDNISOLONA 500MG + SOLUÇÃO DILUENTE 8ML FRASCO AMPOLA 8ML. Marca: GENÊRICO/FRESENIUS. Registro no M.S.: 1004102200058
Gerando a CI nº 1147/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 06 de julho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 24 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 250/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 211/2023, enviada para a empresa em 28 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requereu a prorrogação do prazo de entrega do item para até o final da segunda quinzena do mês de agosto de 2023, alegando que os atrasos decorreram de fato ocasionado pela indústria farmacêutica.
Que em 29 de agosto de 2023, este setor recebeu a C.I. de nº 1405/23, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o pedido foi entregue parcialmente.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 169/2022 aos 20/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 169/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5E3EDF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 218/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata de registro Preços nº 194/2022
Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 169/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 27 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 36 - METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO. Marca: PRATI / Registro MS.: 1256801510035

Gerando a CI nº 927/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 01 de junho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 218/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 180/2023, enviada para a empresa em 21 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requereu a prorrogação do prazo de entrega para até a segunda quinzena do mês de agosto.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 194/2022 aos 27/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 194/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B6D7CCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 284/2023
Processo Licitatório nº 104/2022
Pregão Eletrônico nº 067/2022
Ata de registro Preços nº 288/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 288/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 21 de setembro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CLINICOS E CONTROLADOS (REMANESSCENTE DE OUTROS PROCESSOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 40.788.766/0001-05,** a princípio a empresa não entregou o objeto que consta na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito ao item;
· LOTE 36 – Lidocaína 20 mg/ml + epinefrina 0,0005 mg/ml Frasco 20ml. MARCA: HYPOFARMA / Registro MS: 1038700390092
Gerando a CI nº 1295/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 28 de julho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 17 de agosto de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 284/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 243/2023, enviada para a empresa em 29 de agosto de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 288/2022 aos 21/09/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP vence em 21/09/2023, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 288/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 40.788.766/0001-05**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:22B325A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 226/2023
Processo Licitatório nº 104/2022
Pregão Eletrônico nº 067/2022
Ata registro Preços nº 282/2022
Empresa: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 28.013.023/0001-50.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 282/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 26 de setembro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CLÍNICOS E CONTROLADOS (REMANESCENTES DE OUTROS PROCESSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de setembro de 2022. Após a assinatura com a empresa W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 28.013.023/0001-50, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
LOTE 13 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL INJETÁVEL Ampola 5ML. MARCA: HYPOFARMA / Registro MS: 103870065
Gerando a CI nº 1118/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 20 de junho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo

Administrativo 226/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 188/2023, enviada para a empresa em 21 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Que em 14 de julho de 2023, este setor recebeu a CI de nº 1073/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o pedido não foi entregue.
É importante ressaltar que o item supracitado já se encontra cancelado, conforme decisão publicada em 13 de junho de 2023, referente ao processo administrativo 130/2022. O lapso temporal entre a publicação da decisão administrativa do Processo Administrativo 130/2022 e os pedidos feitos nos autos deste Processo Administrativo não desonera o contratado do cumprimento contratual nos termos estabelecidos no certame licitatório e determinados no ajuste, visto que o pedido foi realizado quando a empresa ainda estava no seu prazo recursal. Portanto, naquele momento a ARP ainda estava vigente, obrigando o contratado ao seu cumprimento.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 282/2022 aos 26/09/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito

ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que item solicitado na ARP já encontra-se cancelado, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 282/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8BAD271E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 028/2022
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata registro Preços nº 192/2022
Empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA DEMAIS – CNPJ: 73.856.593/0001-66.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 192/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 04 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 04 de agosto de 2022. Após a assinatura com a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA DEMAIS – CNPJ 73.856.593/0001-66, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 33 - LORATADINA 1MG/ML -1 FRASCO 100 ML. Marca: PRATI / Registro MS.: 1256800800080
• LOTE 34 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO. Marca: PRATI / Registro MS.: 1256802020228
• LOTE 44 - NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, BISNAGA 60G CREME. Marca: PRATI / Registro MS.: 1256801380026

Gerando a CI nº 040/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 29 de dezembro de 2022, que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 028/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 017/2023, enviada para a empresa em 25 de janeiro de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 192/2022 aos 04/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é

documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.
Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 192/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA DEMAIS, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:35D24D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 072/2023
Processo Licitatório nº 104/2022
Pregão Eletrônico nº 067/2022
Ata de registro Preços nº 279/2022
Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI EPP – CNPJ 25.279.552/0001-01.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 279/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 20 de setembro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CLÍNICOS E CONTROLADOS (REMANESCENTES DE OUTROS PROCESSOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI EPP – CNPJ 25.279.552/0001-01,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 62 - Dimenidrinato 25mg + piroxina 5mg (dramin B6 Solução oral - gotas frasco. Marca: CIFARMA
Gerando a C.I. nº 237/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 02 de fevereiro de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 23 de fevereiro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 072/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 043/2023, enviada para a empresa em 10 de abril de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Que em 04 de setembro de 2023, este setor enviou e-mail para obter informações junto ao Central de Abastecimento Farmacêutico referente ao pedido supracitado, sendo informado que o pedido de 02/02 segue em estado de entrega parcial
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 279/2022 aos 20/09/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 279/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI EPP – CNPJ 25.279.552/0001-01**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 06 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8065B835

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 220/2023
Processo Licitatório nº 087/2022
Pregão Eletrônico nº 053/2022
Ata de registro Preços nº 234/2022
Empresa: SÓ MÉDICA MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 234/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 05 de setembro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITLAR (DESCARTAVEIS, MATERIAL DE CURATIVOS, EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

Após a assinatura com a empresa SÓ MÉDICA, MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP **– CNPJ: 27.650.356/0001-27,** a princípio a empresa não entregou integralmente o objeto que consta na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito ao item;
· LOTE 04 – COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTERIL, DE BAIXA DENSIDADE, DE FIOS ALVEJADOS, INODORO, INSPIDO (NBR 13843) COM 13 FIOS POR CM 2, TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, ESTERIL, EMBALAGEM ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES.
Gerando a CI nº 998/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 15 de junho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 05 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 220/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 182/2023, enviada para a empresa em 21 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 234/2022 aos 05/09/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 234/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **SO MÉDICA, MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP – CNPJ: 27.650.356/0001-27**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 06 de setembro de 2023.
LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:39204C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 089/2023
Processo Licitatório nº 087/2022
Pregão Eletrônico nº 053/2022
Ata registro Preços nº 239/2022

Empresa: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS LTDA EPP - CNPJ/MF nº 39.707.683/0001-57.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 239/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 12 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE CURATIVOS, EPI'S), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não entregou em nenhuma quantidade os itens solicitados no dia 11 de abril de 2023, que constam na Ata de Registro de Preços, conforme CI nº 494/2023, conforme consta no Processo Administrativo 089/2023 da Secretaria de Saúde, que segue em anexo, gerando a notificação por descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais de nº 058/2023.
Notificada e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei Federal nº 8.666/93, foi concedido o prazo de 3 (três) dias para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, tendo a empresa recebido a notificação no dia 19/04/2023 através dos e-mails: comercial@gtmedhospitalar.com.br e licitacao@gtmedhospitalar.com.br.
Considerando o prazo de 05 dias úteis para apresentação de defesa prévia, a empresa notificada teria até o dia 27/04/2023 para manifestação. Contudo, apresentou defesa somente no dia 02/05/2023.

Em sua defesa, a empresa alega "houve atraso no atendimento do empenho por conta dos eventos nacionais de natureza de força maior, os quais ensejaram desabastecimento temporário no estoque da notificada, dando causa ao atraso no atendimento", sem comprovar, no entanto, quais os fatos e motivos de força maior que impossibilitaram o fornecimento.
Requer, assim, a suspensão do processo administrativo, com abertura de procedimento de solução consensual de conflitos, com base no Código de Processo Civil e na Lei de Auto Composição da Administração Pública.
Sabe-se que até a presente data a empresa não realizou o fornecimento dos pedidos, mantendo a Farmácia Municipal desabastecida.
Visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 239/2022 aos 12/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que cabe as seguintes sanções:

1. Aplicação de penalidade de multa para a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.707.683/0001-57, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos itens não entregues: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, item constante do lote 19 da ata, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020;

2. Cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 239/2022, do LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, item constante do lote 19 da ata, com base em sua cláusula oitava e cláusula nona;
3. Interposição de recurso no prazo legal ou efetue o pagamento amigável da multa;

4. Convocação da classificada posteriormente no processo licitatório nº 087/2022, pregão eletrônico nº 053/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;
5. Envio a autoridade superior, para manifestação.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o CANCELAMENTO parcial da Ata de Registro de Preços nº 239/2022, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, item constante do lote 19 da ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTÓLOGICOS LTDA EPP, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 15 de maio de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:80FBC5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 136/2023
Processo Licitatório nº 070/2022
Pregão Eletrônico nº 044/2022
Ata registro Preços nº 124/2022
Empresa: DROGAFONTE LTDA DEMAIS. – CNPJ 08.778.201/0001-26.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 124/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 13 de junho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE,** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Incialmente, a unidade requisitante relatou o ocorrido, aduzindo que os itens solicitados através da ordem de fornecimento do dia 01/02/2023, referentes ao Pregão Eletrônico n.º 044/2022, Processo Licitatório nº 070/2022, Ata de Registro de Preços nº 124/2022, quanto ao item Lote 01 - ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML – FRASCO COM 100 ML, MARCA HIPOLABOR-M (MG), REGISTRO NO M.S.: 1134301420048, não foi entregue, ocorrendo Notificação nº 106/2023, enviada para a empresa em 24 de maio de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou a defesa alegando que a empresa vem enfrentado dificuldades junto a seus fornecedores, devido à falta generalizada para comercialização pela ausência da matéria-prima para a produção, não conseguindo entregar o pedido completo de 1.125 unidades no prazo pactuado, mas faturada no menor prazo possível, conforme comprovante em anexo a empresa entregou 1.100 unidades no dia 07/02/2023, restando entregar 25 unidades, porém, a empresa alega que não conseguiu fornecer o saldo de 25 unidades devido a caixa do medicamento que vem com 50 unidades.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que a empresa apresentou justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa assinou a ARP nº 124/2022 aos 13/06/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que cabe as seguintes sanções:
a) Aplicação de penalidade de advertência para a empresa **DROGAFONTE LTDA DEMAIS. – CNPJ 08.778.201/0001-26,** com base no artigo 4º, inciso I, alínea A, Inst. Normativa CCI nº 001/2020 e artigo 87, I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
b) Recomenda ainda que seja enviada uma C.I. a Central de Abastecimento Farmacêutico para consultar sobre a disponibilidade do cancelamento do saldo do pedido;
c) Interposição de recurso no prazo legal;

d) Envio a autoridade superior, para manifestação.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento parcial das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a entrega parcial do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa DROGAFONTE LTDA DEMAIS, com relação aos itens solicitados no dia 01/02/2023, da Ata de Registro de Preços nº 124/2022, com base no art.4º, inciso I, alínea "a", da Inst. Normativa CCI nº 001/2020.
Publique-se e intime-se a Empresa DROGAFONTE LTDA DEMAIS, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 29 de maio de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5E3FF692

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 068/2023
Processo Licitatório nº 086/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ata registro Preços nº 171/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.788.766/0111-05.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 171/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 19 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em

conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 31 – FUROSEMIDA 20MG/2ML. Marca: SANTISA (SP) Registro no M.S.: 1018600320012
· Lote 45 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. Marca: FRESENIUS KABI(CE) Registro no M.S.: 1004101000306
· Lote87 - LIDOCAINA 2% 5ML. Marca: HIPOFARMA(MG) Registro no M.S.: 1038700410026
Gerando a CI nº 229/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 01 de fevereiro de 2023, que

tal C.I. foi recebida por este setor em 23 de fevereiro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 068/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 039/2023, enviada para a empresa em 22 de março de 2023.
Que em 02 de março de 2023 foi recebida a CI nº 328/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado em 01 de fevereiro de 2023, informando que segue em pendência apenas a entrega dos itens LIDOCAÍNA 2% 5ML e ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML, que os demais itens foram entregues em sua totalidade.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Que em 10 de julho de 2023 este setor entrou em contato com a Central de Abastecimento Farmacêutico via e-mail requerendo a atualização do pedido, sendo informado que o pedido segue em pendência parcial como relatado anteriormente na CI de nº 328/2023.
Ressalta-se que o item LIDOCAÍNA 2% 5ML foi cancelado anteriormente, através do Processo Administrativo nº 174/2022, contudo a publicação da Decisão foi posterior ao pedido em análise.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 171/2022 aos 19/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da

entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
a) Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 171/2022, no tocante ao item constante do Lote 45 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. Marca: FRESENIUS KABI(CE) Registro no M.S.: 1004101000306, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, itens ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. Marca: FRESENIUS KABI(CE) Registro no M.S.: 1004101000306 e LIDOCAÍNA 2% 5ML, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
b) Determino ainda, a Convocação da classificada posteriormente para assumir os respectivos Lotes no processo licitatório n° 086/2022, pregão eletrônico n.º 052/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;
Publique-se e intime-se a Empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 13 de julho de 2023.
LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:00C09BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 163/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata registro Preços nº 205/2022
Empresa: MS HOSPITALAR EIRELI ME – CNPJ 36.191.620/0001-00.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 205/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 26 de julho de 2022, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica) para atender as necessidades das unidades de saúde pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura da ARP, a empresa MS HOSPITALAR EIRELI ME – CNPJ 36.191.620/0001-00, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que consta na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência no que diz respeito ao item;
· Lote 61 – AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 125MG COMPRIMIDO. Marca: RANBAXY / Registro ANVISA.: 1235202730051
· Lote 115 - ACICLOVIR 200g, COMPRIMIDO Marca: RAMBAXY / Registro ANVISA.: 1235200570065
· Lote 135 - BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO. Marca: TEUTO / Registro ANVISA.: 1037001110017
Gerando a CI nº 757/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 03 de fevereiro de 2023, que

tal CI foi recebida por este setor em 01 de junho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 163/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 128/2023, enviada para a empresa em 12 de junho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa alegando que por motivo de força maior não conseguiu honrar os compromissos dentro do prazo, acostando Nota Fiscal sobre o faturamento de alguns itens.
Que em 19 de julho de 2023 foi recebia uma C.I. de nº 1121/2023 oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, recebida por este setor em 19 de julho de 2023, informando que foi cancelado a quantidade solicitada na OF de fevereiro referente ao item ACICLOVIR 200MG, seguindo em pendência apenas a entrega dos itens BACLOFENO 10MG e AMOCILINA + CLAVULANATO.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 205/2022 aos 26/07/2022 com todas as condições e

prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa para a empresa MS HOSPITALAR EIRELI ME**,** correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do item não entregue – lote 61 e 135, da ARP nº 205/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Determino ainda, a Convocação da classificada posteriormente para assumir os respectivos Lotes no processo licitatório n° 079/2022, pregão eletrônico n.º 051/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;
Publique-se e intime-se a Empresa MS HOSPITALAR EIRELI ME, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 21 de julho de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EA5EC5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 088/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata registro Preços nº 204/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.788.766/0111-05.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 204/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 25 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa, a princípio, não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 142 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO. Marca: E M S Registro / M. S..: 1023510730188
· Lote 180 - LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO. Marca: MERCK / Registro M. S..: 1008903920043
· Lote 222 - VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO. Marca: VITAMED / Registro: ISENTO - Notificação Simplificada
Gerando a CI nº 495/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 24 de março de 2023, que tal

C.I. foi recebida por este setor em 13 de abril de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 088/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 057/2023, enviada para a empresa em 18 de abril de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Que em 16 de maio de 2023 foi recebida a CI nº 666/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado em 24 de março de 2023, informando que foi entregue apenas parcialmente o item VITAMINA DO COMPLEXO B, enquanto o item LEVOTIROXINA 50 MG não foi entregue, os demais itens foram entregues em totalidade.
Que em 10 de julho de 2023 este setor entrou em contato com a Central de Abastecimento Farmacêutico via e-mail requerendo a atualização do pedido, sendo informado que o pedido segue em pendência parcial como relatado anteriormente na CI de nº 666/2023.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 204/2022 aos 25/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
a) Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO o CANCELAMENTO PARCIAL da Ata de Registro de Preços nº 204/2022, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, Lote 180 - LEVOTIROXINA 50MG COMPRIMIDO. Marca: MERCK / Registro M. S..: 1008903920043, da Ata de Registro de Preços nº 248/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020); além da punição de advertência com relação ao pedido entregue de forma parcial, Lote 222 - VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDO. Marca: VITAMED / Registro: ISENTO - Notificação Simplificada, com base no artigo 4º, inciso I, alínea A, Inst. Normativa CCI nº 001/2020 e artigo 87, I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
b) Determino ainda, a Convocação da classificada posteriormente para assumir os respectivos Lotes no processo licitatório n°

079/2022, pregão eletrônico n.º 051/2022, após apreciação pela área técnica e demais setores competentes;

Publique-se e intime-se a Empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 11 de julho de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:4B9A6402

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 117/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata registro Preços nº 206/2022
Empresa: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 40.256.200/0001-24.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 206/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 03 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 161 – FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML. Marca: HIPOLABOR / Registro ANVISA: 113430164
Gerando a CI nº 433/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 20 de março de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 117/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 086/2023, enviada para a empresa em 17 de julho de 2023.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa alegando que o item já havia sido cancelado, tendo sido publicado tal cancelamento em 06 de julho de 2023, convocando o segundo colocado para fornecimento, requerendo o arquivamento deste Processo Administrativo.
É importante ressaltar que o item supracitado já se encontra cancelado, conforme decisão publicada em 06 de julho de 2023, referente ao processo administrativo 161/2023. O lapso temporal entre a publicação da decisão administrativa do Processo Administrativo 161/2023 e os pedidos feitos nos autos deste Processo Administrativo, em 20 de março de 2023, não desonera o contratado do cumprimento contratual nos termos estabelecidos no certame licitatório e determinados no ajuste, tendo em vista que o pedido foi anterior a publicação de tal cancelamento.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.
Diante disso, considerando a comprovação da não entrega do material solicitado na ARP, DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, Lote 161 - FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. Marca: HIPOLABOR / Registro AVISA.: 113430164, da Ata de Registro de Preços nº 206/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020 (art. 5º, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 40.256.200/0001-24, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 27 de julho de 2023.

Lícia S. Maciel
Secretaria Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 117/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata registro Preços nº 206/2022
Empresa: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 40.256.200/0001-24.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 206/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 03 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 161 – FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML. Marca: HIPOLABOR / Registro ANVISA: 113430164
Gerando a CI nº 433/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 20 de março de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 117/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 086/2023, enviada para a empresa em 17 de julho de 2023.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa alegando que o item já havia sido cancelado, tendo sido publicado tal cancelamento em 06 de julho de 2023, convocando o segundo colocado para fornecimento, requerendo o arquivamento deste Processo Administrativo.
É importante ressaltar que o item supracitado já se encontra cancelado, conforme decisão publicada em 06 de julho de 2023, referente ao processo administrativo 161/2023. O lapso temporal entre a publicação da decisão administrativa do Processo Administrativo 161/2023 e os pedidos feitos nos autos deste Processo Administrativo, em 20 de março de 2023, não desonera o contratado do cumprimento contratual nos termos estabelecidos no certame licitatório e determinados no ajuste, tendo em vista que o pedido foi anterior a publicação de tal cancelamento.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que há justificativa comprovada para as respectivas pendências.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito

ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.
Diante disso, considerando a comprovação da não entrega do material solicitado na ARP, DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, Lote 161 - FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML. Marca: HIPOLABOR / Registro AVISA.: 113430164, da Ata de Registro de Preços nº 206/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020 (art. 5º, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 40.256.200/0001-24, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 27 de julho de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:271B1CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 251/2023
Processo Licitatório nº 086/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ata registro Preços nº 171/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 40.788.766/0111-05.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 171/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 19 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento. Ficou constatado que a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 45 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. Marca: FRESENIUS KABI(CE) Registro no M.S.: 1004101000306
· LOTE 57 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Marca: HIPOLABOR(MG) Registro no M.S.: 1134301810016
· LOTE 66 - DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML. Marca: HIPOFARMA(MG) Registro no M.S.:1038700470010
· LOTE 82 - HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML Marca: CRISTALIA(SP)/ Registro no M.S.: 1029803710015
· LOTE 84 - HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML Marca: CRISTALIA(SP) / Registro no M.S.: 1029800890037
· LOTE 95 - NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML Marca: CRISTALIA(SP) / Registro no M.S.: 1029801330045
· LOTE 102 - ROCURONIO BROMETO 50MG/5ML 5ML PREGÃO Marca: CRISTALIA (SP) Registro no M.S.: 1029803040060
Gerando a CI nº 1145/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 06 de julho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 24 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 251/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 212/2023, enviada para a empresa em 28 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Que em 31 de julho de 2023, este setor recebeu a CI de nº 1177/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que segue em pendência total a entrega dos itens ROCURONIO 50MG/5ML, HIDRALAZINA 20MG/ML, HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML e DEXAMETASONA 2MG/ML 1 ML, enquanto o item GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML segue entregue parcialmente, os demais itens foram entregues em totalidade.
Que em 04 de setembro de 2023, este setor recebeu a CI de nº 1428/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens DEXAMETASONA 2MG/ML, HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML, HIDRALAZINA 20 MG/ML e ROCURONIO 50MG/ML, não foram entregues, enquanto os demais itens foram entregues em totalidade.

Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 171/2022 aos 19/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de todo o teor desta decisão,

assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 05 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C782FA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 215/2023
Processo Licitatório nº 087/2022
Pregão Eletrônico nº 053/2022
Ata de registro Preços nº 239/2022
Empresa: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP - CNPJ 39.707.683/0001-57.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 239/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 12 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE CURATIVOS, EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP - CNPJ 39.707.683/0001-57,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 19 – LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO | PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK / ANVISA: 10330660299 CA N° 29.996
• LOTE 49 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AP PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK / ANVISA: 10330660299 CA N° 29.996
Gerando a CI nº 874/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 26 de maio de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 19 de junho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 215/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 177/2023, enviada para a empresa em 17 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Que em 13 de julho de 2023 foi recebido e-mail oriundo da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o pedido segue em pendência total de entrega.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 239/2022 aos 12/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 239/2021, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP - CNPJ 39.707.683/0001-57**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 04 de setembro de 2023.
LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8B99940F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 013/2023
Processo Licitatório nº 143/2021
Pregão Eletrônico nº 075/2021
Ata de registro Preços nº 552/2021
Empresa: JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME – CNPJ 27.058.274/0001-98.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 552/2021, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 30 de dezembro de 2021, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICAS E INFANTIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa **JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME – CNPJ 27.058.274/0001-98,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• LOTE 06 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "XG' - Para crianças acima de 13kg. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloevera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - Apresentação: Fornecer em Pacotes com 8 a 12 unidades. Marca: MEGAFRAL / Registro M.S: ISENTOLORATADINA 1MG/ML -1 FRASCO 100 ML. Marca: PRATI / Registro MS.: 1256800800080

• LOTE 11 – FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G - Para crianças de 10 a 13 kg. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplasticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polimetro super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elasticos, perfume, extrato de aloevera, álcool estearílico, conteúdo textil: cobertura interna cobertura externa, barreiras laterais: 100% polipropileno, elástico nas laterais e cintura: 30% elastômetro: 70% polipropileno) Fornecimento em embalagens com 8 a 12 unidades. Marca: MEGAFRAL / Registro M.S: ISENTO
• LOTE 12 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M - Para crianças de 5 a 9 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: (polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato UNC de aloevera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100%, polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômetro e 70% polipropileno). Fornecimento: Pacotes com 08 a 12 unidades. Marca: MEGAFRAL / Registro M.S: ISENTO
• LOTE 13 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "p" – Para crianças até 5 kg, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloevera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais. FORNECER em Pacotes com 8 a 12 unidades. Marca: MEGAFRAL / Registro M.S: ISENTO
• LOTE 14 – FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "XXG" - Para crianças com 15kg ou mais. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero superumabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, perfume, extrato de aloe vera, álcool estearílico, petrolato. Conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - Apresentação: Pacotes com 08 ou 10 unidades. Marca: MEGAFRAL / Registro M.S: ISENTO

Gerando a CI nº 005/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 19 de dezembro de 2022, que tal CI foi recebida por este setor em 09 de janeiro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 013/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 007/2023, enviada para a empresa em 18 de janeiro de 2023.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.

Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 552/2021 aos 30/12/2021 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 552/2021, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa **JATOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME – CNPJ 27.058.274/0001-98**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B7399A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 011/2023
Processo Licitatório nº 143/2022
Pregão Eletrônico nº 075/2022
Ata de registro Preços nº 554/2022
Empresa: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 554/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 04 de janeiro de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICAS E INFANTIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 30 de dezembro de 2021. Após a assinatura com a empresa MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

• LOTE 08 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade FORNECIMENTO EM PACOTE COM NO MINIMO 08 FRALDAS. Marca: CONFORT / Registro M.S: ISENTO
• LOTE 09 – FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. FORNECIMENTO EM PACOTE COM NO MINIMO 08 FRALDAS. Marca: CONFORT / Registro M.S: ISENTO
• LOTE 10 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, pratica, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade

FORNECIMENTO EM PACOTE NO MÍNIMO DE 07 FRALDAS. Marca: CONFORT / Registro M.S: ISENTO
Gerando a CI nº 006/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 19 de dezembro de 2022, que tal CI foi recebida por este setor em 09 de janeiro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 011/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 005/2023, enviada para a empresa em 18 de janeiro de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa alegou que o fabricante estava sem estoque, alegando que por este fato superveniente não pode cumprir com a entrega do prazo, diante disto requer o arquivamento do processo administrativo sancionatório em razão da presença de motivo superveniente.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 554/2022 aos 09/01/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 554/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 04 de setembro de 2023.
LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3F97EB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 062/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 062/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 093/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: CORAL CARNAVALESCO EU QUERO MAIS, inscrita no CNPJ nº **73.998.726/0001-39**;
Atração: BLOCO LÍRICO EU QUERO MAIS
Objeto: Contratação de atrações culturais para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 17 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EED44193

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 063/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 094/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: BLOCO DAS FLORES, inscrita no CNPJ nº **03.765.510/0001-48**;
Atração: BLOCO DAS FLORES
Objeto: Contratação de atrações culturais para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 17 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:189F2046

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 064/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 095/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: MARY LANE DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº **33.693.690/0001-60**;
Atração: KOLY KIDS ANIMAÇÃO
Objeto: Contratação de atrações culturais para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 17 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:081F1164

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 065/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 096/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **23.268.366/0001-41**;
Atração: ANDRÉ E FORRÓ DOS ERRADOS, BANDA FICADA E GABRIEL ASSIS.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE e no DISTRITO do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 17, 19 e 22 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 17 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:09BAEDDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 066/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 066/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 097/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO (ACG), inscrita no CNPJ nº **11.470.807/0001-04**;
Atração:
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE e no DISTRITO do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 407.700,00 (quatrocentos e sete mil e setecentos reais);
Prazo: A execução do serviço se dará em todo o período do carnaval 2023 de Goiana, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 17 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6E752775

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 067/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 098/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ nº **11.470.807/0001-04**;
Atração: ORQUESTRA MUSICAL CURICA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 17, 19 e 22 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 17 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9F59E654

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 068/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 068/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 099/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO, inscrita no CNPJ nº **12.903.704/0001-53**;
Atração: ORQUESTRA E BANDA SABOEIRA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 17, 19, 21 e 22 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 17 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5CDC2BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 069/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 100/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: RENATO BARBOSA PIRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº **39.575.796/0001-46**;
Atração: RENATTO PIRES

Objeto: Contratação de atração artística para apresentação na SEDE do município, referente ao ARRASTÃO DO SACANINHA, fazendo parte do período carnavalesco do município, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 23 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:78F284AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 070/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 101/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO (ACG), inscrita no CNPJ nº **11.470.807/0001-04**;
Atração: Banda Arrecifes, Banda Forró do Safadão, Banda Acesso e Pe. Alex Bruno.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE e no DISTRITO do município, referente a Festividade Católica de São Sebastião, Padroeiro do Gambá, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 04 e 05 de março, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 01 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D6CAF12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 071/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 071/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 105/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **39.721.242/0001-00**;
Atração: Banda Só Brega (Conde).
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município, referente a Festividade Católica de São Sebastião, Padroeiro do Gambá, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 04 de março, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 01 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7F948EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 072/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 106/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº **25.173.110/0001-86**;
Atração: Eduarda Alves.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município, referente a Festividade Católica de São Sebastião, Padroeiro do Gambá, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 05 de março, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 01 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D08AA228

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 073/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 073/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 107/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **44.644.972/0001-94**;
Atração: Edson Lima e Limão Com Mel.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município, referente a FESTA DA TAINHA EM BARRA DE CATUAMA, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 11 de março, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 01 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F1D61515

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 075/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 110/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO -ACG, inscrita no CNPJ nº **11.470.807/0001-04**;
Atração: Banda Fatal.Com e Orquestra Maestro Nininho.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município, referente a FESTA DA TAINHA EM BARRA DE CATUAMA, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 11 e 12 de março, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 09 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6228C92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 076/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 076/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 111/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **23.268.366/0001-41**;
Atração: Forró dos Errados.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município, referente a FESTA DA TAINHA EM BARRA DE CATUAMA, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de março, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 09 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:1912EC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 077/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 122/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: SEM LIMITES MUSIC PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.847.886/0001-92; Atração: Marquinhos Gomes.
Objeto: Contratação de atração musical gospel para apresentação na SEDE do município de Goiana, referente ao Primeiro Festival Gospel de Goiana, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de março de 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 13 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:06870B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 078/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 078/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 123/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: J DE A TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.601.729/0001-99; Atração: Kellen Byanca.
Objeto: Contratação de atração musical gospel para apresentação na SEDE do município de Goiana, referente ao Primeiro Festival Gospel de Goiana, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de março de 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 13 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:142BC418

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 079/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 124/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: CF2 PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.475.338/0001-87;
Atração: Luã Freitas.

Objeto: Contratação de atração musical gospel para apresentação na SEDE do município de Goiana, referente ao Primeiro Festival Gospel de Goiana, no local determinado pela administração.
Preço Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de março de 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 13 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6DFA2BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 080/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 139/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: MARACATU ESTRELA BRILHANTE DE IGARASSU, inscrita no CNPJ nº **02.321.085/0001-35**;
Atração: Maracatu Estrela Brilhante
Objeto: Contratação de atração cultural para apresentação no Pátio da Misericórdia, na SEDE do município, referente ao 7° Caminhada do Terreiro de Goiana, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de abril 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 22 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:475B2E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 081/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 140/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: HELENA GABRIELA SAMPAIO VIANA, inscrita no CPF nº **079.641.054-26**;
Atração: AFOXÉ OYÁ ALAXÉ
Objeto: Contratação de atração cultural para apresentação no Pátio da Misericórdia, na SEDE do município, referente a 7° Caminhada do Terreiro de Goiana, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de abril 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ratificação: 22 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:4BA1F150

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 082/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 082/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 141/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: CABOCLINHO CANIDÉ, inscrita no CNPJ nº **08.289.780/0001-43**;
Atração: Caboclinho Canidé
Objeto: Contratação de atração cultural para apresentação no Pátio da Misericórdia, na SEDE do município, referente a 7° Caminhada do Terreiro de Goiana, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15 de abril 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 22 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6B27B0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 083/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 083/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 142/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: INSTITUTO DE ASSSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IADH, inscrita no CNPJ nº **05.773.404/0001-31**;
Atração: Karina Zapata
Objeto: Contratação de palestrante para apresentação no Pátio da Misericórdia, na SEDE do município, referente ao FESTIVAL DE ECONÔMIA CRIATIVA DE GOIANA - ABRIL CRIATIVO, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de abril 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:FEB35CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 084/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 084/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 143/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 31.892.956/0001-79;
Atração: Aldair Playboy.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município, referente a 30° FESTA DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de abril, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 28 de março de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:36866713

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 085/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 085/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 144/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 34.284.509/0001-25;
Atração: Priscila Senna.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município, referente a 30° FESTA DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de abril, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 03 de abril de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A5EC337A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 086/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 086/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 145/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 46.654.544/0001-78;
Atração: Raphaela Santos.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município, referente a 30° FESTA DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de abril, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 04 de abril de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5F9ADC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 087/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 146/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: MARY LANE DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº **33.693.690/0001-60**;
Atração: KOLY KIDS ANIMAÇÃO
Objeto: Contratação de atrações culturais para apresentação no DISTRITO do município, referente à COMEMORAÇÃO DA PÁSCOA NO DISTRITO DE TEJUCUPAPO, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 08 de abril 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 04 de abril de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D5E9E6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 088/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 088/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 153/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO**,** inscrita no CNPJ nº 11.470.807/0001-04;
Atração: Banda Xote 10 e Banda Arrecifes.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município, referente a 30° FESTA DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 28 e 30 de abril, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 04 de abril de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:504647AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 089/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 154/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ nº 23.268.366/0001-41;
Atração: Banda André e Forró dos Errados.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação no DISTRITO do município, referente a 30° FESTA DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de abril, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 10 de abril de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EE462362

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 090/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 090/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 155/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02;
Atração: Altemar Dutra, Leonardo Sulivan, Paulo Márcio, The Feveres, Sandra de Sá e Paulo Márcio.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca (Rua Direita), na SEDE do município, referente ao FESTEJA SERESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 183 ANOS DE ELEVAÇÃO A CATEGORIA DE CIDADE DE GOIANA – 454 ANOS DE HISTÓRIA, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 03, 04 e 05 de maio 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 12 de abril de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:11FE2B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 091/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 091/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 156/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: L.A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 34.802.411/0001-12;
Atração: Eliel Barbosa, Golden Boys e Renato e Seus Blue Caps.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca (Rua Direita), na SEDE do município, referente ao FESTEJA SERESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 183 ANOS DE ELEVAÇÃO A CATEGORIA DE CIDADE DE GOIANA – 454 ANOS DE HISTÓRIA, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Prazo: A execução dos serviços se dará nos dias 03, 04 e 05 de maio 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 12 de abril de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9B4DAD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 092/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 092/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 157/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28;
Atração: Banda Labaredas.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca (Rua Direita), na SEDE do município, referente ao FESTEJA SERESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 183 ANOS DE ELEVAÇÃO A CATEGORIA DE CIDADE DE GOIANA – 454 ANOS DE HISTÓRIA, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 03 de maio 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 12 de abril de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:CCF57CC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 32, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 32, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$39.206,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 39.206,00
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
11 01.031.5000.2002.0000 CÂMARA MUNICIPAL 39.206,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE
100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 06 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
210 26.782.1506.4009.0000 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE 39.206,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0.01.00
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE
100 000 GERAL TOTAL
Anulação (-) -39.206,00

Artigo 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE GRANITO-PE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:1188431E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 031/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PARA O MANDATO 2024-2028.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
A unificação nacional das datas das eleições para Conselheiros e Conselheiras Tutelares, a cada 04 (quatro) anos, sempre no ano subsequente ao pleito Presidencial, nos termos do §1º, do Art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990;
Considerando, também, que a Eleição Presidencial ocorreu em 2022, e a última eleição para Conselheiros(as) Tutelares ter sido realizada em outubro de 2019, sendo, assim, 2023 o ano para realização da Eleição para Conselheiros(as) Tutelares;
Considerando, ainda, a publicação da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publicada no DOU aos 30 de dezembro de 2022, e que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; e
Considerando, outrossim, que o lançamento do Edital que regeu o processo foi lançado e amplamente divulgado ainda em abril do corrente;
E, considerando, por fim, que todas as fases nele contidas foram adimplidas tempestivamente, e ao 1º de outubro foi realizada a Eleição, de forma descentralizada, atraindo um público recorde, com 100% de aumento em relação ao pleito pretérito, sendo seguido do processo de apuração dos votos,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PARA O MANDATO 2024-2028, restando eleitos e eleitas:
I Como Titulares:
Sandra Facundes, nº 40, com 2198 votos;
Cristiane Valéria nº 05, com 2134 votos;
Daniela, nº 60, com 2093 votos;
Ana Cláudia (Aninha), nº 01, com 2035 votos; e
Waldemir Lira Professor, nº 03, com 2029 votos.
II E como suplentes:
Mary Rocha, nº 44, com 1969 votos;
Adilson, nº 59, com 1500;
Jailson de Tia Jô, nº 23, com 1337 votos;
Nice Xavier, nº 04, com 1315 votos; e
Artur Felipe, nº 08, com 1276 votos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.
Gravatá, aos 02 de outubro de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:7A7D5CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 147/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 068/2023. **Objeto:** Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO PALETE DE PLÁSTICO, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE USO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 39.537.400/0001-76, localizada na Avenida A, 4165, sala 307, Bloco 1 Torre 06, Paiva, Cabo de Santo Agostinho-PE. **Valor Global**: R$30.123,00 (trinta mil cento e vinte e três reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 02 de outubro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:B9A8ED09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
APOSENTADORIA DE SEVERINA RAMOS DA SILVA DIAS

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 61 de 01/10/2023.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais a servidora SEVERINA RAMOS DA SILVA DIAS, detentora do cargo de PROFESSORA PEB 2.1 – ESPECIALIZACAO – NÍVEL VI – 200h/a, matrícula 9526, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 131/2022 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022 e 40, § 1º, inciso III da CF com redação dada pela EC 103/19, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 02 de outubro de 2023

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:ABAEE1D1

IGAPREV
PENSÃO POR MORTE DEMARLENE FRANCA E SANATANA PARA JOSE JOAQUIM DE SANTANA

PORTARIA Nº 59/2023

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

Considerando o requerimento de pensão por morte formulado pelo Sr. JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA em decorrência do falecimento de sua esposa, a servidora MARLENE FRANCA DE SANTANA, matrícula 2499, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS GAG-1, falecida em 07 de setembro de 2023, conforme certidão de óbito registrada sob o nº 15443, do Livro C-78, às folhas 72 do Serviço Registral de Igarassu.

RESOLVE

Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte ao Sr. JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA, esposo da ex-servidora MARLENE FRANÇA DE SANTANA, matrícula 2499, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS GAG-1, com fundamento no Art. 40, §7 da Constituição Federal c/c art. Art. 9, Inciso I, Art. 47 e Art. 48, I da Lei Complementar Municipal nº 131/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, em 07/09/2023

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 02 de Outubro de 2023

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:68A3069B

IGAPREV
APOSENTADORIA DE SELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 60 de 01/10/2023.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora SELMA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, detentora do cargo de PROFESSORA PEB 2.1 – ESPECIALIZAÇÃO – NÍVEL VI – 150H/A, matrícula 9490, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 43, § 1° da Lei Complementar Municipal nº 131/2022 garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:EBD3EBC3

IGAPREV
APOSENTADORIA DE ROSINEIDE MARIA SILVA DE SANTANA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 62 de 01/10/2023

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais a servidora ROSINEIDE MARIA SILVA DE SANTANA, detentora do cargo de PROFESSORA PEB 2.1 – ESPECIALIZAÇÃO – NÍVEL VI – 150H/A, matrícula 9565, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 131/2022 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022 garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023.
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:74D327FE

IGAPREV
APOSENTADORIA DE JULINARDES DAS CHAGAS

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 64 de 01/10/2023.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a servidora JULINARDES DAS CHAGAS SPINELLI DE FREITAS, detentora do cargo de PROFESSORA PEB 2.1 – GRADUAÇÃO – NÍVEL VII – 200H/A, matrícula 2309, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, da EC 41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022 garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023
Registre-se e,

Publique-se.

Igarassu, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:1C0A02D3

IGAPREV
APOSENTADORIA DE FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 63 de 01/10/2023

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA, detentor do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL ESPECIAL – NIVEL XVI, matrícula 1218, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã, com fundamento legal no Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022 garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE
Gerente de Previdência

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:C321E4A2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 097/2023 - PROCESSO N° 099/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023.

Onde se lê: NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023

Leia-se: NO POLO CONVENTO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 02 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:42C6F83B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA II DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 093/2023 - PROCESSO N° 095/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.

Onde se lê: NO SITIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023

Leia-se: NO POLO CONVENTO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 02 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:3F5D5105

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de zelador, auxiliar operacional, porteiro e atendente para atender às necessidades das secretarias municipais de saúde e educação. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 06/10/2023.**

Igarassu, 02 de outubro de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:8658731E

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU BIÊNIO 2023/2025

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições, conforme Resolução CMS nº 08/2023, aprovada Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, em reunião extraordinária realizada em 26 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, pela Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei complementar 141, de de janeiro de 2012, pelo Decreto Municipal 161/94 de 12 de dezembro de 1994 e considerando o disposto no Art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, resolve:

Art.1º Convocar Eleições Gerais para a representação do Segmento Usuário e Trabalhador do Sistema Único de Saúde – SUS, para que componham o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, durante o biênio 2023/2025.

Art.2º Poderão se inscrever ao Pleito Eleitoral para concorrer às eleições representando o Segmento dos Entidades/Usuários, instituições Representativas da Sociedade Civil Organizada com sede **e** atuação no município de Igarassu. E representando os Trabalhadores do SUS, os servidores com vínculo trabalhista na Secretaria de Saúde do Município de Igarassu.

Art.3º O Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg) **deverá ser composto por 20 (Vinte) conselheiros titulares e iguais número de suplentes, respeitada a paridade do número de representantes dos usuários em relação ao total do número de representantes da Gestão da Saúde mais prestadores de serviços e dos Profissionais Trabalhadores do SUS, da seguinte forma:**

I – Vinte e Cinco por Cento (25%), que corresponde a 05 (Cinco) Vagas, sendo 04 (quatro), da Gestão em Saúde, nomeados pelo Secretário (a) de Saúde e 01 (um) representante dos Prestadores de Serviço também indicado pelo Secretário de Saúde Municipal;

a) 01 (um) representante direto do Gabinete da Secretária(o) de Saúde, ou designado;
b) 01 (um) representante do Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Administração da Unidade Hospitalar de Igarassu;
d) 01 (um) representante da Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) representante dos Prestadores de Serviços Privados / Conveniados.

II – Vinte e Cinco por cento (25%), que corresponde a 05 (cinco) Vagas, sendo assim distribuídos entre os representantes dos trabalhadores do SUS:

a) 02 (dois) representantes da Atenção Primária, (Categoria Nível Superior, Técnico, Médio ou Elementar);
b) 01 (um) representante da Vigilância em Saúde (Vig. Ambiental, Vig. Sanitária ou Vig. Epidemiológica, Categoria Nível Superior, Técnico, Médio ou Elementar);
c)02 (dois) representantes da Atenção Especializada (nas categorias de Nível Superior, Técnico, Médio ou Elementar);

III – Cinquenta por Cento (50%), que corresponde a 10 (dez) Vagas, distribuídas entre os representantes dos Entidades/Usuários:

a) 01 (um) representante das Associações de Pessoas com Deficiências ou outras Patologias;
b) 06 (seis) representantes das associações diversas, movimentos sociais e populares, organizados, sociedade civil organizada.
c) 01 (um) representante das instituições religiosas;
d) 01 (um) representante de sindicatos de trabalhadores urbanos ou rurais;
e) 01 (um) representante dos Clubes e Serviços ou Similares;

Parágrafo Único - Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg) , a entidade regularmente organizada, que apresente toda documentação de registro devidamente legalizada nos órgãos competentes. Devendo ainda ser entregue à Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), cópia e original de toda documentação, para conferência.

Art.4º As Entidades que compõem o segmento usuário só poderão indicar 01 (um) representante Titular, com seu respectivo suplente.

Art.5º Para participar do Conselho Municipal de Saúde como representante dos prestadores de serviços privados ou conveniados, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, os Prestadores deverão encaminhar ofício ao Secretário (a) Municipal de Saúde com a indicação de um representante Titular e um Suplente, no prazo máximo de 05 dias antes da data marcada para as eleições, durante o horário normal de expediente no imóvel sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os representantes do Grupo Gestor, o representante dos Prestadores de Serviço, Titular e Suplente serão indicados pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, de acordo com a titularidade dos cargos que ocupam.

Art.6º As inscrições dos Trabalhadores do SUS e das Entidades/Usuários, para participar da Eleição, deverão ser feitas na **Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, localizado provisoriamente a Av. Joaquim Nabuco, nº 203, Na Secretaria Municipal de Saúde no horário de 08 as 12 horas**, em conformidade com o estabelecido no Art.10 deste Edital.

Art.7º Para concorrer às eleições de que trata este Edital, deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes DOCUMENTOS:

I. Para as ENTIDADES/USUÁRIOS, estas deverão apresentar:
Cópia da relação dos membros inscritos na Entidade,
Cópia da Ata de Eleição e ata de posse da Atual Diretoria,
Documentos pessoais dos membros da diretoria (CPF, RG ou CNH e Comprovante de residência)
Estatuto Social devidamente registrado em Cartório,
Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, para as Entidades representativas da Sociedade Civil Organizada.
Certidão Federal de Regularidade Fiscal, emitida pela Receita Federal do Brasil,
Oficio da Entidade/Usuário, indicando os nomes dos representantes da entidade para o Conselho (Titular e suplente) em caso de vitória na eleição.
Documentos pessoais dos indicados como representante das Entidades/Usuários (CPF, RG ou CNH e Comprovante de residência) dos indicados como representantes da entidade para o Conselho (Titular e suplente) em caso de vitória na eleição.

II. Para os candidatos NO SEGUIMENTO TRABALHADOR, servidores Trabalhadores do SUS, estes deverão apresentar:
Declaração do Departamento de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde que confirme a vinculação do candidato com a Secretaria de Saúde,
Cópias do Documentos pessoais dos candidatos do seguimento Trabalhador do Sus (CPF, RG ou CNH e Comprovante de residência a documento de identificação .

§ 1º – Só poderão se inscrever ao Pleito Eleitoral para concorrer às Eleições representando o Segmento dos Entidades/Usuários, instituições Representativas da Sociedade Civil Organizada com Sede e Atuação no município de Igarassu, e representando os Trabalhadores do SUS, servidores com Vínculo Trabalhista no Município de Igarassu.

§ 2º - As instituições Representativas da Sociedade Civil Organizada com Sede e Atuação no município de Igarassu, que irão representar o segmento dos Entidades/Usuários, deverão fazer a indicação dos seus representantes no **Ato da Inscrição,** que no caso da instituição vir a ser eleita, os mesmos serão nomeados Conselheiro(a) Titular e Conselheiro (a) Suplente com assento no Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

§ 3º - Os representantes indicados pelas entidades do segmento Usuário/Entidades, caso a entidade não consiga se eleger, não poderão serem indicados por outras entidades que tenham sido eleitas no processo eleitoral e durante o período de duração do biênio.

Art.8º Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes eleitos pelos segmentos dos Entidades/Usuários, pelo segmento Trabalhador do SUS, bem como, os indicados pelo segmento do Gestor/Prestador serão nomeados pelo Prefeito, mediante Ato Normativo.

Art.9º As eleições a que se refere este Edital serão gerenciadas pela Comissão Eleitoral, conforme Resolução CMS nº 08/2023, e terá seus atos publicados no Quadro de avisos do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, **, localizado provisoriamente a Av. Joaquim Nabuco, nº 203 , Centro Igarassu-PE,** no Portal do Diário Oficial da Amupe no endereço www.diariomunicipal.com.br na rede social do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

Parágrafo Único – Será, terminantemente, proibido aos membros desta Comissão concorrer às eleições do CMS para o biênio 2023/2025, nas categorias de Trabalhador do SUS e Entidades/Usuários.

Art.10 O prazo para as inscrições dos candidatos às eleições as quais se refere este edital será de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, devendo as inscrições serem entregues na sede do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, **localizado provisoriamente à Av. Joaquim Nabuco, nº 203 , Centro Igarassu-PE, das 08 as 12hs**.

§1º Será divulgada relação dos candidatos e instituições/associações inscritos e aptos para participar da eleição, no dia 03 de novembro de 2023, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, como também no Portal do Diário Oficial da Amupe no endereço www.diariomunicipal.com.br na rede social do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

§2º - O prazo para impetrar recurso referente às inscrições não homologadas será até as 12:00 horas do dia 06 de novembro de 2023, ou seja vinte e quatro horas úteis após a divulgação da relação dos candidatos inscritos e aptos.

§3º No dia 07 de novembro de 2023, será divulgada a relação final dos candidatos inscritos e aptos, bem como, o resultado dos recursos impetrados, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, como também no Portal do Diário Oficial da Amupe no endereço www.diariomunicipal.com.br na rede social do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

Art.11 As eleições para o Segmento Trabalhador serão realizadas no Ginásio Jota Raposo . na AV. Joaquim Nabuco – Centro – Igarassu , no dia 28 de novembro de 2023, das 08:00-17:00hs.

Art.12 As eleições para o Segmento Entidades/Usuários serão realizadas Ginásio Jota Raposo . na AV. Joaquim Nabuco – Centro – Igarassu , no dia 29 de novembro de 2023, das 08:00-17:00hs.
Art.13 Fica estabelecida uma secção eleitoral para cada vaga a ser concorrida, conforme Art.4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

Art.14 O Resultado Oficial será divulgado em Edital, na Sede Provisória do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, **localizado a Av. Joaquim Nabuco, nº 203 , Centro Igarassu-PE** no Portal do Diário Oficial da Amupe no endereço www.diariomunicipal.com.br e nas rede sociais do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu no prazo máximo de 02 dias úteis após o encerramento das eleições, ou seja 01 de dezembro de 2023.

Art.15 As eleições para o Conselho Municipal de Saúde de Igarassu serão regidas por este Edital, pelo Regimento Eleitoral e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu.

Parágrafo Único – Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão eleitoral.

Art.16 Este edital entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aprovada em, 26 de setembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:33E75313

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028

EDITAL Nº 016/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O **COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA – PE**, criada pela Resolução do COMDCAI nº 003/2023, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 257 de 29 de abril de 2019, e observadas as determinações da Resolução do COMDCAI nº 001/2023, de 13 de março de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação do Resultado Final do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028.

1. De acordo com o artigo 54 da Resolução do COMDCAI nº 001/2023, de 13 de março de 2023, considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de classificação, como suplentes.

2. Faz parte deste Edital, **Anexo I** com o resultado das urnas bem como a classificação e número de votos dos eleitos titulares e suplentes para membros do Conselho Tutelar de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028.

3. Conforme o artigo 55, da Resolução do COMDCAI nº 001/2023, de 13 de março de 2023, do resultado final cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação oficial do Edital com o resultado do Processo de Escolha.

Ingazeira – PE, 02 de outubro de 2023.

FABIO FELIZARDO XAVIER
Coordenador Da Cee De Ingazeira – PE

ANEXO I
EDITAL Nº 016/2023

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/10/2023			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	VOTOS	SITUAÇÃO
1º	ADRIANNA STEPLANNY DE SOUSA	344	ELEITA
2º	DAMIÃO LIMA DE AQUINO	312	ELEITA
3º	DIORGES GUEDES VERAS	312	ELEITO
4º	MARIA EDVÂNIA DA SILVA	224	ELEITO
5º	WESLA SEVERO VERAS	203	ELEITO
6º	JESSICA DOS ANJOS BRITO	147	1º SUPLENTE
7º	DIOGENES NUNES BARBOSA	78	2º SUPLENTE

Ingazeira – PE, 02 de outubro de 2023.

FABIO FELIZARDO XAVIER
Coordenador Da Cee De Ingazeira – PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:DD4E997C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2023

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CAGO DE VEREADOR DO MUNICIPIO DE ITAÍBA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

A câmara municipal aprovou, pelo projeto de resolução nº 02/2023;

Art. 1º - Em conformidade com o art. 29, IV, b, da Constituição Federal, aumenta para 13 o número de vagas para o cargo de vereador do município de Itaíba-PE, em razão do aumento da sua população, de acordo com o censo 2022 do IBGE que é de 33.498 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e oito) habitantes.

Art. 2º. A presente resolução legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente.
Itaíba, 29 de setembro de 2023.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:D4D97E43

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE FERIAS Nº 26/2023

PORTARIA Nº 026/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor Ademir de Sousa Alves, nomeado em caráter efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo CE – 01, Matrícula nº 7019-1, no período de 02 de outubro a 02 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:A78979FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 596/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A CESSÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o Cargo lhes confere, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Município de Itaíba, por meio da Chefe do Poder Executivo, autorizado a outorgar cessão de uso, de forma não onerosa a empresa Serra Grande Laticínio, nome fantasia da empresa Laiza Lins Marques, pessoa jurídica de direito privado, com endereço no Sítio Tapuio, Zona Rural do Município de Itaíba – Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.638.481/0001-04, da área pública de 01 (um) hectare localizada na norte de coordenadas N 9009775.99 m e E 673149.18 m, Datum SIRGAS 2000, zona 24 S, com Meridiano Central -39, localizado na cidade de Itaíba no mesmo município, UF Pernambuco; deste, segue confrontando ao nordeste com o imóvel de Emannuel de Oliveira, CPF:976.867.194-72, com a matrícula nº 126, com os seguintes azimute plano e distância:97°34'59.11" e 557,39 metros; até o vértice P2, de coordenadas N 9009702.44 m e E 673701.70 m; deste, segue ao leste confrontando com o PA Libertação , com os seguintes azimute plano e distância:232°27'25.40" e 136,21 metros; até o vértice P03, de coordenadas N 9009619.44 m e E 673593.70 m; deste, segue ao sul confrontando com o mesmo imóvel , com os seguintes azimute plano e distância:277°19'59.53" e 477,91 metros; até o vértice P04, de coordenadas N 9009680.44 m e E 673119.70 m; deste, segue ao oeste confrontando com a PE-301 que liga a cidade de Itaíba ao Distrito de Negras, com os seguintes azimute plano e distância:17°08'43.98" e 100,00 metros; até o vértice P01, de coordenadas N 9009775.99 m e E 673149.18 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39.

Art. 2.º - A cessão de que trata a presente lei fica condicionada à instalação de empreendimento industrial no ramo de laticínios, a ser instalado no prazo de até 03 (três) anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3.º - O prazo de cessão será de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4.º - As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a correta aplicação legal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FCF7D825

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do município de Itaíba – PE – **COMDICA** e a **Comissão Eleitoral**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº **297/2005,** dispõe sobre o resultado da Votação para dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itaíba - PE.

Resolve:

Art.1º- Publicar o Resultado oficial da Eleição dos Candidatos ao Conselho Tutelar do município de Itaíba – PE, que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023, nas **Escolas Municipais: Eva Maria Moumesso, Presidente Emílio Garrastazu Médici, Getúlio Vargas e Major Antônio Inácio.**

Art. 2º -Do número de votos apurados:
Total de votantes: **4.288**

Total de votos válidos: **4.258**
Total de votos nulos: **20**
Total de votos brancos: **10**

Art. 3º -Foram eleitos 05 (cinco) Conselheiros Titulares e 05 Conselheiros Suplentes;
1. Dos Candidatos Titulares:

1º Lugar: Tôta da Lagoa do Bento nº de votos: **604**.
2º Lugar: Claudiana Pereira nº de votos: **503**.
3º Lugar: Cristiane Professora nº de votos: **449**.
4º Lugar: Claudinha da Saúde nº de votos: **384**.
5º Lugar: Karina do Conselho nº de votos: **369**.
2 . Dos Candidatos Suplentes:
1º Lugar: Silvana de Ivo nº de votos: **358**.
2º Lugar: Rosa do Conselho nº de votos: **298**.
3º Lugar: Tássia de Negras nº de votos: **255**.
4º Lugar: Damião do Conselho nº de votos: **218**.
5º Lugar: Amós Ribeiro nº de votos:**191**.

Art. 4º . Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes, será considerado eleito o candidato de maior idade (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 5º O Resultado poderá ser alterado caso seja comprovada alguma irregularidade durante a campanha e na votação.

Art. 6º Comprovada alguma irregularidade, caberá recurso que posterior ao julgamento dos mesmos será baixada uma nova Resolução com o resultado oficial.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itaíba, 01 de outubro de 2023.

ALEONISE FELIX DA SILVA.
Presidente da Comissão Eleitoral/COMDICA

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BB3D7A69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00059/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00012/2023

Vistos etc.

Considerando o fim do prazo e a não interposição de recurso referente a fase de habilitação, designo o dia 03/10/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link https://meet.google.com/mfe-urra-frg, tendo como pauta a abertura e registro das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 02 de Outubro do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:22C19DB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN10001/2023. Processo Nº: 1003/2023. CPL. Compra. Contratação do fornecimento de combustíveis para uso dos veículos da frota oficial, em decorrência de credenciamento de fornecedor formalizado na Chamada Pública n° 0002/2023 – Processo Administrativo n° 00061/2023. Fundamentação legal: *caput* do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Contratado: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ENTRE AMIGOS. CNPJ: 17.331.204/0001-08. Valor R$887.691,54.

Itapetim, 02/10/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA,
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:03746D5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 1003/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN10001/2023. Compra. Contratação do fornecimento de combustíveis para uso dos veículos da frota oficial, em decorrência de credenciamento de fornecedor formalizado na Chamada Pública n° 0002/2023 – Processo Administrativo n° 00061/2023. Valor: R$887.691,54.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Jeymison Willams de Oliveira Fernandes, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN10001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Itapetim, 02/10/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:802D861C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 1003/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN10001/2023. Compra. Contratação do fornecimento de combustíveis para uso dos veículos da frota oficial, em decorrência de credenciamento de fornecedor formalizado na Chamada Pública n° 0002/2023 – Processo Administrativo n° 00061/2023. Fundamentação legal: *caput* do Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 02/10/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:149BED22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 10004/2023. Processo Nº: 1003/2023. CPL. Inexigível Nº IN10001/2023. Compra. Contratação do fornecimento de combustíveis para uso dos veículos da frota oficial, em decorrência de credenciamento de fornecedor formalizado na Chamada Pública n° 0002/2023 – Processo Administrativo n° 00061/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 05.002 – FUNDEB 2083 – FUNDEB 30% 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1064 – PATRULHA MECANIZADA 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA 2088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE

CONSUMO FICHA: 27, 240, 102, 270, 301, 296. . Contratado: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ENTRE AMIGOS. CNPJ: 17.331.204/0001-08. Valor R$887.691,54. Vigência: de 02/10/2023 a 02/10/2024. Itapetim, 02/10/2023.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:639E08CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, objetivando a Elabora do Código Tributário Municipal de acordo com às legislações contemporâneas e a mais atualizada jurisprudência dos tribunais pátrios, sobretudo do Supremo Tribunal Federal-STF.Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 02de outubro de 2023

DJALMA ANTÔNIO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7B48966F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 036/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que compete ao Presidente preservar e cuidar da gestão financeira e patrimonial;

Considerando, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo identificados para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO E SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO**, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes, no exercício de 2023:

Presidente: Gislaine Maria Araújo Santana
Cargo: Técnica Administrativa
CPF: 680.742.044-72

1º Membro: Marlene Alves Rangel
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 027.923.294-24

2º Membro: Nathanyele Oliveira Santos
Cargo: Chefe de Setor Pessoal e Controle de Despesa
CPF: 137.533.914-17

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. **Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. **Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. **Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público.

Art. 3º - A Comissão de Inventário do Patrimônio, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso, com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário do Patrimônio:

I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

II. Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara de Vereadores de Jatobá;

III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão de Inventário do Patrimônio, em estreita articulação com os membros da Comissão de Transição de Presidência Provisória, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.
-
Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2023.

NILSON OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ADRIANA BARROS DA SILVA
Secretária da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:96E4D0A5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATOS

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização dos seguintes:
1 - TERMOS DE CONTRATOS:

Contrato nº 015/2023

Objeto/Nat. Serviço: Serviços técnicos especializados de alimentação do sistema de suporte gerencial para compras, almoxarifado e controle de frotas, incluindo licença e suporte de Software.
Objeto Descrit: Serviços técnicos especializados de alimentação do sistema de suporte gerencial para compras, almoxarifado e controle de frotas, incluindo licença e suporte de Software.
No período de 02.10.2023 a 31.12.2023.
Contratado: J Avelane da Silva - ME, CNPJ: 41.475.840/0001-98.
Valor Contratado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Data de assinatura: 02.10.2023

Jatobá, 02 de outubro de 2023

JEINE GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:69B738A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, torna público **o PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP Nº 010/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 14.331,12 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais e doze centavos)**. Abertura: 16/10/2023 às 09h00. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

JANIELE SANTOS HONORATO.
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9EB81A8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO 28 DE 2023

ERRATA AO DECRETO Nº 28/2023

O Prefeito Municipal de Lagoa do Ouro, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, retifica o art. 1º do Decreto Municipal nº 28 de 13 de setembro de 2023:
ONDE LÊ-SE: **Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com as Portarias do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023 e nº 63, de 14 de setembro de 2023.
LEIA-SE: **Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser **realizada nos dias 14 e 15 de outubro de 2023**, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com as Portarias do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023 e nº 63, de 14 de setembro de 2023.

Lagoa do Ouro – PE, 02 de outubro de 2023.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:854BBA1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 012/2023

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023** observando-se Objeto: para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** em favor das empresas: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA.,** inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27, Situada na Rua Andre Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 01, Cep: 55295-200, Bairro São José, Garanhuns/PE, **perfazendo o valor de R$ 32.847,09 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e nove centavos),** a empresa **CARUARU CIMENTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 21.094.103/0001-38, Situada na Avenida Leão Dourado, nº 539, Cep: 55034-190, Bairro Caiucá, Caruaru/PE, **perfazendo o valor de R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais),** a empresa **GCM COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.471.316/0001-74, Situada na Rua Santa Marta, nº 80, Sala 01, Cep: 88132-712, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC, **perfazendo o valor de R$ 5.586,50 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos),** a empresa **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.690.097/0001-26, Situada na Avenida Ville, nº 3353, Quadra 57, Lt. 06, Lt. Moinho dos Ventos, Goiânia/GO. **perfazendo o valor de R$ 55.712,52 (cinquenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos),** a empresa **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**, inscrita no CNPJ: 49.081.960/0001-12, Situada na Rodovia BR – 232 – 2703 – Quadra 056 Lote 080, Cep: 55002-970, Bairro Indianópolis, Caruaru/PE, **perfazendo o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** e a empresa **AUGE LUZ MATÉRIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.6988.864/0001-79, Situada na Rua Olivia Batista Assunção, nº 314, Qd 08, Lt. 37, Oriente Ville, Cep: 74355-674, Goiânia/GO, **perfazendo o valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Perfazendo assim o valor Global do Processo de R$ 173.016,11 (cento e setenta e três mil, dezesseis reais e onze centavos).**

Lagoa dos Gatos, 02 de outubro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:D6117477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 238, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2023 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 1085, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 03/10/2023, no horário das 8h às 12h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**
Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, **estão cientes que a convocação para inicio das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Cédula de Identidade (original e cópia);
b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia)
c) PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira Nacional de Habilitação;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos e CPF, se houver filhos menores de 18 anos (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual da polícia /Justiça;
m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Declaração de vinculo caso ocupe outrem, e a carga horária especificada independente do cargo OU portaria de desistência do outro vinculo; (todos os cargos)
p) Declaração assinada de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação para o cargo de professor.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:
8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) Cumprir as determinações deste Edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (05 dias úteis**), bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na secretaria municipal de educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir do dia 03/10/2023.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS.

CARGO 06	Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais- SEDE
CLASSIFICAÇÃO	NOME
64	ZENIR NASCIMENTO DOS SANTOS
65	MARIZA GONÇALVES FEITOSA
66	ANGELA DE SANTANA LIMA BARBOZA
67	SIMONE DA SILVA FERREIRA
68	ROSANGELA GOMES GUIMARÃES
69	VANDA EUFRASIO AMORIM

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **02 de outubro de 2023**.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:40817D20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 036/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 036/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 033/2023. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 7.803.369,35**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/10/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 19/10/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 02/10/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C4C9874E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 037/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 034/2023. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 23.214,82**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/10/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/10/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 02/10/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DA719710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 038/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 038/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 035/2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 FURGÃO 0KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 342.233,33**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 03/10/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/10/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 02/10/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:26576A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE OBRAS E ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal N° 139/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **MATEUS WASHINGTON BURÉGIO MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.947.254-08, do Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Obras e Engenharia – símbolo CC1A.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2023.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:388F64D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal N° 139/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MATEUS WASHINGTON BURÉGIO MARQUES**, portador do RG nº 8.751.437 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.947.254-08, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestão de Programas Habitacionais - símbolo CC2.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:ADBC11C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Municipal de Cultura - 4ª CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da 4ª CMC será realizada no dia 24 de outubro de 2023.

Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural e o regimento da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 3º A 4ª CMC terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 02 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F6013AE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 00020/2023

Processo Nº: 00087/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais Elétricos para a Manutenção no Sistema de Iluminação Pública no Município Machados – PE e as demais atividades necessárias ao atendimento das demandas nas áreas: urbanas, rurais, logradouros, beira rio, sítios históricos, praças, BR's, PE's, morros, do Município de Machados, quanto a sua iluminação pública. Valor: R$100.261,86.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;https://machados.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 29/09/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9C3318EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 027/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo no sítio serrinha município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede Rua vinte e cinco de março nº 45, centro – CEP: 56.565-000: Manari/PE, inscrita sob o CNPJ nº 12.989.442/0001-91, vencedora com o valor de **R$ 299.462,18(duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).**

Manari-PE, 02 outubro de 2023.
.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E30D9F84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE;
Contratada: TOQUE DE MIDIAS PRODUÇÕES LTDA, **inscrita no CNPJ sob o n° 29.216.667/0001-08;**

Objeto: Contratação da empresa representante direta e detentora da exclusividade da atração artística FORRÓ GATINHA MANHOSA, referente à apresentação a ser realizada no dia 07 de setembro de 2023, no distrito de sertãozinho, em praça pública no Município de Maraial-PE.

Valor: R$ 70.000,000 (setenta mil reais);
Celebrado 06/09/2023
Vigência: 30 (trinta) dias;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI E ROBSON LUIS BEZERRA DA SILVA.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:F8996F3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - SEPLAG

Notificante: Secretaria da Planejamento e Governo da Prefeitura Municipal de Moreno

Notificado: TERCEIROS INTERESSADOS

Prazo: 30 dias.

Ficam pelo presente NOTIFICADO(A), os terceiros interessados no processo de Regularização Fundiária Urbana da COMUNIDADE DE JOSÉ DA BICA, situada no bairro de José da Bica, que o Município de Moreno, através da Secretaria Planejamento e Governo, portador do CNPJ n° 11.049.822/0001-83, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, Centro, CEP: 54800-000, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) n° 02/2023, através da portaria n° 02/2023, do NUIC COMUNIDADE DE JOSÉ DA BICA.
Havendo interesse em contestar a Reurb-S acima descrita, deverá o(a) notificado(a), apresentar impugnação fundamentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data entrega desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a RERB-S.
A planta topográfica e o memorial descritivo da área em processo de regularização poderá ser obtida na Secretaria municipal acima mencionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
Secretaria de Planejamento e Governo

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:37BC352F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - SEPLAG

Notificante: Secretaria da Planejamento e Governo da Prefeitura Municipal de Moreno

Notificado: MORADORES, POSSUIDORES E PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIES LOCALIZADOS NAS QUADRAS 11, 12, 13, 14, 15 E 16 E TERCEIROS INTERESSADOS.

Prazo: 30 dias.

Ficam pelo presente NOTIFICADO(A), moradores, possuidores e proprietários dos imóveies localizados nas quadras 11, 12, 13, 14, 15 E 16 os terceiros interessados no processo de Regularização Fundiária Urbana das QUADRAS 11, 12, 13, 14, 15 E 16 DO LOTEAMENTO CONCEIÇÃO, situado no bairro de Nossa Senhora da Conceição, que o Município de Moreno, através da Secretaria Planejamento e Governo, portador do CNPJ n° 11.049.822/0001-83, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, Centro, CEP: 54800-000, instaurou o Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) n° 01/2023, através da portaria n° 03/2023.

Havendo interesse em contestar a Reurb-S acima descrita, deverá o(a) notificado(a), apresentar impugnação fundamentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data entrega desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 2° da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como concordância com a RERB-S.

A planta topográfica e o memorial descritivo da área em processo de regularização poderá ser obtida na Secretaria municipal acima mencionada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0129D675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 040 GP/2023-GP

PORTARIA Nº 040 GP/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

Considerando pedido de exoneração através do requerimento nº: 718/2023, datado em 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:
EXONERAR, da função de, **COORDENADOR DE TÂNSITO** gratificação FG 2, o servidor **WILSON BATISTA RAMOS**, matrícula nº: 25.664, lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **31 de agosto de 2023.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2023. Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1A4C0DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 041 GP/2023-GP

PORTARIA Nº 041 GP/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **WILSON BATIISTA RAMOS**, matrícula nº: 25.664, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, para exercer as funções de **ASSISTENTE JURÍDICO**, atribuindo-lhe a gratificação FG 2, de acordo com o art. 25, § 1º, da Lei nº: 601/2021, a partir de **01 de setembro de 2023.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023. Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E924DCF8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

Processo Licitatório nº 038/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CPF sob o nº **19.867.301/0001-45.**
Nota de Empenho Orçamentário: n.º 718/2023, datada de 31/08/2023, no valor total de R$ 1.652,16 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

PRAZO CONTRATUAL:**12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R$ 251.740,85 (Duzentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE.**

DATA DA ASSINATURA:01/09/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:0C36E8FD

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.078/2023 (PROCESSO 1DOC: 1.175/2023)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ALARGAMENTO DA PONTE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

AComissão Permanente de Licitação, com fulcro ao Parecer Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como ao Relatório da Comissão Permanente de Licitação, ambos acostados aos autos, informa o **Resultado do Julgamento da Proposta de Preço** do processo licitatório em epígrafe, declarando as empresas devidamente **CLASSIFICADAS**:

1ª CONFIG ENGENHARIA LTDA - CNPJ. n° 07.738.830/0001-60
PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL DE: R$ 2.515.585,08 (dois milhões, quinhentos e quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE DESCONTO 18,0457554%

2ª BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ. n° 14.780.722/0001-10
PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL DE: R$ 2.945.030,88 R$ 2.945.030,88 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil trinta reais e oitenta e oito centavos)
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE DESCONTO 4,0550117%

Desta forma, a empresa **CONFIG ENGENHARIA LTDA - CNPJ. n° 07.738.830/0001-60** está CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame em epígrafe**.**

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 02 de Outubro de 2023.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:760C68DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 103/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE PATRICIA SUZANNE DA SILVA MARINHO,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 474/2023**, proferido na data de 01 de setembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.007181-8**, de **ISENÇÃO DE IPTU - SERVIDOR MUNICIPAL**, referente ao sequencial imobiliário nº **1141647.5**, contendo a seguinte **EMENTA**:**"Isenção de IPTU para Servidor Público Municipal. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, inciso XVII, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. **Olinda, 02 de outubro de 2023**.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:1F944DFD

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 105/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE SEBASTIANA MARIA DAS FLORES E OUTRO,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF Nº 481/2023**, proferido na data de 04 de setembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **11.017-5**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.007270-9**, de **ISENÇÃO DE IPTU - APOSENTADO OU PENSIONISTA**, referente ao sequencial imobiliário nº **1012092-0**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"IPTU. Isenção. Proprietário aposentado/pensionista. Exegese LC 03/1997, art 99, VI, com alterações da LC 56/2021. Isenção parcial. Pedido procedente".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. **Olinda, 02 de outubro de 2023**.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:BEF81322

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 104/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF Nº 486/2023**, proferido na data de 05 de setembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **11.017-5**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.008409-0**, de **ISENÇÃO DE IPTU - APOSENTADO OU PENSIONISTA**, referente ao sequencial imobiliário nº **1046691-6**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Pedido de isenção de IPTU improcedente. Requerente não atende aos requisitos do art. 99, VI da Lei Complementar 03/1997, com as alterações da Lei Complementar 56/2021".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:F968686B

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2023, AO SEGUNDO TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 001/20221/19/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, n° 123, CEP: 53.020-080, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, **Sr.(a) ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS,** brasileira, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o n°. 223.338.433-49 e portadora da cédula de identidade n°. 154.34680 SSP/CE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 012/2023, doravante denominada **CONVENENTE**, resolve **alterar a cláusula primeira do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao convênio nº 001/2022, Quadro I – DOS RECURSOS FINANCEIROS, firmado entre** , o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, associação privada, com sede à Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, CEP: 53.120-420, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.583.920/0001-33, neste ato representado por seu representante legal, **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador da cédula de Identidade nº. 1.006.466 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE,, doravante denominado CONVENIADO, cujo objeto é a realização de cirurgias eletivas para diminuição da fila de espera no município de Olinda, conforme a Portaria 408, de 10 de maio de 2023, que distribui recursos financeiros do Programa Ncional de filas de Cirurgias eletivas no Estado de Pernambuco, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **alteração do Quadro I – DOS RECURSOS FINANCEIROS, da cláusula primeira do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao convênio nº 001/2022,** que passa a vigorar com as seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM REAIS
Cirugias de média comoplexidade	FAEC	843.211,72
Adicional de 100% ao valor SUS		
Acréscimo de 10% ao adicional de 100% SUS	TESOURO MUNICIPA	84.321,17
Equipamento de apoio à cirurgia	EMENDA	350.000,00
TOTAL		1.277.532,89

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Olinda, 18 de setembro de 2023.

DRA. ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária De Saúde
Convenente

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:96B1C89D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 13kg, obedecendo a Portaria 51/2016 da ANP, NBR-14024 e NBR - 840:2020 da ABNT Empresa Contratada: **SEVERINA MARIA DO AMARAL DE LIMA ME**, CNPJ nº 01.740.533/0001-72, com sede à Rua Vereador Jose Arruda da Fonseca, nº 35, Centro, CEP: 55745-000 – Orobó/PE, CONTRATO Nº: 019/2023, representada pela Sra. Severina Maria do Amaral De Lima, brasileira, viúva, empresária, inscrita no RG nº 2.975.434 SDS/PE, e no CPF nº 462.341.284-91, residente e domiciliado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 22, Centro – Orobó/PE, CEP: 55745-000– Valor R$ 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais) - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 07 de julho de 2023.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário do FMAS

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:2319799F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

PROCESSO Nº: 046/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 13kg, obedecendo a Portaria 51/2016 da ANP, NBR-14024 e NBR - 840:2020 da ABNT - Empresa Contratada: **SEVERINA MARIA DO AMARAL DE LIMA ME**, CNPJ nº 01.740.533/0001-72, com sede à Rua Vereador Jose Arruda da Fonseca, nº 35, Centro, CEP: 55745-000 – Orobó/PE, CONTRATO Nº: 086/2023, representada pela Sra. Severina Maria do Amaral De Lima, brasileira, viúva, empresária, inscrita no RG nº 2.975.434 SDS/PE, e no CPF nº 462.341.284-91, residente e domiciliado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 22, Centro – Orobó/PE, CEP: 55745-000– Valor R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 07 de julho de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:8565C0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

PROCESSO Nº: 035/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Contratação, para aquisição de caçamba (concha) para escavadeira XCMG XE215BR, da empresa **WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA**, com sede à Rua Japão, salas SALA 106 e 107, Nações, Timbó, SC - CEP: 89120000- CONTRATO Nº: 043/2023 – Representada por RICARDO ANDRÉ MULLER, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 053.053.109-70 e portador da carteira de identidade nº 4608817 expedida pelo SSP/SC, residente e domiciliado na rua José Bagatolli, 90, bairro Passo Manso, na cidade de Blumenau/SC - CEP 89032-605: - Valor Contratado: R$ **29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**,. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023. VIGÊNCIA: 31/12/203.
Orobó, 20 de abril de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:9BE05BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

PROCESSO Nº: 037/2023 - MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 002/2023 - OBJETO NAT.: SERVIÇOS - Objeto Descr.:Confeccção de Material Gráfico destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação do Município de Orobó - Empresa Contratada **MULTI GRAFICA E EDITORA LTDA**, com sede à Rua Coronel Jose Vicente, 20 Centro, Campina Grande – Paraíba- CONTRATO Nº: 048/2023 – Representada pela sua titular Sra. MELINA SANTOS DA SILVA MEDEIROS, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 062.383.734-07, RG nº 3.155.203 SDS/PB, residente à Rua Tiradentes, 77, apto 503, Edifício Roberto Rocha, Centro, Campina Grande – Paraíba - CEP n.º 58.400-283 - Valor Contratado: R$ 160.193,00 (cento e sessenta mil e cento e noventa e três reais). DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023. VIGÊNCIA: 31/12/203.
Orobó, 20 de abril de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:5F7E80CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

PROCESSO Nº: 039/2023 - MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 004/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Aquisição de brita graduada simples (BGS) para aterro de trechos de ladeiras das estradas vicinais do Município de Orobó/ PE - Empresa contratada: **MINÉRIOS DE BOM JARDIM SA**, CNPJ nº **08.005.860/0001-20**, com sede à Rodovia PE 88, s/nº, Sítio Bonfim, CEP: 55730-000 – Bom Jardim/PE - CONTRATO Nº: 071/2023 – Representada pelo seu titular Sr. Rui Manoel Corredoura, português, casado, administrador de Empresas, inscrito na CNH nº 01224833687 DETRAN/PE, e no CPF nº 066.556.374-49, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem,, nº 5274,Aptº 1601, Boa Viagem, Recife/PE - Valor Contratado: R$ 38.740,80 (trinta e oito mil, setecentos reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023. VIGÊNCIA: 31/12/203.

Orobó, 28 de agosto de 2023.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:5830748C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PPROCESSO Nº: 046/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contido em recipiente transportável de aço, com capacidade nominal de 13kg, obedecendo a Portaria 51/2016 da ANP, NBR-14024 e NBR - 840:2020 da ABNT Empresa Contratada **SEVERINA MARIA DO AMARAL DE LIMA ME**, CNPJ nº 01.740.533/0001-72, com sede à Rua Vereador Jose Arruda da Fonseca, nº 35, Centro, CEP: 55745-000 – Orobó/PE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 036/2023, representada pela Sra. Severina Maria do Amaral De Lima, brasileira, viúva, empresária, inscrita no RG nº 2.975.434 SDS/PE, e no CPF nº 462.341.284-91, residente e domiciliado na Avenida Agamenon Magalhães, nº 22, Centro – Orobó/PE, CEP: 55745-000– Valor R$ R$ 182.310,00 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e dez reais) - DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 07 de julho de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:EE712443

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

PROCESSO Nº: 050/2023 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - OBJETO NAT.: COMPRAS - Objeto Descr.: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados de diversas marcas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Orobó, com fornecimento de peças e acessórios por conta da contratada - EMPRESA.: **RODRIGO DE L SILVA - ME**, CNPJ nº. 13.691.594/0001-76, com sede na Avenida Presidente Marechal Castelo Branco, Itagiba, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, telefone: 81-3638-1343 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023 - representada por seu proprietário, Sr. Rodrigo de Lemos Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Quinze, 15, Rodovia PE 88, Cohab – Bom Jardim/PE, RG n. 8089056 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 085.756.204-52 – Valor R$ 619.353,21 (seiscentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e três mil e vinte e um centavos) - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Orobó, 04 de julho de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:E87F6711

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Processo Nº: 071/2023- Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 037/2023 – Nat. Objeto: Serviço - Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reboque, em veículos caminhão "prancha e guincho/lança", para remoção de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas pertencentes à frota oficial do município de Orobó (Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social) - Valor Máximo Aceitável: R$ 104.786,40 (cento e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) – Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 16/10/2023; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br,

informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 02 de outubro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito
.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:99AEE4B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 010/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 010/2023 – Processo Administrativo Nº 019/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Orocó – PE. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** Onde-se lê no dia **12/10/2023** às **09:00h, Lê se no 13/10/2023** às **09:00h. Recebimento das propostas do dia 29/09/2023** às **09:00h ao dia 11/10/2023** ás 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 29/09/2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:6171A6CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PERNAMBUCO – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri, comunica aos interessados que no próximo dia 19 de outubro de 2023, às 11h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE SANTA RITA, MUNICÍPIO DE OURICURI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura, à Praça Padre Pedro da Silva, nº 145 – Centro, Ouricuri-PE e no Site: Portal de Licitações do TCE-PE https://www.tce.pe.gov.br/internet/ e Portal de Licitações do Município de Ouricuri http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/.

Ouricuri/PE, 29 de setembro de 2023.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:3DD11EDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: PROMEC LTDA
CNPJ nº: 10.663.466/0001-20
Objeto: A aquisição de equipamentos que serão utilizados em sessões de fisioterapia, mais especificamente faixas elásticas, caneleiras de 1 kg e 2 kg e balança digital, destinados à Policlínica, do Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 - Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:CEE40976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA N° 001/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa N° 001/2023. Processo N° 002/2023. CPL. Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Dr. Manoel Borba, n° 25, bloco C, centro. Composto por 03 quartos, 02 banheiros, 01 cozinha, 01 varanda e 01 sala de estar, para funcionamento do Conselho Tutelar deste Município. Fundamentação legal: art. 24, Inciso X da lei 8.666/93. Contratado: **JOSÉ EDSON DE SOUZA**.CPF: 793.462.604-59. Valor: R$ 1.100,00 mensais.

Panelas, 28 de setembro de 2023.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:CCAE9506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA N° 002/2023

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa N° 002/2023. Processo N° 003/2023. CPL. A locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Antônio Gonçalves, n° 17, terreno, bairro: centro. Composto por 02 banheiros, 01 sala de reunião, 01 dispensa e 01 cozinha, para funcionamento da Cozinha Comunitária deste Município. Fundamentação legal: art. 24, Inciso X da lei 8.666/93. Contratado: **EIRIVAN SOARES DA SILVA**.CPF: 755.617.434-49. Valor: R$ 1.150,00 mensais.

Panelas, 28 de setembro de 2023.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:7FF9568E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE JUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 100.955.914-19. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de Assinatura: 11/09/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:F04AD725

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: ALOISIO JACINTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 103.865.064-00. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 11/09/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:79A8E813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: ROBERTO CICERO DE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 063.350.134-44. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 11/09/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:F6BDD481

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: DHULIANA BENICIO CELESTINO, inscrito no CPF sob o nº 125.571.464-63. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 11/09/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:2E6575A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: ROBERTO DRAYTON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 023.460.734-31. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de Assinatura: 11/09/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:C7338784

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JOSUÉ BENIGNO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 252.848.238-85. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 11/09/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:8D62303C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: NELSON BENEDITO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 027.309.534-00. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 11/09/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:1E3C3CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: DIEGO ERINALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 148.953.764-35. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 11/09/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:6B0719B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: PARQUE DE DIVERSÕES NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO LTDA ME
CNPJ nº: 16.837.402/0001-85
Objeto: Referente a contratação de parque de diversões para funcionamento no Distrito de Cruzes durante a 38ª maratona de Cruzes cumprindo o calendário de festividades do município
Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0A2079E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: O presente objeto fundamenta a contratação de serviços de reparos e manutenção em 04 (quatro) estabilizadores, 06 (seis) impressoras e 04 (quatro) placas de computadores, ligados a secretaria de educação.
Valor: R$ 3.534,56 (três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02 05 - Secretaria de Educação; 02 05 15 – M. D. E. com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:3589E5C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**. **Objeto Nat.**: Compras. **Objeto Desc.**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO**. Valor Orçado: **R$ 2.156.184,58**. Recebimento das propostas a partir do dia 03/10/2023 às 08:00hs até o dia 16/10/2023 às 08:00h. Início da sessão de disputa de preços dia 16/10/2023 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília*. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 02 de Outubro de 2023

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:88BDFB4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA- PE

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NA ORDEM DE RECEBIMENTO

INSC.	CANDIDATO (A)	CPF
	KATIA RENATA DE ARAÚJO PORTELA	009.954.574-84
	MARIA RODRIGUES DA SILVA	046.071.744-83
	JANE TEIXEIRA DA SILVA	045.656.164-16
	CLAUDEVANDA CORREIA DA SILVA VILELA	042.789.964-89
	ROZENILDA GOMES DA SILVA	061.196.134-20
	AYLA POLLYANA DE MELO TAVEIROS	065.392.524-71

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:80037FAF

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE MANEJO BÁSICO PARQUE NATURAL MUNICIPAL SERRA DO MARACUJÁ

.‘
"O ambiente é onde todos nós vivemos; onde todos nós encontramos refúgio; é o que todos nós compartilhamos. Devemos protegê-lo para nós e para as futuras gerações." - Dalai Lama

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA
José Valmir Pimentel de Gois
Prefeito

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Juciara Ferreira Bezerra
Secretária

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
João Paulo de Almeida Ferreira
Diretor

FICHA TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Edilson Hortêncio de Melo
Engenheiro Agrônomo
Rodrigo de Barros Paes
Estudante de Gestão Ambiental
Jose Fabricio Leite do Nascimento
Técnico Ambiental

FICHA TÉCNICA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL SERRA DO MARACUJÁ

Nome da Unidade: Parque Natural Municipal Serra do Maracujá.

Unidade Gestora Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Gestor da UC: Conselho Gestor do PMNSM (a ser criado)
Endereço: Sitio Maracujá S/N, Zona Rural de Paranatama - PE.
Endereço para correspondência: Rua João Correia de Assis . Nº , Centro, Paranatama -
Telefone: (87) 3787-1218
E-mail: meioambienteeturismo@paranatama.pe.gov.br
Áreas das glebas (ha): 7,97 ha.
Coordenadas centrais das glebas: -8.928201, -36.648520
Data de criação:
Marcos geográficos referenciais dos limites: em anexo
Biomas e/ou ecossistemas: zona de transição Mata Atlantica e Caatinga.
Meio principal de chegada à UC: Rodoviário.
Atividades ocorrentes: Educação ambiental e inclusiva, ecoturismo, preservação, conservação, projetos e pesquisas sobre os recursos naturais, fiscalização, uso público manejado ou controlado.

SUMÁRIO

2	Introdução	7
3	Caracterização do Parque Natural Municipal Serra do Maracujá	8
2.1	Caracterização do Meio Físico	11
2.1.1	Aspectos fisiogáficos	11
2.1.2.	Geologia	13
2.1.3.	Solos	15
2.1.4.	Hidrografia	16
2.1.5.	Clima	17
2.2.	Caracterização do Meio Biótico	18
2.2.1	Vegetação	18
2.2.2	Fauna	25
3.	Justificativa de implantação da UC	40
4.	Diagnóstico da situação da unidade de conservação	41
5.	Objetivos e metas	44
6.	Zoneamento ambiental	45
7.	Programas e ações de manejo	46
8.	Monitoramento e avaliação	49
9.	Participação Social e Consulta Pública	51
10.	Plano de Comunicação	54
11.	Plano de Administração	56
12.	Plano de Emergência	59
13.	Revisão e Atualização	61
14.	Conclusão	62
15.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	63
16.	Anexos	64

APRESENTAÇÃO

A gestão adequada das áreas protegidas é um imperativo crucial para a preservação da biodiversidade e a promoção do uso sustentável dos recursos naturais. Neste contexto, o Plano de Manejo desempenha um papel fundamental como uma ferramenta estratégica e operacional para a gestão de uma Unidade de Conservação (UC). Esta Unidade de Conservação, aqui denominada Parque Natural Municipal Serra do Maracujá, representa um valioso patrimônio natural, repleto de ecossistemas únicos, flora e fauna singulares, bem como recursos hídricos essenciais para a região e para as gerações futuras.
Este documento de Plano de Manejo visa estabelecer as diretrizes, objetivos e ações necessárias para a administração eficaz da UC, com ênfase na manutenção da integridade ecológica, na proteção de sua rica diversidade biológica e na promoção do uso público consciente e responsável. Através do desenvolvimento deste plano, buscamos não apenas preservar, mas também promover a compreensão, valorização e conexão das pessoas com a natureza, visando o equilíbrio entre a conservação e o desenvolvimento sustentável.
Ao longo deste Plano de Manejo, serão abordados temas como a caracterização da área, diagnóstico dos ecossistemas presentes, definição de zonas de uso e proteção, estratégias de monitoramento e fiscalização, envolvimento da comunidade local, estrutura de gestão, e a articulação com políticas e programas de conservação mais amplas. O objetivo final é garantir que o Parque Natural Municipal Serra do Maracujá continue desempenhando seu papel vital na manutenção da biodiversidade, na mitigação das mudanças climáticas e na promoção do bem-estar humano.
Este documento representa um compromisso com a sustentabilidade, um guia para ação responsável e uma visão para o futuro, no qual a beleza e os recursos naturais da UC possam ser apreciados e protegidos por gerações presentes e futuras.

Introdução
O Parque Natural Municipal da Serra do Maracujá encontra-se localizado na área rural do município de Paranatama – PE e foi criado com o objetivo de preservar a fauna e a flora existente para garantir a sustentabilidade dos recursos naturais locais.
O Parque Natural Municipal Serra do Maracujá foi instituído através da Lei nº 267/2023 de 22 de maio de 2023 e a esta unidade de conservação foi conferido o status de Unidade de Conservação da Natureza.
A criação desta Unidade de Conservação (UC) tem um papel fundamental na proteção do meio ambiente e na preservação da biodiversidade local. Sua importância é multifacetada e abrange várias áreas, incluindo a ecologia, a conservação da natureza, a pesquisa científica, a educação ambiental e o bem-estar humano.

Caracterização do Parque Natural Municipal Serra do Maracujá
O município de Paranatama está localizado na mesorregião Agreste e na Microrregião Garanhuns do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Caetés, a sul com Saloá, a leste com Garanhuns, e a oeste com Pedra conforme mapa apresentado abaixo:

Figura 1. Localização do município de Paranatama - PE.
O nome do Município vem do povo indígena Itacoatiara, primeiros habitantes da região. Antigo distrito de Garanhuns, Paranatama inicialmente era chamada de Serrinha do Catimbau, devido àSerra do Catimbau. Ao ser elevada à condição de vila pelo decreto-lei nº 92, de 31 de março de 1938, passou a ser denominada Itacoatiara. Em 1943, teve seu nome trocado para Paranatama. Tornou-se município autônomo em 20 de dezembro de 1963 e sua instalação deu-se em 4 de fevereiro de 1964. Segundo Roberto Harrop Galvão, o nome Paranatama foi uma invenção doTupi, e quer dizerregião dos rios(paraná: rio + retama: terra, lugar). Localizada a

umalatitude08º55'15"sule a umalongitude36º39'29"oeste. Possui uma área de 272,79km² e esta a uma altitude de 879 metros.
A UC encontra-se localizada na porção sul do município próximo à fronteira com o município de Saloá – PE.
Abaixo são apresentadas informações sobre a UC:

Nome da Unidade: Parque Natural Municipal Serra do Maracujá.
Unidade Gestora Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
Gestor da UC: Conselho Gestor do PMNSM (a ser criado)
Endereço: Sitio Maracujá S/N, Zona Rural de Paranatama - PE.
Endereço para correspondência: Rua João Correia de Assis . Nº , Centro, Paranatama -
Telefone: (87) 3787-1218
E-mail: meioambienteeturismo@paranatama.pe.gov.br
Áreas das glebas (ha): 7,97 ha.
Coordenadas centrais das glebas: -8.928201, -36.648520
Data de criação: 22/05/2023
Marcos geográficos referenciais dos limites: em anexo
Biomas e/ou ecossistemas: zona de transição Mata Atlantica e Caatinga.
Meio principal de chegada à UC: Rodoviário.
Atividades ocorrentes: Educação ambiental e inclusiva, ecoturismo, preservação, conservação, projetos e pesquisas sobre os recursos naturais, fiscalização, uso público manejado ou controlado.

A imagem de satélite da UC é apresentada a seguir:

Figura 2. Imagem de satélite da área do Parque Natural Municipal Serra do Maracujá.
Os limites da área da UC são apresentados no memorial descritivo e Planta Cadastral em anexo a este Plano de manejo.
O Parque Natural Municipal Serra do Maracujá contará com alguns atrativos estruturados para garantir conforto aos visitantes e o menor impacto ambiental adverso.
São consideradas as seguintes infraestruturas:
Áreas de Instruções e orientações para visitantes;
Trilhas Ecológicas;
Quiosques para alimentação;
Banheiros Públicos;
Área da Administração;
Gestão;
Vigilância;
Lixeiras em pontos estratégico;
Estacionamento
Sala Verde
A conceituação de Unidade de Conservação é aquela definida pelo art. 2º da Lei Federal nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC."Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção". A Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Serra do Maracujá são geridas pelos termos da Lei n° 267 de 22 de Maio de 2023.

Caracterização do Meio Físico
Aspectos fisiogáficos
O município está inserido noPlanalto da Borborema, com relevo suave e ondulado. Sua vegetação é composta por Florestas Subcaducifólica e Caducifólica, próprias das áreas agrestes. O relevo é geralmente movimentado, com vales profundos e estreitos dissecados. Com respeito à fertilidade dos solos é bastante variada, com certa predominância de média para alta. Encontra-se localizado nos domínios dabacia hidrográficadorio Ipanemae doGrupo de Bacias de Pequenos Rios Interiores, sendo os principais rios: riachos da Brava, do Limitão, Seco, Riachão, do Exu, das Lajes e Baixo do Mocó, todos de regime intermitente. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, figura no município de Garanhuns o distrito de Serrinha. Em divisão administrativa do ano de 1933, o distrito permanece no município de Garanhuns, mas sob a denominação de Serrinha de São Luiz Gonzaga. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o distrito aparece com a denominação de Serrinha.Pelo Decreto-lei Estadual n.º 92, de 31-03-1938, o distrito de Serrinha tomou o nome de Itacoatiara. No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Itacoatiara (ex-Serrinha), figura no município de Garanhuns.Pelo Decreto-lei Estadual n.º 952, de 31-12-1943, o distrito de Itacoatiara, passou a denominar-se Paranatama. Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Paranatama (ex-Itacoatiara), figura no município de Garanhuns.Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Paranatama, pela Lei Estadual n.º 4.944, de 20-12-1963, desmembrado de Garanhuns. Sede no antigo distrito de Paranatama. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-03-1964. Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.
Como patrimônio histórico municipal tem-se o sítio arqueológico da Pedra do Navio. Está inserido no domínio vegetacional da Caatinga.
O sítio dispõe de uma grande quantidade de grafismos rupestres que datam aproximadamente 6 milanos A.C.
Os moradores das proximidades dizem ter a aversão às figuras representadas nas rochas, pois relatam se tratar de coisas do mal, associando assim, as gravuras a algo místico e maléfico. Há também uma narrativa de que na localidade existiria um tesouro deixado pelos Holandeses e que por um desses motivos narrados, tentaram dinamitar a rocha na qual estão os grafismos.
O sítio Pedra do Navio é apenas um exemplar dos muitos sítios pernambucanos, ricas obras de arte com valor incontestável, mas esquecidos e agredidos pela falta de informação da população.
Uma das alternativas de preservação dos patrimônios está ligada à atividade turística, como forma de preservação e meio sustentável. O turismo sertanejo insere-se na perspectiva desenvolvimento/preservação ambiental das áreas interioranas do Brasil.

Figura 3. Pedra do Navio.

Figura 4. Pintura Rupestre.
Geologia
O município de Paranatama encontra-se inserido, geologicamente, na Província Borborema, sendo constituído pelos litotipos dos complexos Cabrobó e Belém do São Francisco e dos Granitóides Indiscriminados, como pode ser observado no mapa abaixo:

Figura 5. Mapa geológico do município de Paranatama - PE.
Com relação aos aspectos geológicos, o Parque Natural Municipal Serra do Maracujá encontra-se inserido nos Complexos Belém de São Francisco em sua porção norte e Complexo de Cabrobó em sua porção sul.
O Complexo Belém de São Francisco é composto principalmente por rochas sedimentares, que se formaram ao longo de períodos geológicos distintos. Essas rochas têm idades que variam do Cretáceo (aproximadamente 100 a 145 milhões de anos atrás) ao Terciário (aproximadamente 2 a 65 milhões de anos atrás). As rochas que compõem o Complexo Belém de São Francisco são predominantemente arenitos, siltitos e folhelhos. Essas rochas sedimentares representam depósitos que se formaram em ambientes marinhos rasos, lagunares e fluviais durante diferentes fases da história geológica da região. A região do Complexo Belém de São Francisco possui recursos naturais significativos, incluindo reservas de água subterrânea, que são vitais para o abastecimento de água da população local. Além disso, a área pode conter depósitos minerais, como argilas, que são utilizadas na indústria cerâmica. A geologia do Complexo Belém de São Francisco influencia a paisagem da região, com planícies e vales formados pela ação da erosão e sedimentação ao longo de milhões de anos.
A geologia do Complexo de Cabrobó é caracterizada por rochas sedimentares, solos áridos, relevo plano a ondulado. Essas características geológicas desempenham um papel fundamental na viabilidade e no funcionamento das infraestruturas de irrigação e armazenamento de água presentes no complexo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e a adaptação às condições climáticas do sertão nordestino.
Solos
Os solos predominantes no município, segundo a classificação da Embrapa constitui em Argissolos Vermelho-Amarelos que são solos

medianamente profundos a profundos, moderadamente drenados, Neossolos Regolíticos Eutróficos que são solos pouco evoluídos, constituídos por material mineral ou por material orgânico com menos de 20 cm de espessura e os Planossolos Haplicos Eutróficos que são solos com caráter solódico, em um ou mais horizontes dentro de 120 cm da superfície do solo.
O mapa de solos é apresentado abaixo:

Figura 6. Mapa de solos de Paranatama - PE.
Conforme mapa apresentado, observa-se que a UC objeto deste plano de manejo encontra-se inserido em sua totalidade na região dos Neossolos Regolíticos Eutróficos. As características deste tipo de solo são descritas anteriormente.

Hidrografia

Águas superficiais

Paranatama encontra-se localizado nos domínios da bacia hidrográfica do rio Ipanema e do Grupo de Bacias de Pequenos Rios Interiores, sendo os principais rios: riachos da Brava, do Limitão, Seco, Riachão, do Exu, das Lajes e Baixo do Mocó, todos de regime intermitente.

Águas subterrâneas

O município de Paranatama está totalmente inserido no Domínio Hidrogeológico Fissural. O Domínio Fissural é composto de rochas do embasamento cristalino que englobam o subdomínio rochas metamórficas constituído do Complexo Belém do São Francisco e do Complexo Cabrobó e o sub-domínio rochas ígneas composto dos Granitóides.

Abaixo é apresentado o mapa hidrográfico com os principais rios e das bacias hidrográficas onde o município encontra-se inserido:

Figura 7. Mapa hidrográfico do município de Paranatama - PE.

Figura 8. Mapa de Bacias Hidrográficas de Paranatama - PE.
Através do mapa de Bacias Hidrográficas apresentado acima, observa-se que o Parque Natural Municipal Serra do maracujá encontra-se completamente inserido no Grupo de Bacias de Pequenos Rios Interiores.

Clima

O clima em Paranatama é classificado como tropical semiárido, o que significa que a região experimenta temperaturas elevadas durante a maior parte do ano e chuvas irregulares, concentradas principalmente em um período específico. Os meses mais quentes geralmente ocorrem de novembro a fevereiro, com temperaturas médias acima de 30°C. O período de chuvas normalmente ocorre de abril a julho, enquanto os meses de agosto a outubro são geralmente mais secos.

Caracterização do Meio Biótico

A Área apresenta um bom estado de conservação e uma rica biodiversidade de fauna e flora, além disso, contém uma considerável beleza cênica, com vários atrativos naturais que permitem atividades como trilha, ecoturismo e visitação pública em geral.
O Parque Natural Serra do Maracujá tem como objetivo criar uma ferramenta pública para defesa de uma área bastante importante para o município garantindo a continuidade do abastecimento de águapara as gerações futuras do Município de Paranatama.

Vegetação

O município de Paranatama encontra-se em sua totalidade inserido no bioma Caatinga, porém com vestígios de mata atlântica por se localizar em uma área de transição conforme apresentado no mapa abaixo:

Figura 9. Mapa de Biomas.
A região onde o Parque Natural estará localizado pertence a uma zona de transição intermediária entre Mata Atlântica e Caatinga, assegurando uma vegetação variada, partindo de extratos arbustivos e herbáceos até plantas arbóreas de grande porte.
O estado de conservação da Mata Atlântica em Paranatama pode variar dependendo de estudos específicos e de avaliações locais.
O desmatamento como em muitas partes da Mata Atlântica, a principal ameaça à conservação, a expansão agrícola, a exploração madeireira, a urbanização desordenada e as estradas podem resultar na perda de habitat e na fragmentação de ecossistemas naturais. Para entender a situação de Paranatama em relação às áreas e ações prioritárias para a conservação da Mata Atlântica e outros biomas brasileiros, é necessário considerar os esforços de conservação e as áreas de importância ecológica na região. No entanto, vale lembrar que as informações específicas podem variar ao longo do tempo e exigem um acompanhamento contínuo. É importante considerar a paisagem local, os desafios de conservação específicos e as iniciativas em andamento.
A Mata Atlântica nordestina é caracterizada por sua biodiversidade única e desafios de conservação devido à pressão do desmatamento e à seca sazonal
É importante identificar e proteger áreas de alta relevância ecológica em Paranatama. Isso pode incluir fragmentos remanescentes da Mata Atlântica, áreas de recarga de aquíferos, nascentes de rios, corredores de biodiversidade e habitats críticos para espécies ameaçadas.

Figura 10. Imagem aérea do Parque Natural Municipal Serra do Maracujá.

Algumas espécies identificadas são listadas a seguir:

Figura 11. Sucupira.
Família:Fabaceae;
Nome(s) vernáculo(s):sucupira, sucuppira-mirim, sucupira-parda, sucupira-roxa, sucupira-do-cerrado, sucupira-açu, sucupira-branca, sepifirme, sucupira-amarela, , sucupira-preta, sucupirucu-branco e sucupirucu-pardo(2) (3) (4);
Etimologia:onome genéricoBowdichiaé em homenagem a Bowdich, um coletor botânico britânico que trabalhou na África. O epiteto específico virgilioides é por ser parecido com virgília, uma leguminosa arbórea africana.O nome vulgar sucupira vem decibepyra"alisada", referindo-se a característica polida da madeira(3);
Ameaça de extinção:NT – Quase ameaçada (1);
Ocorrência Natural:Mata Atlântica, Amazônia, Pantanal, Cerrado, Caatinga (1);
Fitofisionomias de ocorrência:Carrasco, Cerrado (lato sensu), Floresta Ciliar ou Galeria, Floresta Estacional Perenifólia, Floresta Estacional Semidecidual, Restinga (1);
Classificação ecológica:pioneira a secundária tardia (3) (4);;
Frequência natural:frequente (3);
Exigências silviculturais:
Quanto ao Solo:organo arenoso, seco e pobre (2);
Quanto ao Sol:Pleno (2);
Quanto à Água:tolerante a secas temporárias (3), áreas de rápida drenagem (2);
Hábito:Arbóreo (2) (3);
Porte:grande (2,3);
Crescimento:moderado (3);
Arquitetura da Copa:larga e irregular (2);
Sombreamento da Copa:Ralo (2);
Floração:apresenta belíssima floração lilás, entre os meses de setembro e novembro (4);
Polinização:abelhas (3);
Frutificação:entre os meses de Novembro a Fevereiro(2);
Dispersão do fruto:anemocórica - pelo vento (3);
Usos:
Restauração:adaptada a solos de baixa fertilidade, é indicada para restauração de áreas degradas (4);
Madeira para cortes finos:móveis de luxo, laminados decorativos, molduras, assoalhos, batentes(3) (4);
Madeira para construção civil; rural; naval:esteios, dormentes e postes (2,3);
Arborização urbana:ornamentação principalmente quando florida (2). Floração lilás.
Medicinal:apresenta propriedades anti-reumáticas, anti-artríticas, usada em tratamentos de diabetes e de dermatoses diversas.

Figura 12. Jatobá.
Nome científico:Hymenaea courbaril
Família: Fabaceae Caesalpinioidae
Nomes populares: Jatobá, Jari, Farinheira
Onde é encontrada:Encontrada com certa freqüência nas matas da região, muitas vezes de grande porte no meio da mata. Muito usada também em paisagismo urbano.

Características:Árvore de grande porte, 15 a 30 metros de altura. Tronco liso meio avermelhado. Madeira pesada. Folhas compostas de dois foliolos lisos e brilhantes, de 6 a 12 cm. Flores pequenas, brancas com partes marrons. Fruto em torno de 20 cm, com casca dura, marrom e aspera, que se quebra com certa facilidade. Contém 2 a 4 sementes envoltas em um pó esverdeado comestível, com forte cheiro peculiar. É bastante apreciado, principalmente pelo pessoal do interior, que o consome in natura ou em forma de farinha ou bolos. Germinação lenta mas em bom percentual. desenvolvimento rápido.
Utilidades:Madeira de boa qualidade. Frutos comestíveis e apreciados pela fauna. Do tronco se extrai um oléo amargo reputado como medicinal.
Época de floração e frutificação:Floresce em Janeiro.Coleta de frutos em Agosto a Setembro.

Figura 13. Jaqueira.
Nome científico:*Artocarpus heterophyllus*
Sinonímia:*Artocarpus integrifolius, Artocarpus integer, Artocarpus brasiliensis, Artocarpus maximus, Artocarpus nanca, Artocarpus philippensis*
Common names:Jaqueira
Família:Moraceae
Categoria:Árvores,Árvores Frutíferas
Clima:Equatorial,Subtropical,Tropical
Origem:Ásia,Índia
Altura:acima de 12 metros
Luminosidade:Sol Pleno
Ciclo de Vida:Perene

Figura 14. Jurema.
Mimosa hostilisBenth.ouMimosa tenuiflora(jurema-preta[1]ouCalumbi) (Brasil),Tepezcohuite(México) é uma árvore arbustiva pertencente à família Fabaceae, da ordem das Fabales típica da caatinga, ocorrendo praticamente em quase todo nordeste brasileiro, sendo encontrada também em El Salvador, Honduras, México,[2]Panamá, Colômbia e Venezuela.[3]Bem adaptada para um clima seco possui folhas pequenas alternas, compostas e bipinadas com vários pares de pinas opostas. Possui espinhos e apresenta bastante resistência às secas com grande capacidade de rebrota durante todo o ano. Usada pelos índiosxucurus-caririsem conjunto com a jurema-branca (Piptadenia stipulacea). É utilizada tradicionalmente para fins medicinais e religiosos. Sua casca é usada para fins medicinais e a casca de sua raiz é a parte da planta usada nas cerimônias religiosas pois possui grande quantidade de substâncias psicoativas da classe dastriptaminas, como oDMT.[4]
Segundo classificação apresentada no Erowid[5], a jurema-preta corresponde àMimosa tenuiflora. Para Menezes[6], corresponde àMimosa nigraouAcacia jurema M.,segundo ele semelhante àjurema-brancaesgalhada e armada. Na descrição deVon Martius(1794–1868), no livroFlora brasiliensis(1840-1906)[7], aMimosa hostilispertence à familia Leguminosae (Fabaceae); subfamilia Mimoseae; tribo Eumimoseae (Mimosa L.), sect. Habbasia e ser. Leptostachyae.

Figura 15. Cajueiro.
Ocajueiro(nome científicoAnacardium occidentale) é uma planta da famíliaAnacardiaceaeoriginária daregião nordestedoBrasil, com arquitetura de copa tortuosa e de diferentes portes. Na natureza existem dois tipos: o comum (ou gigante) e o anão. O tipo comum pode atingir entre 5 e 12 metros de altura, mas em condições muito propícias pode chegar a 20 metros. O tipo anão possui altura média de 4 metros.
Seufruto, a castanha de caju, tem uma forma semelhante a umrimhumano; a amêndoa contida no interior da castanha, quando seca e torrada, é popularmente conhecida comocastanha-de-caju. Prologando-se ao fruto, existe um pedúnculo (seupseudofruto) maior, macio, piriforme, também comestível, de cor alaranjada ou avermelhada; é geralmente confundido como fruto. Designado como pedúnculo ou pseudofruto, esta estrutura amadurece colorido em amarelo e/ou vermelho e varia entre o tamanho de umaameixae o de umapêra(5–11cm). Tem, ainda, os nomes científicos deAnacardium microcarpumeCassuvium pomiverum.
Flores do Cajueiro.
Além do fruto, a casca da árvore é também utilizada como adstringente e tônico.
O tronco do cajueiro produz uma resina amarela, conhecida porgoma do cajueiro[1]que pode substituir a goma arábica, e que é usada na indústria do papel até a indústria farmacêutica[2].
Sua madeira, durável e de coloração rosada é também apreciada. As flores são especialmentemelíferase têm propriedades tônicas, já que contêm anacardina. Daseivaproduz-se tinta. A raiz tem propriedades purgativas.
Suasfolhassão obovadas (isto é, têm a forma de um ovo invertido), apresentando-se coriáceas e subcoriáceas. Asfloresdispõem-se empanículas.

Fauna
A fauna da Caatinga é representada por grupos diversificados e ricos em endemismos. Assim, como as plantas, os animais se adaptaram às condições da região, ao desenvolverem hábitos noturnos, comportamento migratório e processos fisiológicos, como a estimação, tipo de “hibernação” em ambientes quentes.
As espécies encontradas na região são diversas como as pequenas aves (galo de campina, papa capim, bem-te-vi, pica pau, diversos beija flores, lavandeira, etc.), algumas espécies de aves de rapina como o gavião carcará e o gavião peneirinha, pequenos felinos como o gato mourisco e o gato do mato maracajá, répteis como diversas espécies de cobras, lagarto monitor como o famoso teju ou teiú e diversos anfíbios como sapos e rãs.
Algumas espécies da fauna são apresentadas a seguir:

Figura 16. Tatu bola (Tolypeutes tricinctus).

TAXONOMIA	
Classe	Mammalia
Ordem	Cingulata
Família	Dasypodidae

Características:Esta é a menor espécie brasileira de tatu conhecida, medindo cerca de 30 cm e pesando entre 1 e 1,8 kg. Possui geralmente três bandas móveis na carapaça, que permitem ao animal curvá-la e fechar-se em formato de “bola”, sendo este um mecanismo de defesa. Apresenta 5 dedos em cada membro anterior e também nos posteriores, com o segundo, o terceiro e o quarto dedos destas fundidos e o primeiro e quinto ligeiramente separados. A pequena cauda é coberta por escudos dérmicos.
Distribuição Geográfica: É a única espécie de tatu endêmica do Brasil, sendo encontrada nos estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e em algumas regiões do Maranhão, Tocantins, Goiás e Minas Gerais.

Figura 17. Guaxinim, Mão-pelada (Procyon cancrivorus).
Omão-pelada,cachorro-do-mangue,cachorrinho-guaxinim,cachorro-do-mato-guaxinim,meia-noite,jaracambeva,jaguacampeba, guanara, jaguacinim, guaxinim, guaxinim-sulamericano, (nome científico:Procyon cancrivorus) é um mamífero carnívoro da família dos procionídeos (Procyonidae). É bastante parecido com oguaxinim(Procyon lotor), com o qual possui parentesco.
É de porte médio, cujo comprimento da cabeça e do corpo é de 41 a 80 centímetros e o da cauda é de 20 a 56 centímetros. O peso pode variar de 2 a 12 quilos. Sua pelagem varia de marrom escuro ao grisalho, às vezes variando ao castanho e vermelho, e há uma máscara preta em seu rosto. Sua cabeça é curta e o focinho pontudo. Éplantígradoe possui, à semelhança dos seres humanos, quatro vezes mais receptores sensoriais nas mãos, o que lhe dá maior acuidade tátil.
Tem umadistribuição geográficaampla, habitando a região que vai daCosta RicaàAmérica do Sul, abrangendo todo oBrasile o norte daArgentinae doUruguai.
É um animal solitário, noturno e terrestre, mede cerca de 60 centímetros decomprimentoe vive próximo a fontes de água, como rios, mangues, praias, baías elagoas. Contudo, pode ser encontrado em áreas não-aquáticas em determinadas épocas do ano, ocorrendo em todos os biomas brasileiros: cerrado, amazônia,caatinga,pantanal,mata atlânticaepampas.

Figura 18. Galo-de-campina (Paroaria dominicana).
Ocardeal-do-nordeste(nome científico:Paroaria dominicana), também conhecido como galo-da-campina, galo-de-campina, cabeça-vermelha ou simplesmentecardeal, é uma ave passeiforme da família thraupidae, gênero paroaria.

Muito comum no nordeste, porém atualmente já é possível encontrar esta espécie de ave na região sudeste, norte e noroeste do Paraná.

Características
A espécie tem cerca de 17cm de comprimento[1], cabeça anterior e garganta vermelhas sem topete, abdomem branco, costas acinzentadas. Vive em bandos nascaatingasem quase todo onordeste brasileiro. Alimenta-se de sementes, bagas e insetos.
Figura 19. Papa-capim-capuchinho (Sporophila nigricollis).
Opapa-capim,papa-capim-capuchinho,coleiro-baianooupapa-capim-baiano(Sporophila nigricollis) é umaaveda famíliaEmberizidae. É encontrado naArgentina,Bolívia,Brasil,Colômbia, Costa Rica, Equador, Granada,Guiana,Panamá,Paraguai,Peru,Suriname,Trindade e TobagoeVenezuela. Já ocorreu como errante na ilha deSaint Vincent.
Os seushabitatssão arbustos emclima tropicalde altaaltitude,pastagenseflorestasantigas altamente degradadas.
Seushábitos reprodutivose características biológicas e de alimentação são parecidos aos doscoleirinhos. Asfêmease os filhotes são idênticos, havendo entre osmachosadultosclara distinção entre as duasespécies, já que o papa-capim-capuchinho não possui agravata sub-mandibular. Assim como acontece com ocoleirinho, o papa-capim-capuchinho possui uma ampla variedade dedialetos, variando conforme a região observada. Seus tipos de cantos mais populares são o grego ou mateiro, tui-tui, vi-vi-ti e siu-siu.
O período de reprodução normalmente compreende aprimaverae overão, quando as fêmeas fazem osninhosem pequenosarbustos, onde podem ser vistos 2 ou 3ovos. O período deincubaçãogeralmente compreende 13dias. Neste período, o casal pode ser altamente territorialista. Fora do período reprodutivo, podem ser vistos em pequenos bandos.

Figura 20. Gavião-carijó (Rupornis magnirostris)
Ogavião-carijó,(nome científico:Rupornis magnirostrisouButeo magnirostris) também conhecido pelos nomes deanajé, gavião-indaié, inajé, ripino, indaié, gavião-pega-pintoepega-pinto,é umgaviãoda família dosacipitrídeos, encontrado em diferentes ambientes, ocorrendo doMéxicoàArgentinae em todo oBrasil. Rupornis magnirostris nattereri(P. L. Sclater & Salvin, 1869) - ocorre no nordeste do Brasil, até o sul do estado da Bahia.
É umaave de rapina,carnívorae compredaçãodiurna, facilmente encontrada em todo o Brasil. Por ser uma ave de caça, possui garras nas patas para facilitar o agarramento e a laceração da presa com seu bico afiado e duro. Suaplumagemapresenta alguma variação de acordo com a região encontrada, muito embora sempre irão se destacar várias faixas claras em contraste com as faixas cinza escuras ou negras. Praticamente não há variação de plumagem entre a fêmea e o macho, porém a fêmea é um pouco maior que o macho. O nome vulgar "carijó" se refere ao padrão de listras encontradas no peito.

Figura 21. Teiú.
O gênero derépteisTupinambis, da famíliaTeiidae, é popularmente conhecido como teiú, tiú, tivaçu, tejuaçu, lagartiu, teju, tegu, jacuraru, jacuaru, jacuruaru, jacruaruecaruaru. Compreende os maiores lagartos doNovo Mundo(podem atingir até 2 metros de comprimento)e abrange sete espécies em dois gêneros, todas nativas daAmérica do Sul. São elas: Tupinambisé uma referência aostupinambás, grupoindígena brasileiro. Como vários outros animais tropicais da América do Sul (como assariemas), o nome científico deste lagarto deve-se à descrição pioneira da fauna e flora brasileiras por Piso & Marcgrave (Historia Naturalis Brasiliae, 1648), que fornecem os nomes das plantas e animais na língua dos índios Tupinambá, ocupantes da costa do país nos primeiros séculos da colonizaçãoportuguesa. Houve, no entanto, um engano na interpretação do texto latino, que dizia:TEIVGVACV Tupinambis("para os Tupinambás [o nome é] TEIVGVACU"). O verdadeiro nome do animal, e que deveria ser escolhido como nome científico, era, assim, "teîú-gûaçú", que significa "lagarto grande";tupinambis, por sua vez, significa simplesmente "para os Tupinambá".
"Jacuraru", "jacuruaru", "jacuaru", "jacruaru" e "caruaru" vieram do termotupiyakurua'ru[1]. O nome "teiú" vem doguaraniteju(lê-se teiú, significando "lagarto").

Figura 22. Jabuti-Piranga (Chelonoidis carbonarius).
Ojabuti-piranga(nome científico:Chelonoidis carbonaria) é uma das duas espécies dejabuticonhecidas.Por ser a espécie mais comum dos jabutis, também é chamado abreviadamente comojabuti,jaboti, jabutim, jabuti-vermelho, em nas comunidades rurais do Alto Trombetas em Oriximiná, como curixá.
A espécie é comum nas matasbrasileiras, desde oNordeste(subespécie) até oSudeste. A sua distribuição estende-se também desde a Colômbia oriental até às Guianas (Suriname, Venezuela, Sudeste do Panamá, Equador) indo até o Rio de Janeiro no Sul, Bolívia, Paraguai e norte da Argentina a Oeste.
Seu habitat natural varia desavanaabordas da florestaem torno da Bacia Amazônica, mas além da Amazônia também é encontrado no Cerrado, Pantanal, Caatinga e Mata Atlântica. Eles sãoonívoroscom uma dieta baseada em uma grande variedade de folhas de plantas, principalmente frutas, quando disponíveis, mas também incluindo gramíneas,flores,fungos,detritos, pequenos vertebrados einvertebrados. A dieta é muito dependente da sazonalidade.

Figura 23. Sapo Cururu (Rhinella diptycha).

Osapo-cururu(nome científico:Rhinella diptycha, antiga nomenclatura:Rhinella schneideri), também conhecido comosapo-boi, é uma espécie deanuroda famíliaBufonidae.
É nativo daArgentina,Bolívia,Brasil,ParaguaieUruguai. É encontrado nos biomas doChaco, daMata Atlântica, doPantanal, daCaatingae doCerrado, sendo visto principalmente em áreas abertas e peridomiciliares.
Os machos possuem em média 13 centímetros e as fêmeas 15, sendo a maior espécie de anuro daAmérica do Sul. Sua cor varia entre ocastanho-claro ao escuro, com manchas marrons.
Possui as glândulasparotoideseparacnêmisbastante desenvolvidas, o que a diferencia das outras espécies. Não possuidimorfismo sexualevidente. Quando girino, possui o corpo preto e oval, com a cauda curta e transparente. O ovo possui em média 1,8 milímetro.
Possui uma alimentação basicamente carnívora, alimentando-se deinvertebrados, comoinsetosearanhas, evertebrados, comoaveseroedores.
A espécie também se alimenta de matéria vegetal, mas não se sabe se a ingestão é proposital. Reproduz-se entre julho e outubro, com o macho vocalizando para atrair as fêmeas. É uma das poucas espécies que não vocalizam somente no período reprodutivo. O seuamplexoéaxilare pode durar até 40 horas para que haja a oviposição. Os ovos são depositados em um cordão gelatinoso, contendo mais de 5 milovos, que são aderidos aplantas aquáticas. Quando os ovos eclodem, os girinos formam grupos com dezenas ou centenas de indivíduos.

Figura 24. Morcegos.
O morcego é um animal mamífero da ordem Chiroptera, cujos integrantes apresentam uma fina membrana de pele entre os dedos, a qual se estende até as patas e se conecta às laterais do corpo, formando as asas. Distinguem-se das aves, pois estas possuem penas suportadas por ossos.
Nome científico:Chiroptera
Comprimento:Desmodus rotundus: 7 – 9cm,MAISEncyclopedia of Life
Período de Gestação:Desmodus rotundus: 209dias,MAISEncyclopedia of Life
Classe:Mammalia
Filo:Chordata
Ordem:Chiroptera; Blumenbach, 1779

Figura 25. Rã verdadeira.

As rãs verdadeiras, família Ranídeos ou Rânidas, têm a distribuição mais ampla de qualquer família de rãs. Eles são abundantes na maior parte do mundo, ocorrendo em todos os continentes, exceto na Antártida. As rãs verdadeiras estão presentes na América do Norte, norte da América do Sul, Europa, África e Ásia.Wikipédia
Classificação superior:Ranoidea
Nome científico:Ranidae
Classe:Amphibia
Família:Ranidae; Rafinesque, 1814

Filo:Chordata
Ordem:Anura

Figura 26. Perereca verde.

Pithecopus nordestinusé uma perereca (anuroque passa a maior parte de sua vida útil em árvores) da famíliaPhyllomedusidaeque habita oNordestedoBrasil, nas regiões adjacentes e nacaatinga, nos estados doPiauí,Maranhão,Ceará,Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe,BahiaeMinas Gerais.
APithecopus nordestinusmede cerca de 3,0 a 4,0cm de comprimento e apresenta uma coloração composta na sua maioria de verde limão, que cobre todo o dorso do animal, branco no abdome, e laranja com listras negras nas porções internas das patas traseiras e dianteiras.

Figura 27. Sagui.

Callithrix é um gênero de primatas da família Callitrichidae, subfamília Callitrichinae. Atualmente, o gênero se refere apenas aos integrantes do "Grupo Jacchus" e são endêmicos do leste e centro-oeste do Brasil, ocorrendo principalmente na Mata Atlântica.Wikipédia
Nome científico:Callithrix
Comprimento:Sagui-de-tufo-branco: 48cm,Cebuella pygmaea: 34cm,Sagui-da-serra-claro: 24cmEncyclopedia of Life
Classificação superior:Calitriquídeos
Altura:Sagui-de-tufo-branco: 19cm
Período de Gestação:Sagui-de-tufo-branco: 152dias,Cebuella pygmaea: 134dias,Sagui-da-serra-claro: 140diasEncyclopedia of Life
Classe:Mammalia

Figura 28. Cuíca-graciosa.
Gracilinanus agilis, popularmente designado como cuíca-graciosa, catita, cuíca, chichica, quaiquica e guaiquica, é um marsupial pertencente a ordem dos didelfimorfos e família dos didelfiídeos, sendo um dos menores representantes dessa ordem.Wikipédia
Nome científico:Gracilinanus agilis
Classificação superior:Gracilinanus
Comprimento:9,5cm (Adulto)Encyclopedia of Life
Classificação:Espécie
Estado de Conservação:Pouco preocupanteEncyclopedia of Life
Peso:22g (Adulto)Encyclopedia of Life
Classe:Mammalia

Figura 29. Cobra-corre-campo.Foto – Rodrigo Barros.
Philodryas nattereri é o nome científico da serpente também designada popularmente como Cobra-corre-campo, corre-campo, cobra-do-mato, corredeira e ubiraquá, ocorrendo amplamente pelo Nordeste e centro-oeste brasileiro e também no Paraguai.Wikipédia
Classe:Reptilia
Espécie:Philodryas nattereri
Família:Colubridae
Filo:Chordata
Ordem:Serpentes
Reino:Animalia

Justificativa de implantação da UC
As unidades de conservação desempenham um papel vital na proteção do meio ambiente, na promoção do desenvolvimento sustentável e na garantia de que a beleza e a diversidade da natureza sejam preservadas para as futuras gerações.
A implantação do Parque Natural Municipal Serra do Maracujá é justificada por uma série de motivos importantes que visam a preservação da biodiversidade, a proteção de ecossistemas frágeis e a promoção do desenvolvimento sustentável. Abaixo estão algumas justificativas fundamentais para a criação e implantação de unidades de conservação:
Conservação da Biodiversidade: As unidades de conservação desempenham um papel fundamental na proteção da biodiversidade, abrigando uma variedade de espécies vegetais e animais, muitas das quais são ameaçadas de extinção. Ao preservar essas áreas, garantimos a sobrevivência de espécies e ecossistemas únicos.
Manutenção de Ecossistemas: Unidades de conservação ajudam a proteger ecossistemas naturais, como florestas, manguezais, recifes de coral, savanas e outros, que desempenham funções essenciais na regulação do clima, purificação da água, polinização de culturas e manutenção de ciclos biogeoquímicos.
Recreação e Turismo Sustentável: Muitas unidades de conservação oferecem oportunidades para atividades recreativas, como caminhadas, observação de fauna e flora, camping e turismo ecológico. Isso pode gerar receita e empregos locais, promovendo o desenvolvimento sustentável.
Pesquisa Científica: As áreas de conservação são locais valiosos para a pesquisa científica. Elas fornecem um ambiente natural intocado para estudar a ecologia, a evolução das espécies, a mudança climática e outros fenômenos ambientais.
Educação Ambiental: As unidades de conservação desempenham um papel importante na educação ambiental. Elas oferecem oportunidades para que as pessoas aprendam sobre a natureza, a importância da conservação e como podem contribuir para a preservação do meio ambiente.
Proteção de Recursos Hídricos: Muitas unidades de conservação incluem nascentes de rios e áreas de recarga de aquíferos. Proteger essas áreas ajuda a manter a qualidade e a disponibilidade da água potável.
Mitigação de Mudanças Climáticas: Florestas e outros ecossistemas naturais armazenam grandes quantidades de carbono. A conservação dessas áreas ajuda a mitigar as mudanças climáticas, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa.
Resiliência a Desastres Naturais: Ecossistemas naturais, como manguezais e áreas costeiras, desempenham um papel importante na redução do impacto de desastres naturais, como tempestades e inundações. A conservação dessas áreas pode aumentar a resiliência das comunidades locais.
Preservação de Patrimônio Cultural: Algumas unidades de conservação incluem sítios arqueológicos e culturais importantes. A preservação desses locais contribui para a conservação do patrimônio cultural de uma região.
Ética e Responsabilidade Intergeneracional: A criação de unidades de conservação é um compromisso ético com as gerações futuras, garantindo que elas tenham a oportunidade de desfrutar da mesma diversidade e beleza da natureza que nós desfrutamos.
Diagnóstico da situação da unidade de conservação
Diversas ameaças e pressões que podem comprometer os objetivos de conservação. Abaixo estão algumas das ameaças e pressões comuns enfrentadas pela unidade de conservação:
Desmatamento: No local foram encontrados indícios de desmatamento e esta ação é a mais presente na Unidade de Conservação conforme fotos abaixo.

Figura 30. Indício de desmatamento encontrado no local.
Caça e Pesca Ilegal**:** A exploração ilegal de recursos naturais, como caça furtiva e pesca ilegal, pode esgotar a fauna e a flora dentro da unidade de conservação. A imagem abaixo mostra uma raposa morta encontrada no local.
Figura 31. Raposa morta encontrada dentro da Unidade de Conservação.

Poluição**:** A poluição do ar, da água e do solo proveniente de atividades industriais, agrícolas e urbanas pode afetar negativamente os ecossistemas e a biodiversidade da unidade de conservação. Também foram encontrados sinais de acampamento no local o que pode ocorrer a disposição de resíduos inadequada. Mesmo considerando pouca a quantidade gerada nessas ocasiões, a presença regular de pessoas acampando sem autorização pode ocasionar na poluição do local devido aos resíduos sólidos gerados durante o acampamento. A imagem abaixo apresenta a prova encontrada deste tipo de atividade no local.

Figura 32. Provas da prática de acampamento dentro da Unidade de Conservação.
Para enfrentar essas ameaças e pressões, é essencial implementar políticas de conservação sólidas, envolver a comunidade local, promover a educação ambiental, reforçar a fiscalização e garantir recursos adequados para a gestão eficaz das unidades de conservação.

Objetivos e metas

Definir metas de conservação de curto, médio e longo prazo é uma abordagem estratégica importante para proteger e preservar ecossistemas, espécies e recursos naturais. Essas metas são estabelecidas com base no entendimento das necessidades e desafios específicos de conservação e podem variar dependendo do contexto e dos objetivos da conservação.

Metas de Conservação de Curto Prazo

- Definição: São objetivos de conservação que podem ser alcançados em um período relativamente curto de tempo, geralmente dentro de um a três anos.
- Ações a serem aplicadas na UC: Restaurar áreas degradadas, implementar programas de monitoramento de espécies ameaçadas, promover a conscientização pública sobre questões de conservação.

Metas de Conservação de Médio Prazo

- Definição: São objetivos de conservação que se estendem por um período de tempo intermediário, normalmente de três a dez anos.
- Ações a serem aplicadas na UC: Estabelecer corredores ecológicos entre áreas protegidas, reduzir as ameaças às populações de espécies em perigo, implementar políticas de uso sustentável de recursos naturais.

Metas de Conservação de Longo Prazo

- Definição: São objetivos de conservação que abrangem um período mais longo, muitas vezes décadas ou até mesmo séculos.
- Ações a serem aplicadas na UC: Preservar a integridade de ecossistemas intocados, restaurar ecossistemas naturais degradados a seu estado original, manter a diversidade genética de espécies raras e ameaçadas.

É importante lembrar que as metas de conservação devem ser específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e com prazo determinado para que possam ser eficazmente planejadas e implementadas. Além disso, essas metas podem ser ajustadas e revisadas à medida que novas informações e desafios surgem ao longo do tempo, garantindo que os esforços de conservação permaneçam relevantes e eficazes.

Zoneamento ambiental

O zonamento de uma unidade de conservação é um plano que divide a área protegida em diferentes zonas ou áreas, cada uma com regras e regulamentações específicas para a gestão e conservação dos recursos naturais. O objetivo principal do zonamento é conciliar a proteção ambiental com o uso sustentável dos recursos naturais, permitindo que as áreas sejam usadas de maneira adequada de acordo com suas características ecológicas e objetivos de conservação.

As zonas típicas definidas na unidade de conservação são:

Zona de Proteção Integral

Nessa zona, a preservação da natureza é a prioridade máxima, e atividades que possam causar impactos significativos são geralmente proibidas. Isso inclui a exploração de recursos naturais, como a extração de madeira ou mineração. A pesquisa científica e a educação ambiental são geralmente incentivadas.

Zona de Uso Sustentável

Nessa zona, atividades humanas controladas e sustentáveis podem ser permitidas. Isso pode incluir a coleta de recursos não madeireiros, o turismo ecológico, a pesca artesanal, a agricultura de subsistência controlada, entre outras atividades que não prejudiquem a conservação dos ecossistemas.

Zona de Amortecimento:

Esta zona circunda a unidade de conservação e atua como uma área de transição entre as áreas de proteção integral e de uso sustentável. Ela pode ser usada para regular atividades que possam afetar indiretamente a unidade de conservação, como o desenvolvimento urbano.

Zona de Recuperação

Em algumas unidades de conservação, pode haver áreas designadas para a recuperação de ecossistemas degradados. Nessas áreas, esforços são feitos para restaurar a vegetação e a fauna locais

Zona de Pesquisa Científica

Essa zona pode ser designada para fins de pesquisa científica, onde a coleta de dados e estudos de longo prazo são incentivados para aumentar o conhecimento sobre a área protegida.

Zona de Educação Ambiental e Recreação

Essa zona pode ser reservada para atividades de recreação pública e educação ambiental, como trilhas, visitação controlada e centros de interpretação.

É importante ressaltar que o zonamento de uma unidade de conservação é um processo complexo que leva em consideração as características específicas da área e os objetivos de conservação estabelecidos para a unidade. Além disso, o zonamento pode ser revisado e adaptado ao longo do tempo para refletir mudanças nas condições ambientais e nas necessidades de gestão. Geralmente, a criação e a implementação do zonamento são feitas com a participação de especialistas, comunidades locais e partes interessadas para garantir uma abordagem equilibrada e sustentável.

Programas e ações de manejo

O desenvolvimento de programas e ações de manejo de unidades de conservação é fundamental para a preservação e conservação de ecossistemas naturais e culturais. Abaixo, apresento uma estrutura básica para a criação de programas e ações de manejo de unidades de conservação, incluindo descrição das ações específicas e um cronograma de implementação. Lembre-se de que cada unidade de conservação é única, e os detalhes podem variar com base nas características específicas de cada área protegida.

O programa de manejo para a Unidade de Conservação deverá conter o seguinte conteúdo:

Introdução

- Descrição geral da unidade de conservação.
- Objetivos e metas de conservação.

Diagnóstico e Avaliação

- Levantamento detalhado da biodiversidade e dos recursos naturais.
- Identificação das principais ameaças e pressões sobre a unidade de conservação.
- Avaliação das necessidades humanas e socioeconômicas das comunidades locais.

Definição de Estratégias e Metas

- Estabelecimento de metas de conservação de curto, médio e longo prazo.
- Identificação das estratégias de manejo para alcançar essas metas.

Ações de Manejo

- Descrição detalhada das ações específicas a serem realizadas para atingir as metas de conservação. Exemplos de ações incluem:
- Monitoramento da biodiversidade.
- Restauração de ecossistemas degradados.
- Controle de espécies invasoras.
- Educação ambiental e envolvimento da comunidade.
- Fiscalização e combate à caça ilegal e à extração ilegal de recursos.
- Desenvolvimento de infraestrutura para visitação pública, se aplicável.

Cronograma de Implementação

- Estabelecimento de um cronograma que detalha quando cada ação de manejo será realizada. O cronograma pode ser dividido por anos, meses ou estações do ano, dependendo da natureza das ações.

Orçamento

- Estimativa dos custos associados à implementação das ações de manejo.
- Identificação das fontes de financiamento, que podem incluir recursos governamentais, doações, parcerias com organizações não governamentais, entre outros.

Monitoramento e Avaliação

- Estabelecimento de um sistema de monitoramento contínuo para avaliar o progresso em direção às metas de conservação.
- Revisão periódica do programa de manejo e ajustes conforme necessário.

Participação da Comunidade

- Descrição das estratégias para envolver a comunidade local, organizações não governamentais e outros parceiros na implementação do programa de manejo.

Plano de Comunicação

- Desenvolvimento de um plano de comunicação para informar o público em geral sobre as ações de manejo e a importância da conservação da unidade.

Documentação e Relatórios

- Manutenção de registros detalhados de todas as atividades e resultados do programa de manejo.
- Elaboração de relatórios periódicos para divulgar os avanços e desafios enfrentados.

É importante que a elaboração e implementação do programa de manejo sejam realizadas de forma participativa, envolvendo todas as

partes interessadas, incluindo comunidades locais, especialistas em conservação, órgãos governamentais e outros parceiros relevantes. Além disso, a flexibilidade para adaptar o programa de manejo às mudanças nas condições e ameaças é fundamental para o sucesso a longo prazo da unidade de conservação.

Monitoramento e avaliação

O monitoramento e avaliação de programas em uma unidade de conservação são essenciais para garantir que as metas de conservação e os objetivos estabelecidos sejam alcançados de maneira eficaz. Isso envolve a definição de indicadores apropriados para acompanhar o estado da unidade e o progresso das ações, bem como a escolha de métodos de monitoramento adequados. Aqui estão os passos gerais para estabelecer indicadores e métodos de monitoramento da unidade de conservação:

Definir os objetivos e metas

- Antes de criar indicadores e métodos de monitoramento, é crucial ter objetivos claros para a unidade de conservação. Isso pode incluir metas de preservação da biodiversidade, melhoria da qualidade da água, redução da erosão, promoção da pesquisa científica, entre outros.

Identificar indicadores chave

- Com base nos objetivos definidos, identifique indicadores específicos que possam medir o progresso em direção a esses objetivos. Esses indicadores podem ser quantitativos (números) ou qualitativos (descrições) e devem ser mensuráveis e relevantes.

Estabelecer metas e referências

- Para cada indicador, defina metas claras e estabeleça pontos de referência que indicarão se o progresso está sendo alcançado conforme o planejado. Essas metas e referências servirão como base para a avaliação

Escolher métodos de coleta de dados

- Selecione os métodos apropriados para coletar os dados necessários para os indicadores. Isso pode incluir monitoramento em campo, análises laboratoriais, pesquisas de opinião pública, revisão de documentos, entre outros.

Definir a frequência de monitoramento

- Determine a frequência com que os dados serão coletados e revisados. Isso pode variar dependendo do indicador e da disponibilidade de recursos.

Designar responsabilidades

- Atribua responsabilidades claras a indivíduos ou equipes para a coleta, análise e relatórios dos dados de monitoramento. Certifique-se de que haja um sistema de coordenação eficiente.

Analisar e interpretar os dados

- Uma vez coletados, os dados devem ser analisados e interpretados em relação às metas e referências estabelecidas. Isso permitirá avaliar o progresso e identificar áreas que requerem ação adicional.

Relatar os resultados

- Comunique os resultados do monitoramento de forma transparente e acessível às partes interessadas, como gestores da unidade de conservação, financiadores, pesquisadores e comunidade local.

Tomar medidas corretivas

- Com base nas conclusões do monitoramento e avaliação, tome medidas corretivas, se necessário. Isso pode incluir ajustes nas estratégias e ações do programa.

AIterar e aprimorar

- O processo de monitoramento e avaliação deve ser contínuo e iterativo. À medida que novas informações surgem e os objetivos evoluem, ajuste os indicadores e métodos conforme apropriado.

Vale salientar de que o sucesso do monitoramento e avaliação depende da integração desses processos no ciclo de gestão da unidade de conservação e da colaboração efetiva de todas as partes envolvidas. Isso garantirá a eficácia na proteção e conservação do ambiente natural da unidade.

Participação Social e Consulta Pública

A participação social e a consulta pública desempenham papéis fundamentais na gestão de uma unidade de conservação (UC), garantindo que as decisões tomadas levem em consideração os interesses da comunidade local, dos stakeholders (partes interessadas) e das instituições envolvidas.

Durante o processo de criação da UC foi realizada uma consulta pública para a comunicação e orientação das partes interessadas. Segue em anexo a ata da audiência pública e abaixo fotos da mesma.

Figura 33. Audiência Pública realizada durante a criação da UC

Figura 34. Audiência pública foto 2

Aqui estão os passos gerais no processo de envolvimento da comunidade local, stakeholders e instituições na gestão de uma UC:

Identificação e Mapeamento de Stakeholders

- O primeiro passo é identificar todas as partes interessadas relevantes para a unidade de conservação. Isso pode incluir a comunidade local, grupos indígenas, organizações não governamentais (ONGs), agências governamentais, empresas, pesquisadores, entre outros.

Comunicação e Sensibilização

- É importante iniciar um processo de comunicação e sensibilização para informar todas as partes interessadas sobre a importância da UC, seus objetivos e desafios. Isso pode incluir reuniões públicas, workshops, campanhas de conscientização e material informativo.

Consulta Pública

- Realizar consultas públicas é um elemento crucial para envolver a comunidade local e outras partes interessadas na gestão da UC. Isso pode ser feito por meio de audiências públicas, questionários online, formulários de consulta, e outros métodos que permitam a coleta de opiniões e sugestões.

Estabelecimento de Comitês de Gestão Participativa

- Em muitos casos, é útil criar comitês de gestão participativa que incluam representantes da comunidade local, organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas e agências governamentais. Esses comitês podem ajudar a tomar decisões e aconselhar sobre questões relacionadas à UC.

Planejamento Participativo

- O plano de manejo da UC deve ser elaborado de forma participativa, envolvendo as partes interessadas em todas as etapas. Isso inclui a definição de objetivos, estratégias de conservação, zonas de uso e regulamentos.

Monitoramento e Avaliação

- A comunidade local e as partes interessadas podem desempenhar um papel importante no monitoramento das condições da UC. Isso pode incluir a coleta de dados sobre biodiversidade, uso da terra e impactos humanos.

Tomada de Decisões Colaborativas

- As decisões importantes relacionadas à UC devem ser tomadas de forma colaborativa, levando em consideração os interesses e preocupações de todas as partes interessadas. Isso pode envolver negociação e busca de soluções que equilibrem os diferentes interesses.

Educação e Capacitação

- É importante investir em programas de educação ambiental e capacitação para fortalecer o conhecimento e a capacidade das partes interessadas em contribuir para a gestão da UC.

Transparência e Prestação de Contas

- Manter um alto nível de transparência na gestão da UC e prestar contas regularmente às partes interessadas é essencial para manter a confiança e a colaboração.

Adaptação Contínua

- O processo de envolvimento da comunidade, stakeholders e instituições na gestão da UC deve ser adaptativo, permitindo ajustes à medida que novas informações e desafios surgem.

Em resumo, a participação social e a consulta pública são aspectos essenciais para uma gestão eficaz de unidades de conservação, garantindo que as decisões tomadas sejam sustentáveis e socialmente justas.

Plano de Comunicação

Elaborar um Plano de Comunicação para uma Unidade de Conservação (UC) é fundamental para informar e engajar o público na preservação desse importante patrimônio natural. Aqui está um esboço de um plano de comunicação para uma UC:

Análise da Situação

- Identificar o público-alvo: Determine quem são os principais grupos de interesse, como moradores locais, visitantes, ONGs ambientais, escolas, turistas, entre outros.
- Avaliação da UC: Compreender os principais desafios de conservação, recursos naturais, biodiversidade e ações já em andamento.

- Análise da concorrência: Identificar outras UCs ou projetos de conservação na região que possam competir por atenção e recursos.
Objetivos de Comunicação
- Definir metas claras, como aumentar a conscientização sobre a UC, envolver a comunidade local na preservação ou angariar apoio financeiro.
- Estabelecer indicadores de sucesso para medir o progresso.
Mensagens-chave
- Identificar mensagens centrais que transmitam os valores, objetivos e benefícios da conservação da UC.
- Adaptar as mensagens para diferentes públicos-alvo.
Estratégias de Comunicação
- Campanhas de conscientização: Criar campanhas visuais e de mídia social para disseminar informações sobre a UC.
- Programas educacionais: Desenvolver materiais educacionais para escolas locais e promover visitas guiadas.
- Eventos públicos: Realizar eventos abertos ao público, como trilhas guiadas, palestras e workshops.
- Parcerias com a mídia: Colaborar com veículos de comunicação locais para obter cobertura e apoio na divulgação.
- Redes sociais: Manter perfis ativos em redes sociais para compartilhar atualizações, fotos e histórias relacionadas à UC.
- Boletim informativo: Criar um boletim informativo periódico para informar o público sobre as atividades da UC.
- Publicações impressas: Produzir brochuras, folhetos e guias informativos sobre a UC.
- Engajamento com a comunidade: Realizar reuniões regulares com a comunidade local para obter feedback e apoio.
Orçamento
- Estimar os custos associados à implementação do plano de comunicação.
- Buscar financiamento por meio de parcerias, doações ou programas de patrocínio.
Cronograma
- Definir um calendário de implementação das estratégias de comunicação ao longo do ano.
- Priorizar eventos sazonais ou datas relevantes.
Avaliação e Monitoramento
- Estabelecer indicadores-chave de desempenho (KPIs) para medir o impacto das atividades de comunicação.
- Realizar pesquisas de opinião pública para avaliar o nível de conscientização e apoio à UC.
- Fazer ajustes no plano com base nos resultados e no feedback recebido.
Equipe Responsável
- Designar pessoas ou departamentos responsáveis por cada aspecto do plano de comunicação.
Contingências
- Prever medidas a serem tomadas em caso de eventos imprevistos, como desastres naturais ou crises de imagem.
Lembre-se de que a comunicação de conservação deve ser contínua e adaptativa, visando à construção de relacionamentos sólidos com o público e ao desenvolvimento de uma cultura de cuidado com a UC ao longo do tempo. Além disso, a participação ativa da comunidade local é essencial para o sucesso da conservação da unidade.

Plano de Administração

Um plano de administração para uma unidade de conservação é essencial para garantir a gestão eficaz e sustentável do local. Aqui está uma estrutura básica que pode ser seguida para criar um plano de administração para uma unidade de conservação:
Introdução
- Visão geral da unidade de conservação.
- Objetivos do plano de administração.
Contexto da Unidade de Conservação
- Descrição da localização geográfica.
- Importância ecológica, cultural e social da unidade.
- Legislação e regulamentos aplicáveis.
Estrutura Organizacional
- Organograma da gestão da unidade.
- Descrição das funções e responsabilidades de cada departamento ou unidade.
- Fluxos de comunicação e tomada de decisão.
Recursos Humanos
- Perfil dos funcionários e equipes.
- Número de funcionários necessários para operação e manutenção.
- Plano de capacitação e treinamento.
Recursos Financeiros
- Orçamento estimado para a gestão da unidade.
- Fontes de financiamento, incluindo governo, doações, receita própria, etc.
- Estratégias para captação de recursos.
Recursos Materiais
- Inventário dos recursos físicos necessários (veículos, equipamentos, escritórios, etc.).
- Planos de manutenção e substituição de ativos.
- Políticas de aquisição e uso sustentável de materiais.
Plano de Ação
- Desenvolvimento de um plano de ação para alcançar os objetivos da unidade de conservação.
- Definição de metas e indicadores de desempenho.
- Cronograma de implementação das ações.
Monitoramento e Avaliação
- Sistema de monitoramento ambiental para avaliar o estado da conservação.
- Avaliação regular do desempenho da gestão.
- Mecanismos de revisão e ajuste do plano, se necessário.
Participação Comunitária e Parcerias
- Estratégias para envolver a comunidade local na gestão da unidade.
- Parcerias com organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas, empresas, etc.
Comunicação e Educação Ambiental
- Plano de comunicação para informar o público sobre a unidade de conservação.
- Programas de educação ambiental para sensibilização e conscientização.
Planos de Contingência
- Planos para lidar com situações de emergência, como incêndios florestais, desastres naturais, etc.
Legislação e Conformidade
- Garantir que a unidade de conservação esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes.
Este é um modelo geral para ser seguido para elaboração do plano de administração da unidade de conservação. É importante envolver todas as partes interessadas, incluindo a comunidade local, na elaboração do plano para garantir sua eficácia e aceitação.

Plano de Emergência

Um plano de emergência para uma unidade de conservação é essencial para garantir a segurança dos visitantes, funcionários e da própria área protegida em situações de desastres naturais ou outros eventos de emergência. Aqui estão algumas medidas gerais que podem ser incluídas em um plano de emergência para uma unidade de conservação:
Avaliação de Riscos
- Identificação dos riscos específicos que podem afetar a unidade de conservação, como incêndios florestais, inundações, deslizamentos de terra, terremotos, etc.
- Avaliação da probabilidade e gravidade de cada tipo de evento.
Comunicação e Alerta
- Estabelecimento de um sistema de comunicação eficaz para alertar funcionários e visitantes em caso de emergência.
- Definição de procedimentos claros para receber alertas de autoridades locais e agências de meteorologia.
- Desenvolvimento de um plano de comunicação para informar o público sobre as condições de emergência e as ações a serem tomadas
Evacuação
- Desenvolvimento de rotas de evacuação seguras para funcionários e visitantes.
- Estabelecimento de pontos de encontro seguros fora da área afetada.
- Treinamento regular de funcionários e voluntários sobre os procedimentos de evacuação.
Preparação de Recursos
- Estoque de suprimentos de emergência, como água potável, alimentos não perecíveis, kits de primeiros socorros e cobertores.
- Manutenção regular de veículos de emergência, equipamentos de combate a incêndios, e outros recursos essenciais.
Proteção do Meio Ambiente

- Desenvolvimento de estratégias para proteger a biodiversidade e os ecossistemas da unidade de conservação durante um desastre.
- Identificação de áreas críticas que podem ser mais vulneráveis a danos e implementação de medidas preventivas.

Treinamento e Exercícios
- Realização de treinamentos regulares com funcionários e voluntários para garantir que todos saibam como agir em situações de emergência.
- Realização de exercícios de simulação de desastres para testar a eficácia do plano de emergência e identificar áreas que precisam de melhorias.

Cooperação com Autoridades Locais
- Estabelecimento de parcerias e protocolos de cooperação com as autoridades locais, como bombeiros, polícia, e agências de gestão de emergências.

Monitoramento e Atualização
- Implementação de sistemas de monitoramento de condições meteorológicas, níveis de água, etc., para alertar sobre eventos iminentes.
- Revisão e atualização periódica do plano de emergência à medida que novas informações e ameaças emergem.

Sensibilização do Público
- Campanhas de sensibilização pública para informar visitantes sobre os riscos e a importância de seguir as orientações de segurança.

Avaliação Pós-Emergência
- Após um evento de emergência, conduzir uma avaliação para identificar lições aprendidas e áreas que precisam de melhorias no plano de emergência.

É fundamental que o plano de emergência seja adaptado às características específicas da unidade de conservação, levando em consideração seus recursos, geografia e riscos particulares. Além disso, a colaboração com agências governamentais e a comunicação eficaz com o público são elementos cruciais para o sucesso do plano de emergência de uma unidade de conservação.

Revisão e Atualização

Esse plano de ser atualizado e revisado a cada 5 anos ou conforme necessidade.

Edilson Hortêncio de Melo
Engenheiro Agrônomo

Conclusão

Em conclusão, o plano de manejo do Parque Natural Municipal Serra do Maracujá representa um importante marco no esforço de preservação da biodiversidade e dos ecossistemas presentes neste local único. Ao longo deste documento, foram estabelecidos objetivos claros e diretrizes de manejo que visam assegurar a integridade ecológica, a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos naturais desta unidade de conservação.

O Parque Natural Municipal Serra do Maracujá desempenha um papel fundamental na proteção da biodiversidade, na promoção da pesquisa científica, na educação ambiental e no ecoturismo. No entanto, também enfrenta desafios significativos, como a pressão de atividades humanas e as mudanças climáticas. É crucial que este plano de manejo seja implementado de forma eficaz e que haja um compromisso contínuo com a sua revisão e adaptação, à medida que novas informações e desafios emergem.

A participação ativa das partes interessadas, a cooperação entre as instituições envolvidas e o envolvimento da comunidade local são elementos-chave para o sucesso deste plano. A proteção do Parque Natural Municipal Serra do Maracujá não é apenas uma responsabilidade das autoridades e gestores, mas de todos nós, cientes da importância da conservação da natureza para as gerações presentes e futuras.

Portanto, encerramos este plano de manejo com a esperança de que as ações aqui delineadas contribuam para a preservação deste patrimônio natural inestimável. O Parque Natural Municipal Serra do Maracujá é um tesouro da biodiversidade, e é nosso dever compartilhado protegê-lo e garantir que suas riquezas naturais sejam preservadas para as gerações vindouras, promovendo um equilíbrio harmonioso entre a conservação e o desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA. Secretaria de Minas e Metalurgia; CPRM – Serviço Geológico do Brasil [CD ROM] **Geologia, tectônica e recursos minerais do Brasil, Sistema de Informações Geográficas** ± SIG. Mapas na escala 1:2.500.000. Brasília: CPRM, 2001.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.
Geografia do Brasil. Região Nordeste. Rio de Janeiro: SERGRAF, 1977.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.
Mapas Base dos municípios do Estado de Pernambuco. Escalas variadas.

RODRIGUES E SILVA, Fernando Barreto; SANTOS, José Carlos Pereira dos; SILVA, Ademar Barros da et al [CD ROM] **Zoneamento Agroecológico do Nordeste do Brasil: diagnóstico e prognóstico.** Recife: Embrapa Solos. Petrolina: Semi-Árido, 2000.

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:5B22E7B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do **Contrato 014/2023** do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** – **Processo Licitatório n° 008/2023**. Dar por encerrado o Contrato de Contratação de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Combustíveis, com operação de sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) ou outra tecnologia (via internet), com rede de estabelecimentos credenciados, para abastecimento dos veículos automotores da frota de veículos do Município de Passira – PE, incluindo dos fundos municipais frota própria e locada pelo o período de 12 (doze) meses, entre a Prefeitura Municipal de Passira, Fundos Municipais e a Empresa **M2 SERVIÇOS LTDA, com sede na** Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, Conj 802, Ed. Jacarandá, 80 Andar, Sítio Tambore, Jubran, Barueri**,** inscrita no CNPJ n° 30.379.128/0001-79, conforme fundamento no art. 79, inciso I, com arrimo na hipóteses do art. 78 inciso II da Lei 8.666/93**, 02 de outubro de 2023,**

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE-
Prefeito.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:8DF1D909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO CONTRATO 014.2023

Interessado/Recorrente: MV2 SERVIÇOS LTDA.
Assunto: Recurso Administrativo – Sanção de Suspensão para Licitar e Contratar com a Administração Pública.
Vistos etc.,
Considerando o recurso interposto pela interessada, em que se insurge contra a sanção administrativa que lhe foi imposta, passo à análise detida das razões apresentadas, cotejando-as com os princípios, normas e precedentes pertinentes ao caso.

I – Da Abrangência da Sanção Imposta

O recorrente sustenta que a sanção imposta não poderia ultrapassar os limites do órgão sancionador, conforme interpretação do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93. Entretanto, devemos ressaltar que o termo "administração pública", conforme definição da referida lei, no art. 6º, XI, abrange a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A delimitação territorial do órgão sancionador não pode ser interpretada como limitação da eficácia da sanção. A orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) mencionada pela recorrente não pode ser interpretada de maneira isolada e descontextualizada, devendo ser harmonizada com os princípios da proteção à moralidade administrativa e da eficiência da administração pública.

A aplicação de sanções, dentro do ordenamento jurídico brasileiro, fundamenta-se na busca pela correta aplicação dos recursos públicos e na proteção da Administração Pública contra atuações prejudiciais de agentes privados. Portanto, a interpretação da abrangência da sanção deve considerar tal finalidade, sendo inconcebível limitar a sua eficácia ao órgão sancionador.

II – Da Legalidade e Vinculação ao Edital

A recorrente aponta o princípio da legalidade estrita e a vinculação ao instrumento convocatório como fundamentos para limitar a abrangência da sanção. Todavia, a legalidade, um dos pilares do Estado Democrático de Direito, não se constrói apenas pela literalidade da lei, mas por sua interpretação sistemática, contextualizada e finalística, considerando os valores e princípios que a permeiam.

A observância ao edital e ao contrato é mandatória, mas não se pode olvidar que tais documentos devem ser interpretados à luz da legislação e dos princípios administrativos. Os princípios da moralidade, impessoalidade, e eficiência não podem ser comprometidos por uma interpretação literal e isolada de cláusulas editalícias ou contratuais.

III – Da Retroatividade da Lei Mais Benéfica

No tocante à retroatividade de lei mais benéfica, a argumentação recorrente equaciona sanções administrativas com sanções penais, o que é inapropriado. O princípio da retroatividade da lei mais benéfica tem matriz constitucional e é intrínseco ao Direito Penal, não sendo, de regra, aplicável ao Direito Administrativo Sancionador.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), na sua vasta jurisprudência, tem sustentado que o Direito Administrativo Sancionador possui princípios e regras próprias, não sendo possível transpor, de forma irrestrita, institutos do Direito Penal. Assim, a tese de aplicação retroativa de norma mais benéfica não se sustenta no âmbito do presente processo administrativo.

IV – Da Legislação Superveniente

No que se refere à Lei nº 14.113/21, citada pela recorrente, ela não pode ser considerada mais benéfica e aplicada retroativamente, porquanto trata-se de legislação específica e inovadora, que não se propõe a mitigar ou reduzir sanções previamente estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

A nova legislação foi promulgada com o intuito de atualizar e modernizar o regime de contratações públicas, introduzindo novos conceitos e paradigmas, mas não para ser uma norma benéfica aos sancionados. A interpretação da norma legal não pode se dar de forma isolada, mas sim contextualizada e harmônica com todo o ordenamento jurídico.

V – Dos Princípios da Administração Pública

A atuação da Administração Pública é pautada pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, sendo a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, e a eficiência seus nortes intransigíveis.

A aplicação e a extensão de sanções administrativas devem ser interpretadas de forma a concretizar tais princípios. A limitação da eficácia da sanção ao órgão sancionador, como pretende a recorrente, é contrária a tais princípios, especialmente à moralidade e à eficiência administrativa.

A moralidade administrativa é um princípio vinculante e orientador da atuação administrativa, que visa assegurar a probidade e a boa-fé nas relações entre a Administração Pública e os particulares. A limitação da eficácia das sanções administrativas compromete a concretização deste princípio, possibilitando que agentes que infringiram a norma em uma esfera administrativa possam continuar a contratar com outros entes e órgãos da Administração Pública.

A eficiência, por seu turno, impõe à Administração Pública o dever de buscar os melhores resultados com os recursos disponíveis. A limitação da eficácia das sanções administrativas é ineficiente, porquanto permite que agentes que já demonstraram condutas inadequadas possam continuar a participar de licitações e a contratar com a Administração Pública, em detrimento de agentes que observam a legalidade e a moralidade.

VI – Da Proporcionalidade e Razoabilidade

É imperativo ressaltar que a sanção imposta neste processo observou os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, sendo a medida necessária e adequada à gravidade da infração cometida. A limitação da eficácia da sanção ao órgão sancionador não é razoável nem proporcional, pois frustra a finalidade da norma e compromete a moralidade administrativa.

A jurisprudência consolidada e a doutrina especializada reconhecem que a Administração Pública deve agir de forma proporcional e razoável, ponderando os interesses envolvidos e as consequências de suas decisões. Nesse sentido, a extensão da eficácia da sanção a toda a Administração Pública é medida que se coaduna com tais princípios, sendo a resposta adequada às infrações cometidas.

VII – Das Considerações Finais

Duas penalidades foram destacadas no Recurso: 1 – MULTA DE 10% DO VALOR DA CONTRATAÇÃO; e 2 – SUSPENSAO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E DE CONTRATATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 18 MESES;

Sem adentrar no mérito inicial de preocupação - A RESCISÃO UNILATERAL.

Embora insurgisse a ausência do contraditório e ampla defesa, é consciência de que de fato todas as etapas foram respeitadas inclusive com publicação em diário oficial, e comunicação interna de todas as fases, após diversas tentativas administrativas, por nunca ter cumprido o contrato em sua integralidade, e ter de uma vez por todas o fornecimento interrompido por completo no município, sendo a gravidade do fato insuportável a administração pública, que não tem como funcionar sem combustível.

Mesmo sendo por diversas contactados por telefone, por email e tentados a resolver administrativamente antes da abertura do processo administrativo, insistem em afirmar que a necessitaríamos de analisar todos os aspectos da demanda, sem imaginar no prejuízo causado a gestão pela paralização total dos abastecimentos da frota tanto no município de Passira, quanto nos municípios circunvizinhos.

Quando ocorreu a abertura do processo administrativo, e antes de apresentar defesa realizada a fiscalização para constatação das irregularidades, ela foi realizada par apresentação de defesa, o que fora devidamente apresentado e sequer CONTESTADO OS FATOS, conforme se observa nos autos do processo administrativo, conhecendo que as situações de fato ocorriam.

No entanto, depois de aplicadas as penalidades a empresa em decisão devidamente publicada, a mesma solicitou um DISTRATO AMIGÁVEL e nunca contestou irregularidade do processo, fazendo tão somente depois que percebeu a gravidade das penalidades contra si aplicadas.

Os diálogos são permanentes, mais sabem que a solução da rescisão e das medidas administrativas não obrigam a abertura de processo sancionador quando o prejuízo ao município e grave a solução já apontada na defesa do processo administrativo inexiste.

Por isso não há que se falar em ausência do contraditório e da ampla defesa.

Superados os argumentos de que o POSTO realizava o abastecimento, devemos lembrar que a obrigação contratual seria de 02 postos no município (que nunca aconteceu) e que o POSTO suspendeu o abastecimento sim.

Além disso todos os pagamentos deveriam ser realizados no prazo de 05 dias após o recebimento e que nunca ocorreram dessa forma em sua integralidade, por isso o desinteresse do Posto em manter os abastecimentos, mantendo insegurança nos repasses dos valores devidos aos fornecedores e por isso receio da administração em realizar os pagamentos de forma integral após essas denuncias.

Além disso nenhuma das condutas irregularidades são discutidas no recurso como cumpridas, conforme descrevemos a seguir:
Ficou constatado que a empresa, a princípio, as seguintes irregularidades:
1 – DA TAXA COBRADA PELO CREDENCIADO;
2- DO PRAZO DE PAGAMENTO AO CREDENCIADO;
3 – DA INEXISTENCIA DA REDE MINIMA CREDENCIADA;
4 – INEXISÊNCIA DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE PASSIRA-PE;
A rede credenciada não atende ao item 4.3, aliena "a", 11.1.1 "a" do Termo de Referência do Edital, clausula 5, item I do Contrato, com relação a rede mínima credenciada, a inexistência de abastecimento na cidade de Passira-PE.
Quando possuía rede credenciada em Passira-PE mesmo sendo um único Posto, antes deste comunicar a SUSPENSÃO, cobrada taxa diversa da estipulada em contrato e ofertada pela licitante ao credenciado, cobrando a maior descumprindo o item 11.1.12 do TR do Edital, Clausula Quinta do Contrato, itens XXXVI, XXXVII.
Não cumpre o prazo regular de pagamento de 05 dias após o pagamento da contratante a contratada conforme previsto em contrato e no edital, previsto no item 11.1.12 do TR do Edital, Clausula Quinta do Contrato, item XVII.
Principalmente com relação aos postos de combustíveis da cidade de PASSIRA-PE, em que o único posto cadastrado teve o abastecimento ENCERRADO, alegando ausência de pagamento da gerenciadora, uma vez que pelo relato, também não vem cumprindo o que fora determinado no edital.
Com vigência no prazo de 12 meses, demonstra irregularidades graves logo no início do contrato, comprometendo o funcionamento da frota publica POR SE TRATAR DE SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO NO MUNICIPIO DE ORIGEM, TRATA-SE DE IRREGULARIDADE GRAVE E CONOFORME ITEM 18.2 TABELA 2, é passível de aplicação das penalidades dos itens 2, 4,5 e 7, sem prejuízo de aplicação de multa prevista na tabela 1, conforme já presentes na notificação.
O que se demonstra são argumentos genéricos e vazios tentando se ausentar das aplicações das penalidades contra si impostas uma vez que não demonstram o cumprimento regular do contrato nos pontos apontados deste a notificação para defesa do processo administrativo.
VIII – Conclusão
Dessa forma, levando em consideração os princípios constitucionais da Administração Pública, a legislação aplicável, a jurisprudência consolidada e a doutrina especializada, e após detida análise das razões apresentadas pela recorrente, esta Autoridade Administrativa conclui pela manutenção da sanção imposta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.
Reafirmo que a sanção aplicada é proporcional, razoável, e está em consonância com a legislação, a moralidade, e os princípios administrativos. A limitação da eficácia da sanção ao órgão sancionador é inconcebível, sendo contrária aos princípios da Administração Pública e comprometendo a proteção da moralidade administrativa e a eficiência da Administração Pública.
Com base nos fundamentos expostos, decide-se pelo não provimento do recurso, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, com a consequente comunicação aos órgãos competentes para as devidas anotações e imediata rescisão unilateral do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Passira, 02 de outubro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:3DDE62BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 817/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado as dotações orçamentárias descriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
021220806.288 - MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE	
33903000 - Material de Consumo	20.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	**50.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1545203252.229 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:19538B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 818/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), destinado as dotações orçamentárias descriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
1339213022.287 - LEI PAULO GUSTAVO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	100.000,00
33903000 - Material de Consumo	10.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	17.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	**277.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1545203252.229 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	277.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	**277.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F5DD09E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 819/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **DO SISTEMAMUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Art. 1° - Fica instituído o Sistema Municipal de Política Cultural de Passira - PE, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em arquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, cultura afro-brasileira, culturas indígenas, movimento quilombola, culturas populares, eventos, dança, design, literatura, moda, museu, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.
Art. 2°- O Sistema Municipal de Política Cultural observará os seguintes princípios:
- reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
- cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;
- liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 3° - O Sistema Municipal de Política Cultural é constituído pelos seguintes entes orgânicos:
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Biblioteca Pública Municipal;

§ 1º - O Sistema Municipal de Política Cultural contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:
- Conselho Municipal de Cultura;
- Plano Municipal de Cultura;
- Mecanismos Permanentes de Consulta - Fórum Municipal de Cultura e Conferência;
- Fundo Municipal de Cultura;
- Sistema de Informações e Indicadores Culturais;
- Programas de Capacitação e Formação na área cultural.

§ 2º - O Sistema Municipal de Política Cultural buscará atuar de forma integrada e através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.
§ 3º - Poderão integrar o Sistema Municipal de Política Cultural organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura, órgão de cooperação, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, de caráter consultivo, deliberativo ou de assessoramento vinculado como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas nas Políticas de Cultura, nos termos desta Lei, e do Decreto Municipal que o regulamentará.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura será constituído de sete membros titulares e sete membros suplentes, que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, com mandatos estipulados na forma desta Lei.
Parágrafo Único – Os membros integrantes e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Cultura serão indicados pelos seguintes órgãos e entidades:
– Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes;
– um representante da Secretaria Municipal de Educação;
– um representante do Poder Legislativo Municipal;
– um representante da Diretoria de Cultura e Desenvolvimento Turístico;
– um representante do segmento de cultura popular;
– um representante do segmento audiovisual;
– um representante do segmento de artes cênicas (teatro e dança);
– um representante do segmento de arquitetura e urbanismo;
– um representante do segmento musical;
– um representante do segmento de literatura;
– um representante do segmento do artesanato local;
– um representante de manifestações religiosas;
– um representante do movimento Quilombola;
– um representante da Rádio Atividade FM.

Art. 6º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Cultura, terá duração de quatro (2) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período
§ 1º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Cultura – CMCMM – será empossado o respectivo suplente, que completará o mandato.
§ 2º - Necessitando um conselheiro se afastar por prazo superior a três (3) meses, na falta do suplente respectivo, será solicitado ao segmento representado um substituto, enquanto durar o respectivo impedimento.
§ 3º - O Poder Executivo regulamentará a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura não serão remunerados, sendo considerado atividade de relevante interesse público.
Art. 8º - Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
Elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Executivo Municipal;
Convocar a Conferência Municipal de Cultura;
Incentivar e orientar o desenvolvimento da Cultura no Município de Passira - PE melhorando e potencializando as diferentes culturas.
Auxiliar na formulação das diretrizes básicas de uma política municipal de Cultura;
Promover e divulgar as atividades ligadas a Cultura;
Contribuir na definição das Políticas Culturais do Município, em conjunto com as demais Secretarias;
Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para as ações culturais;
Promover e realizar amplos debates sobre atividades culturais do Município;
Colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados das áreas de Cultura;
Exercer as atribuições que lhe forem delegadas.
Art. 9° - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, é o órgão oficial responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.
Art. 10° - A Biblioteca Pública Municipal responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários, com rico acervo de livros para leitura e pesquisa e realização de Hora do Conto como incentivo à leitura.
Art. 11°- As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Política Cultural, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no

Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.
Art. 12° - O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, ser elaborado e/ou ajustado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, com participação das diversas instâncias de consulta.
Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será decenal, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e regulamentado por Lei.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13° - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
§ 1º - O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.
§ 2º - O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.
§ 3º - A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Conselho Municipal da Cultura.
Art. 14° - Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:
- transferências à conta do orçamento geral do município;
- transferências realizadas pelo Estado e pela União;
- transferências realizadas pelos Fundo Nacional e Estadual de Cultura;
- receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural;
- contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
- auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- doações e legados;
- saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
- saldos financeiros de exercícios anteriores;
- outros recursos a ele destinados na forma da lei.

Art. 15° - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá
- as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Cultura;
- os limites de financiamento;
- os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
- as formas de prestação de contas.

Parágrafo Único - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16° - Caberá às unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais através de cursos, palestras, debates e atividades similares.
Art. 17° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art.18° - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.
Art. 19° - O Poder Executivo Municipal promoverá no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias.
Art. 20º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Regulamentar esta Lei no que couber;
Art. 22º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1B35FA05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-FMAS

Processo Licitatório Nº 014/2023-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 010/2023. **OBJETO: Termo de Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, referente ao FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS). CONTRATADA: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.CNPJ Nº 46.194.914/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 02 de Outubro de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:B4184EEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DECISÃO - PL N° 009/2023

DECISÃO

Processo Administrativo nº 010/2023
Interessado: Municipio de Paudalho- PE,

Assunto: Apuração do descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento encaminhada no dia 07/07/2023 e 11/08/2023, **correspondente ao Contrato nº 045/2023 - Pregão Eletrônico Nº 002/2023.**

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o relatório, adotando-o como fundamento da decisão e proposição de aplicação à empresa **TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF sob o nº** 30.911.924/0001-00, a sanção administrativa de **Suspenção de Licitar e Contrata com o Municipio de Paudalho, pelo prazo de 01 (um) ano**, prevista pelo Art 7º da Lei 10.520/2002; e **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, perfazendo valor de **R$14.860,50** (Quartorze mil, oitocentos e sessenta reais e ciquenta centavos), em razão do descumprimento da Cláusula Quarta do **Contrato nº 045/2023 - Pregão Eletrônico Nº 002/2023**, **celebrado em 16/03/2023**, comunique a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, o **Setor Financeiro** proceda ao desconto das referidas multas, no valor total de **R$14.860,50** (Quartorze mil, oitocentos e sessenta reais e ciquenta centavos) dos pagamentos a realizar, devidos pela Administração, e a **Seção de Contratos** proceda ao registro das penalidades no **SICAF**.

Paudalho, 02 de outubro de 2023

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:6C05B3A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico, para fins do disposto inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 "(Vide Decreto nº 11.317)(Vigência)" e à vista da justificativa do órgão de origem e do parecer Jurídico, o Termo de Dispensa, cujo objeto contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação, para locação de software ,implantação, cadastramento ,instalação ,serviço de suporte técnico e auxilio e fornecimento em comodato de ponto para 16 unidades de saúde , conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.
"pela empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,** inscrita no CNPJ nº ---------- 17.301.662/0001-02, com endereço na Rua Jose Tenorio Pinto, 25, Centro – Brejao – PE, pelo valor global de R$ 32.540,00(Trinta e dois mil,quinhentos e quarenta reais) é o Valor Mensal é R$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais) , sendo que na primeira parcela será incluso o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) .

PEDRA, 02 de outubro de 2023

RAFAELLA ALVES
Gestora do Fms

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B511FBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI N.1491/2023

LEI Nº 1.491/ 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 233.317,04 para custeio das ações da Lei Paulo Gustavo ao Setor Cultural do município de Pedra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial Suplementar, ao Orçamento Fiscal do Município bem como ação e programa de Governo no valor de R$ 233.317,04 (duzentos e trinta e três mil trezentos e dezessete reais e quatro centavos), destinados ao financiamento das ações emergenciais ao Setor Cultural do Município da Pedra, a ser custeados com os recursos da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022– Lei Paulo Gustavo – consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

Fontes: 1715- Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Fontes: 1716-Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022

.

Classificação Institucional:
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 021200 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E CULTURA.

Classificação Funcional-Programática:

Função: 13 - CULTURAS
Subfunção: 392 - Difusões Culturais
Programa: 1087 – Ações para o combate ao Covid-19 Lei Pulo Gustavo
Descritor: 13.392.1086.1005.0000 – Ações de combate a calamidades e Pandemia Lei Paulo Gustavo

Classificação Econômica:
Elementos de Despesas:
Fontes 1715-Tansferencia Destinado ao Setor Cultural LC 195/22 art. 5º audiovisual

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico	R$ 80.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R$ 50.000,00
Total	**R$ 140.000,00**

Fontes 1716- Transferência Destinadas ao Setor Cultural LC 195/22 art. 8º demais setores da Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico	R$ 60.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R$ 28.317,04
Total	**R$ 93.317,04**

Art. 2º As despesas decorrentes da cobertura do presente credito Especial suplementar serão coberto com recurso de que trata o art. 43 parágrafo 1°. Da Lei 4.320/64.
I – Excesso de Arrecadação – Tendência do Exercício Proveniente da Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022 Leis Paulo Gustavo
Art. 3° Fica a ação e o programa criado no artigo 1° deste Decreto, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para o biênio 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 13 setembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D228F925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI N. 1492/2023

Lei n° 1.492/2023.

EMENTA: Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município da Pedra, de acordo com a Emenda Constitucional nº103, de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:
Art.1º O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município da Pedra fica alterado, por meio desta Lei Complementar, conforme Emenda Constitucional n° 103, de 2019 e disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.
Art. 2 º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I – a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art.149 da Constituição Federal; e
II – as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art.35 da Emenda Constitucional nº103,de 2019.
Regras gerais de aposentadoria
Art.3º Com fundamento nos incisos I e III do §1º e §4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular do cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº103, de 2019:
I – incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e § 3º e 4º do art. 10; ou
II – caput do art.22.
Art. 4º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS, aplica-se, nos termos dos §3º, 8º e 17º do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art.26 da Emenda Constitucional nº 103,de 2019.
Pensão por morte
Art.5º Conforme prevê o §7º do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar será aplicado o disposto nos § 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Direito adquirido
Art.6º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes das datas de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§2º É assegurado o direito ao recebimento do beneficio de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes , calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.
Abono de permanência
Art.7º Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidos municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir , os requisitos para aposentadoria voluntaria estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:
I – alínea "a" do inciso III do §1º do art.40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
II – art.2º, §1º do art.3º ou art.6º da Emenda Constitucional nº41, de 2003, ou art.3º da Emenda Constitucional nº47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar;
III – arts. 4º,10º,20º,21º e 22º da Emenda Constitucional nº103,de 2019.
Contribuições ao RPPS
Art.8º Fica alterado o art. 13 da Lie Municipal nº 1.407/17, que passa a vigorar com as seguintes modificações.
"Art.13 .....
(...)
IX – Os valores referentes ao Imposto de Renda de Pessoa Física retirados pelo IPREPE sobre a folha administrativa e sobre a folha dos inativos e pensionistas vinculados à autarquia previdenciária.
(...)
§2º - A alíquota de contribuição devida pelo Município da Pedra, inclusive de suas Autarquias e suas Fundações, para o custeio do RPPS, será acrescida de seis pontos percentuais, no caso de a atividade exercida pelo servidor enseja concessão de aposentadoria de que trata o §5º do art.40 da Constituição Federal.
(...)"

Disposição Finais

Art.9° - O poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.

Art.10° -Esta Lei entra em vigor:
I – em relação ao artigo 8º, a parti do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;
II – para os demais dispositivos, na data de sua publicação;
Paragrafo único – Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do caput, a exigência das alíquotas de contribuição previstas no art. 13 da Lei Municipal n° 1.407/17.

Art.11° - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei municipal nº 1.407/17 que conflitarem com o disposto nesta Lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:427386C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 042/2023/FME.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023/ FME.

Processo nº 042/2023/FME. Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2023/FME. Compra Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR; COMPOSTO POR CAMISAS E BERMUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA O EXECICIO DE 2024 JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Valor estimado de **R$ 1.540.907,35 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil, novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos),** local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de outubro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 16 de outubro de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 16 de outubro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 16 de outubro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br , no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:60726522

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 043/2023/FME.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/ FME

Processo nº 043/2023/FME. Pregão Eletrônico Nº 030/2023/FME. Compra Objeto: O objeto da presente licitação é o AQUISIÇÃO DE COPO TIPO CANECA, TERMICA COM TAMPA, EM AÇO INOXIDAVEL PERSONALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Valor estimado de **R$ 89.550,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)**, local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de outubro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 16 de outubro de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 16 de outubro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas, do dia 16 de outubro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br , no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:349CD109

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 044/2023/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/ FME.

Processo nº 044/2023/FME. Pregão Eletrônico Nº 031/2023/FME. Serviço Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 40.985,26 (quarenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de outubro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 16 de outubro de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 16 de outubro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 15:00 horas, do dia 16 de outubro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://licitar.digital/ Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br , no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL-FME(*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:F9049446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106235/0001-16, com sede na Praça dos três Poderes, 141, Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: **JOAO BARBOSA DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.735.927/0001-29, com sede na Rua José Benedito da Silva, nº 42 – MQ 35 L 19, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO,** para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Petrolândia – PE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Julho de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:E9440050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022.

NÚMERO DO CONTRATO: 066/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – inscrito no CNPJ sob o Nº 10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **ZL COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.946.524/0001-93, com sede Rua Agostinho Goes, SN, Bairro Santo Antônio, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-110.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 324.899,80 (Trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de Julho de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:BD1CFA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 055/2023**
TOMADA DE PREÇOS **Nº 006/2023**

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 002/2023, torna público que realizou em 12 de Setembro de 2023, às 10h:30min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº **006/2023**, tipo menor preço global. Processo Administrativo nº **055/2023**, tendo como **OBJETO** Contratação de Empresa de Engenharia e Construções para a CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA A INSTALAÇÃO DE **BALANÇA RODOVIÁRIA** COM CAPACIDADE DE 80 TONELADAS E PERFURAÇÃO DE UM **POÇO ARTESIANO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE PETROLÂNDIA/PE, para atender a solicitação da SECRETERIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE, **DECLARA,** que a empresa **NVM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.568.643/0001-48, não

atendeu o mínimo de quantitativos solicitados no item 6.4.3 do Edital, e por esse motivo foi **INABILITADA**. Diante do exposto declaramos a licitação em epígrafe **FRACASSADA.**

Petrolândia-PE, 02 de Outubro de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente de C.P.L

JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro da C.P.L

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro da C.P.L.

ELANE CRISTINA FRANCO ALMEIDA
Membro da C.P.L.

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Membro da C.P.L

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7FFAED17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1294/2023.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em TODA ZONA RURAL DE PETROLÂNDIA/PE. Afetada pelo encerramento do fornecimento de água, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o encerramento do abastecimento d'água por parte da CODEVASF e CHESF para a Zona Rural Município; Considerando a importância da água para o consumo humano e irrigação, EM TODA ZONA RURAL; considerando que, como consequência desta situação, resultam em danos irreparáveis;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em toda Zona Rural deste Município, afetada pelo encerramento do fornecimento de água.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre acima descrito.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar esta situação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:9AD9892A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA

PORTARIA nº 019/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal de nº 025/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Pensão por Morte ao Srº. **SEVERINO LADISLAU MAGALHÃES**, inscrito no **CPF sob o nº 193.204.264-49**, **Registro Geral nº 1.275.389 SDS/PE**, em decorrência do falecimento do servidora inativa **MARIA FERREIRA MAGALHÃES,** aposentada através da Portaria n º 06/2009, no Cargo de Assistente de Plenário, Processo TCE-PE nº 0940105-2, de 28.03.2012, Decisão Monocrática nº 2001/2012, conforme lhe assegura o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os artigos 10, Inciso I e da Lei Municipal nº 652/2004, **com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2023, com percepção da totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na ata anterior à do óbito.**

Art. 2º. ***RETIFICA*** a Portaria de n° 001/2023, de 23 de janeiro de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 30 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:FAADA604

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA

PORTARIA nº 018/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos-PE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal de nº 025/2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Pensão por Morte a **Srª. REGINA ANA DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº **458.660.234-15**, em decorrência do falecimento do servidor inativo **JOSÉ JORGE DE MELO,** aposentado através da Portaria n º 034/2005, no Cargo de Servente, Processo TCE-PE nº 0501065-2, de 30.06.2005, Decisão Monocrática nº 1426/2005, conforme lhe assegura o **Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os artigos 10, Inciso I e da Lei Municipal nº 652/2004 e art. 39 parágrafo 2º da Lei 652 de 2004**, com efeitos retrativos à 23 de novembro de 2022, **com percepção da totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito.**

Art. 2º. ***RETIFICA*** a Portaria de nº 028/2022, de 1º de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 30 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA
Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A5E054DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 147/2023

EXONERA DEFINITIVAMENTE A SERVIDORA VIVIANE FERREIRA RAMOS, MATRICULA

5639, BEM COMO AFASTA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no Departamento Pessoal, em 15/06/2023, solicitando sua exoneração por motivos de ordem pessoal,

CONSIDERANDO que o servidor foi admitido no serviço público em 12/02/2010, através de concurso público, para a função de Vigilante, estando até então lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERA DEFINITIVAMENTE A PEDIDO,** a servidora estatutária, **VIVIANE FERREIRA RAMOS, matricula 5639**, devendo a mesma ser afastada do quadro de funcionalismo do Município.

Art. 2° - O Departamento Pessoal deve proceder com as medidas administrativas de praxe, junto a folha de pagamento, promovendo as informações necessárias.

Art. 3° - Dê-se ciência ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Primavera – PE, 01 de Setembro de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
– Prefeita -

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:C72AE6A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Fornecimento.
Processo nº014/2022 – Prefeitura
Pregão Eletrônico nº003/2022
Objeto Descr.: contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios não perecíveis e perecíveis, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.
Contrato Nº: 036/2023 (EDUCAÇÃO)
Contratado: TRANSROCA COMERCIAL LTDA.
CNPJ nº: 04.159.635/0001-97
Valor do contrato: R$896.194,00 (oitocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e quatro reais).
Rio Formoso, 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EFDF9B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 011/2023
Pregão Eletrônico RP Nº 006/2023
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR (CARDIOVERSOR / ECG + DESFIBRILADOR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; **Data: 17/10/2023; Horário: 10hs**. **Informações Adicionais**: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.
VALOR GLOBAL R$ 31.119,22 (TRINTA E UM MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS).
Rio Formoso/PE, 02 de outubro de 2023.

JULIANA RÚBIA FONSÊCA SILVA -
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EC6E84B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 159/2023

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu o servidor **CICERO BETIANO DOS SANTOS,** Matrícula 2020-1, realizado em 20/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2022 a partir de 02/10/2023 até 30/10/2023, sem o pagamento de 1/3 de férias;

Art. 2º - O referido servidor já recebeu o pagamento de 1/3 de férias na folha do Mês de Março/2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 27 de Setembro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8BB917E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PL 152 - PE 072

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 152/2023 – Pregão Eletrônico N° 072/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS** para atender as

necessidades da Atenção Básica, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Empresas vencedoras: CLARO EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.719.523/0001-34, nos LOTES: 5 e 7, valor R$ = 12.880,00 / DELTA SHOP DIST. PROD. HOSP. LTDA, CNPJ N.º 19.316.524/0001-14, nos LOTES: 2, 3, 4, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 21 e 22, valor R$ = 15.613,75 / LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, CNPJ N.º 26.697.721/0001-96, nos LOTES: 16 e 20, valor R$ = 2.301,80 / MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ N.º 07.946.534/0001-54, nos LOTES: 8, 10 e 23, valor R$ = 16.455,25. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/09/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 02 de outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:80128C6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na locação de veículos (van) para atender as necessidades no CCPI (Centro de Convivência da Pessoa Idosa), setor da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **DG AUTOMOTIVA LTDA**; CNPJ: **33.146.442/0001-08**; VALOR TOTAL: **R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31/09/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:8523DB4B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **ANTONIO J. DE ALBUQUERQUE-ME**; CNPJ: **24.596.594/0001-03**; VALOR TOTAL: **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 03/02/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:77E7A16E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para Aquisição de licença da ferramenta online Banco de Preços, objetivando atender as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**; CNPJ: **07.797.967/0001-95**; VALOR TOTAL: **R$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 03/02/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6BA51D33

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 - DISPENSA Nº 016/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo de Licitação nº 074/2023 – Dispensa nº 016/2023 – Chamamento Público nº. 004/2023 - OBJETO: Constitui objeto desta Convocatória a Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados, desenvolvimento de ações de assessoria, consultoria e planejamento para o desenvolvimento de atividades que visam implementar hábitos alimentares saudáveis nos estudantes e nas famílias como forma de prevenir a obesidade juvenil e suas consequências na saúde dos alunos, através de atividades formativas para os estudantes e familiares, promovendo a conscientização quanto à necessidade de uma alimentação saudável, com a contratação de profissionais para o preparo da merenda escolar em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/MEC e integrado com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional Nacional e Municipal, atendendo 13.907 (treze mil, novecentos e sete) estudantes da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período entre 03 de outubro de 2023 à 03 de novembro de 2023, conforme Anexo XI do Edital. Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos na sala da comissão permanente de licitação – CPL situada na Avenida Padre Zuzinha n° 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE - no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs, nos dias úteis ou através de e-mail.: licitsantacc@outlook.com Santa Cruz do Capibaribe, 02 de outubro de 2023 –

ELIELSON ALVES SILVA –
Membro da CPL.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:5B225D81

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2023 - DISPENSA Nº 017/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Licitação nº 075/2023 – Dispensa nº 017/2023 – Chamamento Público nº. 005/2023 - OBJETO: Constitui objeto desta Convocatória a Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos que visa ao desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a prevenção da saúde dos estudantes, professores e demais colaboradores no ambiente escolar, através da realização de atividades formativas mensais nas escolas, com foco na prevenção da saúde mental, fonoaudiologia, fisioterapia laboral e prevenção cardiológica em favor do corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, no período entre 03 de outubro de 2023 a 03 de novembro de 2023, conforme Anexo XI do Edital. Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos na sala da comissão permanente de licitação – CPL situada na Avenida Padre Zuzinha n° 244/248 – centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE - no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs, nos dias úteis ou através de e-mail.: licitsantacc@outlook.com Santa Cruz do Capibaribe, 02 de outubro de 2023 –

ELIELSON ALVES SILVA
Membro da CPL.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:7A2C7859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal de Cultura - 1ª CMC, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Parágrafo único. A etapa municipal da 1ª CMC será realizada em 17 de outubro de 2023.

Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural e o regimento da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 3º A 1ª CMC terá como tema geral: "DEMOCRACIA, DIREITO A CULTURA E O EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS".

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 02 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:7E1679A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), após as substituições de membros oriundas da Portaria Nº111/2023, Portaria Nº120/2023 e Portaria Nº123/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que se deu através da Portaria nº 041/2023, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.760, de 19 de maio de 2021, cujo o mandato dos membros será, excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2026.

CONSIDERANDO as substituições ocorridas na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, oriundas da Portaria Nº111/2023, Portaria Nº120/2023 e Portaria Nº123/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Santa Maria da Boa Vista/PE passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Andréa da Silva Santos
Suplente: Valdenice do Nascimento Silva
Titular: Erilene Maria dos Santos
Suplente: Jucicleide Maria dos Santos

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:
Titular: Joseneide Lima Medrado
Suplente: Jociene Maria Alves

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
Titular: Elisângela Maria Gomes da Silva
Suplente: Francisca Lucilene de Araújo Souza

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
Titular: Carmem Lúcia Cavalcante Lima de Carvalho
Suplente: Miriam Resende Saraiva

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
Titular: Risoneide Martins Gomes
Suplente: Geiza Kêmula Martins Alves
Titular: Maria Gorete Vicente dos Santos
Suplente: Lara Anada Bedor Lopes

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
Titular: Weverson Ferreira da Silva
Suplente: Wanderley Gomes da Silva
Titular: Pedro Francisco de Oliveira
Suplente: Gilmar de Alencar Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
Titular: Sumaya Santos Oliveira
Suplente: Expedita Santos

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Stela Sofia Alencar Alves Medrado
Suplente: Jocemar Costa Ramos

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Rosa Alice da Silva Viana
Suplente: Marcos Maciel Santos da Silva
Titular: Marcos Rafael Araújo Silva
Suplente: Patrícia Marques de Lima

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Titular: Maria Aparecida da Silva
Suplente: Maria do Socorro Santina da Silva Souza

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:
Titular: Natalia Cecília de Souza Teixeira
Suplente: Jaqueline Oliveira dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº123/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 02 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:28B6FD4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0026/2023 - GP

Ementa: *Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial, regulamenta o artigo n° 255 da Lei Municipal n° 358/2010 e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 255 DA LEI MUNICIPAL N° 358/2010.

Art. 1° - Os créditos de natureza tributária que se encontra em fase de cobrança administrativa, inscritos na Dívida Ativa referentes aos últimos cinco anos ou os créditos ajuizados em Execução Fiscal pela Fazenda Municipal poderão ser pagos de acordo com os critérios, benefícios e limites estabelecidos neste Decreto, em caráter geral, conforme os percentuais de descontos seguintes:

I - integralmente e de uma só vez, com desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multa;
II – de duas a três parcelas; com desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;
III – de quatro a seis parcelas; com desconto de 50% (cinqüenta por cento) nos juros e multas;
IV - de sete a dez parcelas sem desconto.

§ 1° - A primeira parcela corresponderá a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do crédito.
§ 2º - Cada parcela, inclusive a primeira, não poderá ser inferior ao valor correspondente a R$ 30,00 para pessoa jurídica e R$ 20,00 para pessoa física.
§ 3º - Não será concedido parcelamento de débitos provenientes de retenção na fonte.

Art. 2° - Os descontos previstos neste Decreto serão dados em cima do crédito tributário considerando apenas os juros e multa previstos em lei.

Art. 3º - Não serão objetos de pagamentos parcelados os créditos:

I - beneficiados por moratória geral ou individual;
II - remanescentes de montantes que tenham sido objeto de mais de dois reparcelamentos descumpridos;
III - referentes a sujeito passivo sob Auto de Infração, salvo com os acréscimos de todos os consectários legais.

Art. 4º - O principal da dívida a parcelar ou a reparcelar na forma do artigo 1°, II a IV, será atualizado e consolidado em UFM, ou na unidade que venha a substituí-la, e nele ficarão incorporados as multas aplicadas por meio de Auto de Infração e os acréscimos moratórios até a data da concessão.

Art. 5º - Ficará suspenso o curso da mora enquanto o parcelamento ou reparcelamento for cumprido com regularidade.

Art. 6º - O pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser na conformidade do boleto bancário extraído do sistema de cadastro municipal ou formalizado de forma diversa no órgão fazendário competente, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento, assinado pelo sujeito passivo ou seu representante, do qual constarão:

1 - nome e endereço do requerente;
2 - inscrição fiscal no Município;
3- natureza e valor do crédito e número de parcelas em que se propõe a saldar a dívida;
4- renúncia expressa a qualquer impugnação ou recurso, bem como desistência daqueles que porventura tenham sido apresentados;

II - declaração discriminativa do crédito a ser parcelado, se for o caso.

§ 1º - O não pagamento da parcela inicial do débito no prazo de quinze dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da entrega do requerimento, resultará na ineficácia automática do pedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

§ 2º - Os processos de parcelamento terão prioridade em seu andamento, devendo estar decididos no prazo máximo de quinze dias, contados da data da apropriação do pagamento da parcela inicial, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 7º - As parcelas do crédito serão expressas em quantidade de UFM convertidas em R$ (Real) no Documento de Arrecadação Municipal, ou valor equivalente na unidade que venha a substituí-la, e terão vencimento mensal e sucessivo no último dia útil de cada mês, devendo ser convertidas em moeda corrente pelo valor desta Unidade Fiscal no dia do efetivo pagamento.

Art. 8º - O pedido de parcelamento não suspenderá a ação fiscal decorrente de Auto de Infração já iniciada à data do seu recebimento, nem impedirá aquela que se destine a apurar outros créditos tributários.
Art. 9º - Quando se tratar de créditos tributários ou de multas administrativas lançados por Auto de lnfração contra o qual o sujeito passivo tenha apresentado impugnação parcial, poderá ser requerido o parcelamento da parte não impugnada.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, será formado processo, anexando-se ao expediente de parcelamento cópia do Auto de Infração, com os respectivos demonstrativos e suas alterações, quando houver.

§ 2º - O processo do Auto de Infração, feitas as devidas anotações, prosseguirá seu trâmite.

Art. 10 - A repartição competente instruirá o processo de parcelamento ou reparcelamento com as seguintes informações e providências, conforme o caso:

I - existência ou não de outro pedido de parcelamento em fase de pagamento;
II - existência ou não de outros débitos pendentes, em qualquer fase administrativa ou judicial;
III - emissão de Nota de Lançamento no valor do crédito consolidado, discriminados os valores do principal e dos acréscimos moratórios, nos casos de parcelamento de créditos tributários confessados espontaneamente.
Art. 11 - O sujeito passivo poderá solicitar o parcelamento de outros créditos tributários, devendo, neste caso, ser formado obrigatoriamente um novo processo a cada pedido.

Art. 12 - Será permitido mais de um reparcelamento desde que o sujeito passivo tenha recolhido, em parcelas sucessivas, no mínimo 20% do crédito referente ao último reparcelamento concedido.

Art. 13 - A ausência de pagamento de qualquer parcela por mais de sessenta dias acarretará a suspensão do parcelamento ou do reparcelamento e a cobrança do saldo devedor com os acréscimos moratórios remanescentes, calculados desde o vencimento original do tributo, de acordo com a tabela legal aplicável ao período de competência, desconsiderando as importâncias pagas a título de juros, destacadas em cada parcela, na apuração da dívida remanescente.

Art. 14 - O pedido de parcelamento ou de reparcelamento de créditos tributários vencidos, apurados através de procedimento fiscal ou confessados espontaneamente, será decidido pelo titular do Setor de Tributos.

Art. 15 - Caberá recurso ao Secretário (a) de Finanças, contra a decisão do Diretor de Tributos, no prazo de quinze dias, contados da data da ciência do indeferimento do pedido.

§ único - Não caberá recurso contra despacho decisório do Secretário (a) de Finanças concernentes aos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 16 - A concessão de parcelamento de créditos tributários e administrativos não implica moratória, novação ou transação, e dará ao contribuinte direito de obter certidão de regularização de sua situação fiscal em relação ao crédito objeto do parcelamento, salvo se os compromissos decorrentes da concessão do parcelamento não estiverem sendo cumpridos.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a certidão fiscal a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida, inclusive para o disposto no artigo 1.137 do Código Civil, após a apropriação dos pagamentos de todas as parcelas.

Art. 17 - A ciência de qualquer decisão exarada em processo de pedido de parcelamento servirá para início da contagem dos prazos fixados nesta Lei ou do prazo para o cumprimento de exigência, sendo considerada a que primeiro vier a ocorrer dentre as seguintes situações:
I - publicação da decisão no mural da Prefeitura;
II - declaração do interessado, no processo correspondente, de sua ciência quanto ao decidido.

Disposições Finais

Art. 18 - Mediante Portaria, o titular da Secretaria Municipal de Finanças poderá instituir sistema de débito automático das prestações do parcelamento em conta corrente bancária do requerente.

Art. 19 - O disposto neste Decreto não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 20 - A fruição dos benefícios contemplados por este Decreto não confere direito a restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 21 - O titular da Secretaria Municipal de Finanças baixará os atos que julgar necessários à execução deste Decreto.

Art. 22 – Faz parte deste Decreto o anexo único para atender ao disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 23 – Os descontos já previstos em outras normas não poderão ser cumulativos em relação aos descontos do presente Decreto.

Art. 24 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito estendido por todo o exercício de 2023, revogadas as disposições em contrário, ficando os efeitos suspensos no término do exercício financeiro em curso.

Santa Terezinha (PE) em 02 de outubro de 2023.

Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
JUSTIFICATICA DO DECRETO N° 0026/2023

Devido ao altíssimo índice de inadimplência registrado ainda nos cadastros municipal imobiliário e mercantil o Poder Executivo não poderia cruzar os braços e simplesmente aguardar uma mudança radical na conjuntura econômica nacional e na cultura tributária do Município para que os contribuintes tomassem a iniciativa de recolher os seus tributos na proporção desejável.
É necessário que tomemos a iniciativa de elaborar estratégias legais para incentivar os contribuintes em atraso com as obrigações tributárias, bem como promover campanhas de educação tributária em conjunto com campanhas de incentivos fiscais. As causas da inadimplência escapam ao nosso controle. O simples argumento de executar judicialmente, embora seja uma obrigação legal, não resolve o quadro em que se encontra a Fazenda Municipal. Executar os créditos em Município como o nosso deve ser melhor selecionado após uma medida desta de forma a começarmos por ordem decrescente de valores, haja vista que a maior parte dos créditos não passam de R$ 70,00 por exercício financeiro, levando em consideração o quantitativo da massa de contribuintes cadastrados. Valor muito baixo para considerarmos a Execução Fiscal como fator de solução legal imprescindível. A Execução Fiscal encarece a cobrança, assoberba o judiciário de ações quando a triagem de acordo com a capacidade contributiva é até mais producente para o fisco e mais justo por atender ao referido princípio constitucional. A maior parte dos contribuintes acumula débitos muito baixos para serem executados e para eles, pesados, considerando o baixo poder aquisitivo da nossa população.
Cumprimos com o dever de lançar os tributos nas datas previstas em lei. Divulgamos o lançamento na forma da lei. Assim, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal estamos editando este

Decreto na forma do artigo 255 da Lei Municipal 0358/2010 com o objetivo de ampliar a receita.
Propor uma cobrança inflexível, sem vantagens provisórias seria repetir o insucesso, seria a renúncia de receita por ineficácia dos meios de cobrança e pela falta de conhecimento no trato com o contribuinte. Ademais, trata-se de lançar os débitos em cobrança especial dos últimos cinco anos, uma vez que cobrar a dívida ativa é obrigação do Poder Executivo. Permanentemente.

Portanto, edito o seguinte Decreto por entender que a medida é necessária e eficaz, obedece aos ditames legais e visa beneficiar o contribuinte em geral e não grupos ou pessoas determinadas, sendo assim imparcial e impessoal e ainda deverá melhorar a arrecadação tributária municipal. A bem do interesse público.

Com os cumprimentos,

Santa Terezinha (PE) em 02 de outubro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:5B3E38FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **007/2023**, para **Contratação de uma assessoria técnica para a execução da Lei Paulo Gustavo (LPG) pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una,** em favor da Empresa: **ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 15.489.191/0001-74, localizada na Avenida Dantas Barreto, nº 1090, CXPST 04 EDIF SAN MIGUEL, ANDAR 9, São José, CEP 50.020-000, Recife-PE, no Valor Total de **R$ 26.500,00** (Vinte e seis mil e quinhentos reais), nos autos do Processo de Licitação nº **035/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. São Bento do Una, 22 de setembro de 2023.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA **-**
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:5CDAD422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 081/2023 - PROC. 020/2023 - DISPENSA 008/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº081/2023 – Processo nº020/2023 – Modalidade: Dispensa nº 008/2023.
Contrato nº081/2023 – Processo nº020/2023 – Modalidade: Dispensa nº 008/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para demolição e construção de alvenaria, de fechamento da Escola Municipal: Antônio José de Santana, localizada no Sitio Tamanduá, (zona rural); Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 15.395.315/0001-52; Valor: R$ 98.562,81 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos); Prazo de Vigência dos Trabalhos: 60 (sessenta) dias; 27/09/2023 a 27/11/2023. São Bento do Una, 27/09/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:38DFB0A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO 081/2023 - PROC. 020/2023 - DISPENSA 008/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO
Nº -----006/2023 – FME.
Referente à: **Contratação de empresa de engenharia, especializada para demolição e construção de alvenaria , de fechamento da Escola Municipal: Antônio José de Santana, localizada no Sitio Tamanduá, (zona rural); Município de São Bento do Una - PE**
REFERÊNCIA
Contrato nº **081/2023**
Processo nº 020/2023
Dispensa n° 008/2023
Valor Correspondente: R$ 98.562,81 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Prazo de execução: 60 (Sessenta) dias.

À:
AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:15.395.315/0001-52

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa: **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:15.395.315/0001-52** a iniciar na data de **02 de OUTUBRO de 2023** os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Una - PE, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.
São Bento do Una, 27 de setembro de 2023.

GISÂNGELA CAVALACANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação – F.M.E.
Contranate

AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.395.315/0001-52
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:92E2D32A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2023

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2023, além de fornecer outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 323, da Lei nº 1853/2010, Código Tributário Municipal (CTM) e artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Bento do Una,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica prorrogado o vencimento do IPTU relativo ao exercício de 2023 até o dia 30 de novembro de 2023.
Art. 2°. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2023, será somente por meio de cota única até o dia 30 de novembro de 2023, recebendo, assim, o desconto de 10% (dez por cento), nos termos do § 1° do artigo 323 do CTM.

Art.3°. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU, que forem emitidas e distribuídas.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 02 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:31B6FB03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
DECRETO Nº 047, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta em âmbito municipal, a destinação dos recursos provenientes da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; e criação da Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, visando dar efetividade às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º, destinados ao setor cultural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)."
Considerando que o Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Art. 27 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 julho de 2022, neste Decreto, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.
Considerando a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Município de São Caetano, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte coordenará todos os procedimentos envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;
Considerando a importância de toda a classe artística do município de São Caetano-PE, e a Lei 195/2022 - Paulo Gustavo e sua contribuição para a reestruturação da cadeia produtiva do setor cultural;
Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da classe artístico-cultural;
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à constituição Federal e às demais Leis brasileiras;
Considerando os resultados do Mapeamento Cultural existente no município e da Consulta Pública realizada, o município de São Caetano definiu por executar os artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, os meios e critérios para a aplicação da Lei Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Art. 2º O Município de São Caetano receberá proveniente da Lei supracitada, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 358.623,35 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) divididos conforme disposto no Art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022. Determinado pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e em contas distintas, o seguinte montante:
I - Audiovisual R$ 255.232,24 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos);
II - Demais áreas culturais R$ 103.391,11 (centro e três mil, trezentos e noventa e um reais e onze centavos)

Art. 3º O recurso terá o repasse realizado pela plataforma de transferências de recursos da União, TransfereGov, e será gerido pela Prefeitura Municipal de São Caetano, operacionalizado pela Secretariade Cultura, Turismo e Esporte.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL
Art. 4º A destinação dos recursos previstos no Inciso I do Art. 2º desta regulamentação, observará a seguinte divisão:
I – R$ 189.998,65 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
II – R$ 43.429,29 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
III – R$ 21.804,30 (vinte e um mil, oitenta e quatro reais e trinta centavos) para: a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual; b) apoio a cineclubes; c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; g) desenvolvimento de cidades de locação;

Parágrafo 1º Para fins do disposto no Art. 2º do inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:
I - desenvolvimento de roteiro;
II - núcleos criativos;
III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
IV - séries e webséries;
V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
VI - produção de games;
VII - videoclipes;
VIII - etapas de finalização;
IX - pós-produção; e
X - outros formatos de produção audiovisual.

Parágrafo 2º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 1º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no§ 3º do Capítulo II do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023.

Parágrafo 3º De acordo com o processo de escuta realizada, o município de São Caetano vai lançar editais referentes ao disposto no Art. 4º, § 1º, referente aos Incisos: III – Categoria Curtas Metragens e Inciso VII – Categoria Videoclipes, conforme disposto no Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo 4º Para fins do disposto no inciso II do caput:
I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;
II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:
a) as salas de cinema públicas;
b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

Parágrafo 5ª De acordo com o processo de escuta realizada, o município de São Caetano, vai lançar editais de acordo com o Capítulo II, Art. 3º, § 5º, referente aos Incisos: I; II, alíneasb) e c), bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; conforme § 6º do Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo 6ª De acordo com o processo de escuta realizada, o município de São Caetano vai lançar editais referentes ao disposto no Inciso III do caput de: a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;

Parágrafo 7ª As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea "a" do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes, bem como todas as ações garantidas pela Lei 195/2022.

Parágrafo 8º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
Art. 5º Os recursos a que se refere o Art. 2º inciso II serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:
I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e
III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

Parágrafo único: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO IV
DOS CADASTROS
Art. 6º Fica obrigatória a inscrição dos artistas, grupos, espaços e coletivos culturais - pessoa física e jurídica do Município de São Caetano no cadastro oficial da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, a ser realizado do dia 28 de setembro a 09 de outubro d e 2023, na sede da Prefeitura Municipal de São Caetano-PE,

Parágrafo 1º Os inscritos no cadastro municipal, deverão ter suas inscrições homologadas através de Portaria específica pelo município, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Parágrafo 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser são-caetanenses, pessoas físicas, jurídicas, grupos, espaços ou coletivos culturais formais ou informais, com ou sem fins lucrativos, naturais de outros municípios, que comprovem residência ou sede no município de São Caetano, há, pelo menos, 2 (dois) anos.

Parágrafo 3º: A inscrição no Cadastro poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

Parágrafo 4º - O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação da elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia ao Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
DOS EDITAIS
Art. 7º Para dar cumprimento ao disposto no caput do Art. 2º, inciso I (audiovisual) deste Decreto, conforme art. 5º e 6º da Lei nº 195/2022, o município irá desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Art. 8º Para dar cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso II (demais áreas da cultura), deste Decreto, conforme art. 8º da Lei 195/2022, os recursos serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais de premiações ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Parágrafo 1º Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, total de valores repassados e condições específicas de participação.

Parágrafo 2º Para participar dos editais estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

Parágrafo 3º Só poderão concorrer aos editais estabelecidos no caput,projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de São Caetano.

Parágrafo 4º É necessária a comprovação de atuação na área cultural de ao menos dois anos anterior à Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, por meio de fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário, declarações ou contratos anteriores que comprovem sua atuação.

Parágrafo 5º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem as exigências específicas estabelecidas nas legislações pertinentes, inclusive no Edital de Convocação, serão inabilitados do processo de seleção.

Parágrafo 6º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais que serão lançados referentes à Lei 195/2022.

Parágrafo 7º A prestação de contas dos beneficiários dos recursos oriundos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, deverão ocorrer conforme o disposto no Art. 23 da referida Lei, de acordo com o Inciso II - Categoria de Prestação de informações em relatório de execução do projeto. Caso as informações não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações de acordo com o Inciso III - Categoria de prestação de informações de execução financeira.

Parágrafo 8º De acordo com o Art. 7º os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º e 6º da Lei Complementar 195/2022, devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO
Art. 9º A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

Parágrafo 1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Parágrafo 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, conjugadas com as marcas da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria municipal organizadora.

Parágrafo 3º As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no Art. 4º do Inciso IIexibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o Art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento no qual tenham sido selecionadas.

CAPÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE
Art. 10º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Parágrafo 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas; e
VI - a linguagem simples.

Parágrafo 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Parágrafo 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 11º Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VIII
DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
Art. 12º O Município receberá os recursos de que trata este Decreto referente à Lei Complementar Federal de Nº 195, de 08 de julho de 2022, se comprometerá a consolidar os seu Sistema Municipal de Cultura com a criação e/ou fortalecimento do Conselho, do Plano e do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do disposto no Art. 216-A da Constituição.

Parágrafo 1º O compromisso a que se refere o caput fora assumido por meio de assinatura do termo de adesão disponibilizado na plataforma Transferegov.br cumprindo os prazos e as especificações estabelecidos relacionados ao Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo Segundo - Para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, o Município, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilhará com este Ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos, concorrentes e destinatários locais utilizados na execução da Lei Complementar nº 195, de 2022, e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IX
COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO
Art. 13º Fica criado o Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da Lei 195/2022 no Município de São Caetano, promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:
I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal, responsável pela descentralização dos recursos;
II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 195, julho de 2022, e observando-se o Art. 7º e 8º deste Decreto;
III – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do Art. 2º Inciso I e II deste Decreto;
IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Parágrafo 1º A Comissão Municipal Provisória de que trata o "caput" será temporária e nomeada através de Portaria específica, composta pelos seguintes integrantes:
I – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte que a presidirá-Jobson Almeida Lima ;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças- Maria Sueli Bezerra Cândido ;

III - 1 (um) representante da Procuradoria Municipal-André Fabiano da Silva;
IV – 1 (um) representante da Sociedade Civil- Cícero Antônio de França;
V – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento Música- Edvane Maria da Silva Pontes;
VI – 1 (um) representante da Sociedade Civil no segmento Artesanato- Nayara Victoria Santos Carvalho.

Parágrafo 2º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

CAPÍTULO X
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
Art. 14º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o Art. 2º Inciso I e II, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Parágrafo 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do poder executivo, considerados:
I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e
IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:
a) vinte por cento para pessoas negras; e
b) dez por cento para pessoas indígenas.

Parágrafo 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementadas ações afirmativas por meio de critérios diferenciados de pontuação nos editais que serão lançados pelo município. Observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

Parágrafo 3º° Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:
I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, nos seus cadastros municipais e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO XI
DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 15º De acordo com o disposto no Art. 17º Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, o Município irá utilizar cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.

Art. 16º O percentual a que se refere o Art. 15º acima, será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos por meio da contratação de serviços, para:
I - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
II - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
III - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas.

Parágrafo 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

Parágrafo 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17º Caberá a Prefeitura, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de compromisso dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, aprovado pela Câmara Municipal para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação cadastrado na plataforma TransfereGov e aprovado pelo Governo Federal.

Art. 18º Após a adequação orçamentária o Município irá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros para regulamentação dos editais, relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de escutas à toda a cadeia produtiva da cultura, em sessões públicas presenciais desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

Art. 19º Não poderão efetuar inscrições nos editais, servidores públicos, temporários ou terceirizados da pasta da Secretaria Cultura, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, membros da Comissão Municipal Provisória e Comissão de Análise das propostas.

Art. 20º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto no 11.453, de 2023.

Art. 21º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço https://saocaetano.pe.gov.br/ e na Secretaria de Cultura Turismo e Esportes.

Art. 22º Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo XI.

Art. 23º A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local.

Art. 24º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
São Caetano /PE, 26 de setembro de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:EE0D1AD8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2023 - Pregão Eletrônico Nº 014/2023
Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados às diversas secretarias do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.582.952,61. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **03/10/2023**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **17/10/2023 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **17/10/2023, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** no site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 02 de outubro de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:60CD06A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa CARUARU CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.094.103/0001-38 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:162918F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa INDÚSTRIA DE TINTAS MIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.092.869/0001-50 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ R$ 99.631,50 (noventa e nove mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.**

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 02/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:2FB43A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ de R$ 20.390,60 (vinte mil trezentos e noventa reais e sessenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.**

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 02/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:8C88AA71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 697,60 (seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B31C4A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023 – PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Toner e Tintas destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa R. G. MENEZES DE ARAÚJO INFORMÁTICA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.061.446/0001-38. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 116.163,35 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 19 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 02/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:66A6FE3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 021/2023 - CONCORRÊNCIA 002/2023

• Em 21/09/2023 ocorreu a abertura da sessão pública. Foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, os envelopes contendo a habilitação e proposta de preços dos licitantes qualificados permanecem lacrados em poder da comissão.
• Desta feita, o presidente informa que no dia **10/10/2023 as 08:15mim horas**, haverá uma nova reunião para dar continuidade do certame, com abertura dos envelopes de habilitação.

Publique-se em meios oficiais.

São José do Egito/PE, 02/10/2023.

VANDERLANIA DE LUCENA GOUVEIA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:4EAE2CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO Nº 002/2023 – PROC 001/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 CONTRATO Nº: 003/2022 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde (ESF - IPIRANGA III), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - PE Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69**, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS, CNPJ nº 14.417.792/0001-09,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo de 15/09/2023 até 15/09/2024, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 15 de SETEMBRO de 2023.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:E50D78C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12 /23

São Lourenço da Mata, 02 de outubro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº12 /23

Dispõe sobre o resultado oficial do processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São Loureço da Mata-PE.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Lourenço da Mata- PE, no uso das atribuições e em ação colegiada, Proclama o Resultado Oficial do Pleito do Conselho Trutelar, que por esta razão e motivo:

RESOLVE:

Art.1º Tornar Público o Resultado do Pleito do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar desta Municipalidade, realizado dia 01/10/2023.

Art.2º Relação dos 12 Candidatos/as, quer concorreram ao Pleito Eleitoral, com suas votações e Colocações individuais.

Art.3º Proclama os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares e os 05(cinco) Conselheiros Suplentes:

Nomes dos Conselheiros	Colocação	Votação
Rosana Farias	1º	896
Edjane Gomes	2º	878

Solange Maria	3º	753
Anderson brito	4º	559
Gê Cardoso	5º	540
Marvio Ferreira	6°	478
Simone Batista	7°	329
Luciana Maria	8°	324
Ana Carla	9°	274
Wando Miller	10°	253

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON COUTINHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:609D9908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 003/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2022 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CREMES, E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. Contratada: empresa **D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME,** sob CNPJ nº **23.680.034/0001-70,** no valor de **R$ 64.773,13**(sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e treze centavos) Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Sirinhaém/PE, 22 de setembro de 2023

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D3FCA1AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM-PE

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 003/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2022 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CREMES, E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**. Contratada: empresa **DROGAMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI-ME,** sob CNPJ nº 13.835.264/0001-07**,** no valor de **R$ 185.426,85** (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Sirinhaém/PE, 22 de setembro de 2023

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E2EDBDAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2022

Processo 057/2022, Pregão eletrônico: 026/2022, CONTRATO: 104/2022. Objeto do contrato: Prestação dos serviços especializados em gestão de sistemas e aperfeiçoamento dos serviços administrativos relacionados a elaboração dos elementos necessários a instrumentalização dos serviços de controle interno e externo, voltados ao acompanhamento das atividades de transporte escolar, conforme a Resolução 156/2021 TCE-PE. Objeto do 2º termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por mais 6 meses. Contrata: REDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 33.374.064/0001-01. Nova Vigência: 30/09/2023 a 31/03/2024.

Solidão – PE, em 29/09/2023

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:630C3390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – CPL CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, torna público o aviso de nova data de abertura da **CONCORRÊNCIA 005/2023 - CONTRATAÇÃO DE UMA (01) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, inicialmente marcada para o dia 03/10/2023, às 10h, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Surubim/PE.
Tendo em vista a necessidade de correção do item 1.4, que marcava a entrega dos envelopes para o dia 02 de outubro por um erro de digitação da Comissão Permanente de Licitação, quando na verdade deveria ser no dia 03 de outubro, junto à abertura da sessão prevista no item subsequente 1.5. Para que não haja prejuízos entre os concorrentes, esta Comissão decide por **remarcar** o certame para o dia **16/10/2023 (segunda-feira) às 12h, na sala de reuniões da Prefeitura de Surubim/PE.**

Surubim/PE, 03 de outubro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:B1C6AA1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 155/2023, 10 DE ABRIL DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o

Art. 4º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pelo servidor **CONSIDERANDO** o ofício n° 0032/2023/SMS
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de serviço extraordinário de 30% (trinta por cento), ao servidor, Sr. **JOSÉ RUBENILDO SOARES DA SILVA,** matrícula: **72.212-1,** titular de Operador de Trator de Esteira na Secretaria de Municipal de Agricultura.
Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de abril de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:12111CE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 404/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, da Lei 019/1997, sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 4º (Quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **RUY JORGE SOARES DE SOUZA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** com a matrícula sob nº 10.165-6, lotado na Secretara Municipal de Educação.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 4º (Quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **MANOEL AMARAL DA SILVA,** titular do cargo de **GARI,** com a matrícula sob nº 10.120-1, lotado na Secretara Municipal de Obras.
Art. 3°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 31 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6E150E3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 403/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER PERMUTA, da servidora, Sra. **ROZÂNGELA GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 10.200-6, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, com a servidora **MILENA BEATRIZ BEZERRA PIRES,** matrícula funcional nº 529.07/11, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, da Prefeitura Municipal de Água Branca-PB, pelo período **02 de julho de 2022 a 02 de julho de 2023** cada um com ônus para os órgãos de origem.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda as devidas anotações das fichas funcionais das referidas servidoras.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de **02 de julho de 2022.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 30 de agosto de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:113B2351

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 325/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990 **CONSIDERANDO** o erro material contido na portaria Gabinete portaria gabinete n° 255/2023, 09 de junho de 2023 **CONSIDERANDO** o poder de avocação Administrativa como prerrogativa do Chefe do Executivo.
RESOLVE:
Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO portaria gabinete n° 255/2023, 09 de junho de 2023, na qual nomeou o Sr. **GUSTAVO SOUZA DE MELO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR SÍMBOLO GM IV**, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de julho 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:06102B53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 200/2023, 02 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990 **CONSIDERANDO** o requerimento dos servidores interessados protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal**, CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço dos servidores, **CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os artigos 2°, 3°, 4°,5° e 6° da portaria 188/2023, a qual concede licença prêmio a servidores**.**
Art° 2° CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **MARIA HELENA DA SILVA,** matrícula 50.251-0, titular do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 02/05/2023 a 02/07/2023.
Art. 3º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **ZULEIDE DE ALMEIDA S. MEDEIROS,** matrícula 50.379-1,

titular do cargo de **PROFESSORA I**, pelo período de 01 (um) mês a contar de 01/09/2023 a 30/09/2023.
Art.4º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Sr. **GENIVALDO FERREIRA SANTIAGO,** matrícula 10.030-7, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 01/03/2023 a 01/06/2023.
Art. 5º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **IVONEIDE DE SIQUEIRA OLIVEIRA CRUS,** matrícula 50.103-4, titular do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 17/02/2023 a 17/04/2023.
Art. 6º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **LUCILENE BORGES PEREIRA BERTO,** matrícula 50.132-8, titular do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de 01 (um) mês a contar de 02/05/2023 a 31/05/2023.
Art. 7º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra. **JADILMA CORDEIRO DE SOUZA,** matrícula 50.438-9, titular do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de 01 (um) mês a contar de 02/05/2023 a 31/05/2023.
Art. 8º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras em tela.
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 02 de maio de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:499BC378

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 447/2023, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o poder da autotutela administrativa em revisar os seus próprios atos; **CONSIDERANDO** a incompatibilidade entre o serviço prestado e a rubrica 55; **CONSIDERANDO** que aos enfermeiros que prestam serviços em unidades básica de saúde – UBS são destinadas a gratificação contida na rubrica 70; **CONSIDERANDO** o dever da administração em retificar erros e/ou irregularidades contidas nos atos; **CONSIDERANDO** que a medida tomada não causa qualquer impacto financeiro ou prejuízo de qualquer monta à servidora em questão; **CONSIDERANDO** que o presente ato visa regularizar a folha da servidora no que concerne à rubrica aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a folha da servidora**,** Sra. **THANIA MIRELLY CARVALHO DE ARAUJO** matricula 40.460-3, titular do cargo de enfermeira, para substituir a rubrica 55 pela rubrica 70.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora citada acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 27 de setembro 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D1EDB6BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 413/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 196, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto do Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nº 1036-09/2023 do servidor interessado; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 02 (dois) anos a servidora, Sra. **LUCINEIDE MORAIS PESSOA**, titular do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, sob a matricula de nº40.325-5, lotado na Secretária de Saúde, a contar de 01/09/2023 ao dia 01/09/2025.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **para 01 de setembro de 2023.**
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9DCF6D58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 434/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, da Lei 019/1997, sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO o** requerimento n° 0928-08/2023, 1037-09/2023 **CONSIDERANDO** o tempo de serviços dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** as informações fornecidas pelo Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO a** análise nas fichas financeiras dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica tombado sob o n° 0418-I/2023 e 409-I/2023;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 5º (quinto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **DIMAS LUIZ DE SIQUEIRA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** com a matrícula sob nº 10.077-2.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA EDNA DA SILVA NASCIMENTO,** titular do cargo de **MARGARIDA,** com a matrícula sob nº 10.155-6.
Art. 3°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2392FB3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 431/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde tombado sob o n° 0112/2023/SMS e 0113/2023/SMS

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o pagamento de 02 plantões extras, um de 24h cujo valor unitário e de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). 01 (um) plantão de 12h horas cujo valor unitário e de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), nas datas 07/09/2023, 14/09/2023, cumulando o total de R$ **3.450,00** (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**,** a servidora, Sra. **MICHELLINE NUNES ALVES DE SOUSA,** Titular do cargo de **MÉDICA**, matrícula 40.447-5.

Art. 2º - **CONCEDER** o pagamento de 04 plantões extras de 24h cujo valor unitário é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nas datas 24/08/2023, 31/08/2023 07/09/2023 e 14/09/2023, cumulando o total de R$ **9.200,00**,(nove mil e duzentos reais) ao servidor **CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO**, Titular do cargo de Médico, matrícula 40.448-9.

Art. 3º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 18 de setembro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:029ED40F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 438/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário, a servidora, Sra. **MARIA DE LOURDES DE SOUZA BRITO,** titular do cargo de Diretora Administrativa Hospital, nº 60.452-0, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6B7C387B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 416/2023 06 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, a senhora **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 87,parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em conformidade com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e a Lei Municipal nº 772 de 18 de junho de 2015, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Instituir o Programa Primeira Infância nas Escolas Municipais de Tabira, com a finalidade de promover, em regime de colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, iniciativas que elevem a qualidade da educação infantil e potencializem o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo único. A participação no Programa não exime o município das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Art. 2º Constituem princípios do Programa Primeira Infância nas Escolas Municipais:

- A promoção do acesso, da permanência e da qualidade do atendimento das crianças de educação infantil, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade social;
- A formação de uma estrutura de governança colaborativa, para acompanhamento, proposição de soluções e implementação do Programa na localidade;
- O fortalecimento da liderança e da gestão escolar;

- A formação dos profissionais da educação infantil;

- A integridade financeira e administrativa da gestão em parceria com a união e o estado;
- A implementação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil; e
- A articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

Art. 3º. São objetivos específicos do Programa Primeira Infância na Escola:

- Promover iniciativas, em regime de colaboração, que elevem a qualidade da educação infantil;
- Desenvolver sistemas de monitoramento e avaliação da melhoria da qualidade da educação infantil;
- Contribuir para a consecução das Metas 1 e 7 do PNE, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- Propor estratégias inovadoras de organização pedagógica para a educação infantil;
- Promover o diálogo com órgãos e entidades que tratam da educação infantil e da primeira infância, para compartilhar boas práticas nesta etapa;

- Fornecer apoio técnico e financeiro às escolas públicas municipais de educação infantil, em especial às que atendem as populações mais vulneráveis;
- Promover a formação de profissionais da educação infantil;

- Propor, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância; e
– Assegurar medidas administrativas relacionadas à contratação de profissionais, prevista em estatuto da entidade e/ou Instituições

Educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil.
Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se:

- Aprendizagem e desenvolvimento: processo psicossocial complexo e de longo prazo, que consiste na aquisição ou na modificação individual, a partir de informações, conhecimentos, compreensão, atitudes, valores, habilidades, competências ou comportamentos, por meio de experiência, prática, estudos ou formação;
- Avaliação das aprendizagens e do desenvolvimento: processo pedagógico de acompanhamento, observação e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de classificação ou promoção;
- Avaliação institucional: avaliação centrada na instituição, como um todo, que abrange as dimensões política, pedagógica,

administrativa e de infraestrutura, e busca analisar condições, processos e práticas utilizadas para a melhoria constante da qualidade, conforme a Lei Municipal nº 1.159/2022, de 25 de abril de 2022;
- Currículo: conjunto de práticas que articulam as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico;
- Educação infantil: primeira etapa da educação básica, oferecida em instituições públicas e privadas, em espaço não doméstico, que tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
– Prefeitura: a Secretaria Municipal de Educação;

- Faixa etária da educação infantil: creche - 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, e pré-escola - 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;
- Gestores escolares: diretores e coordenadores pedagógicos das escolas de educação infantil, da rede pública municipal de ensino;
- Projeto político pedagógico: uma ferramenta de planejamento, que, associada ao currículo, define a identidade da instituição de educação infantil, em um documento a ser elaborado por toda a comunidade escolar, a fim de organizar atividades escolares e reunir propostas de ações concretas, com a definição de prazo e espaço para execução;
- Qualidade: resultado de um conjunto de características positivas que permitem classificar que algo atende ou excede as expectativas estabelecidas;
- Regime de colaboração: estratégia prevista pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes Bases da Educação – LDB em que a

Secretaria Municipal de Educação, de forma, coordenada, articulada e institucionalizada, organiza-se para solucionar problemas comuns ou estimular e apoiar a implementação de políticas, com vistas a garantir o direito à educação Infantil; e
- Unidade Executora - UEx: a entidade pública sem fins lucrativos, representativa da escola pública, integrada por membros da comunidade escolar, comumente denominada de caixa escolar, colegiado escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, entre outras entidades responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE destinados às escolas, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 4º. O Programa Primeira Infância nas Escolas Municipais será implementado por meio da colaboração entre a União, o Estado de Pernambuco e o Município de Tabira.
Art. 5º. A SME disponibilizará às escolas o cronograma que deverá conter os prazos de adesão, planejamento, implementação e avaliação das estratégias do Programa.
Art. 6º. A Administração Municipal, aderente ao Programa Primeira Infância manterá articulação direta e um canal de comunicação permanentemente aberto com o MEC.
Art. 7º. Além da designação de coordenador local e substituto, também são atribuições da SME:
- O suporte e o apoio logístico para as ações no âmbito do Programa;
- A multiplicação das ações de formação propiciadas pelo Programa; e
- A prestação de informações sobre quaisquer aspectos da execução do Programa ao MEC e a SME, para fins de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. São responsabilidades da SME o preenchimento e o envio periódico de relatórios de execução do Programa, quando solicitados pelo MEC.

CAPÍTULO III

DOS EIXOS DO PROGRAMA

Art. 8º. O Programa será organizado nos seguintes eixos:

- Avaliação e monitoramento da implementação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil;
- Gestão, liderança e fortalecimento institucional; e

- Currículo e práticas pedagógicas.

Art. 9º. O Eixo Avaliação e Monitoramento da implementação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil tem como finalidades:
- Promover discussões sobre a qualidade na educação infantil;

- Fortalecer o uso do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB da educação infantil;
- Apoiar a Secretaria de Educação - SME e unidades escolares a aferir as oportunidades de aprendizagem nesta etapa; e
- Alinhar as avaliações de oportunidades de aprendizagem utilizadas no âmbito municipal àquelas utilizadas nacionalmente.

Art. 10º. O Eixo Gestão, Liderança e Fortalecimento Institucional tem como finalidades:
- O aprimoramento das competências de liderança e habilidades de gestão;
- O uso de informações educacionais e evidências científicas, a fim de auxiliar a tomada de decisão e o planejamento de ações;
- o apoio para elaboração e uso pelas unidades escolares dos normativos e instrumentos de gestão necessários para a oferta da educação infantil de qualidade; e
- O fortalecimento do uso do Plano de Ações Articuladas - PAR e das ferramentas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE como estratégias de gestão.

Art. 11º. O Eixo Currículo e Práticas Pedagógicas tem como finalidades:
- Fortalecimento da implementação dos currículos construídos à luz da Base Nacional Comum Curricular - BNCC na educação infantil, incluindo as habilidades socioemocionais;
- Disponibilização de estratégias e ferramentas às escolas, para ampliação da oferta de oportunidades de aprendizagem;
- Formação de professores; e

- Promoção de estratégias para transição entre as etapas.

Art. 12º. A avaliação e o monitoramento do Programa serão conduzidos de maneira informatizada, com o objetivo de assegurar sua eficácia e efetividade, e serão realizados por meio dos seguintes componentes:
- Relatórios dos coordenadores locais e substitutos;

- Informações prestadas por Entidades Executoras aderentes e escolas participantes, nos sistemas disponibilizados pelo MEC;
- Relatórios produzidos a partir dos Planos de Atendimento da Escola; e
- Outras estratégias de articulação e acompanhamento que venham a ser sugeridas no decorrer da implementação do Programa.

§ 1º O MEC realizará avaliação do Programa, com o objetivo de aprimorar outras iniciativas e políticas públicas na área, bem como promover novas perspectivas de direcionamento para a educação infantil.
§ 2º Compete aos coordenadores locais velar pelo monitoramento do Programa e garantir que todos os atores regionais forneçam as

informações necessárias à execução da iniciativa, compilando-as e remetendo-as a SME e ao MEC.

CAPÍTULO IV DA ADESÃO

Art. 13º. O MEC determina que a adesão ao Programa é voluntária e será realizada mediante termo fornecido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC, a ser assinado pelo secretário municipal de educação.

Parágrafo único. No termo de compromisso, a Secretaria de Educação deverá comprometer-se a dar publicidade aos recursos recebidos e às atividades fomentadas em parceria com o Governo Federal, fazendo menção explícita ao Programa, em quaisquer materiais distribuídos ou divulgados.

Art. 14º. A Secretaria de Educação deverá formalizar a adesão ao Programa, em instrumento próprio, a ser disponibilizado pelo MEC no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC ou em outra plataforma indicada pelo MEC.

Art. 15º. A adesão ao Programa é condição necessária para que as escolas com oferta para a educação infantil da rede municipal sejam elegíveis à assistência financeira.

§ 1º São elegíveis à assistência financeira as escolas que observarem os seguintes critérios:

- Escolas públicas ofertantes da educação infantil durante o período de implementação do Programa; e
- Escolas públicas ofertantes da educação infantil que possuam 70% (setenta por cento) ou mais de alunos oriundos de famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, conforme as informações disponíveis no Sistema Presença ou em sistema indicado pelo MEC.

§ 2º O MEC e a SME poderão priorizar a assistência financeira às escolas, dentre as elegíveis, que estão localizadas neste município cujo Valor Anual Total Mínimo por Aluno - VAAT seja menor que o VAAT nacional.

§ 3º A SME poderá adotar outros critérios de elegibilidade e priorização, a serem definidos em ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 16º. A SME indicará o coordenador local e substituto do Programa para atuarem como pontos focais da SME sendo sua atuação considerada atividade relevante e não remunerada por parte da União.

§ 1º O coordenador local e o substituto deverão ser vinculados à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser-lhes asseguradas às condições para a execução e o acompanhamento do Programa.

§ 2º O coordenador local será responsável, de acordo com as instruções e comunicações da SME, por acompanhar a implementação do Programa, monitorar sua execução e ajudar a garantir o alcance e a efetividade das ações.

Art. 17º. As escolas selecionadas pelas Entidades Executoras para a assistência financeira deverão confirmar o interesse em participar do Programa, por meio do PDDE Interativo ou de sistema indicado pelo MEC, devendo ter, necessariamente, Unidade Executora instituída.

Parágrafo único. No momento da confirmação de interesse, deverá ser indicado, além do responsável legal pela Unidade Executora, o responsável pela coordenação do Programa na escola.

Art. 18º. A SEM será responsável pela validação e divulgação, no site do MEC, das escolas que receberão assistência financeira no âmbito do Programa.

§ 1º As escolas validadas conforme o caput deste artigo deverá encaminhar ao MEC, por meio do PDDE Interativo ou sistema indicado, o Plano de Atendimento Escolar.

§ 2º Caberá às Secretarias de Educação a análise e validação dos Planos de Atendimento Escolar das instituições da rede, antes do encaminhamento ao MEC.

Art. 19º. As escolas que receberem apoio financeiro, via PDDE, no âmbito da presente Portaria, deverão realizar anualmente monitoramento das ações do Programa, por meio do envio de relatórios e informações ao MEC, em sistema próprio.

Parágrafo único. O não encaminhamento das informações referidas no caput deste artigo poderá implicar a suspensão de repasses futuros no âmbito do referido Programa.

Art. 20º. Todo e qualquer repasse financeiro está condicionado à disponibilidade orçamentária, em observância à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO

Art. 21º. O Apoio Técnico será oferecido das seguintes formas:

- Orientação quanto às diretrizes, ao planejamento e às estratégias do Programa;
- Acompanhamento das ações previstas nos planos de ação da SME;

- Promoção de parcerias e articulações interinstitucionais e entre a rede de ensino;

- Disponibilização de ferramentas e mecanismos de monitoramento e implementação das ações do Programa;
- Realização de oficinas para gestores municipais escolares, coordenadores, docentes e equipes técnicas;
- Promoção de espaços de compartilhamento de materiais pedagógicos, avaliações, boas práticas e fóruns de discussão sobre a etapa da educação infantil; e
- Realização e divulgação de pesquisas, estudos e análises sobre desafios e novas perspectivas para a educação infantil, bem como sobre métodos, evidências e tecnologias educacionais inovadoras, observadas as normas de publicidade e divulgação no âmbito da Administração Pública.

§ 1º As ações de assistência técnica serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial.

§ 2º As oficinas junto às UExs terão como objetivos:

- Orientar para o planejamento, a implementação e o monitoramento das estratégias do Programa;
- Socializar e divulgar boas práticas que contribuam para o alcance dos objetivos do Programa; e

- Apoiar os coordenadores e as respectivas equipes técnicas no município na elaboração e execução das ações do Programa.

Art. 22º. O apoio financeiro será concedido às escolas validadas, conforme os critérios estabelecidos no art. 15 desta Portaria e dar-se-á nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

§ 1º O financiamento deste programa estará condicionado à disponibilidade orçamentária e.

§ 2º Para o recebimento do apoio financeiro de que trata o caput deste artigo, as escolas deverão instituir suas Unidades Executoras até a data de formalização da adesão de sua respectiva Secretaria de Educação, e deverão estar adimplentes junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE até o mês anterior à autorização de repasse pela SEB/MEC.

Art. 23º. Os recursos de que trata o **art. 22** deverão ser destinados ao desenvolvimento das ações necessárias à implementação dos eixos do Programa, e poderão ser empregados na:

- Aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários à implementação de práticas pedagógicas alinhadas à BNCC para a educação infantil;
- Contratação de serviços para realização de pequenos reparos e adequações de infraestrutura necessários à implantação das atividades dos eixos do Programa; ou
- aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implantação das atividades dos eixos do Programa.

§ 1º Os recursos referentes à disponibilidade orçamentária do ano de 2022 e 2023 serão repassados considerando-se, preferencialmente, o

percentual de 50% (cinquenta por cento) para despesas de capital e 50% (cinquenta por cento) para despesas de custeio.

§ 2º No caso de haver repasses nos anos subsequentes, o percentual de recursos destinados para custeio e capital deverá ser informado pela Unidade Executora em sistema próprio, indicado pelo MEC.

§ 3º Caso a quantidade de escolas selecionadas pelo ente para a assistência financeira e/ou que cumpriram os critérios para o repasse seja inferior ao programado para o respectivo ano orçamentário, o MEC poderá redistribuir recursos para as escolas já participantes, na

forma a ser estabelecida em ato próprio, ou abrir novo ciclo de adesão para inclusão de novas escolas.
Art. 24º. A prestação de contas dos gastos dos recursos repassados deverá ser realizada conforme os normativos próprios do PDDE.
CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS

Art. 25º. A implementação do Programa Primeira Infância na Escola será realizada a partir de uma estrutura de governança colaborativa para acompanhamento, proposição de soluções e implementação do Programa, regional e localmente.
Art. 26º. Compete ao MEC:

- Coordenar nacionalmente o Programa;

- Prestar apoio técnico e financeiro, quando couber, às Entidades Executoras aderentes e escolas participantes;
- Definir as diretrizes gerais e a estrutura operacional de implementação das ações do Programa;

- Orientar as Entidades Executoras e as unidades escolares quanto aos procedimentos de adesão, contrapartidas, compromissos e atribuições no planejamento e execução do Programa;
Art. 27º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 28º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2B5561E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 417 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;
RESOLVE:
Art. 1°- NOMEAR o Sr. **GUSTAVO SOUZA DE MELO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR SÍMBOLO GM IV**, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º - CONCEDER a gratificação de Apoio Administrativo no percentual de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 junho de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 11 de setembro 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:233746E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 423/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, da Lei 019/1997, sobre a concessão do quinquênio; **CONSIDERANDO os** requerimentos n° 0950-08/2023, 1003-08/2023, 1028-08/2023, 1039-08/2023 **CONSIDERANDO** o tempo de serviços dos servidores interessados; **CONSIDERANDO** as informações fornecidas pelo Departamento Pessoal; **CONSIDERANDO as** análises das fichas financeiras do servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela assessoria jurídica tombado sob o n° 0382-I/2023; 0383-I/2023; 0400-I/2023; 0406-I/2023;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ANTÔNIO CORDEIRO FILHO,** titular do cargo de **GARI,** com a matrícula sob nº 10.087-8.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **DOMINGOS ANTONIO GABRIEL DA SILVA,** titular do cargo de **GARI,** com a matrícula sob nº 10.096-7.
Art. 3°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **VANDERLEI NASCIMENTO SILVA,** titular do cargo de **GARI,** com a matrícula sob nº 10.132-3.
Art. 4°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ROGERIO ALVES FERREIRA,** titular do cargo de **GARI,** com a matrícula sob nº 10129.
Art. 5°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 13 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D051ACDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N°422/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram serviço extras; **CONSIDERANDO** os ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde, N°0114/2023/SMS, 0115/2023/SMS e 0116/2023/SMS.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor total de R$: 55,00, a servidora, **EDSONEIDE BENTO DA SILVA,** matrícula 96.464-5, por serviço prestado durante 01 plantão extras de 12h no dia 31/08/2023.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor total de R$:92,00, a servidora, **MARIA CELIA SANTOS DA SILVA ANGELO,** matrícula 96.507-8, referente a 01 (um) plantão de 12h nos dias 29/08/2023.
Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor total de R$: 660,00 ao servidor, **ERINALDO DE SOUZA CORDEIRO,** matrícula3 40.319-9, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais por serviço prestado durante o mês de agosto do corrente ano.
Art. 4º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira-PE, 12 de setembro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C6AE30EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N°428 /2023, 15 DE SETEMBRO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no Departamento de Pessoal, tombado sob o n° 1045-09/2023; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal**, CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço da servidora; **CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica n° 0408-I/2023, **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Sra.**, MARLENE FREITAS BESERRA,** matrícula 50.304-2 titular do cargo de **PROFESSORA**, pelo período de 03 três (meses) a contar de 19/09/2023 a 17/12/2023.
Art.2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:36B66FC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 425/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 252/2023/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes mencionados no artigo 1° desta portaria que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) no apoio na logística do evento do desfile 7 de setembro **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 254/2023/CGGM; **CONSIDERANDO** o agente mencionado no artigo 2° desta portaria participou da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) 12 e 14 de agosto de 2023; ; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ **100,00 (cem reais)** aos servidores designados pelas escalas extra do Plano de Serviço Extra (PSE) no apoio na logística do evento do desfile 7 de setembro:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIAS
FERNANDO CÉSAR **MARINHO** VÉRAS MASCENA	70.000-5	1	100,00	07 de setembro
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6	1	100,00	07 de setembro

Art. 2º- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor designado pela escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) nos dias 12 e 14 de agosto de 2023:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIAS
TIAGO **VIEIRA** DE DEUS	91.056-0	2	300,00	12 e 14 de agosto

Art. 3º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 12 de agosto de 2023.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 14 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C82268F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 440/2023, 24 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** o serviço prestado pela servidora;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de apoio administrativo, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a servidora, Sra. **IMACULADA XAVIER GOMES RODRIGUES,** matrícula **96.638-9**, titular da função **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** na Secretaria de Saúde.
Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 21 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7CE40B26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 443/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 89, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os arts. 141, 153 e 155 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 1094-09/2023 protocolado pelo servidor interessado; **CONSIDERANDO** que o último período de férias gozado foi referente ao exercício de 2020, conforme item 36 da ficha funcional do servidor; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário, ao servidor, Sr. **BRAZ PEREIRA DA SILVA,** titular do cargo de GARI, lotado na secretaria de obras, sob a matricula funcional de nº 10.189, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do referido servidor, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:89D93FC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0118/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o serviço extraordinário prestado pelo servidor no mês de fevereiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, Gratificação por Prestação de Serviços Extraordinários, no valor de R$ 1.063,40 (Um mil e sessenta e três reais e quarenta centavos), equivalente ao percentual de 81,67% (oitenta e um virgula sessenta e sete por cento) sobre sua remuneração, ao servidor **ULISSES TOLINTINO DE SOUZA,** Matrícula Funcional n° 70.001-5, titular do cargo de Guarda Municipal, referente aos serviços prestados de maneira extraordinária no mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 20 de março de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7A3DE8AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 130/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** os serviços realizados pela servidora; **CONSIDERANDO** o respeito da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, gratificação por apoio Administrativo da servidora, a Sra. **MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA-** mat. 31.083-8, titular do cargo de Coordenadora das casas da providência para o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) a partir de 01 de março de 2023 do corrente ano.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de março de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 27 de março de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9D341487

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 426/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ de nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1002-08/2023, com atestado médico juntado em anexo, o qual informa o diagnóstico de Aborto Espontâneo (CID 10: 0034); **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 326-PM/2023; **CONSIDERANDO** o artigo 172, §4º, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), que concede o direito de 30 (trinta) dias de repouso remunerado à servidora em caso de aborto, mediante atestado por médico oficial;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à servidora, Sra. **ELISANGELA BRITO ALVES**, titular do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Escola Municipal Cícero Correia, sob a matrícula funcional de n° 50.443-4, **LICENÇA MÉDICA** por 30 (trinta) dias, pelo período de 28/08/2023 a 26/09/2023.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 15 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0613F221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 081/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal e o extrato financeiro do servidor; **CONSIDERANDO** que houve duplicidade no pagamento de serviço extraordinário; **CONSIDERADO** Autorização por parte do servidor em realizar o desconto integral de seus vencimentos no mês de abril de 2023;
RESOLVE:
Art. 1°- AUTORIZAR o desconto em folha de pagamento do servidor o senhor, **TIAGO VIEIRA DE DEUS,** titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula 91.071-5, no importe de **R$ 984,74** (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) a ser descontado no salário referente ao mês de abril de 2023.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor, bem como o desconto do valor acordado em folha de pagamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 24 de março de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:583A8759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 095/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0301/2023 com atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER ao servidor, **JOSÉ AGUIAR DA SILVA NETO**, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 10.175-6, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 60 (sessenta) dias conforme atestado médico a contar do dia 01 de março de 2023.

Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B0847313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 001/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Comando da Guarda Municipal através do ofício tombado sob o nº 350/2022/CGGM;

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR a **FALTA INJUSTIFICADA** bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento dos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	DIA DA FALTA
70.001-7	ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	GUARDA	01/01/2023
70.002-1	JOSÉ LEONARDO BARBOSA SILVA	GUARDA	01/01/2023

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento correspondente ao valor **R$ 173,60,** correspondente ao plantão de 24h de serviço x 72h de folga.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 09 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DB443A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 108/2023 DE 17 DE ABRIL 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0197/2023; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 049-PM/2023, **CONSIDERANDO** a cópia da de comprovação da titulação.
RESOLVE:
Art. 1º - INCLUIR, a pedido da servidora, a Sra**. SANDRA MARIA LOPES AMARAL,** matricula 50.448-9, titular do cargo de PROFESSORA a especialização em Psicopedagogia.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:23E4A812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 093-A/2023 DE 10 DE ABRIL 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a ausência da autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR, pedido de 30 (trinta) dias de férias, da servidora a Sra. **ROZANGELA GOMES DA SILVA,** titular do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, matrícula 10.200-6.

Art. 2º - INDEFERIR, pedido de 30 (trinta) dias de férias, do servidor o Sr. **WAGNER SOARES DA SILVA,** titular do cargo de Técnico em Radiologia matrícula 40.445-3.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores acima identificados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:51D4A3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 272/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1° do Decreto n° 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2°, da Lei Municipal n° 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada tombado pelo n° 923/2023 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo 281-PM/2023;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER**, a servidora, Sra. **GRACIENE COSTA MOURA**, Matrícula Funcional n° 50.076-3, titular do cargo de PROFESSORA, licença para acompanhar pessoa da família por 30 (trinta) dias, pelo período de 02/08/2023 a 31/08/2023.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 09 de agosto de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DA094041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 294/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. César Sousa Pessoa, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0932-08/2023 com atestado em anexo; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** a legislação previdenciária**; CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER a servidora, Sra. **IZABEL PINTO DA SILVA NETA CARVALHO**, titular do Cargo de Cozinheira, com a matrícula de nº 96.506-7, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo prazo de 90 (noventa dias) a contar de 24/07/2023, com fundamento na Lei de n.º 019/1997, onde estabelece que: Art. 161 – Conceder-se-á, ao funcionário, licença. I - Para tratamento de saúde.

Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora, em tela, seja encaminhada ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada pelo referido órgão, a partir do 16º dia, conforme expresso no art. 60, *caput,* da Lei de n.º 8.213/91.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de julho de 2023.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE,30 de maio de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3112B70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 316/2023 DE 20 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1° do Decreto n° 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2°, da Lei Municipal n° 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada tombado pelo n° 955/2023 protocolado no Departamento de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER**, a servidora, Sra. **EDNA DOS SANTOS**, Matrícula Funcional n° 50.397, titular do cargo de PROFESSORA I, licença para acompanhar pessoa da família por 30 (trinta) dias, pelo período de 14/08/2023 a 12/09/2023.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 20 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EE45B9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 286/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, Sr. César Sousa Pessoa, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 8°, IX da Lei complementar de nº 173/2020, que suspende a concessão de quinquênios que corresponderem ao período aquisitivo de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** que em 01 de janeiro de 2022, retomou a contagem de tempo para concessão de anuênios, triênios, ***quinquênios****,* licenças- prêmio e demais **CONSIDERANDO** os requerimentos n° 843, 849, 851, 857,895, 896, 897dos servidores interessados e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** que os servidores (a) não são detentoras do direito ao adicional do tempo de serviço, por não haver contabilização de tempo para fins de concessão da benesse requerida **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica.

RESOLVE:

Art. 1°- INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO,** titular do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, com a matrícula sob nº 40.455-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOSÉ ERONILDO SANTOS,** titular do cargo de GARI, com a matrícula sob nº 10.111-2, lotada na Secretaria de obras.
Art. 3°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **CICERO AMARAL DA SILVA,** titular do cargo de GARI, com a matrícula sob nº 10.094-5, lotada na Secretaria de obras.

Art. 4°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOÃO BATISTA ALVES EVARISTO,** titular do cargo de GARI, com a matrícula sob nº 10.105-6, lotada na Secretaria de obras.
Art. 5°- INDEFERIR o pedido do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **LUCINEIDE ALVES DE SIQUEIRA MOURA,** titular do cargo de MARGARIDA, com a matrícula sob nº 10.148-9, lotada na Secretaria de obras.
Art. 6°- INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **RANIERY DE SOUSA SIQUEIRA,** titular do cargo de MERENDEIRA, com a matrícula sob nº 50.459-0 lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 7°- INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ADRIANA ALVES DA SILVA,** titular do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com a matrícula sob nº 40.446-5 lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 8°- INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ELIANE SOUSA LEITE FARIAS,** titular do cargo de AUX. DE SERV. GERAIS, com a matrícula sob nº 40.445-7 lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 9°- INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **ADVAN MENDES DA SILVA,** titular do cargo de AUX. DE SERV. GERAIS, com a matrícula sob nº50.456-7, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 10º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora relacionada acima.
Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 18 de agosto de 2023

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3A0D19BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº285/2023 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ofício tombado sob o nº 0400/2023/SMAS.

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR a **FALTA INJUSTIFICADA** bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento das servidoras abaixo identificadas:

MAT.	NOME	EQUIPAMENTO	DIA DA FALTA
31.084-9	JOANA D' ARC SOUSA	SCFV	31/07/2023
31.090-5	MARIA AUGUSTA F. DE LIMA	CRIANÇA FELIZ	01/08/2023 02/08/2023
31.070-5	RAYSLA MIKAELLY B. LEITE	CRIANÇA FELIZ	14/08/2023
31.066-1	JOSEILDA SILVA MOURA	CRIANÇA FELIZ	18/08/2023

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras elencadas nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de agosto de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B081DB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD Nº 302/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no mês de agosto do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Obras no período 08 de agosto de 2023 á 08 de setembro do corrente ano:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	FALTAS
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	GARI	02
10.118-9	LUCIANO ALVES DA SILVA	GARI	02
10.156-7	MARIA GONÇALVES DA SILVA	MARGARIDA	01
10.096-7	DOMINGOS A. GABRIEL DA SILVA	GARI	03
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	MARGARIDA	07
10.128-9	REGINALDO MAURICIO DA SILVA	GARI	01
10.129-X	ROGÉRIO ALVES FERREIRA	GARI	03
10.119-X	LUIZ ALBERTO VIEIRA DA SILVA	GARI	01

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 12 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F00FAAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEMAD N°305/2023, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. César Sousa Pessoa, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 148 da Lei Municipal nº 019/97 de que trata do adicional de insalubridade e os requisitos para sua concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o n° 1018-08/2023; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico 0404-I/2022 **CONSIDERANDO** o parecer favorável exarado pela Assessoria Jurídica.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** em **10%** a servidora, Sra. **MAYARA HYNGRYDD MORAIS DA SILVA**, titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com a matricula de nº 40.479-0, tendo em vista que a servidora faz jus ao referido adicional, com fundamento na Lei Municipal de nº 019/1997.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, bem como a inclusão do adicional em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B8465A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 306/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013 **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1001/2023-08/2022; **CONSIDERANDO** atestado médico; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica sob n° 331-PM/2023

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER estabilidade gestante, a servidora, Sra. **MILLENA RAIANY VERAS MORATO**, titular do cargo de Professora, matrícula n° 87.052-8.
Art. 2°- Fica a servidora cinte de que:
Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade;
Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade;
Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:56AF1A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 309/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a discricionariedade da administração; **CONSIDERANDO** o requerimento realizados no Departamento de Pessoal tombado sob o n° 1042-09/2023, **CONSIDERANDO** a ficha funcional da servidora interessada; **CONSIDERANDO** portaria gabinete nº 157/2023 de 11 de abril de 2023, a qual concedeu o deferimento do pedido do 4° quinquênio da servidora; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIRo pedido de 4° (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **IVONE VIEIRA DOS SANTOS,** titular do cargo de margarida, matrícula nº 10.142-3, lotada na Secretaria obras, tendo em vista que a servidora já comtempla a benesse solicitada, conforme item n° 38 da ficha funcional.
Art.2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 15 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:698D6F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 310 /2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o n° 1054-09/2023 com atestados médicos em anexo da servidora interessada; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica n° 0412-I/2023; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
96.532-3	ROSICLEIDE SIQUEIRA BATISTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	10/09 a 16/09/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 10 de setembro de 2023**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 15 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:37450EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº312 /2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 1015-08/2023; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a cópia da certidão de óbito juntado em anexo, matrícula 07745301552023400027171000755637 ; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR, do quadro de servidores inativos, Sra. **CREUSA PEREIRA DA SILVA DIAS,** cargo inativo de Professor I, sob a matrícula funcional de nº 20.011-5, por motivo de **FALECIMENTO** ocorrido no dia 21 de agosto de 2023, conforme certidão de óbito de matricula nº 07745301552023400027171000755637.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, bem como o desligamento do quadro de servidores do município, da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a contar do dia 06 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B99851C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 311/2023 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** a discricionariedade da administração; **CONSIDERANDO** o requerimento realizados no Departamento de Pessoal tombado sob o n° 1051-09/2023, **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 173, de maio de 2020 que proibiu a computação do tempo para fins de concessão **CONSIDERANDO** a ficha funcional do servidor interessado; **CONSIDERANDO** a portaria nº 0232/2021 que suspende a concessão dos quinquênios em decorrência da pandemia do Coronavírus e vigência da Lei complementar 173/2020;**CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de 4° (quarto) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOSÉ FERREIRA NEVES,** titular do cargo de Gari, matrícula nº 10.113-4, lotada na Secretaria obras.
Art.2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 18 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:08DDE806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 320/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício tombado sob o nº 0474/2023/SMAS.

RESOLVE:

Art. 1°- REGISTRAR a **FALTA INJUSTIFICADA** bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento das servidoras abaixo identificadas:

MAT.	NOME	EQUIPAMENTO	DIA DA FALTA
31.075-0	LIDIANE DA COSTA S. MENDONÇA	CRIANÇA FELIZ	08/09/2023
31.074-9	ANDREZA RIBEIRO CARVALHO	CRIANÇA FELIZ	19/09/2023
31.070-5	RAYSLA MIKAELLY B. LEITE	CRIANÇA FELIZ	05/09/2023

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras elencadas nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 22 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0C86EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA GABINETE N°444/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º do Decreto Municipal 045, de 26 de SETEMBRO de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora Municipal, que será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 3ª Conferência Municipal de Juventude e terá as seguintes competências:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
II - Elaborar e aprovar o regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
III - Aprovar o texto-base da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
IV- Avaliar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discu ssão das etapas da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
V- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para organizarem e participarem da conferência;
VI – Encaminhar relatório da conferência municipal que será submetido à etapa Estadual
VII - Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da etapa municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
VIII - Aprovar a metodologia e programação da etapa Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
IX - Produzir a avaliação da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
X - Providenciar a publicação do relatório final da 3ª Conferência Municipal de Juventude;
XI -Deliberar sobre todas as questões referentes à 3ª Conferência Municipal de Juventude que não estejam previstas no regimento.

§1º As reuniões ordinárias ocorrerão no município de Tabira-PE, mediante convocação e análise de disponibilidade dos membros.
§2º As reuniões ordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade e as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador da Comissão Organizadora Municipal
§3º O quórum para instalação de reunião da Comissão Organizadora Municipal é a maioria absoluta de seus membros.
§ 4º As deliberações da Comissão se darão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos.

Art. 2º- A 3ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo Secretário de Juventude e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tabira, Pernambuco e, em sua ausência ou impedimentos, pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Organizadora.
Art. 3º A Comissão Organizadora Municipal, será composta pelo Secretário de Juventude e Meio Ambiente e mais 06 membros, sendo distribuída da seguinte forma:
§1º - TRES representantes do Poder Público, sendo DOIS do poder Executivo e UM do Poder Legislativo Municipal indicados pela Secretaria Municipal de Juventude e Câmara Municipal de Vereadores RESPECTIVAMENTE:
I. André de Souza Rodrigues CPF: 055.105.474-30 MAT: 86.940-6
II. Paloma Soares Pereira CPF: 105.415.314-09 MAT: 86.208-2
III. Nicoly Feitosa do Nascimento Silva CPF: 125.359.604-27
§2º TRES representantes de entidades que compõem a Sociedade Civil:

I. Robson Sandro Silva Vieira, CPF: 704.581.524-71, representante do EJC, Jovens com Cristo da Igreja Católica Apostólica Romana em Tabira;
II. Maria Eloísa Ferreira Lino, CPF: 132.050.684-40, representante do NUCA (Núcleo de Cidadania de Adolescentes);
III. José Antônio Amorim do Amaral, CPF: 140.831.314-62 Representante do crômio livre estudantil Andréa Pires.
§3º À Secretaria Municipal de Juventude caberá prover o apoio técnico, administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º O colegiado encerrará suas atividades 120 dias após a realização da
etapa Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 5º Os membros da Comissão Organizadora Municipal exercerão função
de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B8034237

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 17/2023

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 44/2023, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação de n. 017/2023 reconhecida pelo Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores para contratar com a empresa **LAV DE MELO SERVIÇOS DE CURSO LIVRE EPP (EVOLUTION)**, inscrita no CNPJ n. 36.650.626/0001-90, com sede a Rua Epaminondas Gracindo, 22, CXPST 71, Pajuçara, Maceió/AL, objetivando a inscrição e participação dos Vereadores, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Antônio Barros de Araújo, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá, do Diretor de Finanças Alex Alves de Menezes, e dos Assessores Parlamentares, Gileno Gomes Nunes, Heitor Fernandes de Lima, João Batista Gomes de Almeida, Matheus Santos da Silva e Railson Kelvin Ferreira da Silva, no **52º. Encontro Nacional para Gestores e Servidores Públicos**, a ser ministrado nas dependências do Marinas Maceió Hotel, estabelecido na Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió/AL, no período de 27/09/2023 a 30/09/2023, conforme discriminado no processo administrativo. Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).** Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida, o qual será liquidado com a dotação orçamentária abaixo especificada.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 27 de setembro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:9B9E25F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE
AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 054/2023, sob a modalidade Tomada de Preços n° 004/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DOS SEGUINTES LOGRADOUROS: LOTE 1) RUA CICERO VICENTE DE LIMA, LOTE 2) AVENIDA PEDRO FRANCILINO DA SILVA e LOTE 3) RUA JOÃO VICENTE DE LIMA RECURSOS DO FEM. Empresa Vencedora: LUCIANO DO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.387.190/0001-14, apresentou o seguinte valor: LOTE I: R$ 379.328,62 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos); LOTE II: R$ 802.418,82 (oitocentos e dois mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) e LOTE III: R$ 377.515,09 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e quinze reais e nove centavos).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FC087928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO
Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco às 08hs00min, presentes, Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira, Everton Bertoldo Pereira e Marcio Roberto Correia Da Silva, membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria de nº. 01/2023 e deram por iniciada a sessão pública – para proceder ao julgamento da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para locação de trator de pneus para serviços de apoio ao pequeno agricultor do município de Terezinha/PE.** A presidente da CPL declarou aberta a sessão e constatou-se que não havia nenhuma empresa interessada em assistir ao julgamento, após aguardar por 15 minutos a possível chegada de alguma concorrente e isto não ocorrendo, a CPL resolveu fazer a abertura dos envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação das empresas que havia entreguem na sessão anterior, são essa: EMPRESA: **M2 SERVIÇOS LTDA – ME,** CNPJ: 39.902.472/0001-75, END: R Augusto Alves de Barros, 107, Parque Brasiliatro, São João-PE, CEP: 55.435-000, Fone: (81) 9990-8826, **B R SERVICOS E LOCACOES LTDA,** CNPJ: 40.116.567/0001-42, END: R Abílio Alves de Miranda, 001, Centro, Terezinha-PE, CEP: 55.305-000, Fone: (87) 9637-6261 e **G ALVES DE LIMA SERVICOS & TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 15.237.287/0001-45, END: R Luiz Plautino Leite, 110, Centro, São João-PE, CEP: 55.435-000, endereço eletrônico: galvesdelima@hotmail.com, Fone: (87) 3784-1240. Após detida análise da documentação apresenta, constatou-se que as três empresas concorrentes estão HABILITADAS e aptas e permanecerem neste procedimento licitatório. A Comissão Permanente de Licitações, logo após a declaração de habilitação das empresas participantes desta Tomada de Preços deu por encerrada a presente sessão e solicitou que fosse publicado o resultado e enviado por e-mail o teor desta ata de julgamento, abrindo prazo para manifestação de recurso. Eu Marcio Roberto Correia da Silva, fiz a presente ata que vai ao final assinada por mim, pela presidente, pelo membro da Comissão e pela

presidente. Terezinha, 02 de outubro de 2023. Sessão encerrada às 08:40.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:93854CFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**, cujo processo é o **PL Nº 011/2023.**

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Fórmulas Nutricionais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$555.941,52(quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI(40155438000163) com o lote: 12 no valor total de R$47.115,60 (quarenta e sete mil e cento e quinze reais e sessenta centavos).
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA(01687725000162) com os lotes: 1 e 8 no valor total de R$130.248,00 (cento e trinta mil e duzentos e quarenta e oito reais).
HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP(27657870000194) com os lotes: 2 e 9 no valor total de R$44.586,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais).
GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI(40368186000150) com os lotes: 11, 14 e 15 no valor total de R$111.834,60 (cento e onze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA(07628607000160) com os lotes: 4, 7, 10 e 13 no valor total de R$92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais).
JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA(50044781000194) com os lotes: 3, 5 e 6 no valor total de R$129.457,32 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Item fracassado:16
TIMBAÚBA - PE, 02 de outubro de 2023

MARÍLIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:DA1E599A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 37.928.022/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 420.732,01 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo). **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:26D5DB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 37.465.734/0001-56. **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.853,20 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:5A283D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 50.340.684/0001-49. **VALOR ESTIMADO:** R$ 53.032,81 (cinquenta e três mil, trinte e dois reais e oitenta e um centavo). **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:A7792068

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL

DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 48.139.913/0001-10. **VALOR ESTIMADO:** R$ 64.580,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:C90534CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** RB FLEXO LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 50.447.623/0001-85. **VALOR ESTIMADO:** R$ 47.149,70 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:E6D6D7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA-ME, **CNPJ/MF** sob o Nº 11.383.230/0001-01. **VALOR ESTIMADO:** R$ 24.572,90 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:A6940369

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** EDICLEITON BARROS DE SANTANA, **CNPJ/MF** sob o Nº 31.121.589/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.359,28 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:3DDE45D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** WW COMERCIAL LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 19.835.542/0001-02. **VALOR ESTIMADO:** R$ 31.160,00 (trinta e um mil, cento e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:3EAED2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICONº 020/2023 - PMT – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. OBJETO:** REGISTROS DE PREÇOS VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE. **FORNECEDOR REGISTRADO:** TGM GRAFICA E EDITORA LTDA, **CNPJ/MF** sob o Nº 33.682.705/0001-95. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.082,00 (dez mil e oitenta e dois reais). **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2023. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:DA23C6DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 028/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de serviços, sendo eles iluminação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos, para compor a Decoração Natalina 2023 do Município de Toritama, alusivos ao tema "NATAL DE JESUS 2023"**, conforme projeto executivo contido no Anexo III do Edital. Valor total máximo **R$ 553.728,57 (quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).** Data e hora da abertura **19/10/2023** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer

download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com Toritama/PE.
02 de outubro de 2023.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:58E196E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMSNº 031/2023

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.073.548/0001-88**.**

CONTRATADA:I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.127.642/0001-38;**

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as necessidades técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023

DATA DA VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2024 de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário da Secretária de Saúde

Publicado por:
José Aelson Tavares Neto
Código Identificador:0811C887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.689/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.465.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 1.465.000,00

02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

53 04.122.1001.2202.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO R$22.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

70 04.122.1001.2013.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA REGIMES PREVIDENCIÁRIOS R$60.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

71 04.122.1001.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO R$23.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

76 04.122.1001.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA FAZ. PLANEJ. E GESTÃO R$10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO

114 12.361.1002.2017.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL

138 12.361.1002.2198.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL R$65.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 01
01 TESOURO
200 000 EDUCAÇÃO

02 04 02 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

159 12.361.1002.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% R$130.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

160 12.361.1002.2020.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70% R$590.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

162 12.361.1002.2021.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 70% R$39.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

163 12.361.1002.2021.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEB 70% R$326.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO

183 12.365.1002.2192.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL R$55.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

02 06 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

229 13.392.1004.2127.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO R$5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 06 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

234 04.122.1004.2128.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO R$4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 07 01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

266 20.606.1007.2104.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA UNIDADE R$8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

297 15.452.1006.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. E DEF. AMBI R$42.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

302 15.452.1006.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. GER. DA SEC. DE OBRAS URBA. E DEF. AMBI R$40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

314 25.752.1006.2110.0000 MANUTENÇÃOE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA R$17.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 01 01 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO

34 04.122.1001.1003.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

61 04.243.1005.2129.0000 TRIUNFO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS SOCIAIS - R$9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 02 01 COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

66 04.122.1001.2120.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

67 04.122.1001.2120.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS PLANEJ. E GESTÃO

83 28.843.1001.0003.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$50.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 05 GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL TRANSITO E TRANSPORTE

88 15.181.1001.2114.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

90 15.181.1001.2114.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - TESOURO

678 12.361.1002.1197.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$575.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 000 EDUCAÇÃO

679 12.361.1002.1197.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$726.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 01
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 07 01 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA

251 20.605.1007.2103.0000 TRIUNFO AVANÇANDO E CRIANDO OPORTUNIDADES - R$8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

259 20.606.1007.2101.0000 TRIUNFO AVANÇANDO E CRIANDO OPORTUNIDADES - R$5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO
110 000 GERAL

02 07 02 DEP. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL

283 20.606.1007.2122.0000 TRIUNFO AVANÇANDO E CRIANDO OPORTUNIDADES - R$5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

309 17.542.1006.1047.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

317 26.782.1006.1055.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

326 27.813.1006.1059.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS - R$9.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Anulação (-) R$ 1.465.000,00

Artigo 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 02 de outubro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:361BDC3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 005/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 005/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** *Registro de preço*para aquisição de equipamentos, móveis e*utensílios*para atender as necessidades da*cozinha comunitária* no município de Tupanatinga, conforme termo de referência. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 89.600,37 (oitenta e nove mil, seiscentos reais e trinta sete centavos)**, ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/10/2023 às 10:00. **PROCESSO:** 006/2023. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 006/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preço para o fornecimento de material didático, conforme termo de Referência em anexo. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL** R$ 401.202,50 (quatrocentos e um mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**, ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/10/2023 às 10:00O edital está disponível site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:54D9E859

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1.**DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 03 de outubro de 2023, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30, para assinar o termo de posse.
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para posse acompanhado da documentação relacionada no Anexo II;
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos III, IV, V e quaisquer outras exigíveis no anexo II só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da posse, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail concurso.pmt.2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2.**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE**
2.1 Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 02 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II – Educação Física	4º	*	RAFAEL DOS SANTOS
TOTAL			1 VAGA

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II – História	5º	*	GLAUCO VERAS DE SIQUEIRA SÁ MENDES
TOTAL			1 VAGA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
4.3.Título de eleitor;
4.4.Certidão de quitação eleitoral;
4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9.Comprovante de residência atualizado;
4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
_____, ____ /____ /2023.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CARGO (Específica para o candidato que foi convocado em mais de 1 cargo)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) do Município de Tupanatinga, **OPTO** tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

_____, ____ /____ /2023.

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____ _____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, ____ /____ /2023.

_____
Assinatura do Candidato

Declarante

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:40234234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 084/2023

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 03/2023 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital de Publicação nº 03/2023 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A ELIMINAÇÃO de candidatos, abaixo relacionados, convocados pela Portaria GP nº 081, de 19 de agosto de 2023, por não terem comparecido para apresentação de documentação no prazo estabelecido no art. 3º da portaria de convocação:

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
CURSINHO POPULAR – FORMA JUVENTUDE

Função: Português			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
202370	Lucas de Freitas	37,5	1º

Função: Química			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
202303	Joston Reinaldo de Carvalho Amancio	17,0	1º

Função: Matemática			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
202325	Cleo Clayton Santos Silva	50,0	1º

Função: Física			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
202349	Ítalo José Alves de Oliveira	15,0	1º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FD5A9014

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 114/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Decreta Situação de Emergência no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em consequência da estiagem e seus efeitos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENTUROSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 19/2023 da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Venturosa, informando que em virtude do processo de estiagem e pouco volume de água nas barragens do Município e a escassez de água potável para o consumo humano na zona rural, bem como a perca parcial ou total das lavouras permanentes apresentados no relatório de prejuízos econômicos, além do relatório técnico da área de Saúde juntamente com o relatório técnico da defesa civil e laudos de potabilidade;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água tratada constitui serviço essencial à sobrevivência humana, com destaque para o fato de que, no momento atual, constitui importante instrumento para as práticas de higienização pessoal, necessárias para evitar a disseminação de diversas doenças causadas por uso de água contaminada;

CONSIDERANDO que há manifestação favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Venturosa quanto ao reconhecimento da situação de emergência;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira para o Poder Público Municipal em arcar com todo o ônus financeiro para solução destas situações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, em razão da estiagem e seus efeitos.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto poderão ser suspensos conforme normalizem-se os índices pluviométricos previstos para o Município de Venturosa em toda sua área territorial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 02 de outubro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:5D41962C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 074/2023PMV. CPL. Pregão Eletrônico nº 010/2023. Outros Serviços. Registro formal de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores oficiais, das linhas leves, médias e pesadas que compõem a frota do Município de Vertentes-PE, incluindo eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, de forma parcelada. Valor: R$ 1.035.693,26. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 03/10/2023 até 9h do dia 16/10/2023. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 16/10/2023. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*).

Processo nº 075/2023PMV. CPL. Pregão Eletrônico nº 011/2023. Outros Serviços. Registro formal de preços para eventual contratação de serviços de transporte de água potável mediante caminhão-pipa destinados ao abastecimento de prédios e unidades escolares do Município de Vertentes-PE. Valor: R$ 291.357,60. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 03/10/2023 até 10h do dia 16/10/2023. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 16/10/2023. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*).

Processo nº 015/2023FMS. CPL. Pregão Eletrônico nº 006/2023. Outros Serviços. Registro formal de preços para eventual contratação de serviços de transporte de água potável mediante caminhão-pipa destinados ao abastecimento de prédios e unidades de saúde do Município de Vertentes-PE. Valor: R$ 111.753,60. Recebimento das propostas: a partir das 11h do dia 03/10/2023 até 11h do dia 16/10/2023. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h do dia 16/10/2023. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também nos sítios: www.bnc.org.br e www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*) (**) (***).

Vertentes, 02 de outubro de 2023

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:0E48356B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027, DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta em âmbito municipal, a destinação dos recursos provenientes da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; e, criação da Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, visando dar efetividade às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º, destinados ao setor cultural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 67, incisos VI, IX, XVII da Lei Orgânica do Município de Vicência, com fundamento no art. 29 da Constituição Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, os meios e critérios para a aplicação da Lei Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.
Art. 2º- O Município de Vicência receberá proveniente da Lei supracitada, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 315.827,87 (trezentos e quinze mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) divididos conforme disposto no Art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022. Determinado pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e em contas distintas, o seguinte montante:
I – Audiovisual- R$ 224.774,70 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)
II - Demais áreas culturais- R$ 91.053,17 (noventa e um mil cinquenta e três reais e dezessete centavos)
Art. 3º- O recurso terá o repasse realizado pela plataforma de transferências de recursos da União, TransfereGov, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Vicência, operacionalizado pela Secretariade Cultura, Turismo e Eventos.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º- A destinação dos recursos previstos no Inciso I do Art. 2º desta regulamentação, observará a seguinte divisão:
I – R$ 167.325,61 (cento e sessenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos): para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
II – R$ 22.455,37 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos): para apoio a reformas, restauros, manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
III – R$ 19.202,33 (dezenove mil duzentos e dois reais e trinta e três centavos):
a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
b) apoio a cineclubes;
c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual;
g) desenvolvimento de cidades de locação;
§1º- Para fins do disposto no Art. 2º do inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:
I - desenvolvimento de roteiro;
II - núcleos criativos;
III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
IV - séries e webséries;
V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
VI - produção de games;
VII - videoclipes;
VIII - etapas de finalização;
IX - pós-produção; e
X - outros formatos de produção audiovisual.
§2º- Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do §1º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no §3º do Capítulo II da Regulamentação da Lei nº 11.525/2023.
§3º- De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Vicência vai lançar editais referentes ao disposto no Art. 4º, § 1º, referente aos Incisos: III – Categoria: Curtas Metragens (Documentário, ficção e animação) e Inciso VII – Categoria Videoclipes, conforme disposto no Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.
§4º- Para fins do disposto no inciso II do caput:
I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;
II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:
a) as salas de cinema públicas;
b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e
§5ª- De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Vicência vai lançar editais referentes ao disposto no Inciso III do caput de: a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
§6ª- As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes, bem como todas as ações garantidas pela Lei 195/2022.
§7º- Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Art. 5º- Os recursos a que se refere o Art. 2º inciso II serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:
I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e
III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.
Parágrafo Único. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO V
DOS EDITAIS

Art. 6º- Para dar cumprimento ao disposto no caput do Art. 2º, inciso I (audiovisual) desta Lei, conforme art. 5º e 6º da Lei nº 195/2022, o município irá desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos ou outras formas de seleção pública simplificadas.
Art. 7º Para dar cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso II (demais áreas da cultura), desta Lei, conforme art. 8º da Lei 195/2022, os recursos serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais de premiações ou outras formas de seleção pública simplificadas.
§1º- Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, total de valores repassados e condições específicas de participação.
§2º- Para participar dos editais estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§3º- Só poderão concorrer aos editais estabelecidos no caput,projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no Município de Vicência.
§4º - É necessária a comprovação de atuação na área cultural de ao menos dois anos anterior à Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, por meio de fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário, declarações ou contratos anteriores que comprovem sua atuação.
§5º- Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem as exigências específicas estabelecidas nas legislações pertinentes, inclusive no Edital de Convocação, serão inabilitados do processo de seleção.
§6º- É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais que serão lançados referentes à Lei 195/2022.
§7º- A prestação de contas dos beneficiários dos recursos oriundos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, deverão ocorrer conforme o disposto no Art. 23 da referida Lei, de acordo com o Inciso II - Categoria de Prestação de informações em relatório de execução do projeto. Caso as informações não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações de acordo com o Inciso III - Categoria de prestação de informações de execução financeira.
§8º- De acordo com o Art. 7º os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º e 6º da Lei Complementar 195/2022, devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e
II - exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 8º A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.
§1º- As contas bancárias de que trata o §2º do art. 7º do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.
§2º- Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, conjugadas com as marcas da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria municipal organizadora.

§3º- As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no Art. 4º do Inciso IIexibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o Art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento no qual tenham sido selecionadas.

CAPÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º - O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
§1º- Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas; e
VI - a linguagem simples.
§2º- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
§3º- O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
Art. 10º - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VIII
DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 11º - O Município receberá os recursos de que trata esta Lei referente à Lei Complementar Federal de Nº 195, de 08 de julho de 2022, se comprometerá a consolidar os seu Sistema Municipal de Cultura com a criação e/ou fortalecimento do Conselho, do Plano e do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do disposto no Art. 216-A da Constituição.
§1º- O compromisso a que se refere o caput fora assumido por meio de assinatura do termo de adesão disponibilizado na plataforma Transferegov.br cumprindo os prazos e as especificações estabelecidos relacionados ao Sistema Nacional de Cultura.
§2º- Para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, o Município, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilhará com este Ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos, concorrentes e destinatários locais utilizados na execução da Lei Complementar nº 195, de 2022, e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IX
COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO

Art. 12º - Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da Lei 195/2022 no Município de Vicência, promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:
I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal, responsável pela descentralização dos recursos;
II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 195, julho de 2022, e observando-se o Art. 7º e 8º deste Decreto;
III – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do Art. 2º Inciso I e II deste Decreto;
IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.
§1º - Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo de que trata o "caput" será temporária e nomeada através de Portaria específica, composta pelos seguintes integrantes:
I – Secretaria Cultura, Turismo e Eventos, que a presidirá;
II – 2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos;
III - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.
§2º- Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

CAPÍTULO X
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 13º - Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o Art. 2º Inciso I e II, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.
§1º- Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do poder executivo, considerados:
I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;
II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;
III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e,
IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:
a) vinte por cento para pessoas negras; e
b) dez por cento para pessoas indígenas.
§2º - Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementadas ações afirmativas por meio de critérios diferenciados de pontuação nos editais que serão lançados pelo município. Observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.
§3º- Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:
I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
§4º- Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, nos seus cadastros municipais e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO XI
DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14º - De acordo com o disposto no Art. 17 da Regulamentação Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, o Município irá utilizar cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata esta Lei.
Art. 15º - O percentual a que se refere o Art. 15 acima, será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos por meio da contratação de serviços, para:
I - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
II - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
III - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas.
§1º- Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.
§2º- Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Caberá a Prefeitura, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de compromisso dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, aprovado pela Câmara Municipal para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação cadastrado na plataforma TransfereGov e aprovado pelo Governo Federal.
Art. 17º - Após a adequação orçamentária o Município irá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros para regulamentação dos editais, relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de escutas à toda a cadeia produtiva da cultura, em sessões públicas presenciais desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção.
Art. 18º - Não poderão efetuar inscrições nos editais, servidores públicos, temporários ou terceirizados da pasta da Secretaria Cultura, Turismo e Eventos, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.
Art. 19º - Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto no 11.453, de 2023.
Art. 20º - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço www.vicencia.pe.gov.br.
Art. 21º - Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo XI.

Art. 22º - A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local.
Art. 23º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vicência, em 27 de setembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito do Município de Vicência

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:E4832EC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.798/ 2023

EMENTA: Dispõe sobre o programa de Recuperação de Créditos Fiscais da Secretaria da Fazenda Municipal da Vitória de Santo Antão — REFIS VITÓRIA 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de **Recuperação de Créditos Fiscais da Secretaria da Fazenda Municipal - REFIS VITÓRIA 2023**, destinado a promover o recebimento de Créditos Fiscais do Município, decorrentes da Regularização da Situação Fiscal de Contribuintes: Pessoas Físicas ou Jurídicas, que se encontrem inadimplentes com esta municipalidade.

§ 1º - O **REFIS VITÓRIA 2023** contempla os Tributos, Taxas, Contribuições e Cobranças de Serviços Municipais.

§ 2º - O **REFIS VITÓRIA 2023** abrange os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido **até 31 de agosto de 2023**, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º - Ficam excluídos do **REFIS VITÓRIA 2023**:

I - os débitos relativos ao **ISSQN** retido na fonte e não recolhido;

II - os débitos relativos ao **ISSQN** que tenham sido objeto de denúncia-crime perante o Poder Judiciário;

III - as multas decorrentes de atos qualificados em lei como crime ou contravenção, nem daqueles que, mesmo sem essa qualificação, tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação;

IV - os débitos tributários decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Parágrafo Único - Não poderão ser objeto de adesão ao **REFIS 2023** os débitos tributários em fase judicial, que estejam na etapa de destinação do bem à hasta pública.

Art. 3º - O **REFIS VITÓRIA 2023 vigorará até o dia 31/12/2023**.

Art. 4º - O pagamento dos débitos relativos a tributos, taxas, contribuições e cobranças de serviços municipais, acrescidos de honorários sucumbenciais inseridos no **REFIS VITÓRIA 2023,** poderá ser procedido da seguinte forma:

I - com o **desconto de 100% (cem por cento)** de multa por infração, multa de ofício e juros moratórios, no caso de pagamento a vista dos débitos tributários atualizados monetariamente, com vencimento de até 02 (dois) dias após a adesão;

II - com o **desconto de 90% (noventa por cento)** de multa por infração, multa de ofício e juros moratórios, no caso de parcelamento dos débitos tributários atualizados monetariamente em 02 (duas) a 05 (cinco) parcelas, com vencimento de até 02 (dois) dias após a adesão;

III - com o **desconto de 80% (oitenta por cento)** de multa por infração, multa de ofício e juros moratórios, no caso de parcelamento dos débitos tributários atualizados monetariamente em 06 (seis) a 10 (dez) parcelas, com vencimento de até 02 (dois) dias após a adesão.
Parágrafo Único - O valor da parcela mensal **não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).**

Art. 5º - A administração do **REFIS VITÓRIA 2023** será exercida pela Secretaria da Fazenda Municipal a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução deste Programa, conforme segue:

I - expedir atos normativos necessários à execução do parcelamento;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, especialmente no que se referir aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos.

Art. 6º - No caso de parcelamento presencial do **REFIS VITÓRIA 2023**, realizado no balcão de atendimento do órgão responsável, o requerimento deverá ser protocolizado, conter a intenção em aderir ao parcelamento especial de débito, submissão a todas as disposições da presente lei e estar devidamente assinado pelo contribuinte ou representante legal.

Parágrafo Único - O **REFIS VITÓRIA 2023** será instruído com documentos que identifiquem o contribuinte/responsável, o local do seu domicílio tributário e a confissão irretratável do débito.

Art. 7º - Uma vez formalizado o **REFIS VITÓRIA 2023**, seja por meio eletrônico ou pelo atendimento de balcão, o requerimento/confissão de débito registrado no Sistema de Administração Tributária juntamente com a comprovação de pagamento da primeira parcela do débito passam a ter presunção de veracidade, de modo a legitimar, no caso de inadimplência, a inscrição do débito em dívida ativa e o seu respectivo encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município para cobrança judicial do débito.

Art. 8º - A homologação do **REFIS VITÓRIA 2023** será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de pagamento da primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

Art. 9º - A adesão ao **REFIS VITÓRIA 2023** sujeitará o contribuinte optante a:

I - declarar como irrevogável e irretratável a exigibilidade dos créditos fiscais relacionados no instrumento de adesão ao programa;

II - aceitar de forma plena e irretratável todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - proceder ao pagamento regular das parcelas mensais do crédito fiscal ora confessado e parcelado.

§ 1º - O contribuinte detentor de outro(s) parcelamento(s) fiscal(is) de débitos relativos aos tributos, taxas, contribuições e cobranças de serviços municipais, nesta edilidade, poderá aderir ao **REFIS VITÓRIA 2023**, obtendo o benefício fiscal de redução de 100% (cem por cento) dos juros moratórias e multa moratória incidentes sobre o saldo devedor remanescente.

§ 2º - O cumprimento do **§1°** está sujeito ao interessado que não tenha cumprido os termos de apenas um parcelamento, tendo neste caso, direito ao reparcelamento.

§ 3º - As Execuções Fiscais ajuizadas pelo Executivo Municipal serão suspensas a pedido da Procuradoria Municipal após a adesão do contribuinte ao **REFIS VITÓRIA 2023** até a quitação do débito ou até a data em que o benefício for extinto por desobediência a quaisquer dos motivos mencionados nesta Lei, mediante comprovação do pagamento da primeira parcela e dos honorários.

§ 4º - Eventuais valores constritos judicialmente, comprovados mediante informe fornecido pela Instituição Financeira, serão abatidos do valor devido, admitindo-se o parcelamento do valor remanescente.

Art. 10 - O **REFIS VITÓRIA 2023** poderá consolidar todos os débitos tributários da mesma natureza em uma única confissão, individualizada por contribuinte.

Art. 11 - O saldo devedor remanescente será atualizado monetariamente nos termos do que dispõe o **Artigo 266 da Lei Municipal n° 3.270/2007**, juntamente e da mesma forma que os demais débitos do Município.

Art. 12 - A parcela liquidada após o seu vencimento, será acrescida de juros moratórios e multa moratória, nos termos do **Artigo 266 da Lei Municipal n° 3.270/2007.**

Art. 13 - Será automaticamente excluído do **REFIS VITÓRIA 2023**:
I - o contribuinte inadimplente com 06 (seis) parcelas consecutivas ou intercaladas, o que primeiro ocorrer;

II - o contribuinte que não cumprir qualquer das exigências estabelecidas por esta Lei ou por qualquer norma regulamentar relativa ao **REFIS VITÓRIA 2023**;

III - o contribuinte que tiver ao seu favor, a decisão da concessão judicial de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal n° 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

IV - o contribuinte que praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receitas, mediante a prática do dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do **REFIS VITÓRIA 2023** implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado e ainda não liquidado, com a aplicação de todos os acréscimos previstos na Legislação Tributária, bem como a perda de todos os benefícios previstos nesta lei.

Art. 14 - A exclusão do contribuinte do **REFIS VITÓRIA 2023** poderá ser feita de ofício pela Fazenda Municipal, mediante decisão devidamente fundamentada.

§ 1° - A exclusão de ofício prevista no *caput* dependerá de notificação ao contribuinte com direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 2º - O contribuinte notificado na forma do parágrafo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para impugnar o ato ou proceder ao recolhimento do crédito tributário remanescente.

§ 3º - Será excluído definitivamente do **REFIS VITÓRIA 2023** o contribuinte que apresentar impugnação, e esta for julgada improcedente, em decisão fundamentada.

Art. 15 - O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:01AE174C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO

Aos 02 dias de outubro de 2023, pelas 10:00 horas, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL – PALÁCIO JOSÉ JOAQUIM DA SILVA**, na presença de Secretários Municipais: **MARCONE PEDRO DA SILVA, JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO, ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE**, **GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO** e **OZIAS VALENTIM GOMES**, pelo que dispõe a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, ocorreu a **"TRANSMISSÃO DE CARGO"** do **Prefeito Constitucional PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA** para o **Vice-Prefeito EDMO DA COSTA NEVES FILHO**, pelo período de **04 (Quatro) dias**, **com início em 03/10/2023 e término em 06/10/2023.** Em ato contínuo, o **Vice-Prefeito EDMO DA COSTA NEVES FILHO** transmitiu o cargo para o **Presidente do Poder Legislativo Municipal ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES,** o qual**,** por igual período (**03/10/2023 até 06/10/2023),** exercerá **CARGO DE PREFEITO EM EXERCÍCIO**. Para que surta seus efeitos legais, o presente Termo de Transmissões de Cargos segue assinado pelo **Prefeito PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA_____;** pelo **Vice-Prefeito EDMO DA COSTA NEVES FILHO _____** e pelo **Presidente do Poder Legislativo ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES _____.**

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:80FA8F4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº1497/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria GP nº 1420/2023, a qual renovar a cessão do Servidor GASTÃO CERQUINHA DA FONSECA NETO, Mat. 14.559, ocupante do cargo de Analista Ambiental, junto ao Governo do Estado de Pernambuco (Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos – SIRH), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de 01.01.2023 a 31.12.2023.
Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 29 /09 /2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:95301CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº1503/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão do Servidor **GASTÃO CERQUINHA DA FONSECA NETO**, Mat. 14.559, ocupante do cargo de Analista Ambiental, junto ao Governo do Estado de Pernambuco (Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento), com ônus para o órgão de origem,

mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de 01.01.2023 a 31.12.2023.
Permanece **SUSPENSO** o cumprimento do estágio probatório do referido Servidor, enquanto perdurar a presente cessão.
Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 / 09/ 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2339C409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL N° 248/2023
CP N° 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2023 na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 014/2023**. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 2 DAS ÁREAS DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402-320-73 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - MCID**". Por interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **PREÇO GLOBAL MÁXIMO: LOTE 1 6N**: R$ 788.213,34 (Setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos); **LOTE 2 7N**: R$ 1.055.178,68 (Um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos); **LOTE 3 obra 08**: R$ 1.515.969,83 (Um milhão, quinhentos e quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). **O VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES 1, 2 e 3: R$ 3.359.361,85** (**Três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos**). DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **06 de novembro de 2023**, **às 10hs00min**. LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre, Paulista/PE). **E-mail: cplobras.paulista03@gmail.com**. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta no horário das 08hs00min às 14hs00min, ou solicitado via e-mail.

Paulista/PE, 02 de outubro de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:52824A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5574/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 468/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5574/2023, formulado pela servidora **MARILUCIA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula **nº10.352**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 468/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:C9BC2724

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 054/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/09/2023. Edição 3429. Código Identificador: 47622276 ONDE LER-SE: Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de elaboração de Projetos Arquitetônicos e complementares executivos para construção de 06 (seis) creches e 09 (nove) escolas. LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de elaboração de Projetos Arquitetônicos e complementares executivos para construção de 06 (seis) creches e 08 (oito) escolas. Informações através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 02 de outubro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:1468496B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONSIDERANDO a indisponibilidade técnica do servidor destinado à análise curricular dos candidatos, devido a defeito no disco rígido, restando impossibilitada a conclusão das avaliações no prazo contido no cronograma constante no Edital nº 004/2023;

RESOLVE:

Publicar a presente Errata, com o fito de estender as avaliações, estabelecendo novo cronograma, consoante,tabelaabaixo:

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**15/09/2023**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE
Período de Inscrição	**15/09/2023 a 21/09/2023**	https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/

Validação e Confirmação dos inscritos	**22/09/2023**	-
Publicação da Relação Preliminar dos inscritos	**25/09/2023**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Avaliação	**26/09/2023 a 04/10/2023**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**05/10/2023**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Recebimento de Recurso contra classificação	**06/10/2023 a 10/10/2023**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Julgamento dos Recursos	**11/10/2023 e 13/10/2023**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**16/10/2023**	www.abreuelima.pe.gov.br https://selecao.abreuelima.pe.gov.br/edital-004-2023/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A655B410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2023

EMENTA:DESAPROPRIA, PARCIALMENTE, POR NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ABREU E LIMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de Abreu e Lima:
CONSIDERANDO que o poder público necessita de área destinada à construção do Centro de Referência Infantil Educacional – Caetés, que será localizado na área remanescente do Lote 6, da Quadra "B", do Distrito Industrial, neste Município.
CONSIDERANDO que a mencionada área prioriza a necessidade urgente da construção do complexo educacional, para materialização do direito fundamental à educação (artigos 6º 205 da CRFB/88), com capacidade de atendimento de aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos alunos), em plena obediência à prioridade absoluta da criança e adolescente na formulação de políticas públicas (art. 90, § 2º, da Lei n° 8.069/90 e art. 227 da CRFB/99).

DECRETA:
Art. 1º Ficam desapropriado, parcialmente, por necessidade e interesse público, a área remanescente do Lote 6, da Quadra "B", do Distrito Industrial de Abreu e Lima, denominado "Lote 6-A", totalizando uma área de 20.000m², conforme as seguintes coordenadas:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P1	7°55'5.77"S	34°54'24.84"O
P2	7°55'7.06"S	34°54'24.97"O
P3	7°55'7.51"S	34°54'24.72"O
P4	7°55'8.06"S	34°54'25.24"O
P5	7°55'9.40"S	34°54'25.31"O
P6	7°55'9.01"S	34°54'24.98"O
P7	7°55'8.18"S	34°54'21.42"O
P8	7°55'8.28"S	34°54'20.34"O
P9	7°55'4.31"S	34°54'20.49"O
P10	7°55'3.92"S	34°54'20.49"O
P11	7°55'3.81"S	34°54'23.59"O
P12	7°55'3.71"S	34°54'23.59"O
P13	7°55'3.61"S	34°54'24.57"O
P14	7°55'4.10"S	34°54'24.67"O

Art. 2º A área desapropriada será destinada à construção do Centro de Referência Infantil Educacional – Caetés, com vistas ao atendimento da população do Município de Abreu e Lima/PE.
Art. 3º Fica fixado, nos termos do Laudo de Avaliação, ao imóvel desapropriado o valor total de R$ 177.840,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarente reais), relativo à área fixada pelas coordenadas constantes no art. 1º e que totaliza a área de 20.000 m².
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 2 de outubro de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:61FBB18D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 015/2023

EDITAL Nº 015/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PEPB PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O **COORDENADOR DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE**, criada pela Resolução do CMDCA nº 003/2023, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e nas Leis Municipais nº 204/2002 e nº 532/2021 e suas alterações, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023 que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brejinho – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação do Resultado Final do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Brejinho - PEpara o quadriênio 2024/2028.

1. De acordo com o artigo 54 da Resolução do CMDCA nº 001/2023, considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de classificação, como suplentes.

2. Faz parte deste Edital, **Anexo I** com o resultado das urnas bem como a classificação e número de votos dos eleitos titulares e suplentes para membros do Conselho Tutelar de Brejinho – PE para o quadriênio 2024/2028.

3. Conforme o artigo 55, da Resolução do CMDCA nº 001/2023 do resultado final cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação oficial do Edital com o resultado do Processo de Escolha.

Brejinho - PE, 02 de outubro de 2023.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Coordenadora Da Cee De Brejinho/PE

ANEXO I
EDITAL Nº 015/2023

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/10/2023			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**VOTOS**	**SITUAÇÃO**
1º	**MATHEUS DOS SANTOS Nº 11**	**624**	**ELEITO**
2º	**DAVI MEDEIROS DOS SANTOS Nº 08**	**554**	**ELEITO**
3º	**LUCIMARIO LEITE DE OLIVEIRA Nº 13**	**545**	**ELEITO**
4º	**JANIELE MACENA DE ARRUDA Nº 14**	**544**	**ELEITA**
5º	**ANTONIO BARBOSA LEITE NETO Nº 12**	**529**	**ELEITO**
6º	**MARCOS MENDONÇA MAIA Nº 15**	**412**	**1º SUPLENTE**
7º	**EDILENE SOUZA DE LIMA GOMES Nº 02**	**373**	**2ª SUPLENTE**
8º	**MARIA SOLEANE ALVES DO NASCIMENTO Nº 01**	**257**	**3ª SUPLENTE**
9º	**RITA DA SILVA DA GONÇALVES Nº 03**	**221**	**4º SUPLENTE**
10º	**MARCOS PAULO CAMPOS PEREIRA Nº 10**	**178**	**5ª SUPLENTE**

Brejinho - PE, 02 de outubro de 2023.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Coordenadora Da Cee De Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:92047AE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento do complemento piso da enfermagem, no valor total de R$ 819.878,00 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais).
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2133	Dispêndio Pagamento Complemento Piso Enfermagem
Elemento Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor R$	383.186,37	

Fonte de Recurso	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2133	Dispêndio Pagamento Complemento Piso Enfermagem
Elemento Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor R$	408.557,94	
Fonte de Recurso	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2133	Dispêndio Pagamento Complemento Piso Enfermagem
Elemento Despesa	339036	Outras Serviços de Terceiro– Pessoal Fisica
Valor R$	28.133,69	
Fonte de Recurso	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

- Total do Crédito: ..... R$ R$ 819.878,00 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais)
Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear as respectivas despesas com a complementação do Piso da enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1069/2022 (LOA 2023).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 29 de setembro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:39616D26

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.107/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento do complemento piso da enfermagem, no valor total de R$ 819.878,00 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais).
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2133	Dispêndio Pagamento Complemento Piso Enfermagem
Elemento Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor R$	383.186,37	
Fonte de Recurso	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2133	Dispêndio Pagamento Complemento Piso Enfermagem
Elemento Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor R$	408.557,94	
Fonte de Recurso	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	2.2133	Dispêndio Pagamento Complemento Piso Enfermagem
Elemento Despesa	339036	Outras Serviços de Terceiro– Pessoal Fisica
Valor R$	28.133,69	
Fonte de Recurso	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da

		enfermagem

- Total do Crédito: ..... R$ R$ 819.878,00 (Oitocentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais)
Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para custear as respectivas despesas com a complementação do Piso da enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1069/2022 (LOA 2023).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
ONDE HA A FALTA DA 3° TERCEITA TABELA DA LEI N° 1.107/2023

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:5161025C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2023, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

CLASSIFICADOS OCUPANTES DE VAGA

MEDICO(A) PSF

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PNE
005	GESILDA NEUSA SILVA DE BRITO	09/06/1999	2,0	Não

***Critério de desempate: idade**

FISIOTERAPEUTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PNE
001	LUZIA ANDRADE DA SILVA	03/10/1994	2,0	Não
002	DOUGLAS RENAN DUDA FERREIRA	10/09/1999	2,0	Não

***Critério de desempate: idade**

MÉDICO(A) UMCLM

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PNE
003	ROGERIO BRASILINO CARNEIRO	08/03/1986	2,0	Não

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM AOS REQUISITOS

FISIOTERAPEUTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO	PNE
004	FRANCIELLY RODRIGUES SILVA	3.2 e 3.5	Não

Casinhas, 29 de setembro de 2023.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:B39D19E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
ATA DE APURAÇÃO DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Às 17h30, na Escola Mario Domingues situada à Praça 29 de dezembro, Centro/Cortês-PE, iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como membros da mesa de apuração Laura Fernanda Carvalho, Elieberce José da Silva, José Victor Lima Durval, Emanuelly Marques dos Santos, Luis Deivison Wanderley da Silva, Fernanda Tavares Marques da Silva, Ezaquiel Bernardo da Silva, Paulo Miécio Santos Sampaio, Maria Daniele

Silva de Oliveira, José Wedson da Silva, Elden Vinicius Gomes Gomes Benizio, Hercules Gustavo da Silva, Amanda Maria Alves da Silva, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais, além dos integrantes da Comissão Eleitoral (Roseane Maria Gomes da Silva, Weverton Josias da Silva e Selma Tenório da Silva Freitas), Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente (Valdilene Mariz da Silva), representante da Procuradoria Jurídica Municipal Otácio Augusto Barbosa de Almeida e Katiane Maria Silva de Araújo. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, estas foram abertas, uma a uma, para apuração.

CANDITATO	Nº	URNA 1	URNA 2	URNA 3	URNA 4	URNA 5	URNA 6	URNA 7	URNA 8	URNA 9	URNA 10	URNA 11	TOTAL:
EDER CAVALALCANTI	1	20	14	24	18	16	33	23	16	19	23	30	236
EDEAN DA RÁDIO	2	19	11	18	20	11	16	13	27	15	12	14	176
IONE DA SAÚDE	3	21	12	19	20	19	16	20	17	12	16	18	190
IRMÃO JEFFERSON	4	38	38	43	21	38	36	39	53	37	14	34	391
EDGAR – DAGÁ	5	9	4	5	7	7	5	8	4	14	3	8	74
APOLO SANTOS	6	47	41	15	32	20	48	20	28	17	18	21	307
CLAÚDIA DA LOJA	7	47	29	23	33	25	35	20	23	32	19	29	315
LUIZ DO LANCHE	8	23	26	31	21	25	37	40	34	31	33	27	328
IR. CRISTINA DE CARLOS	9	25	27	17	23	27	32	34	31	24	22	21	283
ROBSON DO ÔNIBUS	10	10	13	8	12	10	8	8	11	20	5	6	111
SANDRA DO CONSELHO	11	43	23	26	17	25	25	18	29	29	31	27	293
SILVANA MARIA	12	21	11	15	12	14	13	10	19	16	11	10	152
VOTOS VALIDOS	-	323	249	244	236	237	304	253	292	266	207	245	2856
NULOS	-	4	8	1	2	2	4	2	3	1	4	2	33
BRANCO	-	1	1	1	1	0	0	1	3	2	0	0	10
VOTANTES	-	328	258	245	239	239	308	256	298	269	211	247	2899

Encerrado o escrutínio de todas as urnas, os escrutinadores validam o resultado da Mesa de Apuração, o qual será repassado para a Comissão Eleitoral para análise e publicação oficial:

Resultado da apuração dos votos válidos:

Posição	Nome do Candidato	Nº Candidato	Total de Votos
1º	IRMÃO JEFFERSON	04	391
2º	LUIS DO LANCHE	08	328
3º	CLAUDIA DA LOJA	07	315
4º	APOLO SANTOS	06	307
5º	SANDRA DO CONSELHO	11	293
6º	Ir. CRISTINA DE CARLOS	09	283
7º	EDER CAVALCANTI	01	236
8º	IONE DA SAÚDE	03	190
9º	DEAN DA RADIO	02	176
10º	SILVANIA MARIA	12	152
11º	ROBSON DO ONIBUS	10	111
12º	EDGAR - DAGÁ	05	74
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS			2856

Fica aberto o prazo de 24 horas, a contar da publicação da presente Resolução, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 6.2 da Resolução 021/2023. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme segue assinada por mim, Roseane Maria Gomes da Silva, Weverton Josias da Silva e Selma Tenório da Silva Freitas e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos.

Cortês, 01 de outubro de 2023.

ROSEANE Mª G. DA SILVA
Comissão Eleitoral

WEVERTON JOSIAS DA SILVA
Comissão Eleitoral

SELMA T.DA S. FREITAS
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:231D94E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 25/09/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de

compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa *LRF DISTRIBUIDORA LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n° 49.464.926/0001-27, estabelecida à Rua André Vidal de Negreiros, N°565, loja 01, São José, Garanhuns-PE, cep 55.295-200 neste ato representada por sua representante legal, Sr. **LETÍCIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt° 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, Maceió-AL, cep: 57.035-260, RG Nº 40.07.202-9 SDS/AL, CPF/MF Nº 136.619.234-63.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
14	SABONETEIRA DE INOX COM RESERVATÓRIO DE 1000 ML, ACIONAMENTO POR PRESSÃO. ITENS INCLUSOS:01 SABONETEIRA, 01 SUPORTE TRASEIRO, 3 PARAFUSOS, 3 BUCHAS DE FIXAÇÃO. MATÉRIA-PRIMA PRINCIPAL: AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	NOBRE	SABONETEIRA INOX 1 LT	20	R$ 69,23	R$ 1.384,60
VALOR TOTAL							**R$ 1.384,60**

Valor Total registrado: R$ 1.384,60 (Hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada	LRF Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Sob o n° 49.464.926/0001-27
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***LETÍCIA RABÊLO FERREIRA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	CPF/MF Nº 136.619.234-63
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:74AA2E53

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 25/09/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.650.279/0001-07, estabelecida à Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina/PR, CEP: 86.087-635, e-mail: londrihosplicitacao@gmail.com , telefone: (43) 3334-3142, representada por seu representante legla, Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua Tupi, n°329, Apartamento 1603, Centro, Londrina-PR, cep 86.020-350, , RG Nº 12.640.687-8 SESP/PR , CPF/MF Nº 084.265.219-16.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	CARDIOVERSOR - CARDIOVERSOR COM ONDA BIFASICA PARA CHOQUE, AJUSTANDO A IMPEDANCIA DO CHOQUE AUTOMATICAMENTE, COM IMPRESSORA, AUTOTESTE IMPRIMIVEL, FUNÇÃO MANUAL E DEA COM COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUES, REAJUSTE DE ENERGIA AUTOMATICO NO MODO MANUAL, DESFIBRILACAO INTERNA, TELA EM LCD COLORIDA DE APROXIMADAMENTE COM NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, COM SISTEMA DE FACIL ACESSO, MARCAPASSO INTEGRADO COM PULSO DE 40MS E FREQUENCIA DE 30 A180 PPM, ECG DE ATE 12 DERIVACOES,REGISTRO DE NO MINIMO 75MM DE LARGURA E 03 CANAIS, PESO MAXIMO DE 07KG, ENERGIA SELECIONAVEL MAXIMA DE ATE 360 JOULES NA DESFIBRILACAO,INCLUINDO PAS EXTERNAS, CABOS, FONTE DE ALIMENTACAO AC E BATERIA. PAS DE DESFIBRILACAO EXTERNA ADULTA COM PEDIATRICA EMBUTIDA E COMANDOS PARA SELECAO DE ENERGIA, EXPANSIVEL PARA ADICAO DE SPO2, PNI E CAPINOGRAFIA. ECG ATRAVES DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNCAO E ATRAVES DAS PAS EXTERNAS, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS AUTOMATICO 60HZ BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 HORAS PARA MONITORACAO, BATERIA INTERCAMBIAVEL EXTERNAMENTE. GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL ORIGINAL EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA NBR ICC 60601, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, OBS: COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OU À NO MÁXIMO 200KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.	Unidades	CMOS DRAKE	VIVO	2	R$ 19.500,00	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 39.000,00**

Valor Total registrado: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Londrihosp Importação E Exportação De Produtos Médico Hospitalares EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ sob o n° 42.650.279/0001-07
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***GUSTAVO HENRIQUE CARREGA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	CPF/MF Nº 084.265.219-16
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5233EB04

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/09/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, com sede à Rua Antonio Gravatá, 80, Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, Telefone (31) 3374-7799 / 3377-7500 / 9313-4585, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Inspetor José Aparecido, 76, Distrito São Bento – Belo Horizonte/MG, RG Nº M – 4.010.917 – SSP/MG, CPF/MF Nº 758.729.606-97.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
62	MÁSCARA MULTIUSO N95/PFF2, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAM ÚNICO, COR BRANCA, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	Unidades	BETANIAMED	KN95	4800	R$ 0,35	R$ 1.680,00
VALOR TOTAL							R$ 1.680,00

Valor Total registrado: R$ 1.680,00 (Seis mil, seiscentos e oitenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 045/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada	Betaniamed Comercial EIRELI - EPP
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 09.560.267/0001-08
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – Pe	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D45D67A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/09/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, com sede à Avenida Projetada, S/N, Loteamento Parque Alvorada Ampliação II, Qd. 2C e Lote 15 – Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-272, Telefone (87) 99904-6649, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **RAONI REGO SOARES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliad em Rua Paulo Barbosa Ferreira, 322, Heliópolis – Garanhuns/PE, RG Nº 7.354.283 – SDS/PE, CPF/MF Nº 014.176.474-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 1:200.000 CAIXA COM 50 TUBETES 1,80ML	Caixas	DFL	540	R$ 33,50	R$ 18.090,00
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 1:200.000 CAIXA COM 50 TUBETES 1,80ML	Caixas	DFL	180	R$ 33,50	R$ 6.030,00
3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - SERINGA COM 2,5ML	Unidades	ALLPLAN	720	R$ 1,28	R$ 921,60
5	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	Galões	FORTSAN	480	R$ 11,88	R$ 5.702,40
6	AGULHA ODONTOLÓGICA -MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G CURTA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	PROCARE	720	R$ 31,20	R$ 22.464,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70ºGL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO EM EMBALAGEM COM 1L	Litros	BELLO BELLA	480	R$ 6,36	R$ 3.052,80
8	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL. PACOTES C/ 100 UNIDADES	Pacotes	SSPLUS	2400	R$ 2,39	R$ 5.736,00

9	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,80ML	Caixas	DFL	240	R$ 136,68	R$ 32.803,20
10	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR FELIPRESSINA TUBETES COM 1,80ML	Unidades	DFL	12000	R$ 2,00	R$ 24.000,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO – BENZOCAÍNA 20% EM GEL - POTES COM 12 GRAMAS	Potes	DFL	480	R$ 13,08	R$ 6.278,40
12	AVENTAL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, GRAMATURA CERCA DE 40 G/CM2, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL, ESTERIL, USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacotes	ANAPOLIS	720	R$ 25,65	R$ 18.468,00
13	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	SSPLUS	240	R$ 14,40	R$ 3.456,00
14	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5MM: BORDAS NÃO MACHUCAM O PACIENTE. 0,05MM X 5 MM, COM 0,5 MT DE COMPRIMENTO - ROLO 0,5 MT DE COMPRIMENTO	Rolos	MICRODONT	240	R$ 1,99	R$ 477,60
17	BROCA DIAMANTADA 1011. ALTA ROTAÇÃO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	MICRODONT	720	R$ 2,76	R$ 1.987,20
18	BROCA DIAMANTADA 1011 HL. ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	Unidades	MICRODONT	720	R$ 2,76	R$ 1.987,20
19	BROCA DIAMANTADA 1012 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	MICRODONT	720	R$ 2,76	R$ 1.987,20
20	BROCA DIAMANTADA 1014 - ESFÉRICA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	MICRODONT	720	R$ 2,76	R$ 1.987,20
21	BROCA DIAMANTADA 1014HL - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014HL. EMBALAGEM C/ 1 UND. ESTERELIZADA COM VALIDADE DE 5 ANOS À CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Unidades	MICRODONT	720	R$ 2,76	R$ 1.987,20
22	BROCA DIAMANTADA 1016 - ESFÉRICA - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPOHASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1016. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	MICRODONT	720	R$ 2,76	R$ 1.987,20
23	BROCA DIAMANTADA 1016HL PARA ALTA ROTAÇÃO, COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, PARTÍCULAS DE DIAMANTE NATURAL COM ESTRUTURA CRISTALINA ESTÁVEL, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL LACRADO, ESTERILIZADA COM RAIOS GAMA C/ LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	MICRODONT	720	R$ 2,76	R$ 1.987,20
24	BROCA DIAMANTADA 2200 FF EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	MICRODONT	480	R$ 2,76	R$ 1.324,80
25	BROCA DIAMANTADA 3118 FF - BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N 3118 FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	MICRODONT	720	R$ 2,76	R$ 1.987,20
26	BROCA DIAMANTADA 3195 FF - DIAMANTADA CÔNICA TOPO EM CHAMA ACABAMENTO GRANA ULTRAFINA, N°3195 FF, ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA PARA ALTA ROTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, NUMERAÇÃO PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	MICRODONT	720	R$ 2,76	R$ 1.987,20
27	BROCA ENDO Z - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 'ENDO Z', COMPRIMENTO 23,5 MM	Unidades	MICRODONT	384	R$ 25,56	R$ 9.815,04
31	CARBONO PARA ARTICULAR - CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO FORMATO DE FERRADURA, COR DUPLA FACE- 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHA	Unidades	MAQUIRA	240	R$ 2,88	R$ 691,20
32	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE E CATALISADORA) - TIPO ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PASTA + PASTA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	Unidades	MAQUIRA	240	R$ 25,62	R$ 6.148,80
33	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO TRIPLA PRESA, ASPECTOFÍSICO PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER	Unidades	MAQUIRA	240	R$ 35,94	R$ 8.625,60
34	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ – PRESA LENTA - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ	Unidades	MAQUIRA	240	R$ 14,94	R$ 3.585,60
35	COMPRESSA DE GAZE, MÍNIMO: 11 FIOS, 7,5X7,5CM, PACOTE COM 500 UNIDADES. COMPRESSA 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO A ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pacotes	ANDREONI	1200	R$ 8,74	R$ 10.488,00
36	COPO DE CAFÉ DESCARTÁVEL 50ML PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	COPOZAN	240	R$ 3,45	R$ 828,00
38	DESINFETANTE HOSPITALAR - SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 0,68%. APRESENTAÇÃO GALÃO COM 5 LITROS	Galões	RIOQUÍMICA	240	R$ 61,67	R$ 14.800,80
39	DETERGENTE ENZIMÁTICO - SOLUÇÃO COM AÇÃO DE DETERGENTE, COMPOSTO POR 5 ENZIMAS COM AÇÃO PROTEOLÍTICA COMPATÍVEL COM LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA EMBALAGEM COM 5L	Galões	KELLDRIN	240	R$ 144,00	R$ 34.560,00
41	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO AQUOSA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO	Litros	RIOQUÍMICA	192	R$ 16,96	R$ 3.256,32
42	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M. APRESENTAÇÃO EM ROLOS COM 100 M	Rolos	INJECTA	240	R$ 92,28	R$ 22.147,20
43	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS ADULTO	Unidades	MICRODONT	2400	R$ 0,84	R$ 2.016,00
44	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS INFANTIL	Unidades	MICRODONT	2400	R$ 0,60	R$ 1.440,00
45	ESCOVA ROBINSON RETA CA: RETA BRANCA. HASTE CA. CERDAS: MACIAS	Unidades	MICRODONT	720	R$ 1,44	R$ 1.036,80
46	EUGENOL - FRASCO COM 20 ML. LÍQUIDO À BASE DE EUGENOL, COM PROPRIEDADES SEDATIVA, ANTISSÉPTICA, BALSÂMICA, ANTIINFLAMATÓRIA E CICATRIZANTE. REGISTRO NA ANVISA.	Unidades	MAQUIRA	240	R$ 11,94	R$ 2.865,60
47	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA1/2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixas	PROCARE	240	R$ 37,20	R$ 8.928,00
49	FIO RETRATOR GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA ULTRA EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5M, TIPO USO ESTÉRIL/ DESCARTÁVEL	Unidades	BIODINÂMICA	240	R$ 25,92	R$ 6.220,80
50	FITA BANDA DE MATRIZ 7MM X 50 CM PARA RESTAURAÇÃO	Rolos	MICRODONT	240	R$ 2,28	R$ 547,20
51	FITA P/ AUTOCLAVE - MARCADOR DE INSTRUMENTAL - MARCADOR DE INSTRUMENTAL, TIPO ROLO, FORMATO FITA ADESIVA, MATERIA PRIMA	Unidades	MASTERFIX	960	R$ 4,08	R$ 3.916,80

	ISENTO DE LÁTEX, CARACTERÍSTICAS COM COR, ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL					
52	FLÚOR EM GEL NEUTRO - FRASCO COM 200ML	Unidades	ALLPLAN	480	R$ 4,20	R$ 2.016,00
53	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO EM SOLUÇÃO GLICERINADA	Unidades	MAQUIRA	240	R$ 7,14	R$ 1.713,60
54	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E ABSORVENTE. PACOTES COM 50 UNIDADES	Pacotes	PERÓLA	960	R$ 2,60	R$ 2.496,00
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FRASCO COM 10 GRAMAS	Frascos	MAQUIRA	240	R$ 5,10	R$ 1.224,00
56	KIT DE DISCOS DE LIXA SORTIDOS C/ MANDRIL P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA - DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE RESTAURAÇÕES REALIZADOS COM RESINAS COMPOSTAS, ADAPTÁVEL EM MANDRIL DE PARAFUSO	Unidades	MICRODONT	240	R$ 45,72	R$ 10.972,80
57	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	PROCARE	480	R$ 37,20	R$ 17.856,00
58	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOFT AID	720	R$ 14,40	R$ 10.368,00
59	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOFT AID	720	R$ 14,40	R$ 10.368,00
60	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidades	SOFT AID	720	R$ 14,40	R$ 10.368,00
61	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO PARA FIXACAO, TRIPLA CAMADA COM FILTRAGEM DE PARTICULAS DE 1 MICRA, GRAMATURA 40GR/M2, EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA ACIMA DE 95%. CAIXA COM 50.	Caixas	ABL	960	R$ 5,40	R$ 5.184,00
64	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY. ÓLEO MINERAL NÃO TÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE E COM ELEVADO GRAU DE PUREZA PROPRIEDADE/ANTITOXIDANTE/LUBRIFICANTE/AÇÃO DETERGENTE/BACTERICIDA (DURABILIDADE MAIOR)	Unidades	MAQUIRA	480	R$ 35,94	R$ 17.251,20
65	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR. EMBALAGEM 90G	Unidades	ALLPLAN	240	R$ 4,20	R$ 1.008,00
66	RESINA COMPOSTA PARA DENTINA COR A2	Unidades	FGM	240	R$ 19,20	R$ 4.608,00
67	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTA UNIVERSAL COR A2 APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS A2	Unidades	FGM	240	R$ 19,20	R$ 4.608,00
68	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTA UNIVERSAL COR A3 APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS	Unidades	FGM	240	R$ 19,20	R$ 4.608,00
69	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTA UNIVERSAL COR A3.5 APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS A3,5.	Unidades	FGM	240	R$ 19,20	R$ 4.608,00
70	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSTA UNIVERSAL COR C2 APRESENTADA EM SERINGA COM 04 GRAMAS COR C2	Unidades	FGM	240	R$ 19,20	R$ 4.608,00
71	RESINACOMPOSTA PARA DENTINA COR A3	Unidades	FGM	240	R$ 19,20	R$ 4.608,00
72	RESTAURADOR PROVISÓRIO – CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO RESTAURADOR PROVISÓRIO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL,ASPECTO FÍSICO PASTA TIPO RESINA	Unidades	MAQUIRA	240	R$ 10,14	R$ 2.433,60
74	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - FRASCO COM 10 ML. DEVE SER INDICADO PARA USO TÓPICO E TER EM SUA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMINIO E SULFATO DE HIDROXIQUINOLEINA. MARCA REFERÊNCIA: HEMOSTOP, DENTSPLY, BIODINÂMICA, MAQUIRA OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidades	MAQUIRA	240	R$ 14,94	R$ 3.585,60
75	SOLUÇÃO IRRIGADORA DE MILTON (HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%). EMBALAGEM COM 1 LITRO	Litros	FORTSAN	240	R$ 4,56	R$ 1.094,40
76	SUGADOR - SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Pacotes	SSPLUS	960	R$ 8,04	R$ 7.718,40
77	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL – ESTÉRIL, UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA ORAIS PARA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUÍDOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DIÂMETRO DO TUBO DE 5MM E DAS PONTEIRAS DE 2,5M E 3,0MM EMBALAGENS COM 20 UNIDADES	Caixas	MAQUIRA	385	R$ 26,94	R$ 10.371,90
78	TIRA DE AÇO ABRASIVA PARA AMÁLGAMA COM ESPESSURA DE 0,10MM, GRÃOS DE OXIDO DE ALUMÍNIO FIXADOS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO.CAIXAS COM 12 UNIDADES	Caixas	INJECTA	1200	R$ 7,20	R$ 8.640,00
79	TIRA DE LIXA DE POLIESTER COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA CAIXA COM 150 UNIDADES	Pacotes	INJECTA	240	R$ 11,88	R$ 2.851,20
80	TIRA DE POLIÉSTER TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO - MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPOCENTRO CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO CERCA DE 170 MM, LARGURA CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL PACOTES COM 150 UNIDADES	Pacotes	MAQUIRA	240	R$ 10,08	R$ 2.419,20
81	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA PACOTE COM 1000 FOLHAS	Pacotes	SOFT	480	R$ 16,81	R$ 8.068,80
82	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR BRANCA, GRAMATURA CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA COM 100	Caixas	SOFT AID	240	R$ 5,99	R$ 1.437,60
84	VASELINA SOLIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100%, FORMA FARMACEUTICA POMADA ESTERIL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGAS COM 100G.	Bisnagas	RIOQUÍMICA	120	R$ 10,82	R$ 1.298,40
VALOR TOTAL						R$ 477.000,06

Valor Total registrado: R$ 477.000,06 (Quatrocentos e setenta e sete mil e seis centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 045/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Jbm Dist. De Medicamentos Ltda
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 50.044.781/0001-94
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***RAONI REGO SOARES***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:196B97EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 21/09/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, CNPJ Nº 41.343.897/0001-33, com sede à Rodovia PE 90, nº 60, Galpão Térreo, Centro -Lagoa do Carro/PE, CEP: 55.820-000, Telefone (81) 97116-0606, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **BRUNO SANTA ROSA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua São José, 72, 1º andar – Centro – Lagoa do Carro/PE, RG Nº 7.828.891 – SDS/PE, CPF/MF Nº 084.788.634-43.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS, EMBALAGEM COM 1KG	KG	SERRA VERDE	600	R$ 5,75	R$ 3.450,00
2	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES	KG	SERRA VERDE	600	R$ 6,41	R$ 3.846,00
3	FEIJÃO MACASSAR, TIPO 1, TIPO CLASSE MACAÇA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS	KG	SERRA VERDE	450	R$ 5,77	R$ 2.596,50
4	ARROZ COMUM, PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMO DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATÉRIAS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	PANELAÇO	1500	R$ 4,09	R$ 6.135,00
5	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, TIPO CLASSE CATETO, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL PCT DE 1K.	KG	CAMIL	600	R$ 5,76	R$ 3.456,00
6	MACARRÃO INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, PACOTES COM 400 GRAMAS	PCT	VITARELLA	1500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
7	FUBÁ DE MILHO, (FLOCÃO) OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, 100% NATURAL, SEM SAL, DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANCO, ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, EMBALADO PLÁSTICO COM 500GR.	UND	SÃO BRAZ	3000	R$ 1,45	R$ 4.350,00
8	FUBÁ DE ARROZ, PACOTE C/ 500G.	PCT	CORINGA	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
9	XERÉM - FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUINHA, XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, EMBALAGEM 500,00 G	EMB.	GRÃO VERDE	240	R$ 2,95	R$ 708,00
10	FARINHA MANDIOCA, PRESENTAÇÃO TAPIOCA, TIPO SUBGRUPO BIJUSADA, TIPO CLASSE BRANCA, UNIDADE COM 1KG.	KG	DO SITIO	400	R$ 4,78	R$ 1.912,00
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMB C/ 1KG, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, COM GLÚTEN. EMBALAGEM PACOTES DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	PRIMOR	150	R$ 5,77	R$ 865,50
12	FARINHA DE ROSCA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500GR. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	YOKI	100	R$ 7,02	R$ 702,00
13	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KG	MARFIN	250	R$ 1,28	R$ 320,00
14	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COLORAÇÃO BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 24 MESES	KG	OLHO D'ÁGUA	1200	R$ 3,57	R$ 4.284,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ORIGEM: DE VACA, GORDURA INTEGRAL, NÃO INSTANTÂNEO, EMBALAGENS COM 200G, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	PIRACANJUBA	1200	R$ 5,94	R$ 7.128,00
17	LEITE EM PÓ DESNATADO (EMBALAGEM COM 200G) - EMBALADO EM SACO POLIÉSTER METALIZADO ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	CAMPONESA	600	R$ 6,79	R$ 4.074,00
18	LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G.	EMB.	ITALAC	320	R$ 5,55	R$ 1.776,00
19	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS.	UND	ITALAC	260	R$ 3,46	R$ 899,60
20	LEITE DE COCO, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. - EMBALAGEM COM 500 ML	UND	ETA	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
21	COCO RALADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA, PESANDO NO MÍNIMO 100GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	PCT	MAIS COCO	500	R$ 3,48	R$ 1.740,00
22	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIO OU INTENSO, 120°C À 230°C, TIPO TRADICIONAL, FORTE OU EXTRA FORTE, EMPACOTAMENTO A VÁCUO, TIPO TIJOLO, DE 1ª QUALIDADE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS COM CERTIFICADOS DE PUREZA E QUALIDADE	PCT	OURO VERDE	1500	R$ 6,39	R$ 9.585,00
23	CAFÉ DESCAFEINADO, SOLÚVEL, GRANULADO, SACHÊ COM 50G. INTENSIDADE: MÉDIA. TIPO: TRADICIONAL	Sachês	3 CORAÇÕES	1200	R$ 6,20	R$ 7.440,00
24	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, TIPO SACHÊ SAQUINHOS DE 10G; CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CX	MARATÁ	200	R$ 3,46	R$ 692,00
25	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 10G; CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	CX	MARATÁ	200	R$ 3,19	R$ 638,00
26	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA CIDREIRA, USO ALIMENTÍCIO, TIPO SACHÊ SAQUINHOS DE 10G; CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	Caixas	MARATÁ	200	R$ 3,56	R$ 712,00
27	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACHÊ 340G.	Sachês	JULIETA	400	R$ 2,79	R$ 1.116,00
28	TEMPERO, TIPO CALDO DE GALINHA, APRESENTAÇÃO TABLETE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 19G CADA.	CX	MARATÁ	1200	R$ 7,01	R$ 8.412,00
29	TEMPERO, TIPO CALDO DE CARNE, APRESENTAÇÃO TABLETE, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 19G CADA.	CX	ARISCO	1200	R$ 6,29	R$ 7.548,00
30	MILHO DE MUNGUNZÁ, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ, PACOTE 500,00 G.	PCT	GRÃO VERDE	304	R$ 2,58	R$ 784,32
31	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA OU SACHÊ COM 200 GRAMAS DRENADO.	Latas	ODERICH	250	R$ 4,08	R$ 1.020,00
32	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA SACHÊ COM 200 G DRENADO, VALIDADE MÍNIMA 1 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	Latas	ODERICH	240	R$ 4,08	R$ 979,20

33	AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAU, EMBALAGEM COM 450G. VALOR ENERGÉTICO 5%; CARBOIDRATOS 5%; AÇÚCARES 0, 0%; PROTEÍNAS 6%; GORDURAS TOTAIS 4%; GORDURAS SATURADAS 2%; GORDURAS TRANS 0G; FIBRAS ALIMENTARES 14%; FIBRAS SOLÚVEIS 1,3G; SÓDIO 0MG, 0%.	CX	QUAKER	500	R$ 8,49	R$ 4.245,00
34	KETCHUP, SEM CONSERVANTE – 400G. DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO	UND	QUERO	100	R$ 4,60	R$ 460,00
35	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO 200G.	UND	D'AJUDA	100	R$ 2,48	R$ 248,00
36	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRAVIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,70 PER, PRAZO VALIDADE 4 ANO, UNIDADE COM 500ML.	UND	ANDORINHA	100	R$ 19,87	R$ 1.987,00
37	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL, TEOR DA ACIDEZ: ALTO OLÉICO - MENOR QUE 0,8%, QUALIDADE: TIPO 1 EM GARRAFAS PETS DE 900ML	UND	LIZA	700	R$ 5,99	R$ 4.193,00
38	VINAGRE DE ÁLCOOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACIDEZ: 4,20 PER, MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL DE CERAIS, TIPO: NEUTRO, PRIMEIRA QUALIDADE - EMBALAGEM DE 750ML	UND	MURIONGO	536	R$ 1,57	R$ 841,52
39	BISCOITO COM SAL, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, PACOTE COM 350 GRAMAS.	PCT	VITAMASSA	1200	R$ 3,79	R$ 4.548,00
40	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, ALIMENTAÇÃO HUMANA, SABOR: TRADICIONAL OU MAIZENA AO LEITE, APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE 350 GRAMAS, EM 3 SUB-EMBALAGENS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	VITAMASSA	1200	R$ 3,69	R$ 4.428,00
41	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SABOR: TRADICIONAL, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL COM 200G, SEM GLUTÊN.	EMB.	VITAMASSA	300	R$ 2,39	R$ 717,00
43	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO, TEXTURA CREMOSA COM SAL. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 200G, VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	EMB.	DA VACA	400	R$ 9,72	R$ 3.888,00
44	QUEIJO RALADO, INGREDIENTES SAL, CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C, TIPO PARMESÃO RALADO, PESO 50 G, PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO) D.	UND	ITALAC	150	R$ 3,73	R$ 559,50
45	COLORIFICO EM PÓ, MATÉRIA PRIMA URUCUM DE BOA QUALIDADE, ASPECTO, FÍSICO EM PÓ, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G FARDO COM 10PCT.	Fardos	SÃO BRAZ	180	R$ 7,02	R$ 1.263,60
46	CONDIMENTO, CONTENDO COMINHO, BOA QUALIDADE, ASPECTO, FÍSICO EM PÓ, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G FARDO COM 10PCT.	PCT	GRÃO VERDE	100	R$ 15,22	R$ 1.522,00
48	PRESUNTO COZIDO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, COMPOSIÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA	KG	PERDIGÃO	300	R$ 19,13	R$ 5.739,00
49	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	KG	ITAGRO	300	R$ 23,07	R$ 6.921,00
50	QUEIJO VARIEDADE: MUSSARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA	KG	MOZID	300	R$ 32,50	R$ 9.750,00
51	QUEIJO, PRATO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 12°C, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLADO, SELADO A VACUO,VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMAS.	KG	MOZID	300	R$ 33,28	R$ 9.984,00
52	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	EMB.	CAMIL	350	R$ 3,99	R$ 1.396,50
53	PEIXE EM CONSERVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE: SARDINHA, MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE , APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, APRESENTAÇÃO EM LATAS DE 125G.	Latas	PALMEIRA	480	R$ 3,99	R$ 1.915,20
54	PEIXE DE 1ª QUALIDADE (TIPO: CAVALA; ALBACORA; CIOBA E ETC.) CONGELADO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. APRESENTAÇÃO EM POSTAS KG.	KG	ALINKAL	480	R$ 18,54	R$ 8.899,20
55	CARNE TIPO CHARQUE, TIPO COXÃO LARGATO, 1ª QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA À VÁCUO DE 1KG, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	ROSARIAL	480	R$ 23,39	R$ 11.227,20
56	CARNE MOÍDA, ORIGEM BOVINA, IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM, APRESENTAÇÃO: MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)	KG	MASTERBOI	500	R$ 12,49	R$ 6.245,00
57	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPOS: COSTELA; ACÉM OU PALETA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM Á VÁCUO COM PESO ENTRE 1 E 5 KG.	KG	BOI BRASIL	600	R$ 17,99	R$ 10.794,00
58	CARNE BOVINA, SEM OSSO, TIPOS: PATINHO, CHÃ DE FORA, COXÃO MOLE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM Á VÁCUO COM PESO ENTRE 1 E 5 KG.	KG	BOI BRASIL	600	R$ 21,99	R$ 13.194,00
59	FIGADO BOVINO, IN NATURA, TIPO CORTE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, POR QUILOGRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA, VICERAS E OUTRAS PARTES..	KG	FRIBOI	600	R$ 8,00	R$ 4.800,00
60	CARNE DE AVE IN NATURA - FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, APRESNETAÇÃO EM QUILOGRAMAS	KG	FRANGO DOURADO	1500	R$ 9,14	R$ 13.710,00
61	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO, CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO	KG	FRANGO DOURADO	1200	R$ 9,99	R$ 11.988,00
62	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO, IN-NATURA, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, CONSERVADO EM TEMPERATURA FRIA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DE ARMAZENAGEM, LIVRE DE QUALQUER IMPUREZA, APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMAS.	KG	FRANGO DOURADO	1000	R$ 8,89	R$ 8.890,00
63	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO EXTRA, BANDEJA COM 30 UNIDADES.	Bandejas	KUMAMOTO	2000	R$ 16,99	R$ 33.980,00
64	MELANCIA GRANDE, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. SEM PRESENÇA DE LACERAÇÃO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, AS ENTREGAS DEVEM SER UNIDADE PESANDO EM MÉDIA DE 7 À 10 KG	KG	IN NATURA	250	R$ 2,68	R$ 670,00
65	MELÃO TIPO AMARELO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM KG, 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	KG	IN NATURA	1000	R$ 4,30	R$ 4.300,00

	PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
66	BANANA PRATA, EM UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	UND	IN NATURA	6000	R$ 0,37	R$ 2.220,00
67	LARANJA, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMAS	KG	IN NATURA	300	R$ 3,49	R$ 1.047,00
68	MAMÃO, IN NATURA, ESPÉCIE FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 80% MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO OU APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS. UNIDADE PESANDO DE 1 À 2 KG	KG	IN NATURA	150	R$ 3,99	R$ 598,50
69	ABACAXI GRANDE - FRUTA INTEIRA, PESANDO EM MÉDIA DE 1 A 1,5 KG NO MÍNIMO, TIPO ABACAXI HAVAÍ / CAYENNE, APRESENTAÇÃO NATURAL, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO OU APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS OU MACHUCADOS.	KG	IN NATURA	250	R$ 4,49	R$ 1.122,50
70	LIMÃO, TAITI, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 60MM, ARREDONDADO, CASCA C/ COLORAÇÃO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA, ACIDEZ MÉDIA, APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS. APRESENTAÇÃO EM QUILOGRAMAS	KG	IN NATURA	100	R$ 3,25	R$ 325,00
71	MAÇÃ (FUJI, NACIONAL, GALA) CASCA DE COR VERMELHA ACENTUADA E BRILHANTE TAMANHO MÉDIO, POLPA FIRME SEM PARTES MOLES FUROS OU RACHADURAS, NÃO APRESENTAR DEFEITOS, APRESENTAÇÕES EM QUILOGRAMAS.	KG	IN NATURA	300	R$ 8,27	R$ 2.481,00
72	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES (GOIABA, ACEROLA, CAJÁ, MANGA, GRAVIOLA, UVA E MORANGO), PESO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	POMESQUI	1000	R$ 5,99	R$ 5.990,00
73	CEBOLA, ESPÉCIE BRANCA, VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE BRANCA. SEM PRESENÇA DE LACERAÇÃO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	IN NATURA	500	R$ 5,48	R$ 2.740,00
74	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ISENTO DEENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	560	R$ 5,99	R$ 3.354,40
75	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, VERMELHA,DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME,SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. PESANDO ENTRE 100 À 150G	KG	IN NATURA	560	R$ 5,79	R$ 3.242,40
76	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA, VERDE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES	KG	IN NATURA	300	R$ 4,11	R$ 1.233,00
77	COENTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE, FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM MAÇOS DE 150G.	Maços	IN NATURA	1200	R$ 2,41	R$ 2.892,00
78	CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 400G	KG	IN NATURA	480	R$ 3,99	R$ 1.915,20
79	PEPINO, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 200G	KG	IN NATURA	480	R$ 2,56	R$ 1.228,80
80	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FRESCA, AMERICANO, PEÇA COM APROXIMADAMENTE 400G	Peças	IN NATURA	480	R$ 2,65	R$ 1.272,00
81	VAGEM, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE MANTEIGA, ESPÉCIE MANTEIGA. COLORAÇÃO ADEQUADA, CASCA INTEGRA, SEM PRESENÇA DE LACERAÇÃO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	IN NATURA	100	R$ 7,78	R$ 778,00
82	ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO.	KG	IN NATURA	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
83	BETERRABA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PESANDO ENTRE 150 À 200G, APRESENTAÇÃO EL QUILOGRAMAS.	KG	IN NATURA	70	R$ 3,31	R$ 231,70
84	BATATA INGLESA, IN NATURA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	500	R$ 6,97	R$ 3.485,00
85	ABÓBORA - LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ/ JAPONESA	KG	IN NATURA	260	R$ 2,97	R$ 772,20
86	REPOLHO BRANCO, VERDURA IN NATURA, TIPO: VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA	KG	IN NATURA	250	R$ 3,34	R$ 835,00
87	BATATA DOCE, IN-NATURA, LAVADA, FRESCAS E SÃS, INTACTAS, SEM FUROS, NÃO DANIFICADAS, ISENTAS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	720	R$ 4,36	R$ 3.139,20
88	MACAXEIRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AUSÊNTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR UNIFORME BRANCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS, APRESENTAÇÃO DESCASCADAS EM EMBALADAS À VÁCUO EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO.	KG	IN NATURA	720	R$ 4,42	R$ 3.182,40
89	INHAME, IN-NATURA - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, FUROS E CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO UNIFORME, MADURO.	KG	IN NATURA	720	R$ 5,58	R$ 4.017,60
90	PÃO DE SAL - TIPO FRANCÊS - FRESCO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. UNIDADE COM 50 G.	UND	DA CASA	36500	R$ 0,55	R$ 20.075,00
VALOR TOTAL						R$ 364.347,74

Valor Total registrado: R$ 364.347,74 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 046/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 046/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Mais Atacado E Varejo Do Nordeste LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 41.343.897/0001-33
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***BRUNO SANTA ROSA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:666D705A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 25/09/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 39.500.536/0001-01, com sede à Avenida Ayrton Senna da Silva, 2792, Lj. 004, 009, 010, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-240, Telefone (81) 3203-4351 / 98846-7395, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Professor Avertano Rocha, 387, Torrões – Recife/PE, RG Nº 5.733.120 – SSP/PE, CPF/MF Nº 029.481.364-07.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
3	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO 10M³. MATERIAL DO CARRINHO: FERRO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; 2 RODAS DE BORRACHA	Unidades	CATALINA	2	R$ 695,99	R$ 1.391,98

4	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO 1M³. MATERIAL DO CARRINHO: FERRO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; 2 RODAS DE BORRACHA	Unidades	CATALINA	2	R$ 478,99	R$ 957,98
6	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,0. DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	Unidades	MEDIX	40	R$ 31,99	R$ 1.279,60
7	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5. DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	Unidades	MEDIX	40	R$ 31,99	R$ 1.279,60
8	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0. DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	Unidades	MEDIX	40	R$ 31,99	R$ 1.279,60
9	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5. DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	Unidades	MEDIX	40	R$ 31,99	R$ 1.279,60
10	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0. DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	Unidades	MEDIX	40	R$ 39,99	R$ 1.599,60
11	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0. DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	Unidades	MEDIX	40	R$ 31,99	R$ 1.279,60
12	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0. DESCARTÁVEL. ESTERILIZADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRONTA PARA USO IMEDIATO; PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE SILICONADO DE USO MÉDICO.	Unidades	MEDIX	40	R$ 31,99	R$ 1.279,60
VALOR TOTAL						R$ 11.627,16

Valor Total registrado: R$ 11.627,16 (onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada	Faromed Comércio Materiais Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 39.500.536/0001-01
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***RODOLFO GUILHERME S. OLIVEIRA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:2ECAE6F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 25/09/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 44.587.313/0001-63, com sede à Rua José da costa Teixeira, 606, Distrito de Bonfim Paulista, Recanto das Flores – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.110-000, Telefone (16) 3235-6130, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Avenida Jorge Cechetto, 702FD, Nova Matão – Matão/SP, RG Nº 9.799.709 – SSP/SP, CPF/MF Nº 833.684.778-20.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO – PARA ANALISE BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NO MÍNIMO 90 POSSIBILIDADES DE PROGRAMAÇÃO PARA QUALQUER REAGENTE (SISTEMA ABERTO), LEITURAS MONOCROMÁTICAS E BICROMÁTICAS, MONOCROMADOR COM 7 FILTROS, ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS 35 VA, IMPRESSORA GRÁFICA INCORPORADA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL ORIGINAL EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, ESTEJA DE ACORDO COM A NORMA NBR ICC 60601, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE,. OBS: COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OU À NO MÁXIMO 200KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.	Unidade	SINNOWA	SX-3000M	1	R$9.600,00	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL							**R$ 9.600,00**

Valor Total registrado: R$ 9.600,00 (nove mil e seicentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 048/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	**Bless Brasil Serviço Comércio Artigos Para Saúde Ltda**
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 44.587.313/0001-63
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:36A26592

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de setembro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 22/09/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ Nº 44.223.526/0001-06, com sede à Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro – Iporã do Oeste/SC, CEP: 89.899-000, Telefone (49) 99113-9172 / 3634-1184, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **VITÓRIA BERTI**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Rua das Flores, 326, Centro – Iporã do Oeste/SC, RG Nº 6.748.027 – SSP/SC, CPF/MF Nº 099.017.059-40.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	ADESIVO UNIVERSAL AUTOCONDICIONANTE	Unidades	Kerr/EH Brasil	Optibond Universal 5ml	240	R$ 117,57	R$ 28.216,80
15	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 701HL P/ ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	Kavo/Kerr	FG 701 CXC	480	R$ 8,60	R$ 4.128,00
16	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702HL P/ ALTA ROTAÇÃO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	Kavo/Kerr	FG 702 C	480	R$ 8,60	R$ 4.128,00
28	BROCA SHOFU TIPO TRONCO-CÔNICA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	MK Life	Ponta Shofu Cônica	720	R$ 9,95	R$ 7.164,00
29	BROCA TIPO SHOFU BRANCA ALTA ROTAÇÃO EM FORMA DE VELA OU CHAMA, UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, LIVRE DE REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidades	MK Life	Ponta Shofu Chama	720	R$ 9,97	R$ 7.178,40
30	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA DE PRATA PRÉ DOSADAS COM TEOR DE 45% DE PRATA, 31% DE ESTANHO E 24% DE COBRE, ISENTA DE ZINCO – 01 (UMA) PORÇÃO – VAL. 10 ANOS FRASCOS COM 50 CAPSULAS	Frascos	SDI	GS-80 1 porção c/50	240	R$ 109,80	R$ 26.352,00
37	CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES	Unidades	TDV	Cunha Anat. Sortida c/100 cód.4958C	480	R$ 16,71	R$ 8.020,80
63	MICROBRUSH TAMANHO REGULAR - APLICADOR DE USO ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH, MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS FORMATO ESFEROIDAL CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	MK Life	Microaplicador Regular c/100	240	R$ 8,98	R$ 2.155,20
VALOR TOTAL							R$ 87.343,20

Valor Total registrado: R$ 87.343,20 (Oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 045/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 045/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Distribuidora Água Boa LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 44.223.526/0001-06
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***VITÓRIA BERTI***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	
Órgão Gerenciador	Sócia Administradora
	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:88313A7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 25/09/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 35.176.111/0001-38, com sede à Rua da Gardênia, 11, Alto da Barra – Primavera/PE, CEP: 55510-000, Telefone (81) 99753-0976, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **RÔMULO LUIZ SANTANA DA**

SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua da Gardênia, 11, Alto da Barra – Primavera/PE, RG Nº 7.952.358 – SDS/PE, CPF/MF Nº 105.283.074-95.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	KIT COM 2 ARMÁRIOS DE COZINHA AERIO, COR BANCA, PUXADORES EM PLÁSTICO, EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PORTA: 3; COMPARTIMENTOS: 3; PRATELEIRAS INTERNAS: 2; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 28,0 (P) X 105,0 (L) X 55,0 (A). + MANUAL + KIT INSTALAÇÃO. GARANTIA DE UM ANO DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A NO MÁXIMO 100KM DA CIDADE DA ESCADA-PE, BEM COMO APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E MANUAL DO FABRICANTE, ACOSTADO À PROPOSTA.	Unidades	Itatiaia	IP3-105 LUCE	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
6	LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE MÍNINA: 2,2 LITROS, COPO RESISTENTE, JARRA CRISTAL, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES + PULSAR, PÉS ANTIDERRAPANTES, POTÊNCIA: 550W, TENSÃO: 220V. GARANTIA DE UM ANO DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A NO MÁXIMO 100KM DA CIDADE DA ESCADA-PE, BEM COMO APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E MANUAL DO FABRICANTE ACOSTADO À PROPOSTA.	Unidades	MUNDIAL	L-99 FB	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00
Valor total							R$ 13.750,00

Valor Total registrado: R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 047/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	J2 Produtos & Serviços Ltda
Cnpj Nº 11.294.303/0001-80	Cnpj/Mf Nº 35.176.111/0001-38
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***RÔMULO LUIZ SANTANA DA SILVA***
Secretário Do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador De Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9BACCC6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 25/09/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 45.538.349/0001-10, com sede à Rua Eugênio Luciano de Melo, 371, Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53.030-160, Telefone (81) 3083-4725 / 97904-2040, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua da Angustura, 104, Aptº 202, Aflitos – Recife/PE, RG Nº 6.114.333 – SSP/PE, CPF/MF Nº 009.601.134-36.

Lote	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ESCADA COM DOIS DEGRAUS COM PLASTICO ANTE DERRAPANTE: ESCADA FIXA DOIS DEGRAUS DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE A PARTIR DE 120 KG; DOIS DEGRAUS PARA FACILITAR ACESSO À MACAS HOSPITALAR; COMPOSIÇÃO; SOBRE OS DEGRAUS. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4 COM PINTURA EPÓXI REFORÇADA, PÉS COM PONTEIRA DE PVC; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,38CM X LARGURA 0,37CM X 0,41CM DE ALTURA; ALTURA DO 1º DEGRAU AO PISO 0,18CM; ALTURA DO 1º DEGRAU AO 2º 0,23CM; ESPESSURA DA CHAPA DO PISO 0,91MM BITOLA 20; PISO DE CHAPA DE AÇO CARBONO. GARANTIA DE UM ANO DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A NO MÁXIMO 100KM DA CIDADE DA ESCADA-PE, BEM COMO APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO E MANUAL DO FABRICANTE, ACOSTADO À PROPOSTA.	Unidades	TUBOMED/ TB	30	R$ 117,18	R$ 3.515,40

Valor Total registrado: R$ 3.515,40 (três mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 047/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	Assunção & Lavor Tecnologia LTDA
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	CNPJ/MF nº 45.538.349/0001-10
Secretário do Desenvolvimento Institucional	***BRENO MARQUES ASSUNÇÃO***
Ordenador de Despesas	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E8BE2A1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/FMAS/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, representado aqui por sua Gestora, a Srª. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.543.374-26 e no RG sob o n°. 5033960, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 28 de outubro de 1.999, homologa o **Processo Licitatório nº. 015/FMAS/2023, na modalidade Chamada Pública nº. 003/2023,** referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social no município de Ferreiros/PE.**
LOTE 1 – GÊNEROS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMATE	KG	144	R$ 6,97	**MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO** CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
2	CARÁ SÃO TOMÉ	KG	1.200	R$ 5,33	**MARIA JOSÉ DA SILVA** CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15
3	CEBOLA	KG	144	R$ 6,23	**MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO** CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
4	COENTRO	MOLHO	360	R$ 2,03	**MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO** CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
5	CENOURA	KG	144	R$ 6,17	**MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO** CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
6	BATATA INGLESA	KG	240	R$ 6,61	**MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO** CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
7	ALHO	KG	60	R$ 26,09	**MARLENE DOS SANTOS FERREIRA** CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
8	PIMENTÃO VERDE	UNID	360	R$ 1,71	**MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO** CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
9	MACAXEIRA	KG	1.200	R$ 3,63	**MARIA JOSÉ DA SILVA** CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15
10	CARNE BOVINA (TIPO COSTELA)	KG	480	R$ 22,98	**JOÃO ALEXANDRE DE LIMA** CPF/MF sob o nº. 045.525.004-90
11	COLORIFICO	KG	48	R$ 15,00	**MARLENE DOS SANTOS FERREIRA** CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
12	COMINHO	UNID	48	R$ 23,77	**MARLENE DOS SANTOS FERREIRA** CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
13	BATATA DOCE	UNID	1.560	R$ 3,63	**MARIA JOSÉ DA SILVA** CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15

LOTE 2 GÊNEROS DESTINADOS AO SCFV

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMATE	KG	192	R$ 6,97	**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO** CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
2	CARÁ SÃO TOMÉ	KG	600	R$ 5,33	**IVANILDO ARAÚJO DA SILVA** CPF/MF sob o nº. 685.188.974-91
3	CEBOLA	KG	80	R$ 6,23	**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO** CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
4	COENTRO	MOLHO	240	R$ 2,03	**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO** CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
5	CENOURA	KG	80	R$ 6,17	**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO** CPF/MF sob o nº.

					097.224.064-00
6	BATATA INGLESA	KG	80	R$ 6,61	**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO** CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
7	ALHO	MOLHO	24	R$ 26,09	**MARLENE DOS SANTOS FERREIRA** CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
8	BANANA	UNID	8.000	R$ 033	**MARIA JOSÉ DA SILVA** CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15
9	CARNE BOVINA (MOIDA)	KG	520	R$ 28,10	**MANOEL DAMIÃO DA SILVA** CPF/MF sob o nº. 292.949.084-53
10	CARNE BOVINA (COM OSSOS E MUSCULOS)	KG	144	R$ 26,37	**MANOEL DAMIÃO DA SILVA** CPF/MF sob o nº. 292.949.084-53
11	COLORIFICO	KG	24	R$ 15,00	**MARLENE DOS SANTOS FERREIRA** CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
12	COMINHO	KG	24	R$ 23,77	**MARLENE DOS SANTOS FERREIRA** CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32

FERREIROS/PE, 26 DE SETEMBRO DE 2023

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:6FB928CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICADO Nº 057/2023

AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PE Nº 057/2023
PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 3413

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **206/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **057/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

Onde-se-lê:

5- INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ N° 09.607.807/0001-61, estabelecida à Rua Emeterio Maciel, nº 250, Varzea, Recife/PE – CEP: 50.740-120, fone/fax: (81) 3427-9437 / (81) 3252.800, pelo valor total de **R$ 99.721,13 (noventa e nove mil setecentos e vinte um real e treze centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
5	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM – COM DILUENTE. **Marca: AUROBINDO / ANVISA: 151670009**	FRASCO AMPOLA	23625	R$ 4,22	R$ 99.721,13

19- FACIMED COMERCIO LTDA ME, CNPJ N° 15.161.670/0001-67, estabelecida à Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE – CEP: 53.429-220, fones: (81) 3435-8296 / (81) 3423-9686 / (81) 3108-0394, pelo valor total de **R$ 8.276,40 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
70	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1ML (VIT. K). **Marca: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301290012**	AMPOLA PREENCHIDA 1ML	2460	R$ 2,54	R$ 6.248,40
100	OXACILINA 500MG **Marca: FRESENIUS / ANVISA: 1004102050031**	FRASCO AMPOLA	1200	R$ 1,69	R$ 2.028,00

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
34	AGUA PARA INJEÇÃO 500MLSOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. AMPOLA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE.	FRASCO 500ML	9144	-	-
44	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO DILATADOR	AMPOLA 20ML	78	-	-
55	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	1030	-	-
82	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FRASCO	147	-	-
83	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FRASCO	270	-	-
85	LIDOCAINA 2% 5ML	AMPOLA	1520	-	-
90	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	300	-	-
91	METILPREDNISOLONA 500MG :PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL 8ML	FRASCO AMPOLA 8ML	1960	-	-
94	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	1200	-	-

O valor global do Processo é de **R$ 3.266.201,26(três milhões duzentos e sessenta e seis mil duzentos e um reais e vinte e seis centavos)**. Goiana, 21 de agosto de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Leia-se:

14- FACIMED COMERCIO LTDA ME, CNPJ N° 15.161.670/0001-67, estabelecida à Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE – CEP: 53.429-220, fones: (81) 3435-8296 / (81) 3423-9686 / (81) 3108-0394, pelo valor total de **R$ 6.248,40 (seis mil duzentos e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
70	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1ML (VIT. K). **Marca: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301290012**	AMPOLA PREENCHIDA 1ML	2460	R$ 2,54	R$ 6.248,40

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
05	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM – COM DILUENTE	FRASCO AMPOLA	23.625	-	-
34	AGUA PARA INJEÇÃO 500MLSOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. AMPOLA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE.	FRASCO 500ML	9144	-	-
44	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO DILATADOR	AMPOLA 20ML	78	-	-
55	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	1030	-	-
82	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FRASCO	147	-	-
83	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FRASCO	270	-	-
85	LIDOCAINA 2% 5ML	AMPOLA	1520	-	-
90	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	300	-	-
91	METILPREDNISOLONA 500MG :PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL 8ML	FRASCO AMPOLA 8ML	1960	-	-
94	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	1200	-	-
100	OXACILINA 500MG	FRASCO AMPOLA	1.200	-	-

O valor global do Processo é de **R$ R$ 3.164.452,13 (três milhões cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)**. Goiana, 27 de setembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:67D3D0CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 032/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PARA O MANDATO 2024-2028.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
A unificação nacional das datas das eleições para Conselheiros e Conselheiras Tutelares, a cada 04 (quatro) anos, sempre no ano subsequente ao pleito Presidencial, nos termos do §1º, do Art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990;
Considerando, também, que a Eleição Presidencial ocorreu em 2022, e a última eleição para Conselheiros(as) Tutelares ter sido realizada em outubro de 2019, sendo, assim, 2023 o ano para realização da Eleição para Conselheiros(as) Tutelares;
Considerando, ainda, a publicação da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publicada no DOU aos 30 de dezembro de 2022, e que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; e
Considerando, outrossim, que o lançamento do Edital que regeu o processo foi lançado e amplamente divulgado ainda em abril do corrente;
E, considerando, por fim, que todas as fases nele contidas foram adimplidas tempestivamente, e ao 1º de outubro foi realizada a Eleição, de forma descentralizada, atraindo um público recorde, com 100% de aumento em relação ao pleito pretérito, sendo seguido do processo de apuração dos votos,

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar o RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ PARA O MANDATO 2024-2028:

COLOCAÇÕES FINAIS	NOMES	NÚMEROS	VOTOS
1ª	Sandra Facundes	40	2198
2ª	Cristiane Valéria	05	2134
3ª	Daniela	60	2093
4ª	Ana Cláudia (Aninha)	01	2035
5ª	Waldemir Lira Professor	03	2029
6ª	Mary Rocha	44	1969
7ª	Adilson	59	1500
8ª	Jailson de Tia Jô	23	1337
9ª	Nice Xavier	04	1315

10ª	Artur Felipe	08	1276
11ª	Edivaldo Martins	13	1235
12ª	André	20	1219
13ª	Berg	25	1194
14ª	Rivaldo	12	1123
15ª	Marcos André	02	1050
16ª	Samy Lemos	06	947
17ª	Axel Oliveira	31	931
18ª	Vanessa Barros	16	925
19ª	Luís Amaro	21	889
20ª	Professor Fábio Lima	11	881
21ª	Maestro Barbosa	24	853
22ª	Josinaldo Leão	50	801
23ª	Elisangela Neves	30	739
24ª	Risomére Rezende	10	729
25ª	Adelma Silva	26	710
26ª	Mônica Gomes	09	700
27ª	Wellington do Cruzeiro	07	687
28ª	Fernanda Tavares	14	678
29ª	Berly Charle	22	669
30ª	Bárbara Lira	15	654
31ª	Ery Alves	55	578
32ª	Vânia Albuquerque	28	576
33ª	Sueli Oliveira	33	457
34ª	Duda Barros	52	380
35ª	Gicelia Carneiro	18	207

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.
Gravatá, aos 02 de outubro de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:FA17BF10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EDITAL DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS PARA O AUDIOVISUAL ZIZI RIBEIRO

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo , no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://www.lajedo.pe.gov.br/ As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 31 de outubro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura. Esporte, Turismo e Lazer, localizada no seguinte endereço: Avenida Paulo Guerra, s.n., Centro, Lajedo – PE. CEP: 55385-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	03 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 04 a 09 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 04 a 31 de outubro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	15 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 16 a 20 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 24 de novembro de 2023
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

2. OBJETO
2.1 Constitui objeto deste edital, fomentar propostas oriundas da produção lajedense de obras audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, desenvolvimento de médias-metragem, websérie/webcanal; capacitação, formação e qualificação em audiovisual; e atividades novas ou já existentes de cinema itinerante, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações previstas no Inciso I, II e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

3. VALORES
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Desenvolvimento de Produções Audiovisuais	R$ 20.000,00	10	R$ 200.000,00
Cinema Itinerante	R$ 8.000,00	05	R$ 40.000,00
Capacitação e formação em audiovisual	R$ 4.500,00	05	R$ 22.500,00

3.1 **Entende-se por média-metragem:** obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, cuja duração é superior a 20 (vinte) minutos e inferior a 70 (setenta) minutos.
3.2 **Entende-se por Web Séries/Web Canal:** conteúdos audiovisuais culturais brasileiros veiculados de forma gratuita e com acesso livre na internet, inéditos e originais, com temática cultural livre, cujos websódios sejam coerentes entre si.
3.2.1 Nessa categoria deverão ser desenvolvidos, no mínimo, 3 websódios.
3.3 **Entende-se por Cinema Itinerante:** conjunto móvel de equipamentos e materiais organizado para a prestação de serviços de exibição cinematográfica de caráter público.
3.3.1 Nessa categoria deverão ser realizadas, no mínimo, 3 sessões itinerantes, cada uma com, no mínimo, uma hora e meia de duração e preferencialmente na Zona Rural.
3.4. **Entende-se por Capacitação e Formação em Audiovisual:** realização de oficinas e/ou cursos e/ou seminários e/ou fóruns ligados à área do audiovisual, com duração mínima de 30 horas.
3.5 Todos os produtos das categorias 3.1 e 3.2 devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.
3.6 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).
3.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no município Lajedo-PE há pelo menos 06 meses.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.
II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.
III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; e que
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:
6.7.1 Nos casos de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo VII.
6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexo VIII, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.
6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 03/10/2023 a 31/10/2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo II – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);

b) Plano de Trabalho (Anexo IV);

c) RG e CPF;

d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;

e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Lajedo: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI

f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);

h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;

i) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III),

b) Plano de Trabalho (Anexo IV);

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

e) RG e CPF do representante legal;

f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;

g) Dois comprovantes de domicílio no Município de Lajedo em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias;

h) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

i) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);

j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;

l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.

8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 02 (dois) projetos e poderá ser comtemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.

8.7 projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 31/07/2024.

8.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.9 As inscrições neste edital são gratuitas.

8.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:
I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);
II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e
III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.
11.2 Sempre que possível, para as exibições com interação popular por meio da internet ou para as exibições públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item 11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.
11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 31/07/2024.
11.4 O produto final do projeto, se for postado em plataformas virtuais, deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.
11.4.1 Uma cópia da contrapartida postada em plataforma virtual deverá ser apresentada, em um pen drive, à Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e
II – Assinatura do Termo de Execução Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15, e assinatura do Termo de Execução Cultural.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Qualidade e coerência da proposta: a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual; c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.	**0 a 22**
2 - Currículo: a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	**0 a 22**
3 - Viabilidade de execução: a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo; c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	**0 a 22**
4. Contrapartida a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	**0 a 22**
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	2
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	2
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	2
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	2
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	2
Total	**100**

13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
13.3 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://www.lajedo.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
13.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.4 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
13.6 Os recursos de que trata o item 13.5 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
13.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://www.lajedo.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.
15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.
15.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.
15.6 No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
15.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Lajedo;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);
VI – Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.
VIII – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).
15.6.2 PESSOA JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidão negativa de débitos municipais;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf);
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
VI – Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo IX);
VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
IX – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).
15.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
15.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Lajedo e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo no Anexo XI.
17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.4 Todos os pagamentos relativos a execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (inclusive Pix), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.
17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos:
I – Cópia do extrato bancário da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento;
II – Nos casos de projetos de produção audiovisual, comprovante de pagamento ou de isenção da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, que foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm).
17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo à Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura de Lajedo-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Lajedo-PE (https://www.lajedo.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: sec.cultura.lajedo.pe@gmail.com.
18.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Lajedo-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:
I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);
II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;
III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.
18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.
18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição Pessoa Física;
Anexo II - Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo III - Ficha de Inscrição Coletivo, Espaço Grupo sem CNPJ;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo VI – Autodeclaração de Residência;
Anexo VII – Autodeclaração de Pessoa Negra;
Anexo VIII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo IX – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;
Anexo X – Modelo de Termo de Execução Cultural;
Anexo XI – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Lajedo, 02 de outubro de 2023.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG:**
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**
Qual a sua Ocupação?	

( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

Lajedo, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	**Data de Fundação**:
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Tempo de Atuação Cultural:	
Faturamento anual:	

Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		

Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

Lajedo, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ

1. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses

( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)

( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

Lajedo, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
2. DADOS DA PROPOSTA / DO PROJETO		
Nome da Proposta / do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Ex: Avenida Paulo Guerra, S/N, No prédio histórico do antigo Comercial Sport Clube de Lajedo, Centro, CEP: 55385-000, Lajedo, PE. Local: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Lajedo.		
Qual o segmento cultural da sua Proposta/Projeto?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. 2. 3. 4. 5.		
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	

Acessibilidade atitudinal:	
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Equipe Principal da Proposta / Projeto
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Pré-Produção:

Produção:

Pós-Produção:

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Informações que ache necessário para melhor compreensão do projeto:

Orçamento para realização da Proposta / Projeto:

Item	Descrição Do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
10.					
11.					
12.					

Lajedo, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Lajedo, _____ de _____ de 2023.

Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espaço/grupo _____, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no **Edital de Ações Criativas e Formativas para o Audiovisual**, viabilizado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) _____, número _____, Complemento _____, no Bairro de _____, Município de Lajedo, CEP.:_____.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	Nome Completo	CPF	RG	Assinatura
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) do RG nº_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital de Ações Criativas e Formativas para o Audiovisual**, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Lajedo, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante
OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Lajedo, _____ de _____ de 2023.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ , nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____ , portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____
Assinatura do Declarante
OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, declaro para os devidos fins de participação no **Edital de Ações Criativas e Formativas para o Audiovisual**, que (nome do proponente da proposta ou membro da equipe) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____, é integrante da nossa comunidade.

Lajedo, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Lajedo, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS PARA O AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no Edital ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL

ANEXO XI – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome da Ação / do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto / a Ação:		
Data de entrega desse Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.		
As ações planejadas para a ação / o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
Cumprimento das Metas: Descreva se a s metas foram integramente cumpridas ou não. Ex.: META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado?		

Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Contrapartida Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Lajedo, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E84316B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº073/2023

DECRETO Nº 073/2023

Ementa: Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal n° 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Munícipio de Machados-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Machados.

RESOLVE:
Nesta data,

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto (Instrução Normativa).

Art. 2º Ficam obrigados a partir do 1º dia útil do mês de outubro de 2023 a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I – Os órgãos da administração pública municipal direta;

II – As autarquias; e

III – As fundações municipais.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I – Templos de qualquer culto;

II – Partidos políticos;

III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII – Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX – Condomínios edilícios;

X – Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII – Itaipu binacional;

XIV – Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI – No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

XVII – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município.

§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II deste Decreto, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

§3º A isenção em relação as microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º deste Decreto.

§ 1º A notificação de que trata o *caput*, será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de 30 dias contados da publicação deste Decreto, devendo abranger:

I – Todas as pessoas físicas e jurídicas com contrato vigente;

II – As concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público.

III – Fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

IV – Bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento.

§ 2º A notificação obedecerá ao Anexo III deste Decreto e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura.

§ 3º A notificação enviada aos contratados abrangidos pelos incisos I, II, III, IV do §1º deste artigo, será acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará a publicação da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 5º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores será organizado e arquivado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 7º Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 8º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 9º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la nos termos deste Decreto.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machados/PE, 12 de junho de 2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I – DECRETO Nº 073/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 3º, III.

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096,de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO II –DECRETO Nº 073/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 3º IV.

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável.....

ANEXO III –DECRETO Nº 073/2023

NOTICAÇÃO

Sr. Fornecedor.

A Prefeitura Municipal de Machados/PE por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, considerando a Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Machados passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Machados/PE a partir da ciência da presente notificação, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido**.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças pelo telefone (81) 3649-1156, ou e-mail financas@machados.pe.gov.br .

Atenciosamente,

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
Município de Machados
ANEXO IV –Decreto nº 073/2023
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IRRF
Alimentação	1,2
Energia elétrica	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais.	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.	1,2
Serviços hospitalares.	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas	1,2
Transporte de cargas nacionais	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador.	1,2
Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública.	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor .	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importado.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40
Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água;	4,80
Telefone;	4,80
Correio e telégrafos;	4,80
Vigilância;	4,80
Limpeza;	4,80
Locação de mão de obra;	4,80
Intermediação de negócios;	4,80
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,80
Factoring;	4,80
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,80
Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:2261A74C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 177/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 691.864,50 em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8° da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, da Secretaria de Obras e da Secretaria de Esportes e Juventude no valor de R$ 691.864,50 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.122.7057.8.017	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.36-1500-1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39-1500-1312	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SEC. DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
18.542.3064.4.154	**Implantação e Manutenção de Clínica Veterinária**	
3.3.90.39-1500-366	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.414,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-1500-399	Obras e Instalações	104.283,00
15.451.3060.3.008	**Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-1500-457	Obras e Instalações	23.000,00
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
27.812.3027.4.074	**Administração dos Espaços e Equipamentos Públicos de Esportes**	
3.3.90.30-1500-612	Material de Consumo	8.200,00
4.4.90.52-1500-615	Equipamentos e Material Permanente	298.967,50
	TOTAL	**691.864,50**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.020	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial**	
3.3.90.39-1500-1321	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
08.244.3007.3.029	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade**	
3.3.90.30-1500-1332	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.33-1500-1333	Passagens e Despesas com Locomoção	9.000,00
3.3.90.39-1500-1334	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52-1500-1335	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.30-1500-1336	Material de Consumo	20.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.39.1500-5989	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SEC. DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Manutenção das Atividades Técnico-Administrativas da SEMAPU**	
3.3.90.40-1500-352	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.414,00
4.4.90.52-1500-354	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
15.125.1032.3.056	**Atualização da Legislação Urbanística Visando Compatibilização com o Novo Plano Diretor, Regularizar Instrumento de Planejamento de Ocupação do Solo, Implantamento do Licenciamento Ambiental do Município**	
3.3.90.39-1500-357	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00
15.127.1025.4.026	**Fiscalização das Ações Controle Urbano e Ambiental**	
4.4.90.52-1500-363	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-1500-387	Obras e Instalações	426.250,50
29	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**	
29.001	**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA**	
27.812.3027.4.073	**Realização de Eventos Esportivos e de Lazer**	
3.3.90.36-1500-605	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.200,00
	TOTAL	**691.864,50**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 06 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9EE6EE40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Orobó, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle santinário no combate a pragas urbanas, englobando desratização, descupinização, desinsetização

e combate e controle de pássaros e morcegos dos edifícios vinculados ao Fundo Municipais de Saúde de Orobó-PE, com aplicações trimestrais e garantia durante a vigência contratual.

LOTE 1	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MANOEL APRÍGIO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	555,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	555,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	555,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	555,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	555,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 2	**PSF CENTRO - EDUARDO CAMPOS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	891,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	891,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	891,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	891,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	891,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 3	**SAMU BÁSICO DE OROBÓ**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	167,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	167,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	167,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	167,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	167,50	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 4	**CENTRO DE SAÚDE MARIA FRAZÃO DE AGUIAR**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	360,45	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	360,45	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	360,45	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	360,45	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	360,45	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 5	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	630,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	630,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	630,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	630,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	630,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 6	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CARAÚBAS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	471,75	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	471,75	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	471,75	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	471,75	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	471,75	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 7	**ABRANGÊNCIA CAIÇARAS - PSF SERRA DE CAPOEIRA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	490,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	490,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	490,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	490,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	490,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 8	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PIRAUÁ**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	308,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	308,00	4		

3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	308,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	308,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	308,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 9	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE UMBURETAMA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	797,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	797,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	797,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	797,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	797,50	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 10	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MULUNGU**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	528,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	528,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	528,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	528,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	528,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 11	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ÁGUA BRANCA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	655,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	655,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	655,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	655,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	655,50	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 12	**UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MATINADAS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	702,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	702,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	702,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	702,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	702,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 13	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE FEIRA NOVA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	535,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	535,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	535,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	535,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	535,50	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 14	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CHÃ DO ROCHA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	588,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	588,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	588,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	588,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	588,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 15	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CHÃ DE VIRAÇÃO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	369,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	369,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	369,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	369,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	369,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 16	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE OROBOZINHO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim	M²	225,00	4		

	de solo)					
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	225,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	225,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	225,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	225,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 17	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MANIBU**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	55,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	55,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	55,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	55,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	55,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 18	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE INVEJA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	90,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	90,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	90,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	90,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	90,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 19	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE JUNDIAÍ**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	612,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	612,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	612,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	612,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	612,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 20	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE FIGUEIRAS**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	459,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	459,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	459,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	459,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	459,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 21	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE TANQUES**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	400,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	400,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	400,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	400,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	400,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 22	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE SERRA DE CAPOEIRA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	200,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	200,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	200,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	200,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	200,00	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 23	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHO PRETO DE CIMA**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	90,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	90,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	90,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	90,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	90,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 24	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE VARJÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	623,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	623,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	623,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	623,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	623,50	4		
VALOR TOTAL						
LOTE 25	**POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHO PRETO DE BAIXO - ABRANGÊNCIA VARJÃO**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QTDE**	**APLICAÇÕES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	370,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	370,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	370,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	370,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	370,00	4		
VALOR TOTAL						

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	AREA
1	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MANOEL APRÍGIO	RUA MANOEL DE APRÍGIO, CENTRO, OROBÓ - PE	555,00
2	PSF CENTRO - EDUARDO CAMPOS	RUA 10 DE JANEIRO, CENTRO, OROBÓ - PE	891,00
3	SAMU BÁSICO DE OROBÓ	RUA 10 DE JANEIRO, CENTRO, OROBÓ - PE	167,50
4	CENTRO DE SAÚDE MARIA FRAZÃO DE AGUIAR	RUA DOM SEBASTIAO LEME, SN, CENTRO, OROBÓ - PE	360,45
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA PROFESSOR MARIANO AGUIAR, CENTRO – OROBÓ - PE	630,00
6	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CARAÚBAS	AVENIDA DOM GENTIL, CARAUBAS, OROBÓ - PE	471,75
7	ABRANGÊNCIA CAIÇARAS - PSF SERRA DE CAPOEIRA	SITIO CAÍCARAS, ZONA RURAL – OROBO - PE	490,00
8	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PIRAUA	SITIO PIRAUA, ZONA RURAL – OROBO - PE	308,00
9	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE UMBURETAMA	RODOVIA PE 88, UMBURETAMA, OROBÓ - PE	797,50
10	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MULUNGU	SÍTIO MULUNGÚ, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	528,00
11	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ÁGUA BRANCA	SÍTIO ÁGUA BRANCA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	655,50
12	UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MATINADAS	RUA DO COMERCIO, SN - BAIRRO MATINADAS, OROBÓ - PE	702,00
13	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE FEIRA NOVA	VILA FEIRA NOVA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	535,50
14	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CHÃ DO ROCHA	VILA CHÃ DO ROCHA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	588,00
15	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CHÃ DE VIRAÇÃO	SÍTIO CHÃ DE VIRAÇÃO, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	369,00
16	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE OROBOZINHO	VILA OROBOZINHO, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	225,00
17	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MANIBU	SÍTIO MANIBU, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	55,00
18	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE INVEJA	SÍTIO INVEJA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	90,00
19	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE JUNDIAÍ	SÍTIO JUNDIAÍ, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	612,00
20	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE FIGUEIRAS	SÍTIO FIGUEIRAS, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	459,00
21	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE TANQUES	SÍTIO TANQUES, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	400,00
22	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE SERRA DE CAPOEIRA	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	200,00
23	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHO PRETO DE CIMA	SÍTIO ESPINHO PRETO DE CIMA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	90,00
24	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE VARJÃO	SÍTIO VARJÃO, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	623,50
25	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHO PRETO DE BAIXO - ABRANGÊNCIA VARJÃO	SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	370,00

As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo da empresa;
3 - Carimbo de CNPJ;
4 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar prazo de entrega
6 - Informar condições de pagamento

As empresas interessadas poderão enviar sua cotação no prazo máximo de 03 (três) dias, via e-mail:, saudeorobo@hotmail.com ou entregar as mesmas na sede do Fundo Municipal de Saúde de Orobó, situada a Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE - CEP: 55.745-000.

Orobó/PE, 02 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Fatima Gabrielle de Oliveira Silva
Código Identificador:83B8233E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 007/2022 – NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SECERTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

EDITAL 007/2022 – NOVA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O Secretário de Saúde do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo, para complementação de carga horária do Curso de Formação Inicial e Continuada, para o pronto atendimento a liminar concedida pelo Juízo desta Comarca, conforme a seguir:

1. CANDIDATOS CONVOCADOS:
1.1. Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

UBS	CANDIDATO	CPF Nº
01 – Humberto de Barros Silva	MIRELLY VICTORIA AQUINO FEITOSA	***264134**
05 – Lino Paes de Carvalho	KAYO RAPHAEL CAMELLO DA SILVA	***520824**

2. CONVOCAÇÃO
Fica o(a) Candidato(a) devidamente identificado(a) no preambulo desta Edital, subitem 1., a proceder com a execução do Trabalho em conformidade com o descrito abaixo, como forma de complementação de sua carga horária no Curso de Formação Inicial e Continuada deste Concurso Público, para obtenção de Certificado. Tudo em conformidade com a legislação vigente e Editais publicados.
Assim procedendo, ficará apto(a) a obter o Certificado do Curso. Sendo também atendido o estabelecido na decisão
liminar prolatada pelo Juízo da Comarca de Ribeirão – PE.
O trabalho deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido abaixo e atendido os comandos quanto a data limite para envio e formalidades descritas:
a) Apresentação do trabalho
Capa: Incluir cabeçalho com o nome da Instituição (Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão/PE), Concurso Público 2023, Processo Judicial nº xxxxx, nome do aluno, inscrição, nome da Banca Examinadora, título do trabalho, local e data.
Conter ainda: Resumo; Sumário; Introdução; Desenvolvimento; Conclusão e Bibliografia.
b) Prazo limite para entrega: 13/10/2023.
c) Conteúdo do trabalho:
A família e o trabalho do ACS; Registro Civil de Nascimento e documentação básica; Saúde da criança; Saúde do adolescente; Saúde do adulto; Saúde mental; Atenção à pessoa com deficiência; Orientações para famílias com pessoas acamadas; Violência familiar; Doenças transmitidas por vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros.
d) Número mínimo de páginas: 15 páginas.
e) O Candidato deverá enviar e-mail para: idhtec@outlook.com devidamente identificado, com o trabalho no formado PDF, em anexo.
f) O não envio, ou o envio, fora das especificações contidas nesta Convocação, ensejará na eliminação definitiva do Candidato neste Concurso, não podendo, após o recebimento e confirmação desta alegar desconhecimento ou solicitar outra oportunidade.
g) Na formatação do trabalho deverá, obrigatoriamente, ser observada a norma da ABNT, referente a trabalhos de pesquisas.
h) O trabalho apresentado pelo Candidato será submetido a verificação de plágio, no todo ou em parte, e sendo verificado o plágio, desclassificará o Candidato. As citações contidas no trabalho deverão vir acompanhada com as informações de identificação.

i) Atestar de imediato o recebimento desta Convocação.
3. O resultado será publicado no dia 17 de outubro de 2023.
3.1. Será permitido o envio de recurso, no prazo compreendido entre 17 e 18 de outubro de 2023, via e-mail: idhtec@outlook.com
3.2. O resultado definitivo será divulgado no dia 20 de outubro de 2023.
4. A classificação para efeitos de nomeação serão as contidas no Resultado Definitivo, devidamente publicado.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Ribeirão, 02 de outubro de 2023.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:68ACC6BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL AUDIOVISUAL SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL AUDIOVISUAL SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Santa Maria da Boa Vista-Pe.
Deste modo, a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Santa Maria da Boa Vista-PE.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 267.634,93 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Santa Maria da Boa Vista Pernambucohá pelo menos03 (três) anos.
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra no audiovisual;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias03 e 17 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, que fica localizada na Rua Nunes Machado, Nº 36, centro, ou por plataforma eletrônica.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com,01 (um) Projetoe poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no edital 02/2023 Demais Áreas Culturais ou no edital 03/2023 Premiações aos Mestres, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, para escolher um dos projetos aprovados.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias do resultado final do edital.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéa data final de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porPareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aocoordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de05 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista -PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
14.4Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso únicoem até10 dias da homologação do resultado final, com as deduções dos impostos legais.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até90 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE,e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: santamarialpg@gmail.com
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargodaSecretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Maria Da Boa Vista-PE, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 10 de novembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial; e
Anexo VIII– Cronograma.

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 267.634,93 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos),** distribuídos da seguinte forma:

a) Até**R$ 199.231,40 (cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
b) Até**R$ 45.539,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos),**para apoio à realização de ação de Restauros, Reformas e Aquisição de bens para Salas de Cinema.
c)Até**R$ 22.863,84 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos),** para apoio à realização de ação de Formação e Capacitação em Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **10** até**15 minutos**, de**ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Aquisição de bens, Reformas e Restauros de Salas de Cinema

Apoio a aquisição de bens, reformas, restauros de Salas de Cinema

Para este edital, **Aquisição de bens, reformas e restauros de salas de cinema**, as ações de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, as salas deveram ser incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, e deverá ter acessibilidade e apresentações de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	10	3	2	15	R$ 13.282,09	R$ 199.231,40
Inciso II Apoio à realização de ação de Aquisição de bens, Restauros e Reformas de Salas de Cinema	1			1	R$ 45.539,68	R$ 45.539,68
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	2	1	1	4	R$ 5.715,96	R$ 22.863,84

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em qual dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outra _____

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
( ) Outra _____

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I curta-metragem e videoclipes
( ) Inciso II salas de cinema
( ) Inciso III formação e capacitação no audiovisual

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto	10

	apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	LGBTQIAP+, terreiros, quilombolas, população nômade e povos ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em terreiros, quilombos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, neste ato representado pela Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a Srª Tiara Medrado de Melo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração Publica Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria da Boa Vista-PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Maria da Boa Vista-PE, _____ de _____ de 2023

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Obras
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: Listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)
(DATA)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos***

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 03/09/2023 a 17/09/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 18 de outubro a 01 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme item 14.1 deste edital.
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:66E1920D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 EDITAL SANTA MARIA DA BOA VISTA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL SANTA MARIA DA BOA VISTA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
Deste modo, a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 58.415,27, (cinquenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Santa Maria da Boa Vista Pernambucohá pelo menos03 (três) anos.
(A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1).
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física;
ll - Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural, que não o audiovisual;
lll - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural, que não o audiovisual. (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural, que não o audiovisual. (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias03 e 17 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica ou presencialmente na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, que fica localizada na Rua Nunes Machado, Nº 36, centro.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
d) Mini currículo dos integrantes do projeto, no caso de grupos ou coletivos;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 01 (um) projetoe poderá ser contemplado com apenas01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no edital 01/2023 Audiovisual, ou no edital 03/2023 Premiações aos Mestres, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, para escolher um dos projetos aprovados.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias do resultado final do edital.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas aténo período de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 05 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até10 dias da homologação do resultado final, com as deduções dos impostos legais.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até90 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PEe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: santamarialpg@gmail.com
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 10 de outubro de 2023
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial; e
Anexo Vlll – Cronograma.

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 267.634,93 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos),** distribuídos da seguinte forma:
a) Até**R$ 199.231,40 (cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
b) Até**R$ 45.539,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos),**para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Restauros, Reformas e Aquisição de bens para Salas de Cinema.
c)Até**R$ 22.863,84 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos),** paraapoio à realização de ação de Formação e Capacitação em Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **10** até**15 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Aquisição de bens, Reformas e Restauros de Salas de Cinema

Apoio a aquisição de bens, reformas, restauros de Salas de Cinema

Para este edital, **Aquisição de bens, reformas e restauros de salas de cinema**, as ações de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, as salas deveram ser incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, e deverá ter acessibilidade e apresentações de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	10	3	2	15	R$ 13.282,09	R$ 199.231,40
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Aquisição de bens, Restauros e Reformas de Salas de Cinema	1			1	R$ 45.539,68	R$ 45.539,68
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	2	1	1	4	R$ 5.715,96	R$ 22.863,84

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em qual dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outra _____

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
( ) Outra _____

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I curta-metragem e videoclipes
( ) Inciso II salas de cinema
( ) Inciso III formação e capacitação no audiovisual

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	LGBTQIAP+, terreiros, quilombolas, população nômade e povos ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em terreiros, quilombos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, neste ato representado pela Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a Srª Tiara Medrado de Melo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração Publica Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria da Boa Vista-PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Maria da Boa Vista-PE, _____ de _____ de 2023

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Obras
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: Listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)
(DATA)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
Para efeito de contagem, todos os prazos são em ***dias corridos***

ETAPA	**DATAS / PRAZOS**
Inscrição de projetos	De 00h01 de 03/09/2023 a 17/09/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 18 de outubro a 01 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme item 14.1 deste edital.
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B2AC9C08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO JOSÉ ELEOTERIO, PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO JOSÉ ELEOTERIO, PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença, e ainda, uma homenagem ao Sr. José da Silva Araújo, mais conhecido como "Zé Eleoterio" que foi baluarte cultural no município, com mais de 50 anos de serviços prestados e voltados para a valorização e tradições culturais do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Santa Maria da Boa Vista no Estado de Pernambuco.
Deste modo, a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **Demais Áreas Culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

02 15 03 ESPORTES E LAZER
1199 — 13.3920018.2987.0000 Manutenção de Atvidades Culturais - LC 195/2022 (Art. 6, I) 207.532,71
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FR.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS
715 000 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 5

1200 — 13.3920018.2088.0000 Manutenção de Atvidades Culturais - LC 195/2022 (Art. 6, II) 47.437,17
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FR.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LEICOMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 5

1201 — 13.3920018.2089.0000 Manutenção de Atvidades Culturais - LC 195/2022 (Art. 6,III) 23.816,51
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LEICOMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 5

1202 - 13.3920018.2990.0000 Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 8) 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FR.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000 LEICOMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 8

1203 — 13.3920018.2990.0000 Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 8) 62.932,58
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FR.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000 LEICOMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 8.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, há pelo menos 10 anos.
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física;
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Os grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – grupos e coletivos sem constituição jurídica composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja composto por mais de 50 % de pessoas negras ou indígenas);

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas), e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;
4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe de grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias03 e 17 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica ou presencialmente na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, que fica localizada na Rua Nunes Machado, Nº 36, centro.
7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em01 (um) prêmioe poderá ser contemplado com apenas01 (um) prêmio. Caso o proponente se inscreva no edital 01/2023 Audiovisual, ou no edital 02/2023 Demais Áreas Culturais, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior. Caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, para escolher um dos projetos aprovados.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.2.
9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada por:Pareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora de pareceristas.
9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser enviados ao email: santamarialpg@gmail.com no prazo de05 dias corridosa contar da publicação do resultado.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de05 dias corridos para apresentar os seguintes documentos:
I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de envio físico na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
10.4 Os recursos de que se trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: santamarialpg@gmail.com
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 10 de novembro de 2023.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE:

Anexo I – Categorias;
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo III- Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo Vll – Cronograma.

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 267.634,93 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos),** distribuídos da seguinte forma:
a) Até**R$ 199.231,40 (cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
b) Até**R$ 45.539,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos),**para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Restauros, Reformas e Aquisição de bens para Salas de Cinema.
c)Até**R$ 22.863,84 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos),** paraapoio à realização de ação de Formação e Capacitação em Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **10** até**15 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Aquisição de bens, Reformas e Restauros de Salas de Cinema

Apoio a aquisição de bens, reformas, restauros de Salas de Cinema

Para este edital, **Aquisição de bens, reformas e restauros de salas de cinema**, as ações de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, as salas deveram ser incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, e deverá ter acessibilidade e apresentações de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	10	3	2	15	R$ 13.282,09	R$ 199.231,40
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Aquisição de bens, Restauros e Reformas de Salas de Cinema	1			1	R$ 45.539,68	R$ 45.539,68
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	2	1	1	4	R$ 5.715,96	R$ 22.863,84

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em qual dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outra _____

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
( ) Outra _____

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I curta-metragem e videoclipes
( ) Inciso II salas de cinema
( ) Inciso III formação e capacitação no audiovisual

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	LGBTQIAP+, terreiros, quilombolas, população nômade e povos ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em terreiros, quilombos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, neste ato representado pela Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a Srª Tiara Medrado de Melo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração Publica Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria da Boa Vista-PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Maria da Boa Vista-PE, _____ de _____ de 2023

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Obras
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: Listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)
(DATA)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos***

ETAPA	**DATAS / PRAZOS**
Inscrição de projetos	De 00h01 de 03/09/2023 a 17/09/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 18 de outubro a 01 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme item 14.1 deste edital.
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:A9B97015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 06/2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre a publicação do resultado da votação da Relação dos Candidatos Eleitos e reeleitos e seus respectivos suplentes no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Joaquim do Monte – PE, para o quadriênio 2024 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal de Nº 337/97 de 25 de julho de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias, bem como pelo Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo

art. 5, da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que conferem a presidência do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei municipal nº 339/97 nos parágrafos IV – As Eleições serão organizadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tomará todas as providencias para sua realização; e dos 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados na presencia do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no **dia 10 de janeiro de 2024** pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
CONSIDERANDO que o art. 11º da Resolução CONANDA nº 231/2022, dispõe que o Conselho Municipal (ou do Distrito Federal) dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma Comissão Especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no art. 14 desta Resolução;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CMDCA que dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de São Joaquim do Monte – PE;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CMDCA que dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMDCA que dispõe sobre a criação da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Joaquim do Monte – PE;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica publicada o resultado da votação da Relação dos Candidatos Eleitos e reeleitos e seus respectivos suplentes no Processo de Escolha dos Membros do Conselho tutelar de São Joaquim do Monte – PE, realizada no dia 1º de outubro de 2023, para o quadriênio 2024 a 2028, assim nominadas:

Titulares			
Classificação	**Nome do candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1º	**Emanuel Esdras de Lima Silva**	02	634
2º	**Jonion Miguel da Silva**	01	454
3º	**Wolney Flaviano Ferreira de Lima**	13	424
4º	**Fagner Fábio Silva do Nascimento**	16	362
5º	**Paulo Roberto de Lima**	05	349
Suplentes			
6º	**Antonio Fernando da Silva**	12	320
7º	**Robson da Silva**	09	306
8º	**João Carlos Silva dos Santos**	19	270
9º	**Maria Gabriela da Silva**	07	224
10º	**Maria de Lourdes da Silva Franco**	04	150
11º	**Rubiana Paula Freitas da Silva**	03	104
12º	**Milton Siles de Carvalho Neto**	14	41

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado. A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.
Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e à Câmara Municipal.
São Joaquim do Monte, 01 de outubro de 2023

Maria Alessandra dos Santos Silva
Presidente da Comissão Especial e do CMDCA / São Joaquim do Monte - PE

Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim do Monte – PE
I – Membros do Governo

Dr. BRUNO MADSEN SANTOS CABRAL, (Membro do CMDCA representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher);
DANIELLE MARIA DA SILVA, FONE: (Membra do CMDCA representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher);
NATHALIE FERNANDES ARAÚJO DE OLIVEIRA, (Membra do CMDCA representante titular da Secretaria Municipal de Saúde);
II – Membros da Sociedade Civil Organizada
MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA, (Membra do CMDCA representante titular da Pastoral da Criança);
THIAGO MARINHO DA ROCHA , (Membro do CMDCA representante suplente da Fazenda da Esperança);
ELSON RODRIGUES JUNIOR, (Membro do CMDCA representante titular da Fazenda da Esperança);
III – Membros da Gestão em apoio Técnico e Jurídico a Comissão Especial:
Amarinho Ribeiro da Silva, (Consultor Técnico da Sec. de Desenvolvimento Social e da Mulher);
Geiza Goretti Alpes de Carvalho, (Assistente Social e Coordenadora do CRAS);
Dayane Kelly Lira dos Santos, Fone: (Psicóloga e Coordenadora do CREAS);
Maria de Lourdes Oliveira Pereira do Nascimento, (Psicóloga e Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher);
Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva, (Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher);
Dr. Karllos Raphael Pontes Adolfo, (Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte- PE);
Franciele Maria da Silva, Diretora da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

DRA. TATIANA DIAS MENEZES
Advogada da Coordenadoria da Mulher e Advogada da Assistência Jurídica Gratuita Municipal;

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:5C540A79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para a prestação de serviço do item disposto no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 05 de outubro 2023 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br**.**

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE OUTUBRO 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico Material Almofada: Esponja Absorvente Tamanho: 11 X 8 Cm Cor: Preta Tipo: Entintada Formato: Retangular Catmat 483448	UND	408		R$ -
2	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro Material Corpo: Resina Termoplástica Comprimento: 14 Cm Largura: 5 Cm Altura: 4,50 Cm Catmat 356979	UND	174		R$ -
3	Apontador Lápis Material: Plástico Tipo: Escolar Cor: Variada Quantidade Furos: 1 Características Adicionais: Sem Depósito, Lâmina Aço Temperado Inclinada Catmat 289332	CX/24	1836		R$ -
4	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Tipo: Caixa Largura: 245 Mm Altura: 350 Mm Cor: Azul Características Adicionais: Desmontável Tamanho: Ofício Aplicação: Arquivo De Documento Catmat 483446	PCT/10	960		R$ -
5	Bloco Recado Material: Papel Cor: Amarela Largura: 76 Mm Comprimento: 102 Mm Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It Quantidade Folhas: 100 Um Catmat 447926	PCT	1044		R$ -
6	Bola De Isopor 100Mm, Catmat 390580	PCT/10	156		R$ -
7	Bola De Isopor 150Mm, Catmat 390582	PCT/5	156		R$ -
8	Bola De Isopor 250Mm, Catmat 390579	PCT/2	96		R$ -
9	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha Comprimento: 54 Mm Largura: 23 Mm Cor: Azul E Vermelha Tipo:Macia Catmat 420595	CX/40	840		R$ -
10	Borracha Apagadora Escrita Material: Látex Comprimento: 52 Mm Largura: 28 Mm Altura: 11 Mm Cor: Branca Características Adicionais: Formato Ovalado Aplicação: Para Lápis Catmat 427362	PCT/100	528		R$ -
11	Glitter Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Aspecto Físico: Partículas Metalizadas Tipo Embalagem: Pacote Cor: Ouro Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor Catmat 246673	PCT	72		R$ -
12	Caneta Hidrográfica Material: Plástico Material Ponta: Poliéster Espessura Escrita: Média Cor Carga: Variada Aplicação: Retroprojetor Características Adicionais: Ponta De 2 Mm, Tinta Base De Álcool Catmat 334115	CX/12	156		R$ -
13	Cartolina Material: Celulose Vegetal Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 660 Mm Largura: 500 Mm Cor: Rosa Catmat 373130	PCT/100	156		R$ -
14	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 6/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Catmat 483432	PCT/10	540		R$ -
15	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 8/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Catmat 458597	PCT/10	540		R$ -
16	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 4/0 Material: Metal Formato: Trançado Catmat432336	PCT/10	540		R$ -
17	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 2/0 Material: Metal Formato: Trançado Catmat 432335	PCT/10	540		R$ -
18	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 3/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Catmat 483431	PCT/20	540		R$ -
19	Cola Cor: Branca Aplicação: Papel Características Adicionais: Instantânea Tipo: Bastão Catmat 282456	PCT/12	5004		R$ -
20	Calculadora Tipo Teclado: Numérico Tipo Visor: Cristal Líquido Funções: 4 Operações, Percentagem E Raiz Quadrada Características Adicionais: Tamanho Médio, 12 Dígitos, Memória Independente Catmat 332626/ procurar novo catmat	UND	216		R$ -
21	Cola Composição: Resina Sintética Cor: Incolor Aplicação: Isopor Tipo: Líquida 470 G, Catmat 449827	CX/12	96		R$ -
22	Cola Composição: Borracha E Resina Sintética Cor: Incolor Aplicação: Isopor Características Adicionais: Resistência Até 55°C, Secagem Máximo 20 Minutos Tipo: Pastosa 85 G, Catmat 354245	PCT/6	288		R$ -
23	Cola De Silicone 100 Ml Catmat 382496	CX/12	86		R$ -
24	Cola Quente . Composição: Resina E.V.A. E Resina Taquificante. Embalagem Do Produto Com Descrição De Como Utilizar E Precauções. Bastão De Cola Fino, Pacote Contendo 1 Kg. Catmat 397722	KG	192		R$ -
25	Caixa Arquivo Material: Papelão Ondulado Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 Cm Cor: Pardo Impressão: Padrão Características Adicionais: Com Trava Catmat 459423	PCT/20	582		R$ -
26	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva Cor: Branca Aplicação: Papel Características Adicionais: Com Bico Aplicador / Atóxica / Lavável. Tipo: Pastosa 90 G, Catmat 435080	PCT/6	4500		R$ -
27	Caneta Esferográfica Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 Um Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Azul Catmat 462546	CX/50	2040		R$ -
28	Caneta Hidrográfica Material: Plástico Formato Corpo: Cilíndrico Espessura Escrita: Fina Cor Carga: Variada Aplicação: Papel Catmat 279521	ESTOJO	10800		R$ -
29	Corretivo Líquido Material: Base D'Agua - Secagem Rápida Características Adicionais: Atóxico, Lavável, Inodoro Catmat 394475	CX/12	1596		R$ -
30	Caderno Material: Papel Ofsete material Capa: Capa Dura Quantidade Folhas: 96 Fl Comprimento: 240 Mm Largura: 170 Mm Características Adicionais: Personalizado, Impressão 4X1, Acabamento Wire-O Catmat 445533	UND	5880		R$ -
31	Caderno Material: Celulose Vegetal Material Capa: Capa Dura	UND	15000		R$ -

	Quantidade Folhas: 96 Fl Comprimento: 280 Mm Largura: 210 Mm - Brochurão Personalizado Catmat 444390				
32	Caderno De 12 Matérias, Capa E Contracapa Dura Com 192Fls Com Espiral Em Ferro Coberto Com Plástico.Com Capa Personalizada Com A Marca Do Município.(Ampla Concorrência) Catmat 200623	UND	15480		R$ -
33	Caderno De Desenho 96 Folhas, Espiral, De Arame Galvanizado E Capa Contracapa Dura Personalizada Com A Marca Do Município.(Ampla Concorrência) Catmat 483277	UND	18360		R$ -
34	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva Comprimento: 48 Cm Largura: 40 Cm Cor: Variada Catmat 467691	PCT/10	300		R$ -
35	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva Comprimento: 60 Cm Largura: 40 Cm Espessura: 2 Mm Padrão: Litterizado Cor: Variada Catmat 434953	PCT/5	300		R$ -
36	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva Comprimento: 90 Mm Largura: 1,20 Mm Espessura: 2 Mm Padrão: Liso Cor: Amarelo Catmat 343219	FOLHA	300		R$ -
37	Envelope Material: Offset Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 176 X 250 Mm Cor: Branco Gramatura: 90 G/M2 Características Adicionais: Impressão Personalizada Catmat 464717	CX/100	456		R$ -
38	Envelope Material: Offset Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 229 X 324 Mm Cor: Branco Gramatura: 90 G/M2 Características Adicionais: Impressão Personalizada Catmat 467061	CX/100	456		R$ -
39	Esquadro Material: Acrílico Cristal Tipo: Simples Comprimento: 21 Cm Características Adicionais: Angulo: 45º Catmat 445054	PCT/10	2040		R$ -
40	Estilete Tipo: Estreito Espessura: 10 Mm Material Corpo: Plástico Comprimento: 8,5 Cm Características Adicionais: Graduável Com Trava De Segurança Catmat 434563	CX/12	240		R$ -
41	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil Espessura: 18 Mm Material Corpo: Plástico Comprimento: 100 Mm Características Adicionais: Trava Segurança, Trilho Metálico Para Lâmina Catmat 406914	CX/12	240		R$ -
42	Fita Adesiva Material: Polipropileno Tipo: Monoface Largura: 12 Mm Comprimento: 30 M Cor: Amarela Aplicação: Multiuso Catmat 429667	PCT/10	408		R$ -
43	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 12 Mm Comprimento: 40 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso Catmat 289017	PCT/10	408		R$ -
44	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente Tipo: Monoface Largura: 45 Mm Comprimento: 45 M Cor: Incolor Aplicação: Multiuso Catmat 456367/419259	PCT/4	456		R$ -
45	Glitter Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Aspecto Físico: Partículas Metalizadas Cor: Sortida Aplicação: Decoração/Roupa/Artesanato/Fantasia/Flor E Isopor Catmat 389735	PCT 100gramas	144		R$ -
46	Grampeador Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 20 Fl Tamanho Grampo: 24/6 E 26/6 Características Adicionais: Pintura Epóxi Catmat 485627	UND	528		R$ -
47	Grampeador Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 25 Fl Tamanho Grampo: 26/6 Características Adicionais: Pintura Epóxi Catmat 405489	UND	348		R$ -
48	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 100 Fl Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 Catmat 406729	UND	204		R$ -
49	Grampo Grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 26/6 Catmat 203144	CX/5000	744		R$ -
50	Grampo Grampeador Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 23/13 Catmat 332121	CX/1000	420		R$ -
51	Lápis Preto Material Corpo: Madeira Dureza Carga: Hb Características Adicionais: Nº 2 Material Carga: Grafite Catmat 284328	CX/144	1152		R$ -
52	Lápis De Cor Material: Madeira Diâmetro Carga: 3,70 Mm Cor: Diversas Formato: Sextavado Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável Catmat 368747	CX/12	34200		R$ -
53	Pincel Marcador Permanente Cd Material: Plástico Tipo Ponta: Fibra Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Ponta Chanfrada Catmat 338674	CX/12	240		R$ -
54	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico Material Ponta: Fibra Sintética Tipo Carga: Recarregável Cor: Diversas Características Adicionais: Escrita 2Mm, Ponta Arredondada Catmat 409983	CX/12	324		R$ -
55	Lapiseira Material: Plástico Diâmetro Carga: 0,5 Mm Características Adicionais: C/Prendedor, Ponta E Acionador De Metal C/Borracha Catmat 291099	CX/12	192		R$ -
56	Cinta Elástica Material: Látex Tamanho: 18 Cor: Amarela Aplicação: Organização Material Expediente Catmat 325529	PCT12	168		R$ -
57	Livro Ata Material: Offset Branco Quantidade Folhas: 100 Um Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 310 Mm largura: 220 Mm Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas Catmat 469001	PCT/5	300		R$ -
58	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100Un Comprimento: 220 Mm Largura: 155 Mm Tipo Capa: Dura Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta Material Capa: Papelão Gramatura Folhas: 75 G/M2 Material Folhas: Papel Apergaminhado Catmat 402513	PCT/5	336		R$ -
59	Livro De Ponto quantidade Folhas: 100 Tipo Capa: Dura Cor Capa: Preta Comprimento: 310 Mm Largura: 220 Mm Uso: Administrativo Material: Papel Apergaminhado 56G/M2 Características Adicionais: Numerado E Costurado Catmat 315423	PCT/5	360		R$ -
60	Massa Modelar Composição Básica: Água/Carboidratos De Cereais E Cloreto Sódio Apresentação: 12 Bastões Quantidade Cores: 12 Un Cor: Sortida Características Opcionais: Sem Moldes Prazo Validade: 4 Anos Características Adicionais: Atóxica Catmat 225173	CAIXA 12	12600		R$ -
61	Mina Grafite Material: Grafita Diâmetro: 0,50 Mm Comprimento: 60 Mm Dureza: Hb Catmat 203336	CX/12	1380		R$ -
62	Papel Almaço Material: Celulose Vegetal Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 280 Mm Largura: 200 Mm Cor: Branca Catmat 429300	PCT/400	504		R$ -
63	Papel Camurça Material: Celulose Vegetal Gramatura: 60 G/M2 Comprimento: 60 Cm Largura: 40 Cm Catmat 360268	PCT/25	420		R$ -
64	Papel Celofane Comprimento: 89 Cm Largura: 70 Cm Espessura: 0,07 Catmat 360175	PCT/50	252		R$ -
65	Papel Color Set Cor: Variada Comprimento: 66 Cm Largura: 48 Cm Gramatura: 110 G/M2 Catmat 429466	PCT/20	300		R$ -
66	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal Gramatura: 18 G/M2 Comprimento: 2 M Largura: 48 Cm Cor: Variada Catmat 417233	PCT/10	360		R$ -
67	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico Adesivo Tipo: Contact Cor: Incolor Comprimento: 10 M Largura: 45 Cm Catmat 247497	ROLO 30 metros	312		R$ -
68	Papel Seda Material: Celulose Vegetal Comprimento: 70 Cm Largura: 48 Cm Cor: Variada Catmat 392208	PCT/100	180		R$ -
69	Pasta Arquivo Morto Gigante Em Polionda Pacote Com 10 Unidades, Medindo 385 X 300 X 185 Mm Catmat 262639	PCT/10	216		R$ -
70	Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado Plastificado Tipo: Az Lombada: Estreita	CX/50	180		R$ -

	Tamanho: Ofício Aplicação: Arquivo Catmat 262641				
71	Pasta Arquivo Material: Cartão Kraft Tipo: Az Lombada: Larga Tamanho: Ofício Aplicação: Arquivo Catmat 262640	CX/50	123		R$ -
72	Pasta Canaleta A4 Transparente. Composição Polipropileno Pp Aditivo Atóxico, Medindo 350 X 245 X 135 Mm. Pacote Com 10 Unidades Catmat 262638	PCT/10	186		R$ -
73	Pasta Arquivo Material: Polipropileno Tipo: Abas E Elástico Largura: 248 Mm Altura: 350 Mm Lombada: 40 Mm Cor: Cristal Catmat 403234	PCT/10	3504		R$ -
74	Pasta Com Aba E Elástico , Composição: Polipropileno Pp Aditivo Atóxico. Pasta Fosca Tipo Opaca, Com Validade Indeterminada. Pacote Com 10 Unidades Catmat 262638	PCT/10	255		R$ -
75	Pasta Arquivo Material: Cartão Timbó Marmorizado Tipo: Suspensa Com Fixador Plástico Largura: 361 Mm Altura: 240 Mm Lombada: 0,30 Mm cor: Castanha Gramatura: 336 G/M2 Características Adicionais 3: Visor Lenticular Lateral, 2 Suportes Plásticos Catmat 398483	CX/50	204		R$ -
76	Pasta Arquivo Material: Plástico Tipo: Suspensa Largura: 360 Mm Altura: 240 Mm Cor: Verde Características Adicionais: Transparente E Com Visor Aplicação: Arquivo De Documento Catmat 444360	PCT/5	780		R$ -
77	Perfurador Papel Material: Metal Tipo: Pequeno tratamento Superficial: Pintado Capacidade Perfuração: 10 Fl Funcionamento: Manual Características Adicionais: Aparador De Plástico, Furos Redondos Catmat 264373	UND	348		R$ -
78	Perfurador Papel Material: Aço Tipo: Mesa Tratamento Superficial: Pintado Capacidade Perfuração: 35 Fl Funcionamento: Manual Características Adicionais: Furos Redondos Com Marginador Catmat 361789	UND	336		R$ -
79	Perfurador Papel Material: Ferro Fundido Tipo: Mesa Tratamento Superficial: Pintura Epóxi Capacidade Perfuração: 60 Fl Funcionamento: Manual Características Adicionais: Base Em Plástico E Alavanca Em Ferro Fundido Quantidade Furos: 2 Un Tipo Furo: Redondo Catmat 326432	UND	180		R$ -
80	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira Tipo Ponta: Redondo Material Cerda: Sintética Tamanho: 10 Catmat 445053	PCT/12	1128		R$ -
81	Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica Tipo: Secagem Rápida Cor: Amarela, Azul, Branca, Preta, Verde, Vermelha. Aplicação: Telas, Cartões, Papelão E Outras Superfícies Características Adicionais: Para Utilização Em Trabalhos Escolares (Tinta A Dedo) Catmat 450268	CX/6	12600		R$ -
82	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: Bivolt Potência: 40 W Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C Aplicação: Colagem Características Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3Mm Catmat 278687	UND	148		R$ -
83	Folha Isopor Comprimento: 1 M Largura: 0,50 M Espessura: 10 Mm Catmat 233842	PCT/25	96		R$ -
84	Folha Isopor Comprimento: 1 M Largura: 0,50 M Espessura: 20 Mm Catmat 233843	PCT/12	96		R$ -
85	Folha Isopor Comprimento: 1 M Largura: 0,50 M Espessura: 5 Mm Catmat 233841	PCT/50	96		R$ -
86	Porta Correspondência Dupla Cristal Catmat 284567	UND	126		R$ -
87	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Acrílico Cor: Incolor Tipo: Conjugado Comprimento: 145 Mm Largura: 145 Mm Altura: 125 Mm Catmat 313785	UND	208		R$ -
88	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício tamanho (C X L): 960 X 660 Mm 500 folhas Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branco Catmat 461872	CX/10 500 folhas	1344		R$ -
89	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm Gramatura: 75 G/M2 Cor: Branco. Pacote Com 100 Fls Caixa Com 25 Pacotes Catmat 461819	CX/25 100 folhas	1800		R$ -
90	Reabastecedor Para Quadro Branco.Composição: Corantes, Aditivos E Álcool. Embalagem Com 500 Ml sem Catmat	UND	215		R$ -
91	Régua Escritório Material: Acrílico Comprimento: 30 Cm Graduação: Centímetro/Milímetro tipo Material: Rígido cor: Cristal Características Adicionais: Transparente/Largura De 3,5 Cm Catmat 394469	PCT/100	432		R$ -
92	Tinta Para Carimbo Cor: Azul Componentes: Glicóis, Corantes Orgânicos E Água Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Auto Entintado Capacidade Frasco: 40 Ml Catmat 328156	CX/12	196		R$ -
93	Tnt Gramatura: 40 G/M2 Cor: Variada 50 Metros Largura: 1,40 M Catmat 469173	ROLO	372		R$ -
94	Toalha Mão Material: 100% Algodão Cor: C/ Cor Comprimento: 50 Cm Largura: 30 Cm Catmat 467237	UND	7800		R$ -
95	Tesoura Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 13 Cm Características Adicionais: Sem Ponta Catmat 461462	CX/20	1704		R$ -
96	Transferidor Escolar Material: Acrílico Graduação: 0 A 360 Gra Características Adicionais: Dividido Em Grau E ½ Grau Catmat 462323	PCT/10	1620		R$ -
97	Estojo Material: Pvc Comprimento: 20 Cm Largura: 8 Cm Características Adicionais: Ziper E Sem Impressão Cor: Transparente Catmat 319535	UND	34200		R$ -
98	Giz Material: Líquido Base D'Água Tipo: Caneta Cor: Variada Características Adicionais: Traço 6 Mm Aplicação: Superfícies Não Porosas Catmat 477535	UND	540		R$ -
99	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico Cor: Variadas Tamanho: Grande Espessura: Grossa Catmat 257647	CX12	34200		R$ -
100	Livro Didático Grau: Educação Infantil Definição: Coleção Interdisciplinar Conteúdo: Língua Portuguesa Formato: Impresso Catmat 481639	UND	17400		R$ -
101	Livro Didático Grau: Educação Infantil Definição: Livro Pré-Escola (4 A 5 Anos E 11 Meses)Formato: Impresso Catmat 464241	UND	17400		R$ -
102	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Fluorescente Amarela Tipo: Base Água Características Adicionais: Secagem Rápida Catmat 477113	CX/12	14796		R$ -
103	Cola Composição: A Base De Éter De Poliglucosídeo Cor: Branca Aplicação: Papel Características Adicionais: Atóxica E Secagem Rápida tipo: Bastão (10G) Catmat 356693	CX/12	1656		R$ -
104	Apontador Lápis Material: Termoplástico Tipo: Escolar Cor: Variada Tamanho: Médio Quantidade Furos: 1 Características Adicionais: Com Depósito Catmat 430290	CAIXA 12	2544		R$ -
105	Borracha Apagadora Escrita Material: Plástico Comprimento: 35 Mm Largura: 20 Mm Altura: 10 Mm Cor: Branca Tipo: Dura Características Adicionais: Capa Plástica Protetora Catmat 336164	CAIXA 12	4872		R$ -
106	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C X L): 960 X 660 Mm	PCT/100	156		R$ -

	Gramatura: 120 G/M2 Cor: Branco Catmat 461867				
107	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Texturizado Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm Gramatura: 180 G/M2 Cor: Colorido Característica Adicional: Textura Casca De Ovo Catmat 461879	PCT/50	576		R$ -
108	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Texturizado Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm Gramatura: 180 G/M2 Cor: Colorido Característica Adicional: Textura Linho Catmat 461884	PCT/50	576		R$ -
109	Papel Cartão 210Mm X 297Mm, Cor Verde, Pacote Com 50 Folhas Catmat 255141	PCT/50	576		R$ -
110	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Couchê Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm Gramatura: 180 G/M2 Cor: Branco Característica Adicional: Acabamento Brilhante / Glossy Catmat 461766	PCT/20	576		R$ -
TOTAL GERAL GLOBAL					R$ -

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: de acordo com a solicitação do município
As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo máximo para entrega
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata,02 de outubro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:11DC3146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EDITAL Nº 014/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE criada pela Resolução do CMDCA nº 03/2023, de 03 de maio de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 709 de 30 de setembro de 2013, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 02 de maio de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação do Resultado Final do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028.

1. De acordo com o artigo 54 da Resolução do CMDCA nº 001/2023, considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de classificação, como suplentes.

2. Faz parte deste Edital, **Anexo I** com o resultado das urnas bem como a classificação e número de votos dos eleitos titulares e suplentes para membros do Conselho Tutelar de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028.

3. Conforme o artigo 55, da Resolução do CMDCA nº 001/2023, do resultado final cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação oficial do Edital com o resultado do Processo de Escolha.

Tabira – PE, 02 de outubro de 2023.

PALOMA SOARES PEREIRA
Coordenadora Da Cee De TABIRA – PE

ANEXO I

EDITAL Nº 013/2023

RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 01/10/2023			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**VOTOS**	**SITUAÇÃO**
1º	**JÚNIOR DE ZÉ DE RITA – Nº 15**		**ELEITA**
2º	**GENILDO PITÚ- Nº 02**		**ELEITA**
3º	**ADELMO DAS ANTENAS - Nº 06**		**ELEITO**
4º	**SOCORRO DE HELENO - Nº 12**		**ELEITO**
5º	**LISANDRA PROFESSORA - Nº 09**		**ELEITO**
6º	**FABIANO DA BORBOREMA- Nº 17**		**1º SUPLENTE**
7º	**JOEL ROCHA- Nº 07**		**2º SUPLENTE**
8º	**ALCIONE - Nº 19**		**3º SUPLENTE**
9º	**EDILENE DE DANTA - Nº 11**		**4º SUPLENTE**
10º	**KELTON GOVEIA - Nº 16**		**5º SUPLENTE**
11º	**IRENILDA RAMOS - Nº 01**		**NÃO ELEITO**
12º	**NEIDE - Nº 03**		**NÃO ELEITO**
13º	**ANDRÉA SOCORRISTA - Nº 14**		**NÃO ELEITO**
14º	**JOIRAN DA CONCEIÇÃO - Nº 05**		**NÃO ELEITO**
15º	**IVONALDO SIMÕES - Nº 13**		**NÃO ELEITO**
16º	**DEYSE (IRMÃ DEYSE) - Nº 18**		**NÃO ELEITO**
17º	**LURDINHA DE NIVALDO - Nº 08**		**NÃO ELEITO**
18º	**FLAVIO - Nº 04**		**NÃO ELEITO**
19º	**EDVANILSON MORAIS - Nº 20**		**NÃO ELEITO**
20º	**RAQUEL SIQUEIRA - Nº 10**		**NÃO ELEITO**

Tabira – PE, 02 de outubro de 2023.

PALOMA SOARES PEREIRA
Coordenadora Da Cee De TABIRA – PE

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A724547B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 385/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990 **CONSIDERANDO** o erro material contido na portaria Gabinete n° 240/2023, 30 de maio de 2023 **CONSIDERANDO** o poder de avocação Administrativa como prerrogativa do Chefe do Executivo.
RESOLVE:
Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO a portaria 240/2023 de 30 de maio de 2023, a qual concede férias exercício 2022 para os profissionais da Educação.
Art. 2º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores da Secretária Municipal de Educação abaixo identificados:

LISTA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS – EXERCÍCIO 2022

Período Aquisitivo	Matricula	Nome	Período de Gozo de férias
2022	100823	ALBERTO GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504645	ALVARO FAUSTO DE MORAIS	02/01 a 31/01/2023
2022	310012	ANA IRIRS MIRON VERAS BRITO	02/01 a 31/01/2023
2022	500186	ANTONIA ALVES ROCHA MARTINS	02/01 a 31/01/2023
2022	102007	CELSO CARLOS LIMEIRA DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504858	CRISTINEIDE NOGUEIRA FERNANDES	02/01 a 31/01/2023
2022	504812	EDIVANIA DE LIMA GOMES	02/01 a 31/01/2023
2022	504824	ELIZANGELA SOARES GOVEIA AMARAL	02/01 a 31/01/2023
2022	100242	FRANCINETE ROCHA SOARES	02/01 a 31/01/2023
2022	504835	GEANE DE ALMEIDA CARVALHO	02/01 a 31/01/2023
2022	100307	GENIVALDO FERREIRA SANTIAGO	02/01 a 31/01/2023
2021	404370	IVANILDA BARBOSA DA COSTA	02/01 a 31/01/2023
2022	501069	JACINETE GALDINO DE SOUZA	02/01 a 31/01/2023
2022	504778	JAIRO ALEX LEANDRO DE LIMA	02/01 a 31/01/2023
2022	100794	JOSÉ ILDO FERREIRA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	501115	JOSÉ OBERTO DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	404572	JULIANA MARIA LOPES SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504772	LEANDRO LIMA DE ALMEIDA	02/01 a 31/01/2023
2022	501263	LEONILDA MARIA DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	403355	LUCIANO JOSÉ FERRERIA BARROS	02/01 a 31/01/2023
2022	504589	MARIA DENIZE BATISTA DE SOUZA LEITE	02/01 a 31/01/2023
2022	504566	MARIA GIRLENE DOS SANTOS BRITO NICOLAU	02/01 a 31/01/2023
2022	404404	MARIA JACILEIDE VIEIRA	02/01 a 31/01/2023
2022	100845	MIGUEL FERREIRA DE BRITO	02/01 a 31/01/2023
2022	504777	MIRIAN SIQUEIRA MARQUES	02/01 a 31/01/2023
2022	100692	RINEIDE CAVALCANTE DE SOUZA ALVES	02/01 a 31/01/2023
2022	101656	RUY JORGE SOARES DE SOUZA	02/01 a 31/01/2023
2022	503452	SEVERINO SILVA DE SOUZA	02/01 a 31/01/2023
2022	504628	SILVIA ILDA DOS SANTOS	02/01 a 31/01/2023
2022	722028	TADEIA LUCIANA DA SILVA MARTINS SOARES	02/01 a 31/01/2023
2022	504836	VALQUIRIA RANIELY DE FREITAS SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	100722	VERA LUCIA DA SILVA CAVALCANTE BATISTA	02/01 a 31/01/2023
2022	504034	ANDREINA GEORDANA SIQUEIRA MEDEIROS	02/01 a 31/01/2023
2022	504333	CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO	02/01 a 31/01/2023
2022	504001	DINALVA LIMA PEREIRA VIEIRA DE MELLO	02/01 a 31/01/2023
2022	504299	ELIANE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	02/01 a 31/01/2023

2022	502324	MARIA DO SOCORRO GUEDES DE MELO	02/01 a 31/01/2023
2022	503679	MARIA IZABEL CAVALCANTI RIBEIRO	02/01 a 31/01/2023
2022	502774	MARIA LUCIENE DA SILVA DIAS	02/01 a 31/01/2023
2022	522995	MARIA VILANI LEITE	02/01 a 31/01/2023
2022	50307	MARLI FERREIRA LIMA GOMES	02/01 a 31/01/2023
2022	503126	NADIA MARIA CORREIA DANTAS BATISTA	02/01 a 31/01/2023
2022	50378	VALDENICE ROSA MAGALHÃES	02/01 a 31/01/2023
2022	504758	VANUSIA FUSTO BORGES	02/01 a 31/01/2023
2022	504667	ABIGAIL DE BRITO SIQUEIRA	02/01 a 31/01/2023
2022	504901	CRISTIANA OLIVEIRA DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	503833	LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO	02/01 a 31/01/2023
2022	504166	ADALVANI COSTA LEITE FERNANDES	02/01 a 31/01/2023
2022	503925	ADRIANA XAVIER DE SIQUEIRA BRITO	02/01 a 31/01/2023
2022	500070	ALDENICE MELO DS SILVA ALEXANDRE	02/01 a 31/01/2023
2022	504412	ALINE DE GOES MORAIS	02/01 a 31/01/2023
2022	500100	ALVANI COSTA LEITE SANTOS	02/01 a 31/01/2023
2022	500151	ANALICE DE OLIVIERA SANTOS ALVES	02/01 a 31/01/2023
2022	504155	ANA RAQUEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	02/01 a 31/01/2023
2022	504144	ANDREIA LIMEIRA BRITO LOIOLA	02/01 a 31/01/2023
2022	504456	APARECIDA ALVES DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	503958	CECILIA LOURDES MORATO DE SOUZA NASCIMENTO	02/01 a 31/01/2023
2022	50430	CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	500372	CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504807	CRISTIANE ALINE DE SOUZA BEZERRA	02/01 a 31/01/2023
2022	504133	DAMIANA SIQUEIRA TAVARES	02/01 a 31/01/2023
2022	504045	DIANA JACY MELO SOUSA MENEZES	02/01 a 31/01/2023
2022	504779	EDILSON LEITE ALVES	02/01 a 31/01/2023
2022	503866	EDINALVA LIMA FERREIRA	02/01 a 31/01/2023
2022	504434	ELISANGELA BRITO ALVES	02/01 a 31/01/2023
2022	504762	EURICO ROSA DA SILVA JUNIOR	02/01 a 31/01/2023
2022	504808	GIRLANDIA BARBOSA MASCENA GOMES	02/01 a 31/01/2023
2022	500763	GRACIENE COSTA MOURA	02/01 a 31/01/2023
2022	500828	HILDA FAUSTO CORDEIRO ALVES	02/01 a 31/01/2023
2022	500933	IRENE SIQUEIRA DE LIMA BRITO	02/01 a 31/01/2023
2022	50095	IRIS APARECIDA DO NASCIMENTO MACIEL	02/01 a 31/01/2023
2022	500968	IRNALDO DA SILVA GOMES	02/01 a 31/01/2023
2022	501034	IVONEIDE DE SIQUEIRA OLIVEIRA CRUZ	02/01 a 31/01/2023
2022	503623	JACYRA RAMOS DOS SANTOS BARROS	02/01 a 31/01/2023
2022	504056	JAVA BEZERRA RODRIGUES	02/01 a 31/01/2023
2022	504689	JOSEANE BARBOSA SIQUEIRA FERREIRA	02/01 a 31/01/2023
2022	505078	JOSEANE BARBOSA SIQUEIRA FERREIRA	02/01 a 31/01/2023
2022	504401	JULIANA LEANDRO BARBOSA	02/01 a 31/01/2023
2022	503691	LAUDECI NOGUEIRA DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	501271	LIANDA ANGELA DA SILVA FERRO	02/01 a 31/01/2023
2022	504111	LUCIENE ALVES DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504089	LUCIENE ROCHA DE SIQUEIRA MENESES	02/01 a 31/01/2023
2022	504760	LUCIENE ROCHA DE SIQUEIRA MENESES	02/01 a 31/01/2023
2022	504764	LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA	02/01 a 31/01/2023
2022	503892	MAGNA DOS SANTOS LIMA	02/01 a 31/01/2023
2022	503844	MARCIA LIMEIRA DO AMARAL AZEVEDO	02/01 a 31/01/2023
2022	503667	MARIA APARECIDA DE SOUSA	02/01 a 31/01/2023
2022	504773	MARIA APARECIDA RAMOS DE LIMA	02/01 a 31/01/2023
2022	5017551	MARIA DAS NEVES SILVA LEITE BORGES	02/01 a 31/01/2023
2022	504222	MARIA DE LOURDES DE BRITO MORAES RAMOS	02/01 a 31/01/2023
2022	50368	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504366	MARIA DO SOCORRO MARQUES DOS SANTOS CALDAS	02/01 a 31/01/2023
2022	502413	MARIA EDINARIA MOURA BORGES	02/01 a 31/01/2023
2022	503969	MARIA ELISSANDRA DE SOUSA CORDEIRO ROCHA	02/01 a 31/01/2023
2022	504277	MARIA GORETE SILVA BARBOSA	02/01 a 31/01/2023
2022	504227	MARIA GORETE SILVA BARBOSA	02/01 a 31/01/2023
2022	502529	MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA	02/01 a 31/01/2023
2022	50409	MARIA IRIS MIRON BATISTA	02/01 a 31/01/2023
2022	504288	MARIA IVONETE LIMA BRITO	02/01 a 31/01/2023
2022	504233	MARIA JOSENILDA NASCIMENTO GOMES TORRES	02/01 a 31/01/2023
2022	502847	MARIA NECI OLIVEIRA GOMES	02/01 a 31/01/2023
2022	502901	MARIA ROSANGELA PEREIRA VASCONCELOS	02/01 a 31/01/2023
2022	504734	MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS	02/01 a 31/01/2023
2022	502979	MARIA VERÔNICA VERAS DE CARVALHO	02/01 a 31/01/2023
2022	503713	NADJANE DOS SANTOS LOPES CARVALHO	02/01 a 31/01/2023
2022	504445	PAMELLA MONIQUE PEREIRA FERRAZ	02/01 a 31/01/2023
2022	503724	POLLYANA FERREIRA DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504796	RIDAILDA GONÇALVES DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504759	ROSELI NOGUEIRA DA SILVA ROCHA	02/01 a 31/01/2023
2022	504490	RUBIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	02/01 a 31/01/2023
2022	503460	SILEIDE MARIA LEITE FERREIRA	02/01 a 31/01/2023
2022	504355	SILENE LOUREDO FERRERIA DE LIMA	02/01 a 31/01/2023
2022	863397	SILVANA GOES REZZO	02/01 a 31/01/2023
2022	504757	SILVILAINE LOPES DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504765	SOLON ALVES DA COSTA	02/01 a 31/01/2023
2022	503568	VALCLEIDE DA ROCHA SOARES	02/01 a 31/01/2023
2022	503779	VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ	02/01 a 31/01/2023
2022	50380	VALQUIRIA LEITE DE SOUZA MENEZES	02/01 a 31/01/2023
2022	504782	VANDERLEA DA SILVA SENA MARQUES	02/01 a 31/01/2023
2022	503592	VERA LUCIA DA SILVA ALVES	02/01 a 31/01/2023
2022	503606	VERA LUCIA FERREIRA VASCONCELOS	02/01 a 31/01/2023
2022	504678	ZIRLEIDE LEITE DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	503791	ZULEIDE DE ALMEIDA SIQUEIRA MEDEIROS	02/01 a 31/01/2023
2022	504823	ADELMA CRISTIANE PESSOA DE BRITO	02/01 a 31/01/2023
2022	504534	CICERO RICARDO DE LIMA E SILVA	02/01 a 31/01/2023

2022	503634	DEBORA CAMPOS MARINHO DE GOES PIRES	02/01 a 31/01/2023
2022	503811	DINAURA PEREIRA LIMA REZZO	02/01 a 31/01/2023
2022	504523	FABIANO DE LIMA OLIVEIRA	02/01 a 31/01/2023
2022	863406	GEILSON LIRA DE LUCENA	02/01 a 31/01/2023
2022	504701	GLICCIA ALEXANDRA ALBUQUERQUE SIQUEIRA PATRIOTA	02/01 a 31/01/2023
2022	504389	JADILMA CORDEIRO DE SOUZA	02/01 a 31/01/2023
2022	504545	JANNINA ALVES DE BRITO	02/01 a 31/01/2023
2022	503877	JULIANA MENEZES DE ALMEIDA PEREIRA	02/01 a 31/01/2023
2022	504825	MARCIA FEITOSA DE SIQUEIRA	02/01 a 31/01/2023
2022	503881	MARIA AUXILIADORA GOMES	02/01 a 31/01/2023
2022	503881	MARIA DO CÉU NUNES CORDEIRO	02/01 a 31/01/2023
2022	504556	MARIA EDNA BARBOSA RAMOS	02/01 a 31/01/2023
2022	502758	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	02/01 a 31/01/2023
2022	504809	MARLENE FREITAS TEOTONIO	02/01 a 31/01/2023
2022	504023	PAULA NEI LIMEIRA AMARAL PIRES	02/01 a 31/01/2023
2022	503757	RENYA VERAS MASCENA	02/01 a 31/01/2023
2022	503903	SANDRA MARIA DE SOUZA FREITAS RODRIGUES	02/01 a 31/01/2023
2022	504712	SILVANA DE SOUZA BARROS	02/01 a 31/01/2023
2022	503947	EDILENE DO AMARAL SILVA BEZERRA	02/01 a 31/01/2023
2022	500496	EDJARIA PEREIRA DE SOUZA MORAIS	02/01 a 31/01/2023
2022	50397	EDNA DOS SANTOS	02/01 a 31/01/2023
2022	503822	FABIA LUCIA GOMES SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504892	FABIA LUCIA GOMES SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504322	IVALDA MARQUES DE OLIVEIRA PESSSOA	02/01 a 31/01/2023
2022	501328	LUCILENE BORGES PEREIRA BERTO	02/01 a 31/01/2023
2022	504512	MARIA DA SILVA FARIAS	02/01 a 31/01/2023
2022	501808	MARIA DE FÁTIMA RAMALHO E SIQUEIRA	02/01 a 31/01/2023
2022	502170	MARIA DO CARMO MORAIS SANTOS	02/01 a 31/01/2023
2022	504101	MARIA IVONETE SOBRAL PESSOA	02/01 a 31/01/2023
2022	502634	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	02/01 a 31/01/2023
2022	504763	POLLYANA FERREIRA DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504489	SANDRA MARIA LOPES AMARAL	02/01 a 31/01/2023
2022	504774	TANIA MARIA PEREIRA RAMOS	02/01 a 31/01/2023
2022	504467	WILMA DOS SANTOS SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	504881	ALANNY WIRES DE LIMA GUEDES	02/01 a 31/01/2023
2022	504756	CICERA ALVES DE SOUSA	02/01 a 31/01/2023
2022	504423	EDNOEGINA PEREIRA CRUZ	02/01 a 31/01/2023
2022	500712	GENEILDA LOPES DA SILVA LIMA	02/01 a 31/01/2023
2022	501824	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE MELO	02/01 a 31/01/2023
2022	502200	MARIA DO CARMO DE SOUZA MARQUES	02/01 a 31/01/2023
2022	503702	MARIA DO CARMO FEITOSA LIMA	02/01 a 31/01/2023
2022	502510	MARIA HELENA DA SILVA	02/01 a 31/01/2023
2022	503042	MARLENE FREITAS BEZERRA	02/01 a 31/01/2023
2022	503855	ARACELIS BATISTA AMARAL	02/01 a 31/01/2023
2022	503656	HARDINEIA MEDEIROS DANTAS CAVALCANTE PINTO	02/01 a 31/01/2023
2022	501255	LEIDE MARIA TEIXEIRA DE CLADAS CORDEIRO	02/01 a 31/01/2023
2022	300284	MARIA DA PAZ SANTOS SOUZA	02/01 a 31/01/2023

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional das servidoras acima identificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TABIRA, 17 DE AGOSTO DE 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D48BE90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 289/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos com atestados médicos anexos dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
60.076-7	JOÃO KASSIO PEREIRA DE ALMEIDA	DIRETOR DE FINANÇAS GM-II	01/08 a 03/08/2023
70.002-5	GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	GUARDA MUNICIPAL	02/08 a 16/08/2023
70.001-9	JANDERSON KAYQUE SOUSA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	30/07/2023 a 01/08/2023
40.475-6	DANILO NASCIMENTO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	07/08 a 13/08/2023
87.001-7	MILENA PEREIRA VERAS	PROFESSORA II	14/08 a 27/08/2023
86.182-8	NUBIA LIMA DE ESPINDOLA BRITO	PROFESSORA I	16/08 a 19/08/2023
50.385-5	ARACELIS BATISTA AMARAL	PROFESSORA	07/08/ a 09/08/2023
50.382-2 e 50.489-2	FABIA LÚCIA GOMES SILVA	PROFESSORA	08/08 a 10/08/2023
50.410-1	MARIA IVONETE SOBRAL PESSOA	PROFESSORA I	26/07/2023 a 09/08/2023

87.020-6	MARIA BETANIA GONÇALVES M. LUSTOSA	AUXILIAR DE CRECHE	31/07/2023 a 03/08/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 26 de julho de 2023**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira, 28 de agosto de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7AE93BB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE

Às 18;00 horas, na Escola de Referência em Ensino Médio Jose Emilio de Melo na Rua Jardim Santa Clara, s/n Centro. 56540-000 Tupanatinga - PE, iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como presidentes das mesas apuradoras Mirian Domingos Cavalcante, Meyrielly Suammy Silva Santos, Cecilia Machado Pereira, Claudiana Tavares da Silva, Yonha Maria de Souza Abreu Cavalcante), e escrutinadores (Maria Taise da Silva, Heleno Pedro do Nascimento, José Evanildo da Silva, Camila Camyllo Pessoa, Fabielle Macena de Souza Oliveira, Maria Jose Luana de Andrade, Maria Clara Lopes de Carvalho, Quitéria Maria Ferreira, Viviane Rodrigues Cavalcanti, Maria Eliete Gomes Inocêncio e Cleidejane Soares, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais, além dos integrantes da Comissão Especial e a excelentíssima promotora Dra. Ana Rita Coelho e assessora Rhanna Corina.
Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, estas foram abertas, uma a uma, para apuração

URNA 1: Seção Nº097- Nº098 - Nº124 - Nº 099

Votos válidos	341 votos
Votos brancos	04
Votos nulos	02
Votação dos candidatos	
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	32
002 – ZEZINHO	32
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	145
004 – RENATO DE NOFA	32
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	28
006 – MAGNA DOS ANJOS	01
007 – LINDACI DE ZELINHO	25
008 – MADALENA	16
010 – NEIDE	24
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	06

URNA 2: Seção:Nº100-Nº101-Nº102-Nº103

Votos válidos	236 votos
Votos brancos	00
Votos nulos	01
Votação dos candidatos	
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	41
002 – ZEZINHO	23
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	18
004 – RENATO DE NOFA	25
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	23
006 – MAGNA DOS ANJOS	02
007 – LINDACI DE ZELINHO	30
008 – MADALENA	42
010 – NEIDE	27
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	05

URNA 3: Seção 104-105-106-108

Votos válidos	207
Votos brancos	11
Votos nulos	01
Votação dos candidatos	
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	10
002 – ZEZINHO	65
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	13
004 – RENATO DE NOFA	25
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	55
006 – MAGNA DOS ANJOS	00
007 – LINDACI DE ZELINHO	14
008 – MADALENA	01
010 – NEIDE	07
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	17

URNA 4: Seção:Nº125-Nº068-Nº069-Nº070

Votos válidos	237 votos
Votos brancos	03
Votos nulos	02
Votação dos candidatos	
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	24
002 – ZEZINHO	27
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	19
004 – RENATO DE NOFA	30
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	44
006 – MAGNA DOS ANJOS	03
007 – LINDACI DE ZELINHO	34
008 – MADALENA	14
010 – NEIDE	32
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	10

URNA 5: Seção: Nº 71-Nº72-º73-Nº74

Votos válidos	317 votos
Votos brancos	00
Votos nulos	04
Votação dos candidatos	
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	20
002 – ZEZINHO	17
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	12
004 – RENATO DE NOFA	27
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	136
006 – MAGNA DOS ANJOS	07
007 – LINDACI DE ZELINHO	36
008 – MADALENA	11
010 – NEIDE	43
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	08

URNA 6: Seção: Nº 075-Nº076-Nº077-Nº082

Votos válidos	413 votos
Votos brancos	03
Votos nulos	04
	Votação dos candidatos
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	12
002 – ZEZINHO	19
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	08
004 – RENATO DE NOFA	09
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	319
006 – MAGNA DOS ANJOS	01
007 – LINDACI DE ZELINHO	26
008 – MADALENA	06
010 – NEIDE	11
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	02

URNA 7: Seção: Nº 075-Nº076-Nº077-Nº082

Votos válidos	269 votos
Votos brancos	02
Votos nulos	01
	Votação dos candidatos
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	28
002 – ZEZINHO	41
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	21
004 – RENATO DE NOFA	36
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	33
006 – MAGNA DOS ANJOS	02
007 – LINDACI DE ZELINHO	34
008 – MADALENA	18
010 – NEIDE	48
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	08

URNA 8: Seção: Nº 083-Nº084-Nº085-Nº086

Votos válidos	358 votos
Votos brancos	05
Votos nulos	07
	Votação dos candidatos
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	35
002 – ZEZINHO	42
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	31
004 – RENATO DE NOFA	59
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	44
006 – MAGNA DOS ANJOS	08
007 – LINDACI DE ZELINHO	49
008 – MADALENA	19
010 – NEIDE	55
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	16

URNA 9: Seção: Nº 87-Nº088-Nº089-Nº090

Votos válidos	366 votos
Votos brancos	02
Votos nulos	03
	Votação dos candidatos
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	45
002 – ZEZINHO	45

003 – EDINALDO DA MATA VERDE	36
004 – RENATO DE NOFA	50
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	53
006 – MAGNA DOS ANJOS	04
007 – LINDACI DE ZELINHO	57
008 – MADALENA	19
010 – NEIDE	44
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	13

URNA 10: Seção: Nº 091-Nº092-Nº093-Nº094

Votos válidos	404 votos
Votos brancos	08
Votos nulos	04
	Votação dos candidatos
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	41
002 – ZEZINHO	55
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	29
004 – RENATO DE NOFA	52
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	45
006 – MAGNA DOS ANJOS	08
007 – LINDACI DE ZELINHO	67
008 – MADALENA	26
010 – NEIDE	63
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	18

URNA 11: Seção: Nº 095-Nº096-Nº109-Nº110

Votos válidos	XX votos
Votos brancos	
Votos nulos	
	Votação dos candidatos
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	
002 – ZEZINHO	
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	
004 – RENATO DE NOFA	
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	
006 – MAGNA DOS ANJOS	
007 – LINDACI DE ZELINHO	
008 – MADALENA	
010 – NEIDE	
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	

URNA 12: Seção: Nº111-Nº112-Nº112-Nº114

Votos válidos	356 votos
Votos brancos	00
Votos nulos	03
	Votação dos candidatos
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	36
002 – ZEZINHO	33
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	23
004 – RENATO DE NOFA	41
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	62
006 – MAGNA DOS ANJOS	04
007 – LINDACI DE ZELINHO	55
008 – MADALENA	18
010 – NEIDE	73
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	11

URNA 13: Seção: Nº115-Nº126-Nº116-Nº117

Votos válidos	187 votos
Votos brancos	00
Votos nulos	00
	Votação dos candidatos
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	18
002 – ZEZINHO	22
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	14
004 – RENATO DE NOFA	36
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	22
006 – MAGNA DOS ANJOS	01
007 – LINDACI DE ZELINHO	25
008 – MADALENA	14
010 – NEIDE	25
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	10

URNA 14: Seção: Nº118-Nº119-Nº120

Votos válidos	203 votos
Votos brancos	00
Votos nulos	01
	Votação dos candidatos
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	23
002 – ZEZINHO	28
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	21
004 – RENATO DE NOFA	16
005 – LELÊ DO CABO DO CAMPO	25
006 – MAGNA DOS ANJOS	01
007 – LINDACI DE ZELINHO	24
008 – MADALENA	33

010 – NEIDE	28
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	03

URNA 15: Seção: Nº121-Nº122-Nº123

Votos válidos	189 votos
Votos brancos	05
Votos nulos	06
	Votação dos candidatos
001 – ELIAS DO CANFUNDÓ	30
002 – ZEZINHO	24
003 – EDINALDO DA MATA VERDE	20
004 – RENATO DE NOFA	23
005 – LELÉ DO CABO DO CAMPO	18
006 – MAGNA DOS ANJOS	01
007 – LINDACI DE ZELINHO	26
008 – MADALENA	24
010 – NEIDE	22
011 – SUELI DA ASSISTENCIA	01

Encerrado o escrutínio de todas as urnas, os escrutinadores validam o resultado da Mesa de Apuração, o qual será repassado para a Comissão Especial para análise e publicação oficial:

Município de Tupanatinga	
Votos válidos	4.414
Votos brancos	44
Votos nulos	38
Total de votos	4.496

Resultado da apuração dos votos válidos:

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	LELÉ DO CABO DO CAMPO	01	954
2º	NEIDE	02	564
3º	LINDACI DE ZELINHO	03	544
4º	RENATO DE NOFA	04	515
5º	ZEZINHO	05	511
6º	EDINALDO DA MATA VERDE	06	436
7º	ELIAS DO CAFUNDÓ	07	421
8º	MADALENA	08	284
9º	SUELI DA ASSISTENCIA	10	138
10º	MAGNA DOS ANJOS	11	47
Total de votos válidos			4.414

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme segue assinada por mim, José Romario de Abreu de Souza, (MEMBRO DO CMDDCA), e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos.

_____

Tupanatinga-PE, 01 de outubro de 2023.

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:30C1E72C



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 0010/2023/CMDCA/CEE/SALA DOS CONSELHOS ÁGUA PRETA, 02/10/2023.

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado Final do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE.
- CONSIDERANDO, o cumprimento **do Edital de Convocação nº 001/2023 de 01/04/2023, e o Cronograma anexo I.**
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público **a Divulgação do Resultado Final do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE, que foi realizado em 5 (cinco) Polos, sendo o Polo 1 na Escola Estadual João Vicente de Queiroz, Sede Centro, com 17 Salas, com 3.695 Votos Apurados, Polo 2 na Escola Municipal Pe. Francisco Geradlts em Eudócia, Sede, com 2 Salas, com 462 Votos Apurados, Polo 3 na Escola Municipal Amaro Matias na nova água preta, Sede, com 2 Salas, com 383 Votos Apurados, Polo 4 no Colégio Municipal Terezinha Pessoa de Queiroz no Distrito da Usina Santa Tereza, com 2 Salas, com 565 Votos Apurados e Polo 5 na Escola Municipal no Distrito da Agrovila Liberal, com 1 Sala, com 441 Votos Apurados, com 5.486 Votos Válidos, 37 Votos Nulos e 23 Votos Brancos. Totalizando 5.546 Votos Apurados.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 02 de Outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Jefferson Marques de Morais
Conselheiro Presidente do CMDCA e Comissão Eleitoral
Portaria Municipal nº 020/2023 de 26/01/2023, com efeitos retroativos a 03/01/2023.
Resolução da CMDCA nº 001/2023 de 16//02/2023
Tele. (081) 99758-6017
CMDCA e Comissão Eleitoral – Água Preta-PE, 02/10/2023.
Resultado Final do Processo Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar da Água Preta-PE.

Nº	Nome	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	E1	E2	N1	N2	U1	U2	A1	Total
101	Elis	01	01	04	01	00	02	01	01	01	00	01	01	05	00	03	00	00	00	00	00	03	06	03	00	34
102	Raiane	29	17	33	30	21	20	05	08	15	07	27	28	25	26	15	13	24	20	36	12	18	51	73	10	563
103	Rosa	17	26	25	15	23	25	13	12	38	27	47	09	34	14	11	10	06	10	20	19	27	20	38	06	492
104	Lela	20	21	13	20	19	09	07	10	14	12	15	12	12	15	17	19	11	17	35	10	11	10	12	188	529
105	Jorge	30	29	29	32	29	28	15	11	26	22	15	06	21	08	09	24	15	04	10	12	09	06	04	167	561
106	Érica	02	03	05	04	01	05	02	01	04	05	03	01	03	00	03	05	03	00	03	01	02	02	00	00	58
107	Joselito	19	17	13	13	20	16	09	08	14	13	13	06	08	20	07	04	06	14	16	33	22	08	04	01	304
108	Fernando	13	27	13	23	25	19	30	11	15	16	06	08	14	17	15	19	15	12	19	10	19	22	37	02	407
109	André	01	00	02	01	02	01	00	01	00	01	01	02	00	01	00	05	00	04	06	02	02	02	00	27	61
110	Gracy	12	08	16	09	11	09	04	04	11	14	13	11	06	04	06	07	02	10	15	08	04	46	49	00	279
111	Cassiano	16	09	14	13	16	10	01	09	12	08	07	03	09	13	05	08	07	07	08	11	08	07	11	10	222
112	Arimateia	09	09	08	11	11	12	03	04	15	07	11	09	13	07	05	04	09	10	05	07	02	00	01	05	177
113	Nininho	28	22	33	22	27	20	24	24	13	05	07	11	28	18	20	21	12	24	34	20	27	07	12	02	461
114	Berg	12	11	17	18	18	16	15	13	16	10	07	18	10	16	14	17	10	04	26	16	28	05	06	05	328
115	Carlinhos	44	44	42	34	33	42	09	18	32	23	18	29	50	23	08	19	15	04	14	10	09	15	19	08	562
116	Hemrique	19	13	12	12	13	21	15	17	15	11	14	17	10	25	26	15	18	26	42	09	11	33	46	11	451
	VBrancos	03	06	00	02	02	01	01	00	00	00	01	00	00	01	00	00	01	02	02	00	00	01	00	00	23
	V. Nulos	00	03	00	02	01	00	00	00	00	00	00	02	06	01	03	00	03	00	03	01	00	04	06	02	37
	Total	275	267	279	262	271	256	154	152	241	181	203	173	252	209	166	195	159	168	294	181	202	244	321	441	5.546

Resultado Oficial do Processo Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE, CMDCA/CEE< em 02/10/2023.

Polos/Salas	Votos Válidos	Votos Nulos	Votos Brancos	Votos Apurados
Polo 1 – Sala 1 – 1ª, 2ª e 3ª	272	00	03	275
Polo 1 – Sala 2 – 4ª, 5ª e 6ª	258	03	06	267
Polo 1 – Sala 3 – 7ª, 8ª e 9ª	279	00	00	279
Polo 1 – Sala 4 – 10ª, 11ª e 12ª	258	02	02	262
Polo 1 – Sala 5 – 13ª, 14ª e 15ª	268	01	02	271
Polo 1 – Sala 6 – 16ª, 17ª e 18ª	255	00	01	256
Polo 1 – Sala 7 – 19ª, 20ª e 21ª	153	00	01	154

Polo 1 – Sala 8 – 22ª, 23ª e 24ª	152	00	00	152
Polo 1 – Sala 9 – 67ª, 68ª e 69ª	241	00	00	241
Polo 1 – Sala 10 – 70ª, 73ª e 75ª	181	00	00	181
Polo 1 – Sala 11 – 183ª, 49ª e 50ª	202	00	01	203
Polo 1 – Sala 12 – 51ª, 182ª e 44ª	171	02	00	173
Polo 1 – Sala 13 – 45ª, 46ª e 47ª	246	06	00	252
Polo 1 – Sala 14 – 181ª, 86ª e 88ª	207	01	01	209
Polo 1 Sala 15 – 91ª, 92ª e 93ª	163	03	00	166
Polo 1 – Sala 16 – 94ª, 64ª e 65ª	195	00	00	195
Polo 1 – Sala 17 – 66ª e 184ª	155	03	01	159
Polo 2 – Sala 1 – 25ª e 42ª	166	02	00	168
Polo 2 – Sala 2 – 43ª, 185ª e 189ª	189	02	03	194
Polo 3 – Sala 1 – 77ª, 79ª e 80ª	180	01	00	181
Polo 3 – Sala 2 – 81ª, 82ª e 83ª	202	00	00	202
Polo 4 – Sala 1 – 52ª, 54ª e 55ª	239	01	04	244
Polo 4 – Sala 2 – 57ª, 61ª e 63ª	315	00	06	321
Polo 5 – Sala 1 – 186ª, 187ª e 191ª	439	02	00	441

Demonstrativo dos Conselheiros Tutelares Eleitos, Titulares e Suplentes no Processo Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE. Quadriênio 10/01/2024 a 09/01/2028.

Nomes dos Conselheiros Titulares	Colocação	Votação
Raiane Alexandre Ramos da Hora	**1º Lugar**	**563**
Carlos Alexandre da Silva	**2º Lugar**	**562**
Negildo Jorge Tomaz da Silva Filho	**3º Lugar**	**561**
Ivaldo José de Oliveira dos Santos	**4º Lugar**	**529**
Rosineide Maria da Silva	**5º Lugar**	**492**

Nomes dos Conselheiros Suplentes	Colocação	Votação
Mavison Antonio da Silva	**6º Lugar**	**461**
Jallyson Henrique Rodrigues de Sá	**7º Lugar**	**451**
Fernando Gonçalves da Luz	**8º Lugar**	**407**
Volemberg Procópio da Silva	**9º Lugar**	**328**
Joselito Douglas dos santos Costa	**10º Lugar**	**304**

Nº de Ordem	Nomes	Colocação	Votação
1	Raiane Alexandre Ramos da Hora	1º	563
2	Carlos Alexandre da Silva	2º	562
3	Negildo Jorge Tomaz da Silva Filho	3º	561
4	Ivaldo José de Oliveira dos Santos	4º	529
5	Rosineide Maria da Silva	5º	492
6	Mavison Antonio da Silva	6º	461
7	Jallyson Henrique Rodrigues de Sá	7º	451
8	Fernando Gonçalves da Luz	8º	407
9	Volemberg Procópio da Silva	9º	328
10	Joselito Douglas dos santos Costa	10º	304
11	Graciete Martins de Aquino Rodrigues	11º	279
12	José Cassiano da Silva Filho	12º	222
13	José Maria de Arimatéia Ferreira da Silva	13º	177
14	André Gomes da Silva Filho	14º	61
15	Érica Emanuella Calado de Sena	15º	58
16	Elisângela Tenório de Morais	16º	34

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:47087904